SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 732/2018

Lei n.º 0732/2018, de 31 de outubro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Recursos

FR 107 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 300.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado o recurso proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da fonte de recurso 107 – Salário Educação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:68AB68D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Tubarão Licitações Eireli - EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 21.229,90 (vinte e um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 31/10/18 a 31/10/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AF9D3391

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 050/2018

DECRETO N.º50/2018, de 31 de Outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 0732, de 31 de Outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Recursos
FR 107 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 300.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado o recurso proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da fonte de recurso 107 – Salário Educação.

Art.3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:883581F7

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO SOB Nº 10/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 65/2018

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADO: JOÃO APARECIDO FILHO - CNPJ nº 26.779.706/0001-97.
CLÁUSULA 1ª: *Fica prorrogado o prazo de vigência do* ***Contrato Nº 10/2018****, pelo prazo de 30 dias corridos, contados da data da assinatura do presente instrumento*.
CLÁUSULA 2ª: *Ficam mantidas a*s demais cláusulas do contrato original.

Abatiá-PR, 31 de outubro de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Contratante

JOÃO APARECIDO FILHO
Contratado

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:E5CE79F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI MUNICIPAL 901, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Denomina estrada Cerli Maria de Lima, logradouro público que específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**APROVOU,** e eu, Presidente do Legislativo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada**ESTRADACERLI MARIA DE LIMA, logradouro público do bairro de RIBEIRÃOZINHO**, iniciando na Estrada Manoel Pires Pereira, com 150m de extensão, estrada sem saída, que finaliza no terreno do Sr. Wolmecir Antonio Bonatto, conforme mapa que vai anexo à esta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 31 de outubro de 2018.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:D6A81914

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA N° 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar de seu respectivo cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, o senhor **ANTONIO VALDIR DA CRUZ**, portador da cédula de identidade civil com **RG nº 3.671.881-1/SESP/PR** e inscrito no **CPF n° 495.652.499-49.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul-PR, em 31 de outubro de 2018.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:3AE7C1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público, que encontra-se aberta a licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM,** e que no dia **21/11/2018, às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Agudos do Sul, estará recebendo documentação e propostas para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:717B9143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO LICITAÇÃO CONVITE 001/2018

Aviso Licitação Convite 001/2018
A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré torna publico aos interessados a convocação para participação de licitação na modalidade CONVITE menor preço para a **Contratação de Empresa especializada em serviços de informática para suprir as necessidades do Legislativo Municipal,** por um período de 12 meses, obedecida às formalidades legais.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES: 08/11/2018 as 09:30Hs
LOCAL PARA INFROMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Rua Lourenço Angelo Buzato nº 670, Centro – Almirante Tamandaré – PR.(041) 3657-2502.

Almirante Tamandaré, 31 de Outubro de 2018

ENILZELE ANTONIACOMI
Pregoeira

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:8BE3A99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2018 - SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 168/2018.
Protocolo nº0018.0159113/2018
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**
Prazo:O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).**
Data de Assinatura: 24.10.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	Sec. Mun. da Família, Ação, Desenvolvimento Social e Cultura
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 428
3.3.90.32.00 - 1939	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 922
3.3.90.32.00 - 3939	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 923
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1013
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 440
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 441
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 880
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 895
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 476
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 477
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 490
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 491

Almirante Tamandaré, 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:3E9BB85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONVENIO SENAC

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ SENAC**
Objeto: DISPONIBILIZAÇÃO PELO CONVENENTE EM FAVOR DO CONVENIADO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE PAES E CONFEITOS.
Prazo:INICIO NO DIA 10.10.2018 A PARTIR DAS 12H00 E TÉRMINO EM 14.12.2018 ÀS 9H00
Data de Assinatura: 31.08.2018

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2018.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:51A71773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO 005/2018 JDN

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

LICITANTE: JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62
PROTOCOLO: 0018.0159074/2018

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

LICITANTE: JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62
PROTOCOLO: 0018.0159074/2018

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, RESPEITANTO O TETO MENSAL DE 2900H (DUAS MIL E NOVECENTAS HORAS), A PRESTAÇÃO SERÁ REALIZADA POR PROFISSIONAIS MÉDICOS CLINICO GENERALISTA.

VALOR: mensal será de **R$ 354.960,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), não ultrapassando o valor máximo anual de em **R$ 4.259.520,00** (quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais). Sendo teto máximo mensal de **2900 horas x R$ 122,40 = R$ 354.960,00** mensal.

Licitante acima identificado apresentou **IMPUGNAÇÃO** do Edital de **CREDENCIAMENTO 05/2018**, **INTEMPESTIVAMENTE** e **INCOMPLETO**, portanto **NÃO ANALISA-SE NO MÉRITO.**

DA MOTIVAÇÃO DA INTEMPESTIVIDADE

Ocorre que a Licitante JDN, ofereceu impugnação de edital em data de 24/10/2018, ou seja, **DOIS DIAS** que antecede a data limite para apresentação da documentação de credenciamento para análise.

Ocorre que, dê acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
§ 2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 3oA impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§ 4oA inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Como se vê, trata-se de um edital de credenciamento, portanto a licitante deveria ter observado o dispositivo do artigo 41, parágrafo primeiro.

DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ocorre que a licitante acima identificada, apresentou impugnação de edital, sem que observasse dos dispositivos legais, para oferecer segurança jurídica, como por exemplo, identificação da pessoa que assina, se a mesma tem poderes para tanto e o advogado que assinou tem procuração, e o dia que ofereceu recurso é intempestivo. Tudo isso poderia ter sido sanado (ex. contrato social, procuração, xerox do RG, etc.). e a observância dos prazos legais para impugnar edital.

Ao apresentar impugnação de edital fora do prazo, não se sabe ao certo se é por falta de conhecimento ou tentativa de obstruir o processo.

Principalmente quando deixa de demostrar, primeiro, nome da pessoa que assinou pela licitante, e em segundo plano, a não comprovação de outorga de poderes da licitante ao advogado que também subscreve a peça impugnatória.

Se não bastasse, não se tem no presente protocolo informação de como enviar a referida ata a licitante acima identificado (ex. número de telefone, e-mail, etc.)

CONCLUSÇÃO

Pelo exposto acima, com base na legislação, em especial Lei 8.666/93, 3º artigo 41, parágrafo 1º, e artigo 37º da Constituição Federal do Brasil. O Presidente e demais Membros da Comissão de Credenciamento Público desta Municipalidade conforme Portaria 583/2018. DECIDEM em NÃO ACATAR a IMPUGNAÇÃO oferecida, conforme protocolo acima.

Sendo assim está mantido o presente edital de CREDENCIAMENTO 05/2018.

Encaminha-se a Secretaria de Assuntos Jurídicos para Parecer, após a Autoridade Superior, e posteriormente, publique-se a presente Ata.

Almirante Tamandaré, 24 de Outubro de 2018

ANDRÉ LUIZ PENTEADO BUENO
Presidente

MOACIR DIDONE JUNIOR
Membro

MARIO ROBERTO KNPKI
Membro

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, RESPEITANTO O TETO MENSAL DE 2900H (DUAS MIL E NOVECENTAS HORAS), A PRESTAÇÃO SERÁ REALIZADA POR PROFISSIONAIS MÉDICOS CLINICO GENERALISTA.

VALOR: mensal será de **R$ 354.960,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), não ultrapassando o valor máximo anual de em **R$ 4.259.520,00** (quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais). Sendo teto máximo mensal de **2900 horas x R$ 122,40 = R$ 354.960,00** mensal.

Licitante acima identificado apresentou **IMPUGNAÇÃO** do Edital de **CREDENCIAMENTO 05/2018**, **INTEMPESTIVAMENTE** e **INCOMPLETO**, portanto **NÃO ANALISA-SE NO MÉRITO.**

DA MOTIVAÇÃO DA INTEMPESTIVIDADE

Ocorre que a Licitante JDN, ofereceu impugnação de edital em data de 24/10/2018, ou seja, **DOIS DIAS** que antecede a data limite para apresentação da documentação de credenciamento para análise.

Ocorre que, dê acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
§ 2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 3oA impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§ 4oA inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Como se vê, trata-se de um edital de credenciamento, portanto a licitante deveria ter observado o dispositivo do artigo 41, parágrafo primeiro.

DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ocorre que a licitante acima identificada, apresentou impugnação de edital, sem que observasse dos dispositivos legais, para oferecer segurança jurídica, como por exemplo, identificação da pessoa que assina, se a mesma tem poderes para tanto e o advogado que assinou tem procuração, e o dia que ofereceu recurso é intempestivo. Tudo isso poderia ter sido sanado (ex. contrato social, procuração, xerox do RG, etc.). e a observância dos prazos legais para impugnar edital.

Ao apresentar impugnação de edital fora do prazo, não se sabe ao certo se é por falta de conhecimento ou tentativa de obstruir o processo.

Principalmente quando deixa de demostrar, primeiro, nome da pessoa que assinou pela licitante, e em segundo plano, a não comprovação de outorga de poderes da licitante ao advogado que também subscreve a peça impugnatória.

Se não bastasse, não se tem no presente protocolo informação de como enviar a referida ata a licitante acima identificado (ex. número de telefone, e-mail, etc.)

CONCLUSÇÃO

Pelo exposto acima, com base na legislação, em especial Lei 8.666/93, 3º artigo 41, parágrafo 1º, e artigo 37º da Constituição Federal do Brasil. O Presidente e demais Membros da Comissão de Credenciamento Público desta Municipalidade conforme Portaria 583/2018. DECIDEM em NÃO ACATAR a IMPUGNAÇÃO oferecida, conforme protocolo acima.

Sendo assim está mantido o presente edital de CREDENCIAMENTO 05/2018.

Encaminha-se a Secretaria de Assuntos Jurídicos para Parecer, após a Autoridade Superior, e posteriormente, publique-se a presente Ata.

Almirante Tamandaré, 24 de Outubro de 2018

ANDRÉ LUIZ PENTEADO BUENO
Presidente

MOACIR DIDONE JUNIOR
Membro

MARIO ROBERTO KNPKI
Membro

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:8F9B0C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 72/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 19/11/2018 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 19/11/2018 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DAS PRAÇAS, ROTATÓRIAS, PARQUES".**

Valor Máximo: **R$ 604.635,40 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces

Dúvidas: (41) 3699-8655/3699-8643/3699-8674.

Almirante Tamandaré, 31 de Outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:5D89AC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2018

Protocolo nº**0018.0004232/2018**
Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 127/2018 DE QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CMEI SÃO JORGE - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601288 – FNDE.**
Prazo:O prazo de execução será de até no máximo 15 (quinze) dias e o de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 1.807,40 (Um mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura: 29.08.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0019.1.008 Construção de Centros de Educação Infantil 4.4.90.52.00 – 1169 Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 – 3169 Equipamentos e Material Permanente.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:CC411E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 503.899-19 FIRMADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 503.899-19 FIRMADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, resolvem reratificar o CONTRATO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO nº 503.899-19, firmado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR em 29 de agosto de 2018, na forma a seguir ajustada:

I - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada por representante legal abaixo assinado, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – Município de Almirante Tamandaré/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.659/0001-74, neste ato representado por representante legal abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO - As partes acordam que seja retificado exclusivamente o código de ação orçamentária, previsto no ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do contrato de financiamento 503.899-19 de 29 de agosto de 2018, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/AÇÕES	VALOR
08.002.15.451.0026.1.120	Programa FINISA	R$ 5.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – - As partes ratificam todos os demais termos, condições e cláusulas constantes do contrato ora aditado e pelo presente instrumento não modificados, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contrata, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLAUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Curitiba, 08 de outubro de 2018

Local/Data

_____	_____
Assinatura da **CAIXA**	Assinatura do **TOMADOR**
Nome: Fábio dantas cassali	Nome: GERSON DENILSON COLODEL
CPF: 691.705.170-53	CPF: 806.118.859-72

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E26067CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0157/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2018

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de Retroescavadeira Modelo New Holland LB90, com fornecimento de peças e mão de obra.

VALOR: R$ 17.411,75 (Dezessete mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Até 30 dias, após a realização do serviço e apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ 00.778.049/0001-70.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal, diante da necessidade de utilização do referido equipamento, visto que o Município possui 02 (dois) equipamentos semelhantes e ambos estão ociosos devido ao desgaste. Neste sentido e considerando que estamos atravessando um período de chuvas fortes e frequentes, se faz necessário a recuperação do equipamento o mais breve possível. Importante frisar ainda, que o Município está com Edital para aquisição de peças em andamento, porém, diante da necessidade imediata é que solicitamos o pronto atendimento. Segue ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação do Setor responsável, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou o menor preço e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 31 de Outubro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9C961085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº.14/2018 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

Considerando a necessidade de substituição temporária de um membro do Conselho Tutelar de Andirá/PR;
Considerando o Edital nº 13/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando que Everson Henrique de Souza, compareceu no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá com entrega da documentação exigida no Edital nº 13/2018 CMDCA.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Everson Henrique de Souza para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar no município de Andirá até o dia 09 de novembro de 2018.
Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 31 de outubro de 2018.

TATIANA DA SILVA RABITO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:782BD1F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.300 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Especial no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais e noventa), autorizado pela Lei nº. 3.124 de 30 de outubro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*4.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a suplementação de Crédito Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*4.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **31 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5B4E0B6D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.301 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Autorizado pela Lei nº. 3.125 de 30 de outubro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1494. MATERIAL DE CONSUMO	*3.000,00*
3.3.90.33.00.00.1494. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*1.500,00*
3.3.90.36.00.00.1494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.500,00*
3.3.90.39.00.00.1494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de arrecadação da fonte 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **31 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:66FE3B23

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.302 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.126 de 30 de outubro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.007. Manter a Cantina	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*7.500,00*
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.91.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*200,00*
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*900,00*

Art. 2° *- O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.500,00*
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Serviços da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	*1.500,00*
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*1.500,00*
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*500,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.500,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*200,00*
2.043. Manter os Benefícios Eventuais da Saúde	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*1.000,00*
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*900,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **31 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:551C237F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.918 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2018**, ao Servidor Público Municipal **JOSE RONALDO XAVIER,** ocupante do cargo de **MÉDICO 20 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 01 -10 - 2006 a 30 - 09 - 2007.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0236DE93

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº194/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:
JOSE ODECIO FURLAN - LOJA FERRAGENS ITAIPU, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39** no valor total dos itens

vencidos de **R$ 302.437,00** (trezentos e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais);
INGAZAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 72.346.489/0001-69** no valor total dos itens vencidos de **R$ 94.010,50** (noventa e quatro mil e dez reais e cinqüenta centavos);
PAULO HENRIQUE CAMARGO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.022.620/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 25.518,00** (vinte cinco mil quinhentos e dezoito reais);
R & E FERRAMENTAS LTDA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.903.378/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.710,90** (quinze mil setecentos e dez reais e noventa centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2992D2D3

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº196/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE LOCAÇÃO DE SOM COMPOSTO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTRAQUIA DO FUNPESPA

EMPRESAS VENCEDORAS:
AURORA APARECIDA PINTO ROSA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.561.708/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais);
EMERSON MARCOS RAMOS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.478.822/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais);
EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.232.976/0001-55** no valor total dos itens vencidos de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais);
VANESSA CRISTINA NOVELI - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.460.653/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais)

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:895E7441

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 199/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER E ADESIVOS DIVERSOS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESAS VENCEDORAS:
ALEXANDRE DE AQUINO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.434.664/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 74.450,00** (setenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais);
E D P SANCHES IMPRESSÃO DIGITAL - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.293.859/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 38.075,00** (trinta e oito mil e setenta e cinco reais);
MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20**no valor total dos itens vencidos de **R$ 90.850,00** (noventa mil oitocentos e cinqüenta reais)

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7B9AF1D8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº201/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA AUTOMÁTICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 60.300.258/0001-35** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.109,00** (doze mil cento e nove reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4C03A330

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

EMPRESAS VENCEDORAS:
FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.099.341/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 77,60 (**setenta e sete reais e sessenta centavos);
GISLAINE DE SOUZA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.559.500/0001-47** no valor total dos itens vencidos de **R$ 90.826,50** (noventa mil oitocentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos);
LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.442.038/0001-94**no valor total dos itens vencidos de **R$ 117.181,00** (cento e dezessete mil cento e oitenta e um reais)

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BAB950DB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.303 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º*. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	*520,00*
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.31.00.00.1000 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	*1.400,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*520,00*
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	*1.000,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	*400,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8CDF4A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresas especializa para prestação de serviços de topografia e agrimensura diversas, em áreas rurais, urbanas e institucionais do município de Andirá, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e outras Secretarias Municipais.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/11 à 13/11/2018
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 14/11/2018;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 14/11/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 31 de Outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0DDC2891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO SENDO (02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO HATCH, 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO SEDAN, 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO MINI VAN), ANO/MODELOS 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Critério de julgamento: Menor preço. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/11 à 14/11/2018. RECEBIMENTO DAS PROPOSTA A PARTIR DAS 08h:00m do dia 05/11/2018 às 17h:00m do dia 14/11/2018 Início da sessão de disputa de preços: às 15h:00m do dia 19/11/2018. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 – 8100, e para qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 30 de outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B05629CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresas especializa para prestação de serviços e confecções de letreiros, de acordo com termo de referência, para o Ginásio de Esportes Municipal, atendendo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/11 à 13/11/2018
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 14/11/2018;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 14/11/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 31 de Outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B3F3AC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de kits de auxílio natalidade com a finalidade de atender as necessidades de famílias carentes do município de andirá, e a secretaria de assistência social.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/11 à 16/11/2018
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 19/11/2018;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 19/11/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 31 de Outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E05BD394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de passagens com a finalidade e atendimento as famílias do município em situação de vulnerabilidade social, para atender a secretaria municipal de assistência social.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/11 à 19/11/2018
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinqüenta minutos) do dia 20/11/2018;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 20/11/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 31de Outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D614BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores, para atender diversas secretarias municipais
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/11 à 20/11/2018
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 21/11/2018;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 21/11/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 31 de Outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4FF6CC28

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA / INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER 5 (CINCO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PERTENCENTES AO SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/11/2018à 19/11/2018.
PROTOCOLO: Até as 13h:59 do dia 19/11/2018;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 19/11/2018.
LOCAL:Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeira e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 01 de novembrode 2018.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F000236B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 234 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, e

CONSIDERANDOque o Diretor do Departamento de Água e Esgoto, Sr. **NELSON WOLPI DE OLIVEIRAFILHO,** estará de férias a partir do dia 05 de novembro retornando ao trabalho no dia 05 de dezembro de 2018;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO** como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** em substituição ao Sr. **NELSON WOLPI DE OLIVEIRAFILHO**.
Parágrafo único. O mandato do Diretor do Departamento de Água e Esgotoora nomeado vigorará do dia 05/11/2018 até o dia 04/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 31 de outubro 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7FFBB39B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 235 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, e

CONSIDERANDOque a Operadora de Bombas da Estação de Captação de Água, Srª**IZABELCRISTINA DA SILVA**, estará de férias a partir do dia 05 de novembro retornando ao trabalho no dia 20 de novembro de 2018;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GETÚLIO DONIZETI SOARES**, como Operador de Bombas da Estação de Captação de Água,em substituição aSrª. **IZABEL CRISTINA DA SILVA.**
Parágrafo único. A Substituição do Operador de Bombas da Estação de Captação de Águaora nomeado vigorará do dia 05/11/2018 até o dia 19/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 31 de outubro 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D091356D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
LEI PROMULGADA

Lei Promulgada nº 001/2018

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Catadores de Reciclável do Km. 04 de Antonina.

O Presidente da **Câmara Municipal de Antonina Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79, Parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município de Antonina, Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Catadores de Reciclável do Km. 04 de Antonina, CNPJ nº 29.550.455/0001-62, registro em Cartório de Registro Civil, e de Pessoas Jurídicas nº 0003644 fls. 167, Livro A-054, endereço sito a Av. Thiago Peixoto, nº 3576 – Km. 04 Antonina/Paraná-CEP 83.370-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Outubro de 2018.

CELSO PINHEIRO
Presidente

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:213A780C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2018

A comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2018**, que após transcorrido o prazo para apresentação de recurso, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, onde não houve apresentação do mesmo, por parte de nenhuma das proponentes, informamos o resultado final o qual fica da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR
1º LUGAR - CAIUBA CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	R$ 159.990,97
2º LUGAR - A.P. N ENGENHARIA LTDA.	R$ 160.000,67
3º LUGAR - LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA.	R$ 161.747,52

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que como já transcorrido os prazos recursais, a empresa vencedora em 1º Lugar será convocação para a assinatura do contrato.

Antonina, 31 de Outubro de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:214B5FFC

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2018 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL DE FORMA CONTINUADA NAS ÁREAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA, OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ANOTAÇÃO E ENTREGA DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 09/2018, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
CNPJ: 01.256.046/0001-39 – BETHA SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mês	Valor Total Global
1	Prestação de serviços complementares de apoio operacional de forma continuada nas áreas de captação e tratamento de água, operacionalização de projetos de instalação e manutenção de redes de distribuição de água e anotação e entrega de faturas de consumo de água	Mês	12	R$ 47.583,21	R$ 570.998,52

Antonina, 31 de Outubro de 2018.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:2370664D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
MUNICÍPIO DE ASTORGA AVISO DE INTIMAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Considerando, o contido no recurso interposto pela licitante CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA; considerando, ainda, o estabelecido no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, fica a recorrente intimada, para apresentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de documentação técnica referente ao objeto de sua proposta, afim de comprovar as alegações constantes no recurso.

Astorga-PR, 31 (trinta e um) de outubro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4DE08B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR a redação da Portaria nº 923/2017, de 20/11/2017, que nomeou os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para constar a seguinte alteração:

01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
- Titular: **Cristiane Aparecida de Araujo Lima**
- Suplente: Priscila Santos Mota

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 923/2017, de 20 de Novembro de 2017, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:01B269A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 070/2018

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 508.709,72	30/10/2018
- FUNDEB 60%	R$ 93.647,79	30/10/2018
- INCRA-ITR	R$ 1.300,36	30/10/2018
- GBF FNAS	R$ 1.430,00	30/10/2018
- Apoio ao Transporte Escolar	R$ 5.150,72	30/10/2018

Astorga, 31 de Outubro de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:72DD0009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 20/2018 LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS REMANESCENTES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO I DO EDITAL 20/2018
LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS REMANESCENTES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	-
	Maternal I	-
	Maternal II	-
CMEI Brincando e Criando	Berçário	-
	Maternal I	-
	Maternal II	-
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	-
	Maternal I	-
	Maternal II	-
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	1
	Maternal I	2
	Maternal II	0
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	2
	Maternal I	5
	Maternal II	4
Nota Explicativa:		
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.		

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de outubro de 2018.

Glaci *ANTONIA MERCHIORI*
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2C47379E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 20/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9370/2017

EDITAL-SMECE/BN Nº 20/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9370/2017
LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n° 023.12.00089-0, formalizado entre a 3° Promotoria de Justiça de Campo Largo e o Município de Balsa Nova e considerando o artigo 30 da Lei n° 969/2016 e Decreto n°. 384/2017 e demais considerações invocadas neste edital TORNA PÚBLICA, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de OUTUBRO de 2018, conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de outubro de 2018.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5AA8D27E

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 129/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2018

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 129/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2018

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 129/2017, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente**EDITALnº. 06/2018**, para divulgar o que segue:

01.**DAS VAGAS OFERTADAS**. Considerando a disponibilidade de vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova decorrente do pedido de final de lista deSILVANA MARIA FRANÇA, candidata ao cargo de "*Profissional da Educação – Professora*" para ser lotada nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental como se verifica, nos termos das Leis Municipais 222/1991 e 661/2012.

02.DA INEXISTÊNCIA DE CADASTRO RESERVA. Considerando a inexistência de cadastro reserva para convocação de candidatos classificados na lista classificatória homologado peloDECRETO50/2016, que o homologou o resultado final do Concurso Público veiculado através doEDITALnº001/2015, nos autos dePROCESSO ADMINISTRATIVOnº3766/2015, para investidura de Profissionais da Educação – Professora nos termos da Lei Municipal 222/1991 combinado com a Lei Municipal 661/2012.

03.DO IMPACTO FINANCEIRO. Considerando o parecer contido naestimativa do impacto orçamentário-financeiro para 2018 e nos dois anos subsequentes referentes a contratação de profissionais da educação através do PSS, dos autos deprocesso administrativon°3191/2018, demonstrandocomprovação de não afetação das metas de resultado fiscal, assim como, dadeclaração de adequação das despesas com o PPA, LDO e LOA.

04.**DA DECISÃO**. Considerando o deferimento da contratação de Profissionais da Educação – Professores em regime temporário e excepcional interesse público de fls. 22 dos autos deProcesso Administrativon°3191/2018,

05.DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PSS– Considerando a ordem classificatória daLista De Classificação Final–Edital 01/2017, para contratação temporária e excepcional interesse púbico nos termos da Lei Municipal n° 879/2015, combinado com o Decreto 062/2018, que prorroga o prazo de validade do concurso.

06. CONSIDERANDO que a convocação do Edital 05/2018, restou infrutífera;

07. DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Através deste Edital,**CONVOCA-SE**, as candidatas**JAQUELINE CHIQUITO, e JESSICA GONÇALVES DA CRUZ,** aprovadas noPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, veiculado aCHAMADA PÚBLICAnº.01/2017, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais para exercerem as funções inerentes aos cargos "*Profissionais da Educação – Professores",*obedecendo rigorosamente a ordem classificatória doEDITALnº 11/2017e, assegurando, o direito de preferência de escolhas das vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, bem como, o pedido de desistência e final de lista nos termos dos Itens 7.8.1 doEDITAL 01/2017, **para comparecerem no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste edital, durante o horário comercial no Departamento de Recursos Humanos do Município de Balsa Nova, para agendamento de exames e formalização dos atos admissionais, nos termos da lei.**

08. Este Edital estará divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, e no sítio eletrônico www.balsanova.pr.gov.br,**a partir das 12:00 do dia 01/11/2018.**

Balsa Nova, 30 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:100FC1D8

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O N.º 04/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, NO DIA 03/12/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, N.º 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D0ED2B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 027/2018 PROCESSO ADM. N° 127/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, TREINAMENTO BÁSICO DE SAÚDE DO TRABALHADOR.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E

PERICULOSIDADE; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, TREINAMENTO BÁSICO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, no Valor Total de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais), junto à CETARH AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 06.125.160/0001-43, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO/PR.

Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:4DFC6470

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 179/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Outubro de 2018, o Contrato Administrativo n. **179/2018** com a **C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 655, decorrente do **Processo Licitatório Pregão82/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.**, pelo **valor total de R$ 20.090,14 (vinte mil e noventa reais e quatorze centavos)**, com vigência até **31 de outubro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:B569219E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 180/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Outubro de 2018, o Contrato Administrativo n. **180/2018** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz PRESIDENTE KENNEDY, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 82/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.**, pelo **valor total de R$ 24.123,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais)**, com vigência até **31 de outubro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:62A16392

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 181/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Outubro de 2018, o Contrato Administrativo n. **181/2018** com a **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 06.864.200/0001-79, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ PARANA, 2734, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 82/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.**, pelo **valor total de R$ 28.536,40 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, com vigência até **31 de outubro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:755B23D6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 182/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Outubro de 2018, o Contrato Administrativo n. **182/2018** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o) cidade de BARBOSA FERRAZ RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 82/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.**, pelo **valor total de R$ 7.343,92 (sete mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**, com vigência até **31 de outubro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:F0D89E6F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 183/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31deOutubrode2018, o Contrato Administrativo n. **183/2018** com a **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃORUA SANTA CATARINA, 2631, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 82/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.**, pelo **valor total de R$ 26.852,77 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, com vigência até **31 de outubro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:9AD41146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

Objeto: Aquisição de Peças Novas Genuínas ou Originais para manutenção de maquinas, no sistema de registro de preços, conforme

especificações contidas no edital do processo de Pregão Presencial nº. 13 do exercício de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.726.140/0001-03, com sede na Rua Tibiriçá, nº. 170, Vila americana, CEP: 86380-000, Andira/PR, representada por FLAVIANA MIYAO, CPF/MF nº. 019.941.279-020. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços **n.º 13/2018,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 162.100,00 (cento e sessenta e dois mil e cem reais).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 4140, 4150, 4160 e exercícios anteriores e 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4480, 4490 e 4670 do exercício de 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 13/2018 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de outubro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7324B8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1197/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: Nomeia membros para o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr. ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1°: Ficam nomeados os seguintes membros para o Comitê do Transporte Escolar de Barra do Jacaré:

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Edson Cristino de Paula
Suplemente: William Angeluci Justo

01 Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Daianny Junqueira Rias de Souza
Suplemente: Gilberto de Freitas Aguiar

01 Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Luciana Aguiar Cruz Dutra
Suplemente: Wanessa Raquel da Silva Calixto

01 Representante de Pais e Alunos:
Titular: Solange Alves dos Santos de Souza
Suplemente: Ana Cristina Malta

Art2°: O Presidente do Comitê, de acordo com ata lavrada em 28/06/2018, será reconduzido para o cargo o senhor Edson Cristino de Paula.

Art3°: Este Comitê, assim nominado, terá o mandato de dois (02) anos, de acordo com ata lavrada na composição do dia 28 de junho de 2018.

Art5°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 31 de outubro de 2018

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3A678311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. 17/2018 NA FORMA ELETRÔNICA.
A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 14/11/2018, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a Aquisição de VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, Veículo 0Km, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital. Valor do Objeto: R$ 55.196,66 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, provém do Orçamento em execução da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.
Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 12/11/2018 às 08h30min. do dia 14/11/2018.
Abertura das propostas: das 08h31min. às 09:00 horas do dia 14/11/2018.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 14/11/2018.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 17/2018, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 01/11/2018, diretamente na BLL, e-mail: contato@bll.org.br, fone (41) 3097-4600, Informações através do e-mail: pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/Pr, 31/10/2018.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro - Portaria nº 05/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2C3CB915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 31 de Outubro de 2018, ao servidor **VERNO ENGEL,** portador do RG nº 4.346.295-4 SSP/PR e CPF 006.859.639-18, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:D161B550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 154 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 064/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 338.273,30 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos e setenta e três reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 19/11/2018, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 31 de outubro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E09C2D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 154 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 065/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 646.429,82 (Seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 20/11/2018, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 31 de outubro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9DA8324A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 154/2018

SÚMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1° - Designar como Pregoeiro do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, **JOÃO LUIZ NICOLOTTI, brasileiro, solteiro, Agente Tributário, portador da cédula de identidade n° 8.297.330-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 036.022.649-39,** e, tendo como Equipe de Apoio: Maiara Marcante, RG n° 10.429.***-9 SSP/PR, CPF n° 088.851.***-03, Vilson Meotti, RG nº 7.***.914-6 SSP/PR e CPF 025.815.***-78, e Elson Suhre, RG 6.***.995-0 SSP/PR, CPF 023.194.299-05, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro nas realizações das licitações na modalidade de Pregão, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:96AE58C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 155/2018

SÚMULA: NOMEIA A COMISSAO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores, para comporem a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2018**:**

MAIARA MARCANTE – PRESIDENTE
VILSON MEOTTI – MEMBRO
ELSON SUHRE - MEMBRO

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 033/2018 de 09 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:BAE93DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2018

SÚMULA: Altera membros da Comissão responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos os membros da comissão responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação decênio (2015-2025) de Bela Vista da Caroba – PR, ficando os membros abaixo relacionados.
MAGNUS JOSE ZALESKI
Secretário de Educação

ROSANE BATISTA GUARDA
Diretora do Colégio Estadual Santo Antão

CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
Diretora da Escola Municipal Bom Jesus

TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Diretora do CMEI – Prof Juliana M. Kaibers

ELIANDRA MORRETO FERRARI
Diretora da APAE

MARIZETE MAFFI
APMF – CMEI - Prof Juliana M. Kaibers

NELCI CHIARELLO MARQUESIN
APM – Escola Municipal Bom Jesus

DANIEL SCHAFFER
Representante do Conselho Tutelar

LUCIANO DE BARROS
Presidente das Vereadores

JULIANA FLORES ZUGEL FLORES
Representante da Procuradoria Jurídica

RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI
Representante da Contabilidade

EDIVANDRO RODRIGUES PIMENTEL
Representante Administração

RENATO JOSÉ ROTHEN
Representante Religioso

ROSICLEI TONETTO BERTAZZO
Representante Religioso

EQUIPE TÉCNICA
GERTRUT STEIN
Oficial Administrativo

KELI APARECIDA BORTOLI
Chefe de divisão de Educação

IVANEIDE DE MEDEIROS
Professor do Magistério

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 065/2017 de 24 de Abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:115DAD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 015/18

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no segundo quadrimestre de 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária (reunião 009/2018), realizada em 26 de Setembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

.

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 26 de Setembro de 2018.

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATOS
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 015/18, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RODRIGO MARCANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A5F200FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 016/18

Dispõe sobre a Adesão à Resolução SESA 199/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a Construção e Ampliação de Unidades de Saúde da Família,, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" para o Quadriênio 2016-2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária (reunião 010/2018), realizada em 31 de outubro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 199/2016 e seus anexos;

Resolve:

.**Art. 1º** - Aprovar a adesão à Resolução SESA 199/2016, para obra de ampliação na Unidade Básica de Saúde Dr. Lino Zini, de Santo Antonio do Iratim, com solicitação de recursos no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e contrapartida do município no valor de R$ 93.890,76 (noventa e três mil, oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), sendo o valor total da obra de R$ 343.890,76 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) conforme projeto apresentado pelo município de Bituruna / PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 31 de outubro de 2018.

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATOS
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 016/2018, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RODRIGO MARCANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:59422DA7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 017/18

Dispõe sobre a Adesão à Resolução SESA 199/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a Construção e Ampliação de Unidades de Saúde da Família,, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" para o Quadriênio 2016-2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária (reunião 010/2018), realizada em 31 de outubro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 199/2016 e seus anexos;

Resolve:

.**Art. 1º** - Aprovar a adesão à Resolução SESA 199/2016, para obra de ampliação na Unidade Básica de Saúde Dr. Serafin Miron Martins, CNES 2536668, situada à Rua Ernesto Bet, s/n no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com solicitação de recursos no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e contrapartida do município no valor de R$ 31.444,80 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor total da obra de R$ 281.444,80 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme projeto apresentado pelo município de Bituruna / PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 31 de outubro de 2018.

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATOS
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 017/2018, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RODRIGO MARCANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1D3CC44A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 018/18

Dispõe sobre a Adesão à Resolução SESA 199/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a Construção e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" para o Quadriênio 2016-2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária (reunião 010/2018), realizada em 31 de outubro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 199/2016 e seus anexos;

Resolve:

.**Art. 1º** - Aprovar a adesão à Resolução SESA 199/2016, para obra de ampliação na Unidade Básica de Saúde Dr. Oscar Geyer, CNES 2549212 situada à Rua Maximiliano Grezelle, s/n, Centro, com solicitação de recursos no valor de R$ 196.365,32 (cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) conforme projeto apresentado pelo município de Bituruna / PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 31 de outubro de 2018.

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATOS
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 018/2018, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RODRIGO MARCANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CC65587B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 019/18

Dispõe sobre a Adesão à Resolução SESA 199/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a Construção e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" para o Quadriênio 2016-2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária (reunião 010/2018), realizada em 31 de outubro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 199/2016 e seus anexos;

Resolve:

.**Art. 1º** - Aprovar a adesão à Resolução SESA 199/2016, para obra de ampliação na Unidade Básica de Saúde Clemens Fiorelli, CNES 7187823 situada à Avenida Prefeito Farid Abraão, s/n, Bairro Vila Mariana, com solicitação de recursos no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme projeto apresentado pelo município de Bituruna / PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 31 de outubro de 2018.

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATOS
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 019/2018, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RODRIGO MARCANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4D9FD0EA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 020/18

Dispõe sobre a Adesão à Resolução SESA 199/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a Construção e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" para o Quadriênio 2016-2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária (reunião 010/2018), realizada em 31 de outubro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 199/2016 e seus anexos;

Resolve:

.**Art. 1º** - Aprovar a adesão à Resolução SESA 199/2016, para obra de ampliação na Unidade Básica de Saúde Líbera Rossoni, CNES 6326749 situada à Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 1191, Bairro São Vicente, com solicitação de recursos no valor de R$ 121.572,36 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) conforme projeto apresentado pelo município de Bituruna / PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 31 de outubro de 2018.

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATOS
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 020/2018, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RODRIGO MARCANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DCF5FCFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 237/2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 088/2018 – Pregão Presencial n.º 072/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Licitação Processo n.º 088/2018 – Pregão Presencial n.º 072/2018, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de outubro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:691ECEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2018

DECRETO Nº 106/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

MEMBROS GOVERNAMENTAL:

Titular: Aparecida Ferreira de Carvalho
Suplente: Lais de F. Gloden dos Santos
Representantes Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Micheli Silva Cabral
Suplente: Katia de Fatima Pires
Representantes do CRAS

Titular: Leandro Ribeiro Gloeden
Suplente: Lanes J. Etgeton Graebin
Representantes da Secretaria Mun. de Agricultura

Titular: Josiel Zaffari
Suplente: Sidnei Pires
Representantes da Secretaria Mun. de Saúde

Titular: Daniele Krautchuk
Suplente: Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Representantes da Secretaria Mun. de Finanças

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAL

Titular: Jacqueline Dagmar
Suplente: Josiane Garcia
Representantes da APACC – Associação de Pais e Amigos do Centro de Educação Infantil Maria Alma

Titular: Sueli de Brito Maciel
Suplente: Silmara Cerineu da Silva
Representantes da Igreja Católica – São Roque

Titular: Jeferson Vidal Leite
Suplente: Moises Leandro da Silva
Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Missões

Titular: Andreza Cristina Krautzuck
Suplente: Maria de Lurdes Furlaneto
Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Mariuza Aparecida Tavares
Suplente: Maria Marcon
Representantes da Pastoral da Criança

Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 161/2017, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:711C25F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: A. J. VALENTIM & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA TIRADENTES, 810 SALA 01 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA NOVA– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 22.860.957/0001-40

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, NA COMUNIDADE RIO DO GRISSE, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 90,58 M2, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 94.662,03 (Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3480	06.001.10.301.0601.1175	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3481	06.001.10.301.0601.1175	382	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e um dias de fevereiro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/10/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO JEFERSSON VALENTIM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:8E893D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº107/2018

DECRETO Nº107/2018

O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

ALTERAR : O Decreto nº68/2018 de 25 de julho de 2018, ficam alterados os membros da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo, Secretaria de Administração e Secretaria de Industria e Comercio para formalizar a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, os demais membros ficam inalterados;

Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Aparecida Ferreira de Carvalho (presidente)
CPF: 018.215.289-80
Suplente: Suellen Cristina Becher (secretária executiva)
CPF: 033.461.259-47

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Emerson José Barbosa
CPF: 924.372.229-87
Suplente: Leandro Ribeiro Gloeden
CPF: 052.818.599-35

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Abel Walter da Silva
CPF: 023.549.769-09
Suplente: Edirleia de Fátima Kloster
CPF: 060.243.959-06

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josiane Aparecida Hoffmann Correia
CPF: 046.985.169-43
Suplente: Rosenilda de Pontes dos Santos
CPF: 031.291.729-55

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Titular: João Flávio Krautchuk
CPF: 655.138.519-20
Suplente: Vanderlei Tintiliano
CPF: 049.940.209-06

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: João Carlos Rosso Iauer
CPF: 040.566.059-63
Suplente: Adelar Adevino dos Santos
CPF: 021.107.919-77

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Adilson Roque dos Santos
CPF: 057.067.799-88
Suplente: Rodrigo Koleska
CPF: 060.239.849-59

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Marlene dos Santos
CPF 411.686.589-34
Suplente: Marta Batista de França Gralak
CPF: 819.573.609-25

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de outubro de 2018.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F03CFCFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 009 2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

RESOLUÇÃO Nº. 08/2018

Vania Regina da Cruz Ramos*, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 049/2015 .*
RESOLVE:
Art. 1º - *Convocar os Conselheiros Municipais, Entidades, Ministério Público, Autoridades, e toda a Sociedade em geral para participar da* ***VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018,*** *com início às 13:30 horas no Clube da Terceira Idade;*
Art. 2º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como tema central "POLITICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES – "Proteção Integral Diversidade e Enfrentamento as Violências".
Art. 3º - Fica instituída a comissão organizadora para a VIII Conferência Municipal **dos Direitos da Criança e do Adolescente,** ***escolhida entre os membros do CMDCA e funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando assim constituída:***
Roseli Klauss
Leila Mara Kubiaki
Andréia Aparecida Faé;
Silvania Becker
Rosangela Ghedin Berti
Luciene Fidel
Art. 4 ª - *Este Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.*

Boa Vista da Aparecida, 30 de outubro de 2018

VANIA R. DA CRUZ RAMOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:096AAE5B

LICITAÇÃO
EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018

EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/20187
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018

ASSUNTO: JULGAMENTO RECURSO – CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Em análise das razões recursais do recurso interposto pela proponente PRÓ VIDA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, verificou-se que considerando o contido no Edital e documentos que integram o mesmo, a comissão de licitação, decidiram desclassificar a proposta da proponente CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL – EIRELI, item n.º 02 (dois), por não possuir o registro da ANVISA, para equipamentos de uso humano. Dessa forma, por não haver nesse momento novos elementos juntados aos autos em sede recursal, capazes de alterar a decisão proferida, retifica-se a decisão lavrada na ata em comento, pelos mesmos fatos e argumentos.

Assim, decide esse pregoeiro pelo conhecimento do recurso apresentado e no mérito pela procedência do mesmo, cumprimento ao Decreto Municipal n.º 01/2008 de 07 de janeiro de 2008, artigo 4, e parágrafo único.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de outubro de 2018.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:4C2F918B

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 208/2017

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 208/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, (o chamado lixo orgânico), produzido no Perímetro Urbano e Rural, do Município de Boa Vista da Aparecida, com disponibilização de contêineres.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: até 01 novembro de 2018.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 01 dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CD6092AA

LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista o edital de análise de julgamento dos recursos ter desclassificado a proponente CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL – EIRELI do item n.º 02 (dois), e a empresa classificada em 2º colocado é a empresa PRÓ VIDA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, e como não foi aberto o envelope de habilitação da presente proponente o pregoeiro fará realizar a abertura do envelope de habilitação da empresa classificada, referente a licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando a aquisição de 1 monitor de sinais vitais, 1 bomba de infusão e 1 detector fetal de mesa, com display, digital para utilização nos veículos de transporte sanitário e/ou atendimento no pronto atendimento municipal, ficando convocadas todas as empresas interessadas no presente certame.

- Data de prosseguimento da sessão: 05/11/2018
- Horário: 14h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 31 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:FA11876C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243 2018

PORTARIA Nº 243/2018
Data: 31/10/2018

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o período aquisitivo de férias;
CONSIDERANDO ainda, o pedido de demissão da servidora Andrea Brocardo Dias, Técnica em Saúde Bucal- ESF,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Wilson Moretti	1178695	Cirurgião Dentista - ESF	05/11/2018 a 14/11/2018	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05/11/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C05E5BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 201/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA- ME**
OBJETO: aquisição de equipamentos, materiais e utensílios destinados aos departamentos municipais
VALOR: **R$ 2.787,00 (Dois mil setecentos e oitenta e sete reais)**
VIGÊNCIA: 30/10/2018 a 30/04/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 107/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4AE20525

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**
OBJETO: aquisição de equipamentos, materiais e utensílios destinados aos departamentos municipais.
VALOR: **R$ 21.587,00 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e sete reais)**
VIGÊNCIA: 30/10/2018 a 30/04/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 107/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DEF1A087

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME**
OBJETO: aquisição de equipamentos, materiais e utensílios destinados aos departamentos municipais
VALOR: **R$ 12.306,00 (Doze mil trezentos e seis reais)**
VIGÊNCIA: 30/10/2018 a 30/04/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 107/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A8E8B5F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 204/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:GESUL COMERCIAL EIRELI- EPP**
OBJETO: aquisição de equipamentos, materiais e utensílios destinados aos departamentos municipais.
VALOR: **R$ 21.813,00 (Vinte e um mil oitocentos e treze reais)**
VIGÊNCIA: 30/10/2018 a 30/04/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 107/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7A99201F

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 110-2018

PREGÃO PRESENCIAL 110/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 110/2018, conforme segue abaixo:

Fica aberta a ampla concorrência para participação de todas as empresa, independente do porte, sendo que o mesmo deixa de ser de participação exclusiva de MEI, Micro e Pequenas empresas.

Fica prorrogada a data de abertura da presente licitação, sendo que a mesma ocorrerá dia 23 de novembro de 2018 às 13:30 horas.

Bom Jesus do Sul, 31 de outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FB4B53DA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 114

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Serviços de hospedagem com pernoite, alimentação e transporte para usuários em tratamento de saúde fora do Município (Curitiba e região).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 19/11/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 19/11/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 31 de outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D6F3DF01

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 115

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de um fogão industrial de baixa pressão.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 19/11/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 19/11/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 31 de outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BF76A185

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 116

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de material de higiene, copa e cozinha.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 20/11/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 20/11/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 31 de outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:87897AEE

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 8-2018

TOMADA DE PREÇO Nº 8/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/18
HOMOLOGAÇÃO: 31/10/18
CONTRATADO: METALURGICA CVS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Construção de Cobertura Metálica sobre Pilares Pré-Moldados, sob o Lote 05-B e Gleba 11, na Linha Santa Fé na Cidade de Bom Jesus do Sul-PR, com área total de 425,00 m².
VALOR DA DESPESA: R$ 45.252,08 (quarenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e dois reais e oito centavos)
DATA: 31/10/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D129FD89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 066/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2018.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, proposta 08730.909000/1170-04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MINISTERIO DA SAUDE – GOVERNO FEDERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 066/2018**, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR a empresa: **M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à **Rua Rio Branco, 445 – centro –** na cidade de **Apucarana - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **97.533.241/0001-38**, neste ato representada por sua representante legal, senhora **Maria Helena Mori do Couto**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº **5.254.269-3**, inscrito no CPF/MF, sob nº **744.675.229-72**, residente e domiciliado à Avenida São João, 405, cidade de Apucarana, a seguir denominada **CONTRATADA.**
VALOR: R$ 2.223,00 (dois mil e duzentos e vinte e três reais).
VALIDADE: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:42E9229F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 066/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2018.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, proposta 08730.909000/1170-04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MINISTERIO DA SAUDE – GOVERNO FEDERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 066/2018**, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR a empresa: **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à **Avenida Getulio Vargas, 865, Centro,** na cidade de **Rolandia - Paraná**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **85.515.542/0001-50**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Vinicius do Amaral**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº **8.435.931-9**, inscrito no CPF/MF, sob nº **006.949.229-86**, residente e domiciliado à Genésio Proni, 35 – centro – Rolandia - PR, a seguir denominada **CONTRATADA.**
VALOR: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).
VALIDADE: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5F2F2BF0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 066/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2018.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, proposta 08730.909000/1170-04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MINISTERIO DA SAUDE – GOVERNO FEDERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 066/2018**, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR a empresa:
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à **Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356, Vila Santa Izabel,** na cidade de **Maringá**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **21.484.336/0001-47**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Marcelino Lahoud**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº **2079474**, inscrito no CPF/MF, sob nº **359.226.139-87**, residente e domiciliado à Rua Tietê. 207 – Zona 07 - Maringá, a seguir denominada **CONTRATADA.**
VALOR: R$ 12.895,00 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
VALIDADE: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:58F60278

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 066/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2018.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, proposta 08730.909000/1170-04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MINISTERIO DA SAUDE – GOVERNO FEDERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 066/2018**, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR a empresa:
EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à **Rua Gouber Pinto Dionisio, 55 – Cidade industrial**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.101.480/0001-01**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Gustavo Henrique Carrega**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº **12.640.687-8**, inscrito no CPF/MF, sob nº **084.265.219-16**, residente e domiciliado à rua **Gouber Pinto Dionisio**, 55, cidade de Curitiba – PR, a seguir denominada **CONTRATADA.**
VALOR: R$ 6.008,50 (seis mil e oito reais e cinquenta centavos).
VALIDADE: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:05A89D3B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 066/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2018.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, proposta 08730.909000/1170-04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MINISTERIO DA SAUDE – GOVERNO FEDERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 066/2018**, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR a empresa:
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à **Rua Ody Silveira, 575, Alto da Boa Vista,** na cidade de **Londrina - Paraná**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **26.984.213/0001-99**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Ricardo Antonio Martins**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº **7.243.254-1**, inscrito no CPF/MF, sob nº **006.108.249-02**, residente e domiciliado à Rua Eurico Huming, 255, bairro Gleba Palhano – Londrina- PR, a seguir denominada **CONTRATADA.**
VALOR: R$ 5.594,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
VALIDADE: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9F0A9F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 117/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento software e assistência técnica para utilização e gerenciamento da solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais de Braganey**.**
Data da sessão de abertura: 14/11/2018
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 31 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:6D7C35AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 118/2018

Objeto: Constitui o presente objeto a aquisição de 03 (três) Veículos Zero Quilômetros para a Secretaria de Saúde, conforme Incentivo Financeiro de Transporte Sanitário nos Municípios do APSUS, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I.

Data da sessão de abertura: 14/11/2018.
Horário de protocolo: até as 13h45.
Horário da sessão: 14h00min.
Valor estimado: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:2536AC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos incorporados na Remune Municipal e material hospitalar, para manutenção da Farmácia básica e UBS do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo.
Data da sessão de abertura: 19/11/2018.
Horário de protocolo: até as 08h45.
Horário da sessão: 09h00min.
Valor estimado: R$ 33.359,60 (trinta e três mil trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:3EA83CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 037/2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de palestra durante a Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.	HUGO MANUEL ABURTO BUSTAMENTE 03669927832 inscrita no CNPJ sob n.º 27.244.741/0001-74	R$ 2.000,00 (dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 30 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:55C25D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 184/2018
Processo Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo de Inexigibilidade nº. 21/2018, de 31/10/2018, para o qual tem como objeto: Inscrição no Curso: Rotinas no RH - Oficina de Trabalho para Eliminação de Falhas, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de Novembro do corrente ano, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com carga horária de 14 horas, em conformidade com o Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, c/c artigo 13, Inciso VI, da Lei de Licitação à Empresa EFICIÊNCIA

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL - EIRELI - CNPJ Nº. 28.329.884/0001-41, no valor total de R$1.490,00 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

Cafeara, Paraná, 31 de Outubro de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:370CF993

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 236/2018
Processo Inexigibilidade nº 21/2018
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado (s):
Nome: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL - EIRELI - CNPJ Nº 28.329.884/0001-41.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93.
Data de Assinatura: 31/10/2018.
Objeto: "INSCRIÇÃO NO CURSO: ROTINAS NO RH – Oficina de Trabalho para Eliminação de Falhas".
VALOR: R$1.490,00 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa Reais).
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:43237BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 424/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **OLINDA EISING SANTANA**, matricula 007250-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**, referente ao decênio 2000/2010, no período de 01/11/2018 a 31/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Outubro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3A5E6BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 152/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA Nº 152/2018
Aos trintas e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (31/10/2018), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 128/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 0154/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 108/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mídia visual, conforme especificação completa do Termo de Referência e no anexo I do presente Edital. Aberta o Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta de preços e habilitação das seguintes empresas: **Vilma Beatriz Batista Scussel 03049855975,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 17.456.760/0001-00, sediara em Cafelândia-Pr., representado pela Sra. Vilma Beatriz Batista Scussel, devidamente inscrito no CPF n° 030.498.559-75; **Metalúrgica Bari - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 26.671.089/0001-01, sediada em Santa Tereza do Oeste-Pr, representado pelo Sr. Charlys Frederico Antonelli, devidamente inscrito no CPF n° 005.319.079-37; **Fortunato & Fortunato Ltda**., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 21.969.537/0001-34, representado pela Sra. Lisiane Fortunato, devidamente inscrito no CPF n° 584.585.579-91; **JB Card Industria e Comércio Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 07.253.397/0001-72, sediada em Cascavel-Pr., representado pelo Sr. Luciano Bertoncelli, devidamente inscrito no CPF n° 040.997.559-16; e **Tonelo Metalúrgica – Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 24.578.780/0001-10, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. Luis Carlos Tonelo, devidamente inscrito no CPF n° 029.332.229-57. Todos os representantes foram credenciados a seguir na licitação. Em seguida, aberta as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, verificou-se que as empresas estavam em acordo com o edital. Assim, seguindo para a fase de lances, cujo resultado segue anexo à presente ata. Aberto os envelopes de documentação das empresas constatou-se que a empresa **Fortunato & Fortunato Ltda** apresentou certidão do FGTS vencida. O Pregoeiro fez diligência e comprovou a situação regular da empresa, sanando a falha acusada**.** Aos representantes foi perguntado se queriam apresentar recurso, ao qual declinaram. O pregoeiro adjudica os vencedores conforme relatório de fornecedores anexo ao processo e encaminhará o processo ao Departamento Jurídico e a seguir para o Chefe do Executivo para providências e manifestações de lei. Nada mais a tratar a sessão foi encerrada as 11hrs02min, e a ata, depois de lida e dado conformidade conforme aconteceu, segue assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Vilma Beatriz Batista Scussel 03049855975
VILMA BEATRIZ BATISTA SCUSSEL

Fortunato & Fortunato LTDA
LISIANE FORTUNATO

Metalúrgica Bari - ME
CHARLYS FREDERICO ANTONELLI

JB Card Industria e Comércio EIRELI - ME
LUCIANO BERTONCELLI

Tonelo Metalúrgica – EIRELI - EPP
LUIS CARLOS TONELO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4C09618A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 227/2018

Decreto nº 227/2018 de 31/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
514-3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.11.02.000 REPASSES UNIFICADOS 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 31 de outubro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0C461919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETP Nº 226/2018

DECRETO Nº 226/2018

SÚMULA: Institui a nova Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Califórnia/PR e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º. Instituir a nova COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA.

PARAGRAFO ÚNICO: Cabe a esta Comissão assessorar a Secretaria de Saúde na seleção e uso racional de medicamentos, elaboração e revisões da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) quando necessário, além de elaboração de protocolos que permitam organizar de forma racional a dispensação de medicamentos e fórmulas nutricionais.

ART. 2º. Neste ato ficam nomeados os servidores municipais para integrarem a supramencionada Comissão, a saber:
Coordenador(a): Carla Carolina Gomes Ravaneda
Membros: Iris Cochak Gracioli
Luis Antônio Domingues Neto
Mariane Cristine Ridão Curty
Marluce Fracasse
Pedro Antônio Firmo da Silva
Tarcila Pravato Ghizoni
Thais Carreira Miranda e Souza

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 77/2017 e Portaria nº 128/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 30 dia(s) do mês de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7FFDB3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/2018

PORTARIA Nº 106/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Avanço Funcional do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia, conforme Lei Municipal 1311/2009.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação do AVANÇO FUNCIONAL, do corrente ano, do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:
I – NEILA MARIA FORNEL SINKOC
II – MARILZA TARDIVO CHICONATTO
III – JONILCE SINKOS SASSO
IV – SANDRIELLI APARECIDA GERALDO SANTANA
V – DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA

Artº. 3º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, entrando o presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:60290280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2018

PORTARIA Nº 107/2018

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nomear o profissional nesta Municipalidade, conforme descrito abaixo:

Motorista
MILTON LINO DA SILVA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C3863AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 097/2018
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 003/2018
OBJETO: ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designados pela Portaria n.º 038/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 009/2018 que tem por objeto o ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, nas formas consignadas que seguem:

Comprador: JOILSON ROMÃO JUNIOR MARTIM
CPF: 059.965.429-51

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Valor Arrematado
14	200,00	18.545	05	R$ 23.650,00

Comprador: WELINGTON HENRIQUE SANTOS DA SILVA
CPF: 044.149.809-41

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Valor Arrematado
15	241,00	18.546	05	R$ 24.000,00
Valor Total Homologado da Concorrência: R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)				

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 097/2018, na modalidade, Concorrência: nº 003/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 31 de outubro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2C51BD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos básicos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 22/11/2018 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 31 de Outubro de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D2E8E513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 43/2017 - INEXIGIBILIDADE 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DO COMPÊNDIO – 1980 NORMAS - DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS), EM ARQUIVOS NO FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL (HTML) E IMAGEM (PDF), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA.
DO VALOR: R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de Novembro de 2018 a 23 de Novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:43B1066A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 61/2018 - DISPENSA 05/2018

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO 61/2018
DISPENSA 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GABRIEL ZANDONATO DE MELO
CPF: 045.357.149-24
OBJETO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumercindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, para uso do Município de Campo Magro.
DO VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, resultando num valor anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2018 a 05 de setembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO 61/2018
DISPENSA 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 22.056.461/0001-19
OBJETO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumercindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, para uso do Município de Campo Magro.
DO VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, resultando num valor anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2018 a 05 de setembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D9BB1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Candói, no uso das suas atribuições legais, convoca/convida a população em geral, e em especial aos munícipes que serão beneficiados pela obra "Construção de Quadra Poliesportiva" na Praça da Família / Parque do Lago, sito à Av. Heraclides Mendes de Araújo- Sede para participarem da apresentação e homologação do projeto visando a construção da obra, Objeto do Termo de Convênio nº 856/2018- SEDU.

DATA: 08/11/2018

Horário: 19:00 HORAS

LOCAL: Centro Cultural de Candói, sito à Avenida José Antunes Fabrício

Obra
Construção de Quadra Poliesportiva com recursos do PARANACIDADE e Contrapartida do Município conforme Termo de Convênio nº 856/2018 -SEDU

Candói, 19 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:229C02B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Na publicação do dia 16 de agosto de 2018 do diário oficial dos Municípios do Paraná edição 1571, referente ao prazo de vigência constante no extrato do contrato nº 89,91,92,94 de 2018
ONDE LÊ-SE

5(cinco) meses

LEIA-SE:

6 (seis) meses

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C1C92B4F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº. 1

Edital de Licitação
Pregão Presencial nº. 105/2018

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a retificação do edital de licitação do Pregão Presencial nº. 105/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 166/2018.**

DAS RETIFICAÇÕES: Fica retificado a descrição do item 1 lote 1 constante na planilha do item 3.1 do termo de referência do edital, conforme termo de retificação nº. 1 disponível em www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

DA DATA, LOCAL E HORÁRIO: A sessão pública para abertura da licitação fica alterada para o dia **20/11/2018**, às **10h00min,** na sala de reuniões do Paço Municipal, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Candói/PR, em 31 de outubro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:901CB6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 248/2018 DATA: 31.10.2018

DECRETO Nº 248/2018
DATA: 31.10.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:
03 – Secretaria Municipal de Administração
03.03 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.1005.2.113 – Manutenção do Departamento de Recursos s Humanos
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 6.000,00
07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.01 . Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 12.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU
Fonte: Livre
3.3.7.1.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:
07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.01 . Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.133 – Infraestrutura, Promoção Desenvolvimento da Produção Agrícolas
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 18.000,00
13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.001 – Fundo Municipal de Saúde/FMS.
10.302.1038.2.226 – Manutenção de Programa Centro de Atenção Psicossocial CAPS–Saúde Mental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:1CAD5D13

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 249/2018 DATA: 31.10.2018

DECRETO Nº 249/2018

DATA: 31.10.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
11 – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.244.1030.2.194 – Manutenção da Proteção Social Básica –CRAS SUAS- PBF
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 28.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 934 no Exercício de 2018 no valor de R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais), provenientes de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS. Nos termos do artigo 43, §1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:9A2914E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 025/2018.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 7.982,00 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais), a favor da empresa ***HELDER CAMPOS FILHO 12223985912***, localizada na Rua Gino Merigo, 981, Jardim Alvorada, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.033-160, inscrita no CNPJ sob n. º 28.627.783/0001-57, para a prestação de serviços fotográficos, confecção e instalação de letras em acrílico e de quadros dos ex-prefeitos e atual, painel com iluminação em leds, visando expor galeria de fotos do Poder Executivo na entrada principal do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, de acordo com as especificações constantes do termo de referência nº 10565/2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 465/2018.*
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 025/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: HELDER CAMPOS FILHO 12223985912.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços fotográficos, confecção e instalação de letras em acrílico e de quadros dos ex-prefeitos e atual, painel com iluminação em leds, visando expor galeria de fotos do Poder Executivo na entrada principal do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, de acordo com as especificações constantes do termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 7.982,00 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir desta assinatura.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.02.2.123.3.3.90.39.79.00.00.00(771/2018)
06.03.2.126.3.3.90.39.59.00.00.00(774/2018)
06.03.2.126.3.3.90.39.79.00.00.00(774/2018)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EFE07127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizará no dia 13 de novembro de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de tablets, para atendimento às Equipes de Saúde da Família – ESF, visando a melhoria na coleta e registro de dados, possibilitando qualidade e agilidade no atendimento, controle e monitoramento das equipes por meio da análise dos dados coletados, conforme descritos no Termo de Referência/Solicitação 10563/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 13 de novembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 55.866,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FADB2129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 092/2018.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 016/2018.
Termo de Referência n. º 10544/2018.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa ***J. BAREA ENFERMAGEM ME,*** localizada na Rua Pedro Dallabrida, 158, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.010.029/0001-36, para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade "Enfermagem" - Lote 01 - carga horária de 40 horas semanais, conforme especificados no Termo de Referência n. º 10573/2018, visando a adequação das unidades de saúde, e, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até a realização de novo concurso, por um período de até 12 (doze) meses, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento n. º 016/2018 e seus Anexos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 466/2018.
Referências de Origem:
**** EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2018.***
Solicitação 10544/2018.
****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 092/2018.***
Solicitação 10573/2018 - Proc. Administrativo de Compra 614/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
CONTRATADA: J. BAREA ENFERMAGEM-ME
OBJETO: Contratação de serviços na área de saúde, na especialidade "Enfermagem" - Lote 01 - carga horária de 40 horas semanais, visando a adequação das unidades de saúde, e, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até a realização de novo concurso, sujeitando-se a Contratada às determinações do edital de credenciamento n. º 016/2018 e seus Anexos.
VALOR: Até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a partir desta assinatura.
RECURSOS:
13.01.2.170.3.3.90.39.50.10.00.00(546/2018)
13.01.2.170.3.3.90.39.50.10.00.00(547/2018)
13.04.2.334.3.3.90.39.50.10.00.00(798/2018)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:46015925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

O MUNICÍPIO de**Carlópolis,** torna público que às 14:00 horas do dia 14 de novembro de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Carlópolis, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo Passeio	01	77.690,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao**Pregoeiro no Departamento de Licitações doMunicípio de Carlópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3566 –1291 – 3566.1061 - E-mail licitacoes@carlopolis.pr.gov.br.**A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Benedito Salles, nº 1.060, Centro - Carlópolis/ PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Carlópolis, 31 de outubro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:678A50D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018
PROCESSO Nº 199/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM –REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, registro de preços que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem no Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 20/11/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 31 de outubro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F7DECC17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
PROCESSO Nº 206/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender o projeto social Clube do Irmão Caçula e Casa Lar, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 20/11/2018 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 31 de outubro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F253AFAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICA-SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 073/2018
PROCESSO INTERNO Nº 228/2018

ONDE SE LÊ:
VALOR CONTRATADO: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)

LEIA-SE:
VALOR CONTRATADO: R$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta reais)

Carlópolis, 31 de outubro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D29F77FB

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 072/2018-DP

DECRETO Nº 072/2018 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º. EXONERAR, ROBERTO COELHO, RGº nº 3.318.250-3, matricula nº 001272-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração, a partir de 01/11/2018.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 31 de outubro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:CDC2981C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº **69/2018**
Processo Administrativo Nº 117/2018
Tipo: Menor Preço Unitário**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situado a Avenida dos Pioneiros, 500, no dia 19/11/2018, no Município de CATANDUVAS.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas no horário de expediente, podendo ser obtido no site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

CATANDUVAS, 31/10/2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:01C7A02D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº **70/2018**
Processo Administrativo Nº 118/2018
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E DESTINAÇÃO FINAL (INCLUINDO COMPOSTAGEM QUANDO COUBER).**

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situado a Avenida dos Pioneiros, 500, no dia 19/11/2018, no Município de CATANDUVAS.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas no horário de expediente, podendo ser obtido no site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

CATANDUVAS, 31/10/2018

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0C362EDE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº **71/2018**
Processo Administrativo Nº 119/2018
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTIVAIS MUNICIPAL E REGIONAL, SHOW E REVEILLON 2018, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situado a Avenida dos Pioneiros, 500, no dia 19/11/2018, no Município de CATANDUVAS.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas no horário de expediente, podendo ser obtido no site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

CATANDUVAS, 31/10/2018

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0022A1E5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 58/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDRE LUIZ KLEIN			CNPJ: 28.039.264/0001-78	
Lote	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Tabela de valores de cada refeição, cujos totais perfazem o valor global para apuração do vencedor:			
	- 2.190 Café da manha: (6 por dia)	2.190	R$ 4,5591	R$ 9.984,60
	- 2.190 Almoço: (6 por dia)	2.190	R$ 6,83	R$ 14.957,70
	- 2.190 Jantar: (6 por dia)	2.190	R$ 6,83	R$ 14.957,70

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 31 de outubro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4F0C99AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 61/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALVES, ANDREANI & CIA LTDA			CNPJ: 05.778.793/0001-98	
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	4.800	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20cm	1,49	7.152,00
11	800	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14cm	1,46	1.168,00
12	300	Caderno aspiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas	8,94	2.682,00
13	1.680	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14cm, capa simples	1,55	2.604,00
16	50	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa.	43,95	2.197,50
17	50	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa	43,95	2.197,50
18	20	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa	41,95	839,00
19	400	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta base de água	2,64	1.056,00
48	1.000	Cola bastão, lavável, base de água, não tóxico, 21g	6,65	6.650,00
50	200	Cola branca, lavável a base de PVA, atóxica, uso escolar, 1kg	10,90	2.180,00
77	10	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas	86,95	869,50
78	80	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear de até 20 folhas	18,30	1.464,00
86	180	Lápis preto, graduação 2hb, corpo em madeira com pintura em verniz, comprimento 175mm	44,50	8.010,00
87	100	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retratil, utiliza mina de grafite de 0,7mm	4,85	485,00

ANDERPEL PAPELARIA LTDA			CNPJ: 85.514.214/0001-39	
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
62	60	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado.	1,73	103,80
67	800	Fita adesiva transparente 12 mmx40m	1,25	1.000,00
104	10	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297 mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	229,00	2.290,00
105	350	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas	204,90	71.715,00
122	30	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico	23,00	690,00
126	100	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3cm	11,85	1.185,00
128	25	Tinta para carimbo, frasco com 40 ml, cores azul e preta.	9,00	225,00

DIGITO INFORMATICA LTDA			CNPJ: 00.061.511/0001-13	
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	85	Cartucho de tinta, novo, colorido, para impressora HP deskjet 1516, compatível ou original 662	59,35	5.044,75

28	40	Cartucho de tinta, novo, colorido, para impressora HP, compatível ou original 664	64,35	2.574,00
29	80	Cartucho de tinta, novo, preto, para impressora HP deskjet 1516, compatível ou original 662	59,50	4.760,00
31	40	Cartucho de tinta, novo, preto, para impressora HP, compatível ou original 664.	64,60	2.584,00
34	15	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original SAMSUNG ML 1660/1665-10	64,50	967,50
35	20	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original SAMSUNG 2850	92,10	1.842,00
129	50	Toner HP M203DW (CF230A) novo, compatível ou original.	154,50	7.725,00

LILIAN DE SOUZA – ME			CNPJ: 16.880.789/0001-52	
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	20	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medida aproximada 8 cm.	37,70	754,00
2	15	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	6,15	92,25
3	30	Almofada para carimbo nº 2, tamanho 5,9x9,4 cm, preta.	13,40	402,00
4	20	Almofada para carimbo nº3 - área útil 105x64mm	15,80	316,00
8	500	Borracha branca nº 20 de látex. Dimensões: 4,2x2,9x1cm	1,00	500,00
9	4.000	Borracha de apagar, branca nº 40, n]ao toxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3cm	0,55	2.200,00
14	1.000	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas 350x135x240 mm	2,75	2.750,00
15	50	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos.	23,80	1.190,00
41	80	Clip nº 3/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	9,20	736,00
42	80	Clip nº 2/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	9,20	736,00
43	80	Clip nº 4/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	9,20	736,00
44	80	Clip nº 8/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	9,20	736,00
45	80	Clip nº 1/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	9,20	736,00
46	80	Clip nº 6/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	9,20	736,00
49	1.900	Cola branca escolar, atóxica, base de PVA, uso escolar, embalagem 40g.	1,10	2.090,00
51	50	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha com rápida secagem, embalagem com 5g.	7,35	367,50
52	200	Cola p/ E.V.A e isopor, embalagem de 35g.	2,20	440,00
53	20	Colchete de metal nº 12, caixa contendo 72 unidades.	11,90	238,00
54	20	Colchete de metal nº 15, caixa contendo 72 unidades.	18,00	360,00
55	20	Colchete de metal nº 08, caixa contendo 72 unidades.	5,90	118,00
56	100	Corretivo líquido a base de água, atóxico, contendo 18ml.	2,75	275,00
57	250	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb	1,40	350,00
58	15	Elástico látex amarelo nº, pacote com 200 unidades.	7,35	110,25
59	20	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23cm, em papel kraft. Caixa com 250 unidades.	42,00	840,00
60	50	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	61,50	3.075,00
63	15	Extrator de grampos reforçado tipo espátula comporto por inox anti-ferrugem. Caixa com 12 unidades,	4,58	68,70
64	50	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas.	7,25	362,50
70	2.000	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm	1,75	3.500,00
75	60	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 12 unidades.	4,10	246,00
76	50	Grafite 0.7 2B, 60mm, tubo com 12 unidades.	4,00	200,00
79	120	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	4,75	570,00
80	150	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 5000 unidades.	5,95	892,50
81	30	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	12,50	375,00
82	30	Grampo trilho, plástico, cor branca, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	12,80	384,00
88	60	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas	16,75	1.005,00
90	60	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm	23,25	1.395,00
91	15	Livro protocolo, com 100 folhas	15,50	232,50
93	30	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5x1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades	6,95	208,50
95	800	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	0,95	760,00
96	100	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	19,00	1.900,00
97	2.000	Papel cartão, cores variadas, formatro 48x66 cm	1,15	2.300,00
99	3.000	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2 metros	1,15	3.450,00
100	10	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	48,30	483,00
101	18	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso de 12kg	78,90	1.420,20
102	1.000	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm	1,15	1.150,00
103	60	Papel para presente, bobina couchê, 60cmx100m, cores a escolher.	66,00	3.960,00
108	400	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho oficio, ideal para transportar trabalhos	2,40	960,00
110	20	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas.	46,00	920,00
113	50	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	24,40	1.220,00
115	20	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	5,70	114,00
120	1.150	Régua em acrílico, tamanho 30cm	0,85	977,50
121	50	Rolo de barbante, cru, contendo 15 metros.	3,80	190,00
123	10	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças	88,00	880,00

RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA			CNPJ: 07.890.861/0003-01	
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	85	Cartucho de tinta preta, novo, para impressora HP, compatível ou original 21	59,50	5.057,50
25	75	Cartucho de tinta, colorido, novo, para impressora HP, compatível ou original 22	60,00	4.500,00
30	50	Cartucho de tinta, novo, preto, para impressora HP M1005, compatível ou original Q2612A	45,70	2.285,00
32	50	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original HP CF 283A	46,00	2.300,00
116	50	Refil de tinta para impressora EPSON L375, cor prets T664 - 70ml - Original.	64,00	3.200,00
117	50	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor amarela T664 - 70ml - Original	64,00	3.200,00
118	50	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor ciano T664 - 70ml - Original	64,00	3.200,00
119	50	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor magenta T664 - 70ml - Original	64,00	3.200,00

VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA			CNPJ: 00.389.774/0001-56	
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	3.500	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	0,95	3.325,00
6	100	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades.	9,20	920,00
7	800	Balão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	0,98	784,00
20	100	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm	14,00	1.400,00
47	150	Cola bastão, não tóxica e lavável, embalagem 36g.	8,80	1.320,00
61	50	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34cm, em papel Kraft. Caixa com 250 Unidades.	66,50	3.325,00
65	80	Ficha adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5mm	6,40	512,00
66	300	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50xm	4,68	1.404,00
68	1.500	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	3,85	5.775,00
69	2.000	Fita crepe 18mmx50m	3,55	7.100,00
71	10	Formulário contínuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas.	177,00	1.770,00
72	400	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa.	3,70	1.480,00
73	400	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g com 55 unidades cada caixa.	4,30	1.720,00
74	2.000	Giz de cera, não tóxico, cores sortidas, caixa contendo 12 unidades.	3,80	7.600,00
85	1.200	Lápis de cor, sextavado, não tóxico, tamanho grande, caixa com 12 unidades.	7,15	8.580,00
89	150	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.	12,40	1.860,00
92	1.500	Massa de modelar não tóxico, peso líquido 180g, cores diversas, caixa com 12 cores.	4,00	6.000,00
94	100	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	3,80	380,00
98	3.000	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66	0,65	1.950,00
106	50	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	13,45	672,50
107	1.000	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	11,50	11.500,00
109	1.250	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica móvel.	2,70	3.375,00
111	1.000	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e	4,30	4.300,00
112	200	Pincel para pintura com cerdas de porco nº 09	3,60	720,00
114	400	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	9,50	3.800,00
124	50	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm.	18,00	900,00
125	1.200	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma anatômica, medida aproximada 11,4cm	3,90	4.680,00
127	1.000	Tinta guache escolar, 250ml cada, cores variadas	4,90	4.900,00

WP DO BRASIL LTDA			CNPJ: 04.483.808/0001-28	
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	15	Cartucho de tinta novo para impressora compatível ou original HP 122 XL colorido	54,00	810,00
22	20	Cartucho de tinta novo para impressora compatível ou original HP 122 XL preto	54,00	1.080,00
24	25	Cartucho de tinta preta, novo, para impressora HP, compatível ou original 60	54,00	1.350,00
26	20	Cartucho de tinta, colorido, novo, para impressora HP, compatível ou original 60	54,00	1.080,00
33	80	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original HPCB 435/436/285/278A	45,90	3.672,00
36	40	Cartucho de tonner, preto, novo, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, com	54,40	2.176,00
37	30	Cartucho de tonner, azul, para impressora multifuncional hp100 m175a laserjet pro color, compativel	54,40	1.632,00
38	30	Cartucho de tonner, amarelo, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, compatí	54,50	1.635,00
39	30	Cartucho de tonner, vermelho, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, compat	54,50	1.635,00
40	150	Cartucho de tonner, novo, preto, para impressora HP laserjet M1132, compatível ou original CE285A.	42,90	6.435,00
83	5	Kit cilindro 1025/310/350 para impressora HP LaserJet M175, compatível ou original.	82,40	412,00

84	5	Kit drum 1025/310/350 para impressora HP LaserJet M175, compatível ou original.	82,90	414,50
130	50	Toner para impressora M130fw e M102w (CF217A) novo, compatível ou original.	130,00	6.500,00
131	10	Foto condutor para impressora HP novo, original M203DW (CF232A)	488,00	4.880,00
132	10	Foto condutor para impressora HP M203DW (CF232A) novo, compatível ou original.	235,00	2.350,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 31 de outubro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2EB6030B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 311/2018. REMANEJAMENTO DE FUNCIONÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **29(vinte nove) de outubro** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO o Funcionário Público(a) Municipal, Senhora SIRLEI BALES DE MOURA E COSTA CPF nº 815.782.539-34 RG nº 4850574-0 ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:34BA9039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 08/2018
Processo: nº 119/2018
Licitação: Tomada de Preços nº. 03/2018
Partes: Colombo Previdência e Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná – CIEE/PR.
Objeto: Contratação de agente integrador, através de taxa de administração com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágios para estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva no ensino médio, médio/técnico e superior, para prestar serviço a Colombo Previdência, conforme quantidades e especificações contidas no edital.
Percentual da Taxa de Administração: 11% (onze por cento).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 01 de novembro de 2018 e término em 31 de outubro de 2019.
Data: 17 de Outubro de 2018.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:831B83A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 376/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** a **Comissão Organizadora da 54ª Festa da Uva de Colombo**, com a seguinte composição:

- Marcio Roberto Toniolo - Presidente;
- Antônio Ricardo Milgioransa - Vice-Presidente;

Membros:

- Evandro Luiz Busato;
- Marcio Strapasson;
- Aguinaldo Benatto;
- Ismailin Schrotter;
- Romualdo Uniczycki Filho;
- Paulo Cesar Cardoso;
- Waldireli Bueno de Oliveira;
- Greice Bodziak;
- Roberto João Benedictos;
- José Ribeiro Junior.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18 de Julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:4148A560

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 568/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de avaliação de amostras de Produtos da Cesta Básica, conforme Processo Administrativo n° 27.021/2018,

1. Maria Helena de Oliveira Mendes - RG n° 5.270.304-2;

2. Caroline Andressa Scarabotto - RG nº 8.989.797-1;

3. **Cláudia Maria Gomes** - RG nº 4.489.014-3.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 30 de Outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0817268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Colombo/Paraná.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2018 até às 13:00 horas do dia 23 de novembro de 2018.
Abertura das Propostas - Sessão Pública: às 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2018. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br)
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0A390362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018

DECISÃO DO PREGOEIRO
Ref.: Processo Administrativo nº. 16312/2018
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018** para Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar, para o ano letivo de 2019 da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital.
Chega a esta Coordenação de Licitações através de entrega dos Correios, manifestação para a impugnação do referido edital, apresentada pela empresa **PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA – ME**.
I - Considerando que a apresentação da impugnação está em desconformidade com o Item 5.5. do edital, que trata dos requisitos para pedidos de Impugnações.
O Pregoeiro decide pelo **NÃO RECEBIMENTO** da impugnação apresentada.
Mesmo com o não recebimento do presente pedido de impugnação apresentado, este Pregoeiro informa que está em processo de análise junto a Secretaria de Educação e Departamento Jurídico, outro processo com pedido formalizado corretamente sobre o mesmo tema.
Qualquer alteração poderá ser consultada via site da Prefeitura Municipal de Colombo, em sua área de licitações em andamento.
É a decisão.

Publique-se.

Colombo, 31 de outubro de 2018.

DAVIS ROBERTO POSNIK
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DA28202D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 097/2018

Processo Administrativo nº. 21681/2018

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de cimento asfáltico (CAP) para uso na Usina de Asfalto destinado à operações de tapa buracos e novas pavimentações nas vias públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
PROPONENTE VENCEDOR: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A – Item 01: Valor R$ 1.844.010,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e quatro mil e dez reais); Item 02: Valor R$ 204.890,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.
Dê-se publicidade;

Colombo, 31 de outubro de 2018.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:14D1F4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 PROCESSO: 22941/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ n.º 26.716.048/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, de cartuchos de tinta e toners, para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 40.017,64 (Quarenta mil, dezessete reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:87B46021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 065/2018

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **OSMAIR JARDIM**, portador do RG: 6.548.864-7e inscrito no CPF/MF: 003.768.599-62que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, na Rua Ângelo Dalprá Nº 224, Bairro Guaraituba, devendo o responsável: PARALISAR A OBRA, DEMOLIR A EDIFICAÇÃO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA

SOBRE O RECUO OBRIGATÓRIO E APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 31/10/18. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 31 de outubro de 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:D9AD9B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 066/2018

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **BRASÍLIO DE PAULA KUSS**, portador do RG: 3.970.848-5e inscrito no CPF/MF: 541.643.039-72que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, na Rua Duque de Caxias Nº 140, Bairro Atuba, devendo o responsável: PARALISAR A OBRA E APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 31/10/18. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 31 de outubrode 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:9E4A7DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS n°.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°.344, de 12 de maio de 1998.

CADASTRO N°.014/2018

RAZÃO SOCIAL: R M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FL 25
NOME FANTASIA: FARMACIAS DESCONTÃO
CNPJ/CPF: 13.239.476/0017-99
ENDEREÇO: RUA ABEL SCUISSIATO , N°365 – VILA YARA – COLOMBO/PR
RESPONSÁVEL LEGAL: RICARDO MAEOKA

ISABELE VICENTE DE BRITO
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:13F64324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 012/2018

Republicação por incorreção

Súmula: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DE CONTENDA A SENHORA EDITH DA SILVA CHEMIN".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 39 inciso V do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Benemérita de Contenda a Senhora **EDITH DA SILVA CHEMIN.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 29 de outubro de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5BC70339

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº008/2018
Objeto: Contratação de serviço de instalação e configuração de equipamentos de segurança

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviço de instalação e configuração de equipamentos de segurança (sistema de alarme, DVR, câmeras internas e externas), conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- ARAUCOM SISTEMAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.388.888/0001-00, com endereço na Rua Assis Figueiredo, nº 1315, Apt 73 A6, Bairro Guaíra, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo -

3.3.90.39.17.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos. 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:772298DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de vale-transporte, linha entre os municípios de Araucária - Contenda, para utilização dos funcionários desta municipalidade que residem fora do município, no período de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2005 3.3.90.39.00.00 Fonte 000; 06.002.12.361.0013.2022 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/103/104; 06.002.12.365.0012.2027 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/103/104; 07.001.19.122.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte 000.
VALOR: R$ 11.675,40 (Onze mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – CNPJ /MF 76.105.519/0001-99.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/10/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:94647776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2018
OBJETO: Celebrar Contrato de Programa com a Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP para Implementação, implantação e manutenção de uma **Unidade de Suporte Avançado – USA – SAMU 192**, que facilitará o acesso aos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Araucária, Contenda e Lapa, integrantes do consórcio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria nº 1.010/2012, Portaria nº 356/2013 e Portaria nº 1.473/2013, e por consequência, firmar Contrato de Rateio nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto Federal nº 6.017/2007.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e Art. 32 do Decreto Federal nº 6.017/2007.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.302.0019.2045.3.3.71.70.00.00 Fonte: 000/303
VALOR TOTAL: R$ 19.225,80 (dezenove mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
CONTRATADA: Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP – CNPJ/MF nº **08.061.295/0001-18**.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/10/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:4C939666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, dentre eles: elétrico eletrônico, iluminação pública, proteção, seguranças, artefatos de concreto, tubos, tintas e materiais para pintura e ferramentas.
VALOR TOTAL: R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta reais).
CONTRATADA: VIDRAÇARIA 3M LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **80.784.176/0001-10**.
DATA: 30/10/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:55C7D418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, dentre eles: elétrico eletrônico, iluminação pública, proteção, seguranças, artefatos de concreto, tubos, tintas e materiais para pintura e ferramentas.
VALOR TOTAL: R$ 60.515,00 (Sessenta mil e quinhentos e quinze reais).
CONTRATADA: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **22.683.848/0001-03**.
DATA: 30/10/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:986EAC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2018* - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *0071/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, CNPJ nº 28.274.537/0001-69.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea (d) da lei federal n. º 8.666/93.
LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2018.
CONTRATO Nº: Nº 0071/2018.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.016,00
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 31 de outubro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B6F94136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

EDITAL / CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Orçamento para o Exercício de 2019)

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, ***CONVIDA*** a população em geral, para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a participação popular no processo de ***elaboração e discussão do Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019*** (Projeto de Lei nº 021/2018 – Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências).
A ***Audiência Pública*** fica marcada para o dia ***13 (treze) de novembro de 2018***, na sede da Câmara Municipal, com início às 18h30min, ocasião em que estará à disposição o referido Projeto de Lei.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias para deliberação em ***Primeira, Segunda e Terceira discussões e votações os dias 22 e 27 do mês de novembro e dia 04 do mês de dezembro de 2018***, em Sessões Ordinárias o Projeto de Lei nº 021/2018 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências) nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando ***CONVIDADA*** a população em geral para participarem das referidas Sessões as quais terão início às 19h00min nas terças-feiras.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 30 de outubro de 2018.

VERª. QUEILA LOVATO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:12EC2046

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 122/2018- ERRATA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 779/2018 e 780/2018 ambos de 29/10/2018, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a ELISANGELA DA SILVA, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 6521, dez dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 24/10/2018 a 02/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de outubro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:63A2209E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2018 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 032/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: VANUSA DE FATIMA DA SILVA - ME
CNPJ/MF nº 12.378.219/0001-08
Objeto: **Aquisição de Materiais e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas no Programa Gestão de Solos e Água em Microbacias. Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18 do lote 01.**
Valor: **R$ 25.782,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais).**
Data: 22/03/2018.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

VANUSA DE FATIMA DA SILVA – ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2FBC5FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 – PARA O REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro o Senhor Carlos Henrique Gilio, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão nº 70/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção dos uniformes escolares da rede municipal de ensino, que conforme sessão ocorrida em 11 de outubro de 2018, tendo em vista que a empresa vencedora dos itens 1(Camiseta manga curta) e 4 (shorts saia), deixou de apresentar a amostra relativa ao item 4 e apresentou as amostras relativas ao item 1 com deformidades na ribana da gola e deformidades na costura, tendo sido notificada para apresentar correção, deixou transcorrer o prazo dado sem manifestação, ficando portanto, diante da omissão, desclassificada do certame. Amparado na Legislação, ficam convocadas as empresas BELO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇÕES EIRELI que ficou em segundo lugar no item 1 e a empresa TRENTO CONFECÇÕES EIRELI EPP que ficou classificada em segundo lugar no item 4 as quais já estão devidamente habilitadas nos autos, para comparecer na sala de licitações até o dia 5 de novembro de 2018 ás 8 horas, para manifestarem seu interesse em contratar os itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro (a) classificado (a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. (44)3257-1212, Sessão no Setor de Licitações, sito à Rua São Pedro, nº 443, centro, Flórida/PR.

Flórida/PR, 31 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:0E36B831

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 156-SME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 156-SME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa professora de educação infantil para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela PREFEITA MUNICIPAL, considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004, considerando o atestado médico da servidora Maria Solange Hortensi Vicentim

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sonia Aparecida Aragão, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil/30h, matrícula 2-01062, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, no período de 16 de outubro de 2018 à 29 de novembro de 2018 ou até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Fica suspensa temporariamente, a designação da servidora Maria Solange Hortensi Vicentim, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01197, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, durante o período de 16 de outubro de 2018 a 29 de novembro de 2018 ou até ulterior deliberação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JOÃO NIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:61E51D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
206-18 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

EDITAL Nº 206/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Novembro a 01 de Dezembro de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
2º	Angela Maria Oliveira	17/10/1970	62,00

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6D817483

ASSESSORIA LEGISLATIVA
207-18 MÉDICO GENERALISTA

EDITAL Nº 207/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Novembro a 01 de Dezembro de 2018, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
3º	Tainá Mara Bolson Lissandretti	03/05/1992	86,00
4º	Vinicius Urbanowiski Ramos	18/10/1992	86,00
5º	Isadora Louise Presotto	07/09/1993	86,00
6º	Thamara Andressa Fagundes	10/03/1994	86,00
7º	Israel Gonçalves de Carvalho Filho	26/05/1988	84,00

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:716CC43B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
208-18 TEC.ENF. ED. 138-15

EDITAL Nº 208/2018

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público de emprego público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Novembro a 01 de Dezembro, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

C	CANDIDATO	DATA NASC	PF
60º	Edineia Petri Bortolini	12/07/1992	27,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:01CD7989

ASSESSORIA LEGISLATIVA
463_18 - UGT - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBISTCHEK - SIT 39275

PORTARIA MUNICIPAL N.º 463 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNAR servidores para compor a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS - UGT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS - UGT, encarregada de acompanhar a ações relativas à conjugação de esforços para o desenvolvimento do esporte no Município por meio da CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBISTCHEK, conforme Plano de Trabalho viabilizado através de convênio n.º 006 de 2018 - SIT n.º 39.275 com o INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE:

I - FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI, Arquiteta, portador do CPF n.º 021.257.979-76;

II - SUZANE VOLLMERHAUSEN, Professora, portador do CPF n.º 061.257.209-93;

III - ANTONIO PEDRON, Vice-Prefeito, portador do CPF n.º 196.905.68-49.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B7C8776

ASSESSORIA LEGISLATIVA
515_18 - RENÚNCIA APOSENTADORIA - WEMILDA MARTA FREGONESE FELTRIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 515 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa a renúncia a aposentadoria por idade, sem devolução dos valores já recebidos, de WEMILDA MARTA FREGONESE FELTRIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vedação à tríplice acumulação de remuneração de cargos públicos, de acordo com art. 37, inc. XVI da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o requerimento processo n.º 9250 de 2018, contendo o pedido de renúncia a aposentadoria da Sra. WEMILDA MARTA FREGONESE FELTRIN,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a renúncia a aposentadoria por idade, sem devolução dos valores já recebidos, de WEMILDA MARTA FREGONESE FELTRIN, a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 2º Fica determinada a baixa da aposentadoria e WEMILDA MARTA FREGONESE FELTRIN, a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BE68281B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
464_18 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 464 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Instaura a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Inquérito Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade dos servidores registrados nas matrículas funcionais n.º 22585-1, 21858-1, 22899-1 e 23015-1, considerando a ocorrência de eventual faltas administrativas e, ou, denúncias.

Art. 2º Constituir Comissão de Inquérito Administrativo com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - THEO HANAUER, CPF n.º 833.014.530-15;

II - RAQUEL EUNICE LAUTERT, CPF n.º 031.099.129-37;

III - DAIANE FEHMBERGER, CPF n.º 081.791.539-75.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D7DED8DB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 003 - AMARBEM

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 003/2018
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: AMARBEM – Associação Marrecas do Bem Estar ao Menor
OBJETO: Permissão de uso não oneroso tem por objeto 01 (um) veículo automotor, tipo camioneta, Renault Kangoo, Modelo Aut1616, cor prata, ano/modelo 2010/2010, 95CV, chassis 8AIKC1Y05AL500189, RENAVAM 00253865662, de propriedade do PERMITENTE, para utilização pela PERMISSIONÁRIA no cumprimento de suas finalidades estatutárias, em prol do interesse público.
Vigência: 01 (um) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Francisco Beltrão-PR.,09 de outubrode 2018.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1AD8B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 010/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	1.102.861,84
2	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	1.103.418,05

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

GUILHERME SEIFERT NETO
Membros da Comissão

LEANDRO SCHMIDT

DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C0B9855D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 205/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

No item 11.3.4.3 da Qualificação Técnica;

ONDE SE LÊ: Declaração do Corretor de seguros indicado pela Licitante no documento do item 11.3.4.2, acompanhada de cópia do título de habilitação profissional emitido pela SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.

LEIA-SE: Cópia do título de habilitação profissional emitido pela SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS do Corretor de seguros seguros indicado pela Licitante no documento do item 11.3.4.2.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:234274DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 032/2018

PORTARIA DE N.º 032/2018, de 31 de outubro de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando:

A PORTARIA 468/2017 que estabelece o dia 02/11/2018 (sexta feira) é feriado nacional e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis.

O Decreto Municipal de n.º 147/2018 que estabelece recesso municipal no dia 01/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1°A Presidente do Legislativo resolve decretar recesso no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro no dia 01 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. Em caso de convocação de sessão extraordinária no referido dia de funcionamento fica desde já estabelecido o retorno do horário de funcionamento previsto no Regimento Interno.

Art. 2°As horas referentes ao recesso estipulado no dia 01 de novembro de 2018 deverão ser compensadas em até seis meses a contar da data de Publicação da presente portaria.

Art. 3°EstaPORTARIAentra em vigor dia 31/10/2018, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2018.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:71EC039D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2018

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal nº. 001/2018 – com homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Outubro de 2018, Ano VII / nº 1612.

CONDIDERANDO a convocação de candidatos conforme edital 006/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23 de Outubro de 2018, Ano VII / nº 1617.

DECRETA

ART. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir de 01 de Novembro de 2018, **GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº. : 065.492.759-62, para exercer o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, do quadro de funcionários desta municipalidade.

ART. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 31 de Outubro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:3D8DE833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Sra MARCIA DE PAULA ARAUJO, portadora do RG nº 8.181.440-6/SSPPR, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 31 de Outubro 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:C49B3069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 352/2018

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Assistência Social com início às 08h30min em reunião extraordinária reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais convidados. A presidente do conselho Sra. Pollyana Demarchi inicia a reunião dando bom dia a todos e diz que a reunião terá o objetivo de uma Pré Conferência, para discutir os eixos, sendo que a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada dia 13 de novembro de 2018 das 13h00min às 18h00min no Centro de Múltiplo Uso. A conferência terá como tema: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**, e os eixos sendo: **EIXO I –** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; **EIXO II –** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; **EIXO III –** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; **EIXO IV –** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; **EIXO V –** Espaços e Gestão e Controle Social das Políticas de Criança e Adolescente, responsáveis. Após várias discussões, referente aos eixos citados acima, foram levantadas várias propostas a serem levadas para a Conferência. A presidente do conselho Sra. Pollyana Demarchi agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:6F9FE0B4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.622/2.018

SÚMULA: "ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL N. 1633/2003, QUE INSTITUI O PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Acrescenta parágrafo único no artigo 7º, da Lei Municipal n. 1633/2003, que menciona em que data o evento festivo será realizado, sendo mais precisamente nos meses de outono ou inverno, passa a ter a seguinte redação:
"Parágrafo Único- Se por motivo de força maior ou até mesmo pela definição de nova data para o evento, recair em um período que seja diverso ao contido no caput deste artigo, caberá ao Chefe do Poder Executivo definir a escolha da respectiva data em reunião conjunta entre a administração municipal e Comissão organizadora composta por representantes das entidades envolvidas."
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em, 30 de outubro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Fabricio dos Santos
Código Identificador:579341FB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público, cessão de funcionários ao Terceiro Setor – Acordo de Cooperação.

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Art. 20, inciso I e Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, Lei Municipal nº 2.333/2.015, Art. 213 Constituição Federal, Art. 43 Constituição Estadual do Paraná e Art. 128 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê.
Organização da Sociedade Civil/Tomador: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
CNPJ: 75.838.672/0001-70 Endereço: Rua Mário Ribeiro, n.º 77 – Jardim Lindoia – Goioerê/Paraná – CEP: 87360-000.

OBJETO PROPOSTO: Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, a oferta de escolarização e atendimento educacional especializado uma melhor qualidade de vida, com acompanhamento nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Educação do Município e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil, o qual será parte integrante e indissociável dessa parceria.

Período: Exercício de 2.018.

Tipo da Parceria: Acordo de Cooperação.

Justificativa pela inexigibilidade: que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, e que a formalização do Acordo de Cooperação possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento a sua finalidade social. Diante dos diversos atendimentos realizados pela APAE, com a necessidade de um grande número de profissionais, e considerando que o Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento as necessidades básicas de seus munícipes, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e considerando ainda que a APAE possui a competência necessária ao atendimento às pessoas com deficiência e conhecimento sobre formas de enfrentamento das questões sociais e de garantias de direitos, justifica-se a parceria.

Goioerê, 29 de outubro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:08025030

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.018.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2.018.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

TOMADOR: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.
CNPJ: 75.838.672/0001-70

OBJETO: Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, a oferta de escolarização e atendimento educacional especializado uma melhor qualidade de vida, com acompanhamento nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Educação do Município e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil, o qual será parte integrante e indissociável dessa parceria. VIGÊNCIA: Da data de publicação até 31 de dezembro de 2.018.

FUNDAMENTO: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Art. 20, inciso I e Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, Lei Municipal nº 2.333/2.015, Art. 213 Constituição Federal, Art. 43 Constituição Estadual do Paraná e Art. 128 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê.

Goioerê, 29 de outubro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:62CBD1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº. 6.067/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1623 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 31 de Outubro de 2018, foi publicado o Decreto nº. 6067/2.018, onde foi escrito indevidamente a data de admissão.
Onde se lê:
"...01-10-2018..."
Leia-se lê:
"...01-10-2001."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:510FF14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 447/2.018 – PMG 083/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 141/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **EDNALDO MANOEL MANIEZO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.450.906/0001-04, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Per. Tancredo de A. Neves nº 1095, Centro, CEP 87.302-000, neste ato representada pelo Srº EDNALDO MANOEL MANIEZO, portador da cédula de identidade RG nº 6.211.930-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 021.442.239-98, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
02	EXTINTOR DE AP DE 10 LITROS - Com certificado do INMETRO. Incluso suporte de parede e instalação no local indicado. **MARCA EXTANG**	24 UN	72,00	EDNALDO MANOEL MANIEZO – ME

04	EXTINTOR DE CO² DE 06 KG - Com certificado do INMETRO. Incluso suporte de parede e instalação no local indicado. **MARCA PROTEGE**	24 UN	302,80	EDNALDO MANOEL MANIEZO – ME
09	EXTINTOR PQS ABC DE 06 KG - Com certificado do INMETRO. Incluso suporte de parede e instalação no local indicado. **MARCA EXTANG**	24 UN	111,80	EDNALDO MANOEL MANIEZO – ME
10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - LEDS TIPO BLOCO - 8 WATS - No mínimo 30 leds com botão de teste. **MARCA SEGURIMAX**	252 UN	16,79	EDNALDO MANOEL MANIEZO – ME
11	PLACA FOTOLUMINESCENTE INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - Conforme normas da NPT-020 e NBR 13.434. **MARCA VISUAL**	200 UN	7,94	EDNALDO MANOEL MANIEZO – ME
13	RECARGA DE EXTINTOR DE AP - CILINDRO DE 10 LTS - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário). **MARCA EDIGAS**	80 SERV	15,85	EDNALDO MANOEL MANIEZO – ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 30 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDNALDO MANOEL MANIEZO
Ednaldo Manoel Maniezo - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:19D0B38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 442/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: B. H. R. TEIXEIRA BERBET - ME
Valor: R$ 11.653,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 29 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 291/2018
Pregão Presencial: Nº: 140/2018

(Desp. 658) 14.02.08.244.0014.2.078.3.3.90.39.00.00.00.00.1935
(Desp. 1022) 14.02.08.244.0014.1.208.3.3.90.39.00.00.00.00.1948

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar CAPACITAÇÕES, CURSOS, OFICINAS E PALESTRA para atender a Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 140/2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B782867F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 443/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Valor: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 29 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 291/2018
Pregão Presencial: Nº: 140/2018

(Desp. 658) 14.02.08.244.0014.2.078.3.3.90.39.00.00.00.00.1935
(Desp. 1022) 14.02.08.244.0014.1.208.3.3.90.39.00.00.00.00.1948

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar CAPACITAÇÕES, CURSOS, OFICINAS E PALESTRA para atender a Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 140/2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:82189CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 444/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREIN. EIRELI - EPP
Valor: R$ **15.853,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e três reais).**
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 29 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 291/2018
Pregão Presencial: Nº: 140/2018

(Desp. 658) 14.02.08.244.0014.2.078.3.3.90.39.00.00.00.00.1935
(Desp. 1022) 14.02.08.244.0014.1.208.3.3.90.39.00.00.00.00.1948

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar CAPACITAÇÕES, CURSOS, OFICINAS E PALESTRA para atender a Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 140/2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1CD462D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 445/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
Valor: R$ 8.331,00 (oito mil trezentos e trinta e um reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 29 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 291/2018
Pregão Presencial: Nº: 140/2018

(Desp. 658) 14.02.08.244.0014.2.078.3.3.90.39.00.00.00.00.1935
(Desp. 1022) 14.02.08.244.0014.1.208.3.3.90.39.00.00.00.00.1948

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar CAPACITAÇÕES, CURSOS, OFICINAS E PALESTRA para atender a Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 140/2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:561ACA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 446/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 29 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 304/2018
Pregão Presencial: Nº: 144/2018

(Desp. 702) 14.03.08.243.0015.2.083.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para ministrar PALESTRA na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 144/2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7F49371E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2.018
CONTRATADO: MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para utilização no Programa VIGIASUS
VALOR DA DESPESA: R$ 11.199,96 (onze mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
DATA: 31/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EA6C3819

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2.018
CONTRATADO: MV ELETRÔNICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para utilização no Programa VIGIASUS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
DATA: 31/102.0/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CE693385

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2.018
CONTRATADO: JHONATAN BAGATOLI EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para utilização no Programa VIGIASUS
VALOR DA DESPESA: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
DATA: 31/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A9081404

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 003/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA 003/2018, que após a abertura, análise e verificação dos envelopes nº 5-Habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	PESSOAS JURIDICAS HABILITADAS
1º	META PROPAGANDA LTDA
2º	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME

As proponentes DOPPS COMUNICAÇÃO LTDA – EPP e SOL PROPAGANDA LTDA - EPP não apresentaram os invólucros de nº 5, contendo a documentação de habilitação, motivo pela qual foram declaradas inabilitadas.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, nos termos do art 109, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Goioerê, 31 de outubro de 2018.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

_____
MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO

_____
GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA

_____
CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDÃO

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AEFA462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 319/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2.018
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO em caráter emergencial de licença de uso mensal de sistemas para Gestão Pública e serviços técnicos pelo prazo de 03 (três) meses
VALOR DA DESPESA: R$ 79.243,11 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e onze centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações
DATA: 31/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A9DA1150

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 450/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 79.243,11 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e onze centavos).
Vigência: Início: 01/11/2018
Término: 01/02/2019
Processo Licitatório: Nº 319/2018
Dispensa de Licitação: nº: 093/2018
Recursos
(Desp. 115) 06.01.04.124.0002.2.013.3.3.90.40.00.00.00.00.1000
(Deps. 179) 09.03.04.122.0005.2.018.3.3.90.40.00.00.00.00.1000
(Desp. 249) 11.02.04.121.0005.2.019.3.3.90.40.00.00.00.00.1000
(Desp. 277) 11.04.04.129.0005.2.021.3.3.90.40.00.00.00.00.1000
(Desp. 360) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.40.00.00.00.00.0303
(Desp. 456) 13.02.12.361.0007.2.026.3.3.90.40.00.00.00.00.1103
(Desp. 649) 14.02.08.244.0014.2.076.3.3.90.40.00.00.00.00.1000
(Desp. 941) 20.02.04.122.0005.2.017.3.3.90.40.00.00.00.00.1000

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE LICENÇA DE USO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3ECC78A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.623/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, suplementação de Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 14.406,79 (quatorze mil, quatrocentos e seis reais e setenta e nove centavos), com as seguintes especificações:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.1.206-AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN	
4.4.90.52.960-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1945	R$. 14.406,79
TOTAL	R$. 14.406,79

Artigo 2º)- Para dar cobertura a suplementação do Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.33.916-PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$. 14.406,79
TOTAL	R$. 14.406,79

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:3D9F3613

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.068/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.623/2.018 de 31 de Outubro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, suplementação de Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 14.406,79 (quatorze mil, quatrocentos e seis reais e setenta e nove centavos), com as seguintes especificações:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.1.206-AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN	
4.4.90.52.960-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1945	R$. 14.406,79
TOTAL	R$. 14.406,79

Artigo 2º)- Para dar cobertura a suplementação do Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.33.916-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$. 14.406,79
TOTAL	R$. 14.406,79

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.

Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:BC8EC1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/10/2018	223,05
Secretaria do Tesouro Nacional	ICMS DESONERAÇÃO	31/10/2018	8.495,29
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	31/10/2018	109.879,51

Goioerê, 31 de Outubro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:05494A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 042/2018

RATIFICAÇÃO
Processo dispensa 042/2018

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação **042/2018** de 22/10/2018. Cujo Objeto é: **Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão**. Adjudico as empresas **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06, Rua jose izidoro biazetto, 158 - CEP: 81200240 - BAIRRO: mossungue CIDADE/UF: Curitiba/PR o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 22 de outubro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:BBE54D63

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 17/2018- REPUBLICAÇÃO

DECRETO CONTABIL Nº 017/2018

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 268.433,15 (Duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 551/2017 de 07 de dezembro de 2017, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) nas seguintes contas de despesa:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**
04.122.0012.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A)
33.90.14.00.00	**DIARIAS – PESSOAL CIVIL**
00120 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 5.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
04.004	**CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP**
04.123.0003.2015	CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP
33.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**
00520 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 20.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0007.2032	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
01090 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 158%) Valor: R$ 160.000,00
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
01120 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 158%) Valor: R$ 40.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07 001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0008.2039	ATIVIDADES DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
01440 00810	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais -PPAS Valor: R$ 3.000,00

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 40.433,15 (quarenta mil e quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos) nas seguintes contas de despesa:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
04.004	**CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP**
04.123.0003.2015	CONTRIBUÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP
33.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**
00530 00504	Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previd. Valor: R$ 200,00
00540 00512	CIDE – (Lei 10866/04, art. 1º B Valor: R$ 100,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO**
08.001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E DESENVOLVIMENTO**
26.782.0009.2054	PAVIMENTAÇAO, MANUT. E RESTAURAÇAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
01880 00504	Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previd. Valor: R$ 20.372,56
01890 00512	CIDE – (Lei 10866/04, art. 1º B Valor: R$ 4.209,24

11	**SECRETARIA MUN. DE URB. HABITAÇAO, IND. E COMERCIO E REG. FUNDIARIA**
11.001	**DEPARTAMENTO DE URB. HABITAÇAO IND. E COMERCIO E REG. FUNDIARIA**
25.752.0006.2053	MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇAO URBANA
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
02380 00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A , CF Valor: R$ 15.551,35

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito aberto no **artigo 1º**, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações nas seguintes contas de despesa:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO**
03.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO**
04.122.0002.2005	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
33.90.14.00.00	**DIARIAS – PESSOAL CIVIL**
00250 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 5.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0007.2032	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33.90.14.00.00	**DIARIAS – PESSOAL CIVIL**
01140 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 158%) Valor: R$ 20.000,00
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
01160 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 158%) Valor: R$ 80.000,00
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**
01220 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 158%) Valor: R$ 100.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07 001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0008.2039	ATIVIDADES DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
01460 00810	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais -PPAS Valor: R$ 3.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
09.0012	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
20.606.0010.2064	PARCERIA COM A EMATER
33.30.41.00.00	**CONTRIBUIÇOES**
02080 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 20.000,00

Art. 4º- Para dar cobertura ao crédito aberto no **artigo 2º**, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme quadro abaixo:

fonte	Código receita	Descrição	Valor Excesso
00507	12.40.00.11.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Principal	15.551,35
00504	17.18.02.61.00.00.00.	Cota-Parte de Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	20.572,56
00512	17.28.01.41.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico - Principal	4.309,24
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇAO VERIFICADO			**40.433,15**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 23 de outubro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F9285144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 058/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 – Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso: 1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados
Reduzido: 11

Art. 2º A importância de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 – Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados
Reduzido: 1

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 26 de outubro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1554F357

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 059/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 058/2018 que altera o Orçamento do Exercício de 2018 e sua Programação Financeira.

Art. 1º - Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º - Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 Contrato de Rateio – Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 Contrato de Rateio – Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 26 de outubro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:51D5EA3E

CONSAMU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 25/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CONTRATADA: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Objeto: INCLUI-SE no contrato nº 25/2017, seguro para os veículos IVECO/DAILY CITY FURGÃO, ano 2018/2019, de placas BCL-6864 e BCL-5685. O valor da inclusão será o total de R$ 1.259,72 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), perfazendo um percentual de aproximadamente 2,13% do valor inicial do contrato.
Firmado em: 11 de outubro de 2018.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Francisco Edinaldo Moreira de Sousa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:31619E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE CONTRATO 003/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI
Rua Prefeito João de Giuli, N°247 – CEP 86.620-000/ Guaraci/PR
CNPJ n.º 02186220/0001-87
Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com
EXTRATO DE CONTRATO 003/2018
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.186.220/0001-87, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Senhor Adão Silvério, e a Empresa abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº. 007/2018:**

CONTRATO n.º 003/2018	
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA – UNESPAR CAMPUS PARANAVAÍ	**CNPJ/MF:** 05.566.804/0001-76
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (incluindo PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO DE RESULTADOS E ELABORAÇÃO DE DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS), destinado ao provimento do cargo de CONTADOR E ASSISTENTE LEGISLATIVO da Câmara Municipal de GUARACI/PR.	
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).	
Data de Assinatura e vigência: 03/10/2018 a 31/12/2018.	
Foro: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:71A9007A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI
Rua Prefeito João de Giuli, n°. 247 – CEP 86620-000 – Guaraci-PR
Fone: (43) 3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 2.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor ADÃO SILVÉRIO, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 010/2018**, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2018.	
Contratada: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA	**CNPJ/MF:** 79.783.304/0001-22
Objeto: Aquisição de material de construção para reforma do Prédio da Câmara Municipal de Guaraci.	
Valor Total: R$ 6.543,90 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos).	
Data de assinatura: 31/10/2018.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E DEZOITO.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:3B4FA8BA

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor ADÃO SILVÉRIO, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2018, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2018.	
Contratada: TRK ENGENHARIA LTDA.	CNPJ/MF: 24.932.898/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE BENS IMÓVEIS (serviços de mão de obra/reformas em geral) no Prédio da Câmara Municipal De Guaraci/Pr.	
Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).	
Data de assinatura: 31/10/2018.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E DEZOITO.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:1470F425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 142/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso
das atribuições legais;

Considerando o dia do Funcionário Público o Prefeito Municipal de Guaraci;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito do funcionalismo público municipal, Guaraci, no dia 01/11/2018 (quinta-feira), como dia do Funcionário;

Art. 2º - Ficam excluídos por este DECRETO os serviços considerados essenciais ao interesse público (SAÚDE EMERGÊNCIA), na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos**) trinta e um (31)** dias do mês de **outubro (10)** do ano de **dois mil e dezoito (2018).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F328818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3936/2018

SÚMULA: Cria reservas de vagas em estacionamento público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, regulamenta o disposto no Artigo n. 21, Inciso I, da Lei Municipal n. 434/2008, bem como por força da Lei de Acessibilidade, qual seja a Lei Federal n. 10.098/2000, art. 7°.

D E C R E T A

Art. 1º Em razão do novo estabelecimento do Paço Municipal, e em decorrência da Lei de Acessibilidade, em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Art. 2º Fica reservada uma vaga no estacionamento lindeiro ao Lote Urbano n. 09, da Quadra n. 08, do Loteamento Cidade de Guaraniaçu, para o estacionamento de veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldades de locomoção.

Art. 3º Fica reservada uma vaga no estacionamento em frente ao imóvel denominado Lote Urbano n. 09, da Quadra n. 08, do Loteamento Cidade de Guaraniaçu, para o estacionamento de veículos que sirvam de meio de locomoção de autoridades.

Art. 4º Caso ocorra o estacionamento de veículos nos locais especificados nos artigos anteriores e que não se tratem de veículos destinados ao transporte de portadores de deficiência com dificuldades de locomoção ou que sejam utilizados para o transporte de autoridades, será efetuada a comunicação junto às autoridades policiais, bem como procedida a remoção do veículo por meio de guinchamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:03322E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de setembro de 1993, torna-se público o resultado da classificação da licitação em epígrafe.

Julgamento e Classificação:

Lote	LICITANTE	TOTAL R$	Classificação
01	**Laudinei Machado da Luz MEI**	**1.720,00**	**1º**
"	Dirlene Mendes Rodrigues MEI	1.330,00	2º
02	**Dirlene Mendes Rodrigues MEI**	**900,00**	**1º**
07	**Junior Wagner dos Santos Belli ME**	**1.200,00**	**1º**
09	**Junior Wagner dos Santos Belli ME**	**10.500,00**	**1º**

Habilitação: Não houve inabilitado.

Fica aberto o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 31 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FA9A5CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: CLAUDOMIRO RODRIGUES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua F nº 48 – Jardim Planalto, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 07.933.477/0001-79, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Claudomiro Rodrigues, RG nº 6.060.042-2/Pr e CPF nº 869.623.969-53.

PRAZO: Passando de 30.10.2018 para 10.01.2019.
VALOR: 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) ou R$ 2.220,24 (dois mil duzentos e vinte reais vinte e quatro centavos), passando o valor de R$ 49.060,00 (quarenta e nove mil sessenta reais), para R$ 51.280,24 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais, vinte e quatro centavos)
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Pregão nº 73/2017
CONTRATO Nº: 1883
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, bem como seu equilíbrio econômico financeiro, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de cargas de gás P 13 e P 45 destinado aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C8554DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: LUCIO SANCHES CAÇADOR & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede aV. manoel Ribas 80 – Centro, município de Guaraniaçu/Pr, CNPJ nº 10.680.521/0001-90, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Lucio Sanches Caçador, RG nº 4.561.307-0/Pr e CPF nº 654.904.879-68**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24.10.2018 para 24.102019.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Pregão nº 70/2017
CONTRATO Nº: 1870
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de mangueiras hidráulicas para veículos e maquinas da frota municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 24 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C4CD5E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**
Contratado: CACILDA DE OLIVEIRA STEINHOFEL ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Isidoro Teu 56 – Centro – Guaraniaçu-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.669.103/0001-98, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Cacilda de Oliveira Steinhofel, inscrito(a) no RG nº 5.616.504-5/Pr e CPF nº 976.574.179-00.

VALOR: 24,93% (vinte e quatro virgula noventa e três por cento) ou R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais), passando o valor R$ 57.338,14 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais quatorze centavos) para R$ 71.618,14 (setenta e um mil seiscentos e dezoito reais quatorze centavos).
LINHA Nº: 09
TERMO Nº: 06
Contrato nº: 1398
LICITAÇÃO: Pregão nº 3/2015
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do aumento do trajeto a ser percorrido em 340 km/mês visando atender a alunos naquela localidade, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Transporte escolar em linhas do interior do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BB287468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**
Contratado: CACILDA DE OLIVEIRA STEINHOFEL ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Isidoro Teu 56 – Centro – Guaraniaçu-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.669.103/0001-98, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Cacilda de Oliveira Steinhofel, inscrito(a) no RG nº 5.616.504-5/Pr e CPF nº 976.574.179-00.

VALOR: 14,18% (quatorze virgula dezoito cento) ou R$ 5.787,60 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais sessenta centavos), passando o valor R$ 40.810,00 (quarenta mil oitocentos e dez reais) para R$ 46.597,60 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais sessenta centavos).

LINHA Nº: 51
TERMO Nº: 01
Contrato nº: 1917
LICITAÇÃO: Pregão nº 6/2018

MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do aumento do trajeto a ser percorrido em 156 km/mês visando atender a alunos naquela localidade, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Transporte escolar em linhas do interior do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1DFC1192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 744 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 25.079.449/0001-18, representada neste ato por seu titular o Sr. Irondi de Oliveira Santos, RG nº 8.047.344-3/Pr e CPF nº 035.932.739-77**.**

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1896
PRAZO: Fica alterado o prazo de execução para 12.05.2018, mantida sua vigência.
ADITIVO VALOR: 2,16% (dois virgula dezesseis por cento) ou R$ 3.361,08 (três mil trezentos e sessenta e um reais oito centavos), passando o valor de R$ 155.288,06 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais seis centavos) para R$ 158.649,14 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais quatorze centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 10/2017.
MOTIVO: Tendo em vista serviços extra-projeto de colocação de quadro verde quadriculado magnético 200 x 100cm, o que é de suma importância para que sejam atingidos os objetivos da obra e adequação efetiva do projeto, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II letra "b" §1o, bem como artigo 57 § 1º Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da Obra de reforma e adequação na Escola municipal Joaquim Modesto da Rosa no Centro da cidade.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E1761823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **R. OGIBOWSKI & CIA LTDA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado localizada à Av. Angelo Moreira da Fonseca nº 3303 Zona 1-A, município de Umuarama/Pr Cep 87.503-030, CNPJ Nº 20.872.471/0001-05, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Rodrigo Ogibowski, RG nº 8.700.841-0/Pr e CPF nº 062.320.689-71**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1983
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), passando o total do contrato de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
LICITAÇÃO: Pregão nº 29/2018.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de reabilitação oral através de confecção de próteses dentárias total e parcial removíveis para a população do Município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **SILVIO H. DA COSTA & CIA LTDA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Manoel Ribas nº 198 – Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000, CNPJ Nº 06.813.478/0001-17, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Silvio Harley da Costa, RG nº 12.567.151/SP e CPF nº 050.879.168-56**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1984
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais), passando o total do contrato de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) para R$ 68.625,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).
LICITAÇÃO: Pregão nº 29/2018.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de reabilitação oral através de confecção de próteses dentárias total e parcial removíveis para a população do Município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8EE33BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **IVO LOCATELLI EPP** Pessoa jurídica de direito privado, localizado à Rua Theodorico R. da Cunha, 143 município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 78.116.811/0001-40, neste ato representada por seu Titular o Sr. Ivo Locatelli, RG nº 1.000.087/SP e CPF nº 164.296.309-78**.**

TERMO Nº: 4
CONTRATO Nº: 1744
ADITIVO VALOR: 0,20% (zero virgula vinte por cento) ou R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), passando o valor do contrato de R$ 742.787,30 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais trinta centavos) para R$ 744.287,30 (setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais trinta centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 2/2017.
MOTIVO: Tendo em vista serviços extra projeto de construção e instalação de um portão em tubo metálico 4,00 x 2,00m, o que é de suma importância para que sejam atingidos os objetivos da obra e adequação efetiva do projeto, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II letra "b" §1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da obra de Construção de Escola Padrão FNDE Modelo 6 (parte remanescente) na localidade de Mato Queimado, neste município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2D6B7969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 2.110-151 e CPF: 336.229.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: S B N LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 04.544.513/0001-14, estabelecido na Rua 13 de Abril, 363, Sala 02, Vila Industrial, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.904-000, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. José Roberto Alves, portador do CPF: 715.404.909-04 e RG: 4.435.957-0, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Treze de Abril, n°. 363, Vila Industrial, na cidade de Toledo– Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa visando apresentação do show da "Banda Savana e Dupla Daiane & Denise" a ser realizado no dia 10 de Novembro de 2018 em comemoração ao aniversario do município de Iguatu/PR.

VALOR: O presente item terá o valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), será pago após a prestação dos serviços mediante recebimento de nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de por 62 (sessenta e dois) dias. Compreendendo o período entre 31/10/2018 até 31/12/2018.

DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2020	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 31 de Outubro de 2018.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DFBC569C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018; Processo Administrativo nº 017/2018; Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública (Sistemas de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Compras e Licitações, Controle Interno, Almoxarifado, Patrimônio, Gerenciamento de Custo, E-Social, Portal da Transparência e Prestação de Contas TCE). A Câmara Municipal de Itambaracá torna pública a Homologação do

procedimento licitatório em epígrafe: CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA, CNPJ nº 81.130.767/0001-37, com valor de R$ R$ 42.010,00 (quarenta e dois mil e dez reais).

Itambaracá – PR, 31 de Outubro de 2018.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:16A2269C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 026/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR Carla de Souza Moreira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, sob o nº 88.376, portadora da Carteira de Identidade nº 9.199.643-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 053.569.029-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, devendo perceber remuneração mensal correspondente ao Símbolo CC-01, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 001/2010, de 16 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções, o Sistema de Carreira e Avaliações do Desempenho do Serviço Público da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:AE663409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 045/2018
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 003/2018 - Credenciamento nº 003/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico (a) Clinico Geral para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho" e 01 (um) médico para a Equipe Saúde da Família (ESF).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.36.00.00, fonte 01494; nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.36.00, fonte 03496; nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.39.00.00, fonte 01494, nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.39.00.00, fonte 03496, nº 10.002.10.301.0013.2044-33.90.39.00.00, fonte 01494, e nº 10.002.10.301.0013.2044-33.90.39.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.
ENTREGA DOS ENVELOPES e PROTOCOLO: do dia **01 de novembro de 2018** até às 09h:00m do dia **20 de novembro de 2018**.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 31 de outubro de 2018

CARLO CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7E6B08B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 033/2018
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 002/2018 - Credenciamento nº 002/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Profissional para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico(a) Ginecologista para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho".
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.36.00.00, fonte 01494; nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.36.00, fonte 03496; nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.39.00.00, fonte 01494 e nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.39.00.00, fonte 03496, para a Secretaria Municipal de Saúde.
ENTREGA DE ENVELOPES E PROTOCOLO: do dia **01 de novembro de 2018** até às 09h:00m do dia **20 de novembro de 2018**.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 31 de outubro de 2018

CARLO CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5E0AA510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 044/2018
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 050/2018
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Composto de agregado mineral graduado - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para reparos na pavimentação asfáltica, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.
PREÇO MÁXIMO: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 05.001.15.452.0023.2014-33.90.30.00.00, fonte 01000 e fonte 01504, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **20 de novembro de 2018**
ABERTURA: dia **20 de novembro de 2018**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 31 de outubro de 2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6A5C73BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 162/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LIVAELKI TORRES MAGARI & CIA LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLOTAGENS, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO (PRETO/BRANCO E COLORIDO) DE PROJETOS EM FORMATO A0, A1, A2 E A3.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE outubro de 2018.
DA VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2018 a 06 de outubro de 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:EA3FBAEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidros sanitárias e placas de comunicação.
DO VALOR: R$ 408.396,14 (quatrocentos e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).
DA VIGÊNCIA: 300(TREZENTOS) DIAS.
prazo de execução: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:88CAEF1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0133/2018

Dispõe sobre transferência da comemoração do Dia do Funcionário Público e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 1º de novembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica transferida a comemoração do Dia do Funcionalismo Público de 28 (domingo) para o dia 1º (quinta-feira) de novembro de 2018, em razão da ocorrência de Eleições para Presidente em data de 28 (domingo) de outubro do corrente, quando muitos servidores ficaram à disposição da Justiça Eleitoral e não tiveram a oportunidade de usufruir, tanto o descanso semanal, quanto à comemoração do Dia do Servidor, bem como ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ivatuba, no dia 1º de novembro de 2018, em decorrência do Dia dos Finados, mantidos os serviços do Hospital Municipal e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2AB08760

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0134/2018

Nomeia servidora efetiva para desempenho das atribuições de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, na Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do art. 25, § 1º da Lei 264/2002 c/c Lei Complementar nº 015/09, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI, servidora pública municipal, para desempenhar as atribuições de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, na Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos da Complementar nº 015/09, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 013/2007, através da concessão de gratificação pelo Exercício de Função de Direção, correspondente a 100% (cinquenta por cento) da classe inicial do nível "A", conforme artigo 25, § 1º da Lei nº 264/2002, a partir do dia 1º de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado expressamente o Decreto nº 014/2018, de 24/01/2018.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 30 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:36C4F7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2018-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório pregão presencial – registro de preços nº. 075/2018-PMI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para reforma da estrutura das caixas d'água dos poços artesianos do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à

empresa CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 02.479.125/0001-71, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Ivatuba/Pr, 31 de outubro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA7EB1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2018-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 31 de outubro de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 075/2018-PMI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para reforma da estrutura das caixas d'água dos poços artesianos do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 02.479.125/0001-71, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 31 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1FF19A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 064/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 170/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE - EPP
CNPJ: 19.864.408/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFEU E MEDALHAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR: R$ 3.280,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).
DATA: 31/10/2018.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:5078FAA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital nº 004/2017 de 07/12/2017, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017 de 07/12/2017, os candidatos abaixo relacionados:

ZELADOR
LUCIANE CRISTINA DA SILVA
ALESSANDRO DA SILVA FERNANDES

Os convocados deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:00, nos dias 01 a 06 de novembro de 2018, munidos dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia simples e legível:

RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).
Comprovante de qualificação cadastral E-SOCIAL.

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 31 de novembro de 2018.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:9C0CECDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base na decisão liminar proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0037680-71-2018.8.16.0000 pelo Desembargador Relator José Laurindo de Souza Netto, da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para reintegrar no Cargo Público de Soldador, o Sr. ADAIR ALBANO, portador do RG nº. 3.303.200-5 SSP/PR, a partir de 01 de novembro de 2018, até ulterior deliberação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 31 de outubro de 2018.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:77E5E05A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 063/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 169/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FRANCISCO LUIZ GOMES - HOTEL
CNPJ: 08.148.022/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO DENTRO DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
DATA: 31/10/2018.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:E9B8EFB8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 784/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,
CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público e prazo determinado, a partir de 01/11/2018, para o contrato temporário de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H ESF, o candidato devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2018, com resultado final homologado pelo Decreto nº 075/2018, de 28/09/2018:

NOME	RG
VICTOR HUGO TOLOTTO DE CARVALHO	10.624.032-9-SSP/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 31 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:209D8C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 256, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2018 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Julho a Setembro, Exercício 2018;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2018;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 31/10/2018, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2018 do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Outubro de 2018.

SIMONE DOS SANTOS
Vice Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B91CC2C8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 229, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2018 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;

Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Julho a Setembro, Exercício 2018;

Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2018;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 31/10/2018, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2018, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Outubro de 2018.

KÁTIA REGINA DALMAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76E52F9D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 72, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 - CMDI/LAPA-PR.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2018 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Julho a Setembro, Exercício 2018;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2018;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 31/10/2018, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2018 do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Outubro de 2018.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78262B92

GABINETE
LEI Nº 3562, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Acrescenta as Ações 1062 Construir Canchas Escolares ao Programa **0012** Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, 2362 Lapa 250 anos e 2363 Realizar e Apoiar Eventos ao Programa **0024** – Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais e 2364 Gestão do Centro de Imagem ao Programa **0031** Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam acrescentados aos Programas: **0012** Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, a Ação 1062 Construir Canchas Escolares, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), **0024** – Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais, a Ação 2362 Lapa 250 anos no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e a Ação 2363 Realizar e Apoiar Eventos, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), Programa **0031** Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde a Ação 2364 Gestão do Centro de Imagem 15%, no valor de R$ 1.700.000,00 (Hum Milhão e Setecentos Mil Reais), para o exercício de 2019, da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Outubro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D602F5E

GABINETE
LEI Nº 3563, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Acrescenta as Ações 1062 Construir Canchas Escolares ao Programa 0012 Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, 2362 Lapa 250 anos e 2363 Realizar e Apoiar Eventos ao Programa 0024 – Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais e 2364 Gestão do Centro de Imagem ao Programa 0031 Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, da Lei nº 3525/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam acrescentados aos Programas: **0012** Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, a Ação 1062 Construir Canchas Escolares, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), **0024** – Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais, a Ação 2362 Lapa 250 anos no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e a Ação 2363 Realizar e Apoiar Eventos, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), Programa **0031** Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde a Ação 2364 Gestão do Centro de Imagem 15%, no valor de R$ 1.700.000,00 (Hum Milhão e Setecentos Mil Reais), para o exercício de 2019, da Lei nº 3525/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019, e dá outras providências,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Outubro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EE435EC

GABINETE
LEI N° 3564, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para atender ao Programa da Assistência Farmacêutica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.0303.0033.2285 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
827: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo.....	R$ 3.000,00
828: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.700,00
TOTAL.....	**R$ 15.700,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 498, conta bancária n° 256-6.....	R$ 3.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária nº 30.191-4	R$ 12.700,00
TOTAL.....	**R$ 15.700,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Outubro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD6321DC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2018.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADA: WAAKE BAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.618.147/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DAYTON ALEX VALE DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 02 SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2018''.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 38
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 26/10/2018
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEA591B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Alexsandra Wojcik	Professor
Hélia Hoffmann Schmidt Paes	Professor
Andressa Rafaela Ferreira Barros	Professor
Leila Aparecida da Silveira Pinto	Professor
Ana Claudia dos Santos	Professor
Carina Barbosa Pinto	Professor
Suellen Linhares Alberti	Professor
Maria de Fátima Tryeciak	Professor
Roseli Drobinieski Ramos	Professor

Lapa, 29 de outubro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06BFDC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 17/10/2018 a 09/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS:17/10/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, RITA TUCHINSKI,JOSIANE CRUKOSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:121665EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Curso de Capacitação Profissional para trabalhadores/as do Sistema de Garantia de Direitos - SGD.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 20 de novembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 20 de novembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 30 de outubro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67D3F44D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de divisórias para a Secretaria da Fazenda e de balcão de recepção em MDF para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 20 de novembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 20 de novembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 10.492,33 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 30 de outubro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33C2CE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 146/2018 – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 21/11/2018 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 27/11/2018 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 88.831,34 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de outubro de 2018.

REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C5AF847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 137/2018 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018 cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (uma Motoniveladora nova).
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 20/11/2018 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 23/11/2018 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de outubro de 2018.

REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E4CCFDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 138/2018 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018 cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 847502/2017/MAPA/CAIXA
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 20/11/2018 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 23/11/2018 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de outubro de 2018.

REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B4B19BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 170/2017

ORIGEM: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N° 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: MASTER IP LTDA – ME, CNPJ SOB N° 08.773.742/0001-61, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ÉLCIO LUIS LUGNANI.
OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA CONTRATADA, PASSANDO A SER: BYCAM CLOUD SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA, ESTABELECIDA À RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, N° 231, BAIRRO ALTO DA XV, CURITIBA – PR, CEP: 80.045-110.
DATA: 19/10/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C61B062A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de

serviços de Papai e Mamãe Noel, durante as festividades "Encantos de Natal 2018", no período de 18 à 23 de dezembro de 2018, vencedores: ANTONIO JOEL DE LIMA e SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA, devendo receber o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 079/2018.

Lapa/PR, 31 de Outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5FB13A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para locação de espaço poliesportivo com piscina aquecida para realização de atividades de alunos do curso de graduação de Educação Física da Universidade Aberta do Brasil (UAB), empresa vencedora: EMANUEL THEREZIO GANZERT, CNPJ: 02.550.813/0001-80, no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 080/2018.

Lapa/PR, 31 de Outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF51DD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2018.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: LEVE EVENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.497.496/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDSON LUIZ MARTINS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PEÇA TEATRAL NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2018".
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 385
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.230.000.000.000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 26/10/2018
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6682AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 171/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 02.447.864/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ESTÉLIO DZIKOVICZ.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO (LAPA – FEIXO).
VALOR GLOBAL: R$ 6.150,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 295
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2099 - MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-ASSISTENCIAIS (PSB)
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.032.040.000.000.000 - MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL.
DATA: 26/10/2018
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE449A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 005/2018, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO PORTÃO ELETRÔNICO DA SEDE DO CONSÓRCIO.**

Guarapuava, 24 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 097/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO PORTÃO ELETRÔNICO DA SEDE DO CONSÓRCIO.**
FORNECEDOR: FOLADOR & ZAVACKI LTDA
CNPJ nº. 15.045.243/0001-13

VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2018 à 24/12/2018

Guarapuava, 24 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B57A8895

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ADITIVO CONTRATO 037/2018

1º TERMO ADITIVO – VALOR

Contrato Administrativo n°. 037/2018 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 011/2018-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Gelson Kruk da Costa**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Candói-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 17043389-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 028.115.829-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada**: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38 estabelecida na Avenida das Nações Unidas Nº 14261, 18ºAnda, vila gertru, CEP 04.794-000 Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, neste ato representado por seu representante legal Senhor **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, portador do RG 29.499.596 SSPSP e inscrito no CPF sob o nº 219.802.708-99, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.
De conformidade com a cláusula sétima do contrato originário, a vigência do presente contrato fica inalterada, encerrando-se em 16 de agosto de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA:- DO VALOR
Fica aditivado o valor de R$ 1.378,34 (Um Mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), considerando acréscimo de um novo veículo a apólice já contratada, conforme abaixo:

ITEM	VEICULO	VALOR
1	**DUSTER 1.6 EXPRESSION 16V SCE (FLEX) A/G 4p ANO 2018/2019 PLACA: BCJ-0143**, CHASSI:93YHSR3HSKJ541443, COR:BRANCA, ALCOOL/GASOLINA	**R$ 1.378,34**

CLÁUSULA QUARTA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	80	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	260	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	320	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA:- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Guarapuava, 17 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Mapfre Seguros Gerais S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38
Representante
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CPF sob o nº 219.802.708-99

Testemunha:

Ana Paula Moura Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5D9E725A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 0100/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA COM RETROESCAVADEIRA NOVA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1056952-17 MAPA PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA **,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0001-33, com endereço na Rua Willian Booth , 2093 - CEP: 81730080 - Bairro: Boqueirao , Cidade de Curitiba/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a proposta mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 31 de Outubro de 2018.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:12523F38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 0100/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA COM RETROESCAVADEIRA NOVA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1056952-17 MAPA PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO., pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA **,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0001-33, com endereço na Rua willian Booth , 2093 - CEP: 81730080 - Bairro: Boqueirao , Cidade de Curitiba/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a proposta mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 31 de Outubro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:755D639F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

V
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 0101/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2 CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1056950-78 MAPA, PROGRAMA FOMENTO AOS SETOR AGROPECUÁRIO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS., pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
SOMEVAL SOCEIDADE MERCANTIL DE VEICULOS inscrita no CNPJ sob o n° 83.706.788/002-64, com endereço na Rod Br, 101 Km 336 S/N - CEP: 88708352 - Bairro: São Joao, cidade de Tubarao/SC.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 259.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 259.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 31 de Outubro de 2018.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:734AD694

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 0101/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2 CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1056950-78 MAPA, PROGRAMA FOMENTO AOS SETOR AGROPECUÁRIO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
SOMEVAL SOCEIDADE MERCANTIL DE VEICULOS inscrita no CNPJ sob o n° 83.706.788/002-64, com endereço na Rod Br, 101 Km 336 S/N - CEP: 88708352 - Bairro: São Joao, cidade de Tubarao/SC.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 259.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 259.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 31 de Outubro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:280F6A45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 102/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO NOVO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 105694-50 PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
COMERCIAL OESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 77.882.587/001-34, com endereço na Rua Azevedo Portugal, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, cidade de Guarapuava/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 51.800,00 (Cinquenta e Um Uil e Oitocentos reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 51.800,00 (Cinquenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 31 de Outubro de 2018.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A1295854

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 102/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO NOVO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1056949-50 PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS ANEXAS pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
COMERCIAL OESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 77.882.587/001-34, com endereço na Rua Azevedo Portugal, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, cidade de Guarapuava/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 51.800,00 (Cinquenta e Um Uil e Oitocentos reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 51.800,00 (Cinquenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 31 de Outubro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EF2797EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°38/2018

Decreto nº 38/2018

SÚMULA: Estabelece Recesso em dia 01/11/2018, em razão do feriado de 02 de Novembro (Dia De Finados).

O Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, senhor JOSMAR MOREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Art. 1º - Fica o dia 01 de Novembro de 2018 considerando **recesso** nas repartições públicas do município, com exceção a unidade de **saúde** que trabalha em escala de plantão e Escolas Municipais que seguem calendário escolar, bem como aquelas atividades consideradas de natureza essencial.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 de Outubro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:5BB61803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 115/2018-PML
PROCESSO /2018-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de novembro de 2018, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 172.661,63 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23013808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICOL Nº 116/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 116/2018-PML
PROCESSO 172/2018-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (ar condicionado, bebedouro/purificador, carro para transporte de materiais com cuba, lavadora termodesinfectora, impressora laser, computador, cadeira, mesa para impressora, mesa de escritorio, arquivo, suporte de hamper, lavadora de roupa hospitalar, secadora de roupa hospitalar, centrifuga de roupas, calandra de baixa produção, máquina de costura indústrial, escada, mesa de cabeceira, estante aço e armário), conforme emenda parlamentar proposta nº 091.36.850000/1170-07, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 21 de novembro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 30 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C676100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 117/2018-PML
PROCESSO /2018-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Material e Equipamentos de Informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de novembro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 599.746,70 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 30 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C9F314DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICOL Nº 118/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 118/2018-PML
PROCESSO 175/2018-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e 01 (um) veículo, 0 km, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 09136.850000/1170-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 23 de novembro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:964883D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 119/2018-PML
PROCESSO 176/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual confecçao e montagem de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de novembro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70B6F885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICOL Nº 120/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 120/2018-PML
PROCESSO 177/2018-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e 01 (um) veículo, 0 km, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 09136.850000/1180-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 28 de novembro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9B4DF12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 121/2018-PML
PROCESSO 178/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação trem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de novembro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7C7B50C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICOL Nº 122/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 122/2018-PML
PROCESSO 179/2018-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE (AMBULANCIA), conforme intermédio da Proposta Fundo a Fundo nº 09136.850000/1170-08, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 30 de novembro de 2018, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D76B30A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa João Teixeira Trindade 30855195991Ltda ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 02, letra A, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de utilização dos imóveis será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limita de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de outubro de 2018.

Concedente:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Cessionário:
JOÃO TEIXEIRA TRINDADE
João Teixeira Trindade 30855195991

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3786DC88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Lourival de Lima Gonzales 88376966987

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 02, letra B, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de utilização dos imóveis será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limita de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de outubro de 2018.

Concedente:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Cessionário:
LOURIVAL DE LIMA GONZALES
Lourival de Lima Gonzales 88376966987

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6872A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Lonquini Gráfica Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 03, letra B, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de utilização dos imóveis será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limita de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de outubro de 2018.

Concedente:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Cessionário:
GILSON APARECIDO LONQUINI
Lonquini Gráfica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75CAF6BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 075/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Vitor Hugo Oliveira dos Santos 02838159909

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 04, letra A, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de utilização dos imóveis será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limita de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de outubro de 2018.

Concedente:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Cessionário:
VITOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS
Vitor Hugo Oliveira Dos Santos 02838159909

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A75269A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 076/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018-PML
DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Robson Batista Gonçalves 01959173162

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 04, letra B, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de utilização dos imóveis será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limita de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de outubro de 2018.

Concedente:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Cessionário:
ROBSON BATISTA GONÇALVES
Robson Batista Gonçalves 01959173162

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03134413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Maurício Aparecido De Oliveira 06080876965

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 05, letra B, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de utilização dos imóveis será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limita de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de outubro de 2018.

Concedente:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Cessionário:
MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Maurício Aparecido de Oliveira 06080876965

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14A4B1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Edelaine Cristina Garuzi Barbado 05235989988

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 05, letra A, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de utilização dos imóveis será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limita de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de outubro de 2018.

Concedente:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Cessionário:
EDELAINE CRISTINA GARUZI BARBADO
Edelaine Cristina Garuzi Barbado 05235989988

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F11394B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa José Xavier da Silva 05207891995

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 03, letra A, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de utilização dos imóveis será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limita de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 31 de outubro de 2018.

Concedente:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Cessionário:
JOSÉ XAVIER DA SILVA
José Xavier da Silva 05207891995

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4FAFE10F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "044" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "044"
EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "043" Emprego: Educador Infantil, de 23 de outubro de 2018, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI ZILDA ARNS NEUMANN
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARCELA CIRINO NASCIMENTO	26º COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:AD567954

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "014" EMPREGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "014"

EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **MONICA DE ANDRADE RAMALHO,** CPF nº 055.828.589-97, matrícula nº 966506, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, encontra-se em licença maternidade, até o dia 04/02/2019, concedida através da Portaria nº 511/2018, de 20 de agosto de 2018, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1574, de 21 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, da candidata, **KAMILA ALVES DE LIMA DA SILVA**, aprovada em 12º lugar para o emprego de **PROFESSOR**, conforme disposição do subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, situado na Rua Síria, S/Nº, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL ZULEIKA APARECIDA PETERSON
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h30min as 11h30min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MILENA COSTA DA SILVA	13ª COLOCADA

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4E0F0EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 - CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSANA APARECIDA GARCIA BERETA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 319/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Susana Aparecida Garcia Bereta dos Santos,** portadora do RG nº. 7.377.695-3/SESP-PR e CPF nº. 038.750.209-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a contar de **05/11/2018 a 03/05/2018,** nos termos do contido no Artigo 117 da Lei Municipal nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3B3FF7C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS CHECOM

PORTARIA Nº 320/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Carlos Checom,** portador do RG. nº. 4.660.427-7-SESP/PR e CPF nº. 810.246.739-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20hs, matrícula 201469, a serem usufruídas de **01/11/2018 a 30/11/2018**, referente aos períodos aquisitivos de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B61BE084

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS CHECOM

PORTARIA Nº 321/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Carlos Checom,** portador do RG. nº. 4.660.427-7-SESP/PR e CPF nº. 810.246.739-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20hs, matrícula 201558, a serem usufruídas de **01/11/2018 a 30/11/2018**, referente aos períodos aquisitivos de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:721C8252

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 - FICA A SERVIDORA IRENE CESNIK DESIGNADA , INTERINAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA Nº 322/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Servidora Irene Cesnik, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.389.663-8/SEP-PR e CPF sob o n.º 016.181.129-96
, detentora do cargo de Encarregada de Divisão de Educação, DESIGNADA, interinamente e em caráter excepcional, até ulterior deliberação, para responder pela Direção Administrativa, bem como pela condução e expedição de todos os atos necessários de Direção da Escola Municipal Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem acumulação de vencimentos e nem acréscimo de gratificação.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9CB4D4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2018 - CMDCA

Aprova a criação de comissão de enfrentamento à violência.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, em Reunião Plenária realizada no dia vinte e dois de outubro do ano de dois mil e dezoito, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 16/90.

Considerando identificar, notificar, atender e manter uma atitude vigilante.
Considerando tornar a rede um espaço de partilha e corresponsabilidade.
Considerando articular, construir e fortalecer as ações e a cooperações, garantir recursos orçamentários; promovendo a articulação com órgãos e avaliar os instrumentos de registro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão de Enfrentamento à Violência representada pelos seguintes segmentos:

Hans Werner Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mariana Aparecida Teixeira de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Glaucilene Agostinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aron Bahls Salles
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

José Augusto Samadello
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Francielli Celina Araújo
CONSELHO TUTELAR

Mara Solange da Silva
COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS

Thais dos Santos Mausson
SOCIEDADE CIVIL - APAE

Cleisa Regina Galbero de Abreu
SOCIEDADE CIVIL - ESCOLA SANTA ROSA DE LIMA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:8228DD28

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 51/2018 Processo Dispensa nº 12/2018, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL DIS PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DORAVANTE DENOMINADA CIP, PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N° 19/2002 DE 30/12/2002, em favor da Empresa COPEL DISTRIBUIÇAO S.A., para o período de 60 (sessenta) meses.

Lupionópolis, 29/10/2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F4191F72

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 94/2018

PL Nº 51/2018 - DISPENSA Nº 12/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP
Prazo de Execução e Vigência: 05 (cinco) anos.

Lupionópolis, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B5CE43CD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de Serviços da COPEL para arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o período de 60 (sessenta) meses; efetuado o Processo de Dispensa com fundamento para contratação do artigo 149-A – Parágrafo Único da Constituição Federal, combinado com o Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 51/2018 - DISPENSA nº 12/2018.

Lupionópolis, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:712CA34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2018

Processo Administrativo: 115/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 035/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um micro ônibus novo a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação deste município.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA: R$ 230.000,00

TOTAL GERAL – R$ 230.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:41C0C845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2018

Processo Administrativo: 126/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 039/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de uma retroescavadeira nova, 4x4, zero hora a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA: R$ 234.400,00

TOTAL GERAL – R$ 234.400,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2CF51A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL 064/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem, através deste e considerando o protocolo de impugnações referentes ao processo em questão e o tempo demandado para análise de tais documentos, bem como, visando resguardar o interesse público, inclusive no que tange à economicidade no processo, SUSPENDER o prazo de publicação do Pregão Presencial 064/2018. Assim que as pendências relativas ao processo forem sanadas, o processo terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CD770B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI Nº 1017 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 1017/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros para funcionários e professores das escolas e centro de educação infantil no Município de Mandirituba."

A Câmara Municipal de Mandirituba aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a presente Lei.

Art. 1º - As Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, ficarão obrigados a colocar à disposição de seus funcionários e professores, uma vez ao ano, curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 08 (horas).
§ 1º Não haverá contratação de funcionários ou professor com função específica para atendimento em primeiros socorros.
§ 2º Em todo estabelecimento haverá funcionários treinados em primeiros socorros em número suficiente para atendimento em todos os períodos de funcionamento do ambiente escolar.
Art. 2º. – Os cursos serão ministrados preferencialmente pela polícia militar, corpo de bombeiros militares ou por servidores do SAMU ou por servidores próprios do município que estejam habilitados para tal

função, serviços estes sem custos para o município ou para a instituição de ensino.
Parágrafo Único : O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei.
Art. 3° - Cabe a Secretaria de Educação a realização e orientação da aplicação da presente norma legal com o auxílio do Conselho Municipal de Educação.
Art. 4° - Todas as unidades de educação subordinadas a Secretaria Municipal de Educação deverão ter Kits de primeiros socorros.
Art. 5° - Os estabelecimentos de que trata esta norma, terão o prazo de 120 dias para atendimento da hora exigida, a partir da data da aprovação da presente Lei.
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 29 de Outubro de 2018.

GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:D70A25CD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 030/2018
CONTRATADO PELANDA 16
CNPJ 21.211.971/0001.50
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS PROC ADM 30/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 030/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 50,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/08/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:9E2D2532

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 030/2018
CONTRATADO AUTO PISTA PLANALTO SUL
CNPJ 09.325.109.0001-73
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS PROC ADM 30/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 030/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 12,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 31/08/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:7F68E657

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 030/2018
CONTRATADO QUALIDADE ESTACIONAMENTO
CNPJ 07.786.776/0002-09
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS PROC ADM 30/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 030/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 20,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 31/08/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:584A1DFC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 030/2018
CONTRATADO CASTELO SANT ANGELO
CNPJ 10.990.649/0001-50
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS PROC ADM 30/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 030/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 23,62
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 31/08/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:496CA3D6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO
CPF 087.654.359-07
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COMPLEMENTAR DE DESPESAS PROC ADM 026/2018. VIAGEM A BRASILIA VEREADORES.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 290,77
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36
DATA: 31/08/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:FE51A2E9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO TADEU BENEDITO MACHADO
CPF 015.528.099-60
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COMPLEMENTAR DE DESPESAS PROC ADM 026/2018. VIAGEM A BRASILIA VEREADORES.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 108,31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36
DATA: 31/08/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:7366114C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: 026/2018

CONTRATADO ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
CPF 06.791.979.07
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS PROC ADM 041/2018. CURSO TCE 1º SEMANA CONTABIL.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 041/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 650,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36
DATA: 13/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:41B5F110

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO MW TURISMO
.CNPJ 02.708.992/0001-31
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 2.783,98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:32FA2BD4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO TAM LINHAS AÉREAS
.CNPJ 02.012.862/0002-40
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 2.449,04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:C42F2E90

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO SINTAXI
.CNPJ 07.424.109/0001-03
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 245,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:62186A11

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO LCA RESTAURANTE
.CNPJ 02.171.334/0008-20
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 79,30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:66B93E60

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO BRASIL 21 EVENTOS
.CNPJ 08.796.076/0003-49
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 823,58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:BD816B13

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO SINDICATO DOS PERM. DE TAXI E MOT. AUX DO DISTRIT.
.CNPJ 00.031.708/0001-00
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 129,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:889A61BF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO
.CNPJ 08.698.859/0001-28
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:23FCD224

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO
.CNPJ 08.698.859/0001-28
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:A1DC1491

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO
.CNPJ 08.698.859/0001-28
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:109B77EB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO HADCO COMERCIO ALIMENTOS LTDA
.CNPJ 37.505.757/0003-09
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 30,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:9BB73A86

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO HANGAR VIP ESTACIONAMENTO
.CNPJ 03.015.145/0002-35
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 53,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:432812A0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO COOBRAS RADIO TAXI
.CNPJ 00.521.294/0001-05
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 80,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:2327D4EC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO POTENCIA GRILL
.CNPJ 08.466.219/0001-92
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 220,44
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:69434A6F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 026/2018
CONTRATADO TORRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
.CNPJ 07.542.146/0001-08
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 026/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 41,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:297545BD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: EMP 246/2018
CONTRATADO JORNAL O REPORTER
.CNPJ 17.773.701/0001-66
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL.
FUNDAMENTO: Processo EMP 246/2018 Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 672,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 02/10/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:68E2B2FA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: EMP 247/2018
CONTRATADO SUPERMERCADO MANDIRITUBA LTDA
CNPJ 79.043.675/0001-78
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA COM AQUISIÇÃO DE EXPEDIENTE MEM. DG 024/2018.
FUNDAMENTO: Processo EMP 247/2018 Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 650,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 17/10/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:4D22568D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: EMP 248/2018
CONTRATADO ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ 75.265.983/0001-97
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA MEM. DG 023/2018.
FUNDAMENTO: Processo EMP 248/2018 Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 751,95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 17/10/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:1749F332

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 041/2018
CONTRATADO AUTO PISTA PLANALTO SUL
CNPJ 09.325.109/0001-73
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 041/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 041/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 60,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 31/10/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:0002C04E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 041/2018
CONTRATADO PELANDA 16
CNPJ 21.211.971/0001-50
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 041/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 041/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 100,04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/10/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:B51D95F2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 041/2018
CONTRATADO CONDOR AUTO POSTO
CNPJ 79.052.460/0001-13
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 041/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 041/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 146,56
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/10/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:835B6DB0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: 041/2018
CONTRATADO REST. PAO DE FESTA
CNPJ 72.469.232/0001-02
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 041/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 041/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 80,64
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/10/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:DE40E273

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: 041/2018
CONTRATADO QUALIDADE ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS LTDA
CNPJ 07.786.776/0002-09
OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC ADM 041/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 041/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 102,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 31/10/2018

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:BB9D3390

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
MANDADO DE CITAÇÃO N.° 01/2018

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO DISCIPLINAR - CD

MANDADO DE CITAÇÃO N.° 01/2018

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 212, de 03 de outubro de 2018, vem **CITAR** a servidora R.C.S. (Matrículas números 1613/ 1880), cargo de Professora, a apresentar defesa escrita e rol de testemunhas, querendo, através de

advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste em edital ou da data de recebimento, o que ocorrer por último, no Protocolo Geral, na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná.

Poderá Vossa Senhoria, requerer ao Presidente da Comissão Disciplinar através do Protocolo Geral, cópia integral da Sindicância Administrativa n.º 01/2018, de 28 de junho de 2018, bem como dos atos já realizados no bojo deste Processo Administrativo Disciplinar, para o conhecimento de seu conteúdo.

Mandirituba, 31 de outubro de 2018

LUIZ FELIPE DA ROCHA
Presidente da Comissão Disciplinar
Portaria n.º 212/2018

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:474905D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0172/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0172/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 087**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI		**MATR.**	**000980-1**
CARGO/FUNÇÃO	CONTADORA	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

	VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		RODOVIARIO.
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/11/2018	09/11/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE PREENCHIMENTO DO SIOPS SISTEMA NOVO 2018 E CURSO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SUS. CURSO DIAS 06/11 A 08/11/2018. VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA.	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	**X**
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 31 de Outubro 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:DEDEF922

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0173/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0173/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 088**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TIAGO CUSTIN NESI		**MATR.**	**100056-1**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

	VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		RODOVIARIO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/11/2018	09/11/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE PREENCHIMENTO DO SIOPS SISTEMA NOVO 2018 E CURSO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SUS. CURSO DIAS 06/11 A 08/11/2018. VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA.	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	**X**
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 31 de Outubro 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:BFFC9D05

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 22-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA ME

CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
A contrato fica aditivado no valor **R$ 9.934,75 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Convite Nº 1/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/10/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:195B9FCE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1173/2018 - 30.10.2018 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2018

DECRETO N° 1173/2018 - 30.10.2018

Súmula: Nomeia os Integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho do Município de Manfrinópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho do Município de Manfrinópolis para o Exercício de 2018, com a seguinte composição:
Arlete Zanchi Serafini
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Susana Francisconi
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D2A9251B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1659/2018

SUMULA – Desafeta imóveis Próprios do Município e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou a Lei de autoria do Vereador Sr. Willian Filomeno Rumachela, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a presente **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica desafetado parte da Rua São Paulo, Município de Marilena, Estado do Paraná, trecho entre a Rua Santos e Rua Porto Alegre, numa totalidade de 2.600,00 M2 (dois mil e seiscentos metros quadrados).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena-PR, em 31 de outubro de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5DFB9340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2018.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR - Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; 2° Secretário – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; e demais Vereadores: JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; SANDRO MOACIR BRAGA E SANDRO PAULO RAMOS. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 31ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 4º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** informa a todos, que em conformidade com os §§ 2° e 3° do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal o Vereador Jair de Borba Rosa comunicou previamente a Câmara Municipal de Matinhos que reassumiria suas funções como vereador a partir desta data cessando os motivos de sua licença anteriormente concedida. Sendo assim, de posse do comunicado feito pelo vereador Jair, já na semana passada esta presidência realizou a comunicação ao vereador suplente, Sr. Jamerson Santana Gonçalves, o qual passa novamente à condição de suplente. Com isso, a partir desta data o Vereador Jair de Borba Rosa retoma suas funções e atividades junto ao Poder Legislativo e à Mesa Diretiva, onde ocupa o cargo de 1° Secretário. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece os nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 30ª Sessão Ordinária realizada em 01 de outubro de 2018, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** deixa a palavra livre aos vereadores. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rodrigo Gregorio dos Santos, Jair de Borba Rosa, Anderson da Silva dos Santos, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos, Renato Pereira da Silva, José Carlos do Espirito Santo, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e José Fernando de Lima. Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei nº 008/2018** "*Concede o título de Cidadão Honorário da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, ao Padre Marcos José de Albuquerque".*, de iniciativa do vereador Sandro Moacir Braga, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2018** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Sandro Moacir Braga e Sandro Paulo Ramos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2018** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei nº 009/2018** "*Dispõe sobre a obrigatoriedade da transmissão em tempo real por meio da internet das licitações públicas e dá outras providências".*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2018** em 1ª discussão. Fez uso da palavra apenas o autor do projeto. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2018** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei nº 010/2018** "*Dispõe sobre a imposição de penalidades para o servidor, funcionário ou agente público que praticar assédio moral no exercício de suas funções nas sedes da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional".*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o

Projeto de Lei nº 010/2018 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rodrigo Gregorio dos Santos, Sandro Moacir Braga, Mario Braga Neto, Sandro Paulo Ramos, José Fernando de Lima e José Carlos do Espirito Santo. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2018** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do projeto que está entrando em apresentação. **Projeto de Lei nº 011/2018** *"Dispõe sobre a vacinação domiciliar em pessoas com deficiência motora, multideficiência, doenças incapacitantes, doenças degenerativas e idosos com dificuldade de locomoção no município de Matinhos e dá outras providências".* – de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos. O **Sr. Presidente** informa que os projetos que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados ao jurídico e às comissões competentes para os seus devidos pareceres. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura do requerimento de suspensão da licença apresentado pelo Vereador Jair de Borba Rosa e em seguida informa aos nobres vereadores que em conformidade com os §§ 2° e 3° do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, fica à partir desta data cessada a licença anteriormente concedida ao Vereador Jair de Borba Rosa. Sendo assim, o **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura da **Resolução 006/2018**, para fins de homologação. O **Sr. Presidente** coloca a **Resolução 006/2018** em votação única, o qual é aprovada por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 08 de outubro 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR	***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
JAIR DE BORBA ROSA	***JOSÉ FERNANDO DE LIMA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:AD910781

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR - Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; 2° Secretário – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; e demais Vereadores: JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; SANDRO MOACIR BRAGA E SANDRO PAULO RAMOS. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 32ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 4º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Sandro Moacir Braga que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece os nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 31ª Sessão Ordinária realizada em 08 de outubro de 2018, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** deixa a palavra livre aos vereadores. Fizeram uso da palavra os vereadores: José Carlos do Espirito Santo, Anderson da Silva dos Santos, Rodrigo Gregorio dos Santos, Jair de Borba Rosa, José Fernando de Lima, Renato Pereira da Silva, Mario Braga Neto, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Paulo Ramos, Sandro Moacir Braga e José Carlos do Espirito Santo. O **Sr. Presidente** convida ao vice-presidente Anderson da Silva dos Santos que assuma a presidência para que o mesmo possa fazer o uso da Tribuna. Também fez uso da palavra o vereador Gerson da Silva Junior. O Sr. Vice-Presidente solicita ao Vereador Gerson da Silva Junior que reassuma a presidência e de continuidade aos trabalhos desta Sessão. Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da do **Projeto de Lei nº 008/2018** "*Concede o título de Cidadão Honorário da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, ao Padre Marcos José de Albuquerque".*, de iniciativa do vereador Sandro Moacir Braga, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2018** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Moacir Braga, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, José Carlos do Espirito Santo, Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa e Sandro Paulo Ramos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2018** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da sumula do **Projeto de Lei nº 009/2018** "*Dispõe sobre a obrigatoriedade da transmissão em tempo real por meio da internet das licitações públicas e dá outras providências".*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2018** em 2ª discussão, ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2018** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da sumula do **Projeto de Lei nº 010/2018** "*Dispõe sobre a imposição de penalidades para o servidor, funcionário ou agente público que praticar assédio moral no exercício de suas funções nas sedes da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional".*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2018** em 2ª discussão, ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2018** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura do requerimento de licença apresentado pelo vereador Jair de Borba Rosa, terminada a leitura o **Sr. Presidente** informa aos nobres vereadores que em conformidade com o Art. 44, VI, "c" e Art. 89, §3° do Regimento Interno a licença ora requerida é automática e passará pelo Plenário apenas para fins de homologação onde deverá ser emitida Resolução com a concessão da referida licença. Sendo assim, o **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura da **Resolução 007/2018**, para fins de homologação. O **Sr. Presidente** coloca a **Resolução 007/2018** em votação única, a qual é aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que em virtude da licença concedida, esta presidência providenciará a imediata convocação do Suplente para que tome posse em cinco dias a partir da convocação. Informa ainda que conforme certidão emitidapela juíza da 194ª Zona Eleitoral, o suplente a ser convocado será o Sr. JAMERSON SANTANA GONÇALVES. O **Sr. Presidente** solicita à secretária desta Casa de Leis, que em cumprimento ao Inciso VI, do Artigo 35 do Regimento Interno, faça a leitura do Balancete referente ao mês de setembro de 2018, da Câmara Municipal de Matinhos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 15 de outubro 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR	***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
JAIR DE BORBA ROSA	***JOSÉ FERNANDO DE LIMA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:79B714C5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR - Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2°

Secretário – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; e demais Vereadores: JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS E SANDRO PAULO RAMOS. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 33ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 4º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Jamerson Santana Gonçalves que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece os nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 32ª Sessão Ordinária realizada em 15 de outubro de 2018, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** deixa a palavra livre aos vereadores. Fizeram uso da palavra os vereadores: Jamerson Santana Gonçalves, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Paulo Ramos, José Carlos do Espírito Santo, Anderson da Silva dos Santos, Mario Braga Neto e José Fernando de Lima e o Sr. Presidente Gerson da Silva Junior. Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** informa que o **Projeto de Lei nº 008/2018** "*Concede o título de Cidadão Honorário da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, ao Padre Marcos José de Albuquerque".*, de iniciativa do vereador Sandro Moacir Braga, o qual estaria entrando em 3ª discussão e votação na presente sessão, será retirado de pauta, tendo em vista que o vereador autor do mesmo, não encontra-se presente nesta Sessão. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da sumula do **Projeto de Lei nº 009/2018** "*Dispõe sobre a obrigatoriedade da transmissão em tempo real por meio da internet das licitações públicas e dá outras providências".*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em 3ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2018** em 3ª discussão, ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2018** em 3ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da sumula do **Projeto de Lei nº 010/2018** "*Dispõe sobre a imposição de penalidades para o servidor, funcionário ou agente público que praticar assédio moral no exercício de suas funções nas sedes da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional".*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em 3ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2018** em 3ª discussão, ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2018** em 3ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula dos cinco projetos de Lei que estão entrando em apresentação. **Projeto de Lei nº 001/2018** *"Cria o Código de Defesa, Controle de Natalidade e Proteção dos Animais no Âmbito do município de Matinhos e dá outras providências".* – de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima. **Projeto de Lei nº 002/2018** *"Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais – CMPDA, no município de Matinhos".* – de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima. **Projeto de Lei nº 003/2018** *"Dispõe sobre a reprodução, criação, venda de cães e gatos no município de Matinhos, bem como as doações em eventos de adoção desses animais, e dá outras providências".* – de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima. **Projeto de Lei nº 004/2018** *"Autoriza o Poder Publico Municipal a denominar e perpetuar um dos logradouros públicos de Matinhos – PR, como "TRAVESSA OSMAR FERREIRA DE SOUZA".* – de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima. **Projeto de Lei nº 012/2018** *"Institui a Campanha "Doadores do Futuro", no âmbito do Município de Matinhos e dá outras providências".* – de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** informa que os projetos que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados ao jurídico e às comissões competentes para os seus devidos pareceres. O **Sr. Presidente** Informa que em conformidade com o Art. 131 do Regimento Interno, todos os Projetos de Indicação que serão lidos serão encaminhados a quem de direito, independentemente de deliberação. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula dos dois projetos de indicação. **Projeto de Indicação nº 007/2018** "*Indica ao Chefe do Poder Executivo, a "Criação de um Programa de Incentivo Permanente a Separação dos Resíduos (lixo) no Município de Matinhos - Pr."* – de iniciativa do vereador Anderson da Silva Santos. **Projeto de Indicação nº 006/2018** "*Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que solicite a ampliação do Projeto Viva o Verão, para que atinja também outros Balneários do Município."* – de iniciativa do vereador Sandro Paulo Ramos. O **Sr. Presidente** fez uso da palavra. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 22 de outubro 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
2º Secretário.

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:BD5BCE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 107-2018 RETIFICAÇÃO EDITAL 103-2018 PSS
MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICO ESF

EDITAL N °107/2018 – PSS

O **Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal,** no uso das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 836 /2018,** com base na Lei Municipal n.º1190/2009, de 23 de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

RETIFICAR

O Edital 103/2018 do dia 24 de outubro de 2018:

Onde se lê:

7.4 Os documentos a que se refere o item (7), deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Juscelino kubitschek de oliveira, anexo a Secretaria de Assistência Social - Centro, pelo candidato ou pessoa constituída através de procuração **de 28 de novembro a 7 de dezembro de 2018**, das **08h30min** às **11h00min** e das **13h30min** às **16h00min**, e que depois de conferidos na presença do candidato serão colocados em envelope lacrado e encaminhado à Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS, para pontuação e classificação final.

7.5 O candidato que deixar de apresentar os documentos, conforme item (6) será excluído do certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições serão divulgadas a partir do dia 30 de novembro de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná: www.matinhos.pr.gov.br

Leia-se:

Onde se lê:

7.4 Os documentos a que se refere o item (7), deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Juscelino kubitschek de oliveira, anexo a Secretaria de Assistência Social - Centro, pelo candidato ou pessoa constituída através de procuração **de 29 de novembro a 7 de dezembro de 2018**, das **08h30min** às **11h00min** e das **13h30min** às **16h00min**, e que depois de conferidos na presença do candidato serão colocados em envelope lacrado e encaminhado à Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS, para pontuação e classificação final.

7.5 O candidato que deixar de apresentar os documentos, conforme item (6) será excluído do certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições serão divulgadas a partir do dia **28 de novembro de 2018** no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná: www.matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 31 de outubro de 2018.

SHEILA PATRICIA SHONS
Portaria 836/2018
Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D5B99FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 - PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto nº 487/2018 de 23/08/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à licitante vencedora **M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 08.843.051/0001-97, no valor global de R$4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2018 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELA CAPACITAÇÃO, APOIO E ELABORAÇÃO DO RELATORIO FINAL DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTES**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 31 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F6797754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 108-2018 RETIFICAÇÃO EDITAL 104-2018 PSS ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL N °108/2018 – PSS

O **Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal,** no uso das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 798/2018,** com base na Lei Municipal n.º1190/2009, de 23 de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:
RETIFICAR
O Edital 104/2018 do dia 26 de outubro de 2018:
Onde se lê:
6.4 Os documentos a que se refere o item (6) e o anexo II, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito á Rua BenVenuto Gussi 232 - Centro, pelo candidato ou pessoa constituída através de procuração **de 28 de novembro a 07 de dezembro de 2018**, das **08h30min** às **11h00min** e das **13h30min** às **16h00min**, e que depois de conferidos na presença do candidato serão colocados em envelope lacrado e encaminhado à Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS, para pontuação e classificação final.
6.5 O candidato que deixar de apresentar os documentos, conforme item (6) será excluído do certame.
7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1 A homologação das inscrições serão divulgadas a partir do dia 30 de novembro de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná: www.matinhos.pr.gov.br
ANEXO II
EDITAL N.º 104 de 26/10/2018
REGISTRO DE NOTAS ASSISTENTE SOCIAL
Observações

1. O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na seqüência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
2. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.
3. Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 5,0.

Leia-se:
6.4 Os documentos a que se refere o item (6) e o anexo II, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito á Rua BenVenuto Gussi 232 - Centro, pelo candidato ou pessoa constituída através de procuração **de 29 de novembro a 07 de dezembro de 2018**, das **08h30min** às **11h00min** e das **13h30min** às **16h00min**, e que depois de conferidos na presença do candidato serão colocados em envelope lacrado e encaminhado à Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS, para pontuação e classificação final.
6.5 O candidato que deixar de apresentar os documentos, conforme item (6) será excluído do certame.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições serão divulgadas a partir do dia **28 de novembro de 2018** no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná: www.matinhos.pr.gov.br

ANEXO II
EDITAL N.º 104 de 26/10/2018
REGISTRO DE NOTAS ASSISTENTE SOCIAL
Observações

1. O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na seqüência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
2. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.
3. Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 1,0

Matinhos, 31 de outubro de 2018

SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA
Portaria 798/2018
Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F79EC927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 092/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 - PMM

PROCESSO Nº 212/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP

CNPJ Nº: 08.843.051/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELA CAPACITAÇÃO, APOIO E ELABORAÇÃO DO RELATORIO FINAL DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria M. de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 599	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido:	612	3.3.90.39.22.00	Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3251**	**R$ 4.000,00**

VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8C09E629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 093/2018 – PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018 - PMM

PROCESSO Nº 226/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***TRAENSME TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS LTDA***

CNPJ Nº: ***07.223.584/0001-03***

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 5550	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5686	3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	496	**Reserva nº 3253**	**R$ 118.789,96**
VALOR: ***R$118.789,96 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).***			

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7221FCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2018 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Dispensa de Licitação nº 038/2018 – PMM, que prevê a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES,*** *em favor da empresa* ***TRAENSME TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS LTDA,*** *inscrita no CNPJ nº* ***07.223.584/0001-03****, no valor global de* ***R$118.789,96 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos),*** *com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 31 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3577A81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2018

PORTARIA Nº 874/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 011712/10/2018 e ofício nº 286/2018-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARCIA TEREZA MEDUNE,** matrícula nº 457/0, ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 05 de novembro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2008 a 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:75466A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2018

PORTARIA Nº 875/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao Protocolo n° 011559/10/2018 e ofício nº 287/2018-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **CLAUDIA ADRIANA BONASSOLI LEAL**, matrícula nº 5988/9, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 anos de licença sem vencimentos para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a contar de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2020, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal n° 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D5BDC307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2018

PORTARIA Nº 876/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao Ofício nº 468/2018-Obras, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ERICKSON NILTON RING,** matrícula nº 7259/1 a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS,** simbologia, FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 31 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D9F3E44A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 004/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 004/2018, de 29 de Agosto de 2018.

SUMULA: Altera Comissão de Licitação para exercício 2018.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Licitações para o exercício financeiro de 2018 composta por três membros titulares e três membros suplentes que passamos a relacionar:
TITULARES:
- Orlando Gomes – Presidente;
- Jessica Aparecida machado – Secretária;
- Cleber Novakoski – Membro.

SUPLENTES:
- Lídia Vereia de Campos Ferreira;
- Cleia de Fátima Moteka;

Wlademir Luiz Mattei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 001/2018 publicada em 21 de maio de 2018, edição 1509.

Art. 3º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos legais a data de sua edição.

Prefeitura Municipal de Turvo/Pr, 09 de agosto de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:0CDDCFEF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 562/2018

LEI Nº 562/2018

SÚMULA: Estabelece os procedimentos para Concessão de Diárias para viagens, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná e dá outras providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO,** Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os membros do Poder Legislativo Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná e aos servidores que necessitem deslocar-se da localidade onde tem exercício do Cargo para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas, por dia de deslocamento, segundo as disposições contidas nesta lei.
Art. 2º Terão direito ao recebimento de diárias:
I - Presidente e Vereadores, quando em missão de representação do Legislativo Municipal, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação Parlamentar ou para participação em Congressos, Conferências, Seminários, Palestras, Cursos e Eventos de interesse do Legislativo Municipal ou voltados ao exercício do múnus público, mediante autorização do Presidente.
II - Servidores, quando a serviço do Legislativo ou para participação em Congressos, Conferências, Seminários, Cursos, Treinamentos, Aperfeiçoamentos, Palestras, Reciclagens de interesse do Poder Legislativo Municipal, voltados para o exercício de suas funções, mediante autorização do Presidente.
§1º o motivo do deslocamento deverá guardar relação com as atribuições do cargo do solicitante e atender ao interesse público.
§2º Salvo os eventos organizados pelo Tribunal de Contas do Paraná, não serão autorizados cursos e seminários com carga horária diária inferior a 6 (seis) horas, excetuando-se os dias de início ou final do evento.
Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar os servidores ou Vereadorespor despesas como hospedagem, alimentação e locomoção urbana do

usuário solicitante, devendo seu valor ser fixado mediante projeto de resolução de iniciativa da Mesa Diretora e aprovada pelo Plenário.
§ 1º Serão considerados para fins de liberação de diárias o período despendido para o deslocamento até o local do evento ou atividade a ser desenvolvida e o período despendido para o retorno à sede do município.
§ 2º O pagamento de diárias em dias não úteis será excepcional e deverá ter os motivos justificados por escrito pelo solicitante quando do requerimento.
§ 3º Não havendo pernoite ou sendo a hospedagem custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros vinculados direta ou indiretamente com o motivo da viagem, tais como a entidade promotora do evento, o valor da diária será reduzida à metade.
§ 4º O solicitante deverá, preferencialmente, utilizar para seu deslocamento veículo oficial ou transporte público. Em caso de uso de veículo próprio o Poder Legislativo fica isento de qualquer responsabilidade sobre o veículo e não indenizará qualquer tipo de despesa ou prejuízo extraordinário.
§ 5º Quando o solicitante utilizar do veículo oficial para suas viagens, eventuais despesas extraordinárias, como peças emergenciais e relativas à segurança, pneus e mão de obra, bem como despesas com combustível, poderão ser ressarcidas pelo Poder Legislativo mediante requerimento escrito e justificado, bem como apresentação de Nota Fiscal em nome do Poder Legislativo, que deverá conter a placa do veículo oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data prevista para o fim do evento ou serviço.
§ 6º Excepcionalmente, quando o deslocamento envolver o transporte aéreo ou rodoviário, as despesas de passagens poderão ser custeadas separadamente pelo Legislativo Municipal, mediante requerimento prévio e procedimento adequado.
§7º Poderá a mesa diretora fixar valores diferenciados para viagens interestaduais.

Art. 4º As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando obrigatoriamente:
a) Nome do solicitante e seu cargo;
b) Local de destino da viagem;
c) Atividade a ser desempenhada e horários de início e fim;
d) Folder ou programação do evento, contendo tema, local e instituição promotora.
e) Período previsto para viagem, contendo data de saída e retorno, com a estimativa dos respetivos horários;
f) Valor da diária, número de diárias e valor total a ser liberado, nos termos desta lei;
Parágrafo único: não serão autorizadas indenizações posteriores à realização do evento, salvo nos moldes previstos no §5º do art. 3º.
Art. 5º O Presidente despachará pela concessão ou negativa da diária requerida, devendo, se autorizado o pedido do solicitante, o ato do Presidente ser publicado com todas as informações exigidas no artigo anterior.
Parágrafo único: caso o beneficiado pela diária seja o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora.
Art. 6º As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo concedidas mediante prévio empenho e emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador da despesa.
Art. 7º Sendo deferidas, as diárias serão pagas mediante transferência bancária na conta de titularidade do solicitante.
Art. 8º Ao retornar da viagem, o solicitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar comprovante de participação no evento (certificado) ou de cumprimento de missão oficial. Deve ser apresentado, ainda, relatório das atividades desenvolvidas, sem prejuízo de outros documentos que possam ser solicitados pelo departamento jurídico ou contábil ou pela presidência.
Art. 9º O Vereador ou Servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada ou, ainda, não cumprir o disposto no art. 8º, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do encerramento previsto de sua atividade, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes, acrescidos de juros e correção monetária, no próximo recebimento do subsídio ou remuneração.
§1º Na hipótese do solicitante retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, este deverá restituir os valores das diárias recebidos em excesso ao erário nos termos e sob as penas do caput deste artigo.
§2º Em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, as penalidades previstas neste artigo poderão não ser aplicadas mediante justificativa aceita pelo Plenário.
Art. 10Não serão concedidas diárias:
I – Para deslocamentos com saída e retorno no mesmo dia, dentro do horário de expediente, com veículo oficial;
II – que ultrapassem o limite mensal de 6 (seis) diárias e o limite anual de 20 (vinte) diárias por solicitante;
Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 12 Os valores de diárias fixados na lei 433/2013 vigerão até a edição de novo ato normativo.
Art. 13 Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 dias após sua publicação, revogando-se a lei 433/2013, com exceção do art. 3º que vigerá até a edição da resolução mencionada no art. 3º caput, desta lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de outubro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:46D571CA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 33/2018

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2018
Decreto nº 33/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 16/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
114 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
161 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
168 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.017.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE**	
		TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	
122 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00

06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
172 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			**7.000,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
312 - 3.3.90.32.00.00	31332	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 31332 BRASIL SEM MISÉRIA - BSOR -SM
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 15 de outubro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:FE3A6063

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: ALCIDES BARBOZA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.369.256/0001-97.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças genuínas para a manutenção da Pá Carregadeira NEW HOLLAND 12B da secretaria de obras.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/10/2018 e terá vigência até 31/10/2019.

VALOR TOTAL: R$ **17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal de prestação de serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
05 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
05. 001 – Departamento de Transportes
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção do Serviço de Transporte
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:347ACFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 007/2018

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR A COMISSÃO MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miraselva , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4912013, **Resolve:**
Art. nIA Art.1º Instituir no Município de Miraselva, a Comissão Municipal para o Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Art.2 º A finalidade da Comissão é contribuir para a garantia da proteção e da defesa dos direitos, a construção de diretrizes e a articulação de ações para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Art. 3 Art .3º São atribuições da Comissão Municipal para o Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes :

a) Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do abuso e exploração sexual e qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes;
b) Participar, propor e articular estratégias com órgãos e instituições de interesse para o desenvolvimento da rede de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, juntamente com o Sistema de Garantia de Direitos;
c) Desenvolver estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes; bem como estudos referentes aos principais problemas que envolvem as famílias, no atual contexto sócio-histórico;
d) Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito das instituições que atendem crianças e adolescentes;
e) Avaliar os instrumentos de registro de dados e de notificação e demais documentos produzidos pela Rede de Proteção infanto-juvenil e propor alterações/acréscimos sempre que necessário e oportuno;
f) Avaliar as lacunas e necessidades apresentadas para o desenvolvimento do trabalho da Rede de Proteção e propor alternativas de solução aos órgãos responsáveis e às redes locais;
g) Propor e organizar encontros de estudos, de apresentação de experiências, seminários e outros eventos, envolvendo as redes locais, visando o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional na área da prevenção e atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência.

AArt.4º Comissão será composta por representantes, dos seguintes órgãos e entidades:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Luciane Andreia Peres Moura
Andrea Cristhian Faria

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Priscila Camilotti

Creide Vieira de Melo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e CULTURA
Roseli Isabel Urbano
Fernanda de Castro P. Duarte
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Daiane Cristina Simão
Paula Scalone Handa
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Terezinha Lopes da Silva
Ângela Gregório
REPRESENTANTE DO COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO
Wilson Aparecido de Souza Dantas
Rosemar dos Santos Volpato

Art.º Art.5º O funcionamento da Comissão Municipal para o Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes definir-se-á através de Regimento Interno mediante a aprovação pela maioria qualificada dos seus membros, presentes em reunião definida para tal finalidade específica.

Art. Art.6º A função dos representantes da Comissão Municipal para o Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes 1 é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 7º Art.7º Esta esolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Miraselva , 29 de outubro de 2018.

LUCIANE ANDREIA PERES MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E4BA28D7

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 43/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) Luminárias de LED e Acessórios, para serem utilizadas nas Avenidas Dona Madalena, Papa João XXIII e Av. Rolândia.

Item 01: 80(OITENTA) LUMINÁRIAS DE LED – POTÊNCIA 140W.
Empresa: PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA.
Valor Total: R$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

Item 02: 160(CENTO E SESSENTA) CONECTORES P/ INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS.
Empresa: TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA.
Valor Total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Item 03: 400(QUATROCENTOS) MTS CABO PP 2 VIAS, BITOLA 2,5MM.
Empresa: TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Miraselva, 31 de Outubro de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2B262847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19/11/2018, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 071/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto aquisição de brinquedos para distribuição na chegada do Papai Noel no Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, conforme Lei Municipal nº 1469/2017.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de outubro de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6CD13592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19/11/2018, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará **licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 072/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, de saúde e de assistência social, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de novembro de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3C01B06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessão Extraordinária no dia 06 (seis) de novembro, no horário de 20 (vinte) horas, para apreciação, em 2ª discussão, do projeto de lei 5109, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Palmeira para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em de 31 de outubro de 2018

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:AA829A2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA SESSÃO ORDINÁRIA 25 10 18

Ata resumida da sessão extraordinária do dia 25/10/2018. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 18 (dezoito) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se sessão extraordinária convocada para apreciação, em 2ª discussão, dos projetos de lei 5070, 5071, do substitutivo ao projeto de lei 5150 e do projeto de lei 5153, e 1ª discussão do projeto de lei 5157, sob a presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório, secretariada pelos Vereadores Arildo Santos Zaleski e Gilmar Costa, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5070, 5071, o substitutivo ao projeto de lei 5150 e o projeto de lei 5153. O projeto de lei 5157 teve a sua discussão adiada pelo período de 7 (sete) dias, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador João Alberto Ferreira da Costa, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, o Sr. Presidente lembrou aos Srs. Vereadores que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 30 (trinta) de outubro, no horário regimental, constando da ordem do dia a 2ª discussão do substitutivo ao projeto de lei 5149, dos projetos de lei 5151, 5152 e 5154 a 5156, e do projeto de lei complementar 5/2018. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, e para tudo constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:962F25B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.74/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11381/2018

Objeto: VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA A COPA PARANÁGUA NA MODALIDADE DE HANDEBOL DA SELEÇÂO FEMININA DO NOSSO MUNICÍPIO. A abertura deu-se no dia 30 de outubro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 12.405 de 24/09/2018 alterado pelo Decreto nº.12.424 de 01/10/2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 12001278110025209433903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Vencedor:** VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE inscrito no CNPJ nº 29.883.291/0001-95 com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

31 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9BC411B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.74/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11381/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA A COPA PARANÁGUA NA MODALIDADE DE HANDEBOL DA SELEÇÂO FEMININA DO NOSSO MUNICÍPIO. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 12001278110025209433903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Vencedor:** VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE inscrito no CNPJ nº 29.883.291/0001-95 com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).

Publique-se.

31 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4CD84B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.74/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11381/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA A COPA PARANÁGUA NA MODALIDADE DE HANDEBOL DA SELEÇÂO FEMININA DO NOSSO MUNICÍPIO. **Solicitação**:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 12001278110025209433 90390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Vencedor:** VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE inscrito no CNPJ nº 29.883.291/0001-95 com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).

Publique-se.

31 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:86F3E50D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.79/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080/2018

Objeto: Aquisição de brindes para premiação do II Concurso PETI Palmeira,através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 30 de outubro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 12.405 de 24/09/2018 alterado pelo Decreto nº.12.424 de 01/10/2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15003082440036613633 90320000. Fonte: 31936. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresas vencedoras:** ALEXANDRE SCHAMNE NETO inscrito no CNPJ nº. 03.471.903/0001-49 com o valor total de R$ 185,90 (cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e CARLI DE FATIMA SOUZA ROBES – MEI inscrito no CNPJ nº. 97.526.082/0001-44 com o valor total de R$ 1.237,30 (um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

31 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:51F2C265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.79/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de brindes para premiação do II Concurso PETI Palmeira,através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15003082440036613633 90320000. Fonte: 31936. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresas vencedoras:** ALEXANDRE SCHAMNE NETO inscrito no CNPJ nº. 03.471.903/0001-49 com o valor total de R$ 185,90 (cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e CARLI DE FATIMA SOUZA ROBES – MEI inscrito no CNPJ nº. 97.526.082/0001-44 com o valor total de R$ 1.237,30 (um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Publique-se.

31 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:67325AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.79/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de brindes para premiação do II Concurso PETI Palmeira,através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15003082440036613633 90320000. Fonte: 31936. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresas vencedoras:** ALEXANDRE SCHAMNE NETO inscrito no CNPJ nº. 03.471.903/0001-49 com o valor total de R$ 185,90 (cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e CARLI DE FATIMA SOUZA ROBES – MEI inscrito no CNPJ nº. 97.526.082/0001-44 com o valor total de R$ 1.237,30 (um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

31 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:91EFE3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 24/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 24/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8202/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 24/2018 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de reformas dos Vestiários e Almoxarifado da Quadra Escolar Coberta da Vila Rosa, através da Secretaria Municipal de Educação. Na sessão pública realizada dia 31/10/2018 às 13h30min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: DIMENSÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 11.766.803/0001-78; CONSTRUTORA OCV EIRELI inscrita no CNPJ nº. 29.826.075/0001-08;LUIZ ANTONIO DE MORAES E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 12.449.863/0001-20; LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº. 25.530.595/0001-18; NIZERALT - CLEBER DOS SANTOS NIZER - ME inscrita no CNPJ nº. 25.000.821/0001-59. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas

participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitação informou que todas as empresas apresentaram todos os documentos conforme solicitado no edital e por este motivo foram consideradas habilitadas para o presente processo. Mediante apresentação do termo de renúncia ao prazo recursal por todas as empresas participantes a Comissão Permanente de Licitação passou a abertura do envelope nº.02 contendo a proposta de preço das empresas habilitadas, sendo constatado a apresentação dos seguintes preços: DIMENSÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 11.766.803/0001-78 com o valor total de R$ 27.919,83; CONSTRUTORA OCV EIRELI inscrita no CNPJ nº. 29.826.075/0001-08 com o valor total de R$ 29.244,07 LUIZ ANTONIO DE MORAES E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 12.449.863/0001-20 com o valor total de R$ 29.868,33; LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº. 25.530.595/0001-18 com o valor total de R$ 26.943,97 e NIZERALT - CLEBER DOS SANTOS NIZER - ME inscrita no CNPJ nº. 25.000.821/0001-59 com o valor total de R$ 28.293,65. Após análise dos preços apresentados a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao exposto no edital da Tomada de Preços nº.24/2018, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora desta licitação a empresa LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº. 25.530.595/0001-18 com o valor total de R$ 26.943,97 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e ter reais e noventa e sete centavos). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CAAB2DD7

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.
Contratado: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº.10.792.387/0001-10
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 01 de novembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 01 de novembro de 2018.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:D2540C08

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 046 DE 31/10/2018

Ementa: Concede Adiantamento

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando o processo administrativo nº 11464/2018, e com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar o adiantamento para pagamento de serviços de terceiros, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, nomeado no cargo de Presidente do Conselho Administrativo deste Instituto, com fundamento na Lei Municipal 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018.

Artigo 2º- Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução 01/2018.
Previsão orçamentária:
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00 = R$ 140,00

3.3.90.39.96.00 = R$ 80,00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Olair de Fesus Freitas	040.457.929-96	R$ 140,00
		R$ 80,00
TOTAL		R$ 220,00

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2.018.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Eu, Joceli Gomes Cunha, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:2FF0EE1C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 047 DE 31/10/2018

Ementa: Concede Adiantamento

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando o processo administrativo nº 11467/2018, e com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar o adiantamento para pagamento de serviços de terceiros, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, nomeada no cargo de Secretária do Conselho administrativo deste Instituto, com fundamento na Lei Municipal 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018.

Artigo 2º- Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução 01/2018.

Previsão orçamentária:
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Joceli Gomes Cunha	024.319.929-50	R$ 80,00

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2.018.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Eu,Joceli Gomes Cunha, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:E0F8D303

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 048 DE 31/10/2018

Ementa: Concede Adiantamento

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando o processo administrativo nº 11452/2018, e com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018,

RESOLVE:
Artigo 1º- Autorizar o adiantamento para pagamento de serviços de terceiros, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, nomeada no cargo de Contadora, responsável técnica deste Instituto, com fundamento na Lei Municipal 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018.

Artigo 2º- Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução 01/2018.

Previsão orçamentária:
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski	748.917.749-91	R$ 80,00

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2.018.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Eu, Joceli Gomes Cunha, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:FCD4307D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.816 DE 31/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 395.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
66 - 3.3.90.39.00.00504OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$300,00
71 - 3.3.90.47.00.00000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 186.000,00
72 - 3.3.90.47.00.00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 2.200,00
73 - 3.3.90.47.00.00512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.500,00

06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
78 - 3.2.90.21.00.00000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 115.000,00
80 - 4.6.90.71.00.00000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 90.000,00

Total Suplementação: R$ 395.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursoExcesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.41.00.00000000Fonte: 512 R$ 1.500,00

Total da Receita: R$ 1.500,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.024. Pagamento de salários e encargos sociais
60 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 112.710,21
61 - 3.3.90.46.00.00000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 1.413,80

06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
704 - 3.3.90.14.00.00000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.498,24
65 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 233.311,18
74 - 3.3.90.92.00.00000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 1.000,00
76 - 4.4.90.52.00.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.784,17

06.001.04.128.0007.2.026. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
77 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.752,00

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.128.0008.2.030. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
81 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
93 - 4.4.90.52.00.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.172,81

06.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Orçamento
06.003.04.128.0009.2.034. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
101 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal
06.004.04.128.0010.2.037. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
109 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. Sala do Empreendedor
06.005.04.122.0011.2.039. Manutenção das atividades da Sala do Empreendedor
116 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 117,59
117 - 4.4.90.52.00.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 240,00

06.005.04.128.0011.2.040. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
118 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00

Total Redução: R$ 393.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E187684A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.817 DE 31/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.400,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas
-3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 50.400,00
Total da Suplementação: R$ 50.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.04.000.0000.0.000. Administração
18.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
18.001.04.123.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.04.123.0010.2.001. Pagamento de Verba de Representação
-3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.1.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00. 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 17.900,00
18.001.04.123.0010.2.003. Manutenção das Atividades do IMASP
-3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00. 01001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
- 3.3.90.36.00.00. 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 2.500,00
-4.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS DE CAPITAL
-4.4.00.00.00.00. 01001 INVESTIMENTOS
-4.4.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00. 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
Total da Redução: R$ 50.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Marcondes Rosa de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018
.
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B848D702

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.819 DE 31/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 72.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária

09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária Interna de comunidades rurais e convênio Witmarsun
839 - 3.3.20.93.00.00 709 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 72.000,00

Total Suplementação: R$ 72.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária Interna de comunidades rurais e convênio Witmarsun
710 - 4.4.90.51.00.00 709 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 72.000,00

Total Redução: R$ 72.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:23DA623B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.820 DE 31/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 189.909,98.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 189.909,98 (cento e oitenta e nove mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado a criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária Interna de comunidades rurais e convênio
843 - 4.4.90.52.00.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00
842 - 4.4.90.52.00.00870 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R$ 185.909,98
Total Suplementação: R$ 189.909,98

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00 Fonte: 870 R$ 185.909,98
Total da Receita: R$ 185.909,98

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de DotaçãoOrçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária Interna de comunidades rurais e convênio
200 - 3.3.90.30.00.00000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
Total Redução: R$ 4.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F808B628

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2018

Ata de Registro de Preços nº 313/2018. Processo nº 9179/2018. Pregão Eletrônico nº 108/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ nº 26.984.213/0001-99. Valor contratado: R$ 27.170,00 (vinte e sete mil, e cento e setenta reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e kits de cirurgia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 31/10/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:94BA59DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2018

Ata de Registro de Preços nº 314/2018. Processo nº 9179/2018. Pregão Eletrônico nº 108/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 17.676/0001-08. Valor contratado: R$ 12.024,00 (doze mil, e vinte e quatro reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e kits de cirurgia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 31/10/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:422EB550

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2018

Ata de Registro de Preços nº 315/2018. Processo nº 9179/2018. Pregão Eletrônico nº 108/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa: PROLAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 93.378.735/0001-34. Valor contratado: R$ 18.070,00 (dezoito mil, e setenta reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e kits de cirurgia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12

(doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 31/10/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:D7A999D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2018

Ata de Registro de Preços nº 316/2018. Processo nº 9179/2018. Pregão Eletrônico nº 108/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 05.375.249/0001-03. Valor contratado: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e kits de cirurgia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 31/10/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:45E142D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 888/2017 - RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07**, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Chemin Zanini**, portador do **CPF nº 030.055.869-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10708/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 888/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 21 de Novembro de 2018 até a data de 20 de Novembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 31 de Outubro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:A4614FA0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 519 DE 31/10/2.018 - EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA

Portaria n.º 519 de 31/10/2.018

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Extinguir o benefício de ***Aposentadoria*** concedido, pelo Decreto n.º 3.280 de 24/06/1999, publicado nos Atos Oficiais relativos a 2ª quinzena de Junho de 1999, benefício registrado e homologado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme Acórdão n.º 3703/99575539/16, para ***Alexandrina Cavalheiro Espíndola*** em virtude do falecimento da mesma em 26/10/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D3FEE8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14.931 DE 31/10/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MARCIA REGINA WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 11402/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.003.08.244.0038.6.141.3.3.90.39.00.00
Fonte: 941

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcia Regina Wansovicz	*578.850.959-91*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:26F2B456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14.932 DE 31/10/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11430/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.003.08.244.0036.6.136.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31936

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski	*057.336.449-40*	*R$ 150,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:04C9D08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14.933 DE 31/10/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA TANIA MARA TRINDADE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11431/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.003.08.244.0036.6.136.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31936

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tania Mara Trindade	*763.870.979-91*	*R$ 150,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6140CB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14.934 DE 31/10/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA GRACIELI APARECIDA RIFFERT.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11432/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.003.08.244.0036.6.136.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31936

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gracieli Aparecida Riffert	*037.151.529-74*	*R$ 150,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D473A045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14.935 DE 31/10/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ANGELA RENATA BRUNOSKY.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 11433/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n°. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 15.003.08.244.0036.6.136.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31936

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Angela Renata Brunosky	*036.167.069-98*	*R$ 150,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E39C66DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N 14.936 DE 31/10/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11434/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.243.0035.6.147.3.3.90.39.00.00
Fonte: 01000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.838.879-57*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F79E66F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 14.937 DE 31/10/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ERLINDA ELIANE SANTANA BACH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 11435/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.243.0035.6.147.3.3.90.39.00.00
Fonte: 01000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana Bach	*038.091.749-12*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:17775E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 14.938 DE 31/10/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11436/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.003.08.244.0036.6.136.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31936

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Melissa Aparecida Batista Bassani	*027.238.749-58*	*R$ 30,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:019DAD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS REPUBLICA POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 12.573 DE 30/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 31.232,44, LEIA-SE: DECRETO Nº 12.473 DE 30/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 31.232,44.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.813 de 26/10/2018.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.232,44 (trinta e um mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias

integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
841 - 3.3.90.30.00.00 556 MATERIAL DE CONSUMO R$ 21.232,44
840 - 3.3.90.32.00.00 556 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 31.232,44

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.99.11.01.00000000 Fonte: 556 R$ 31.232,44

Total da Receita: R$ 31.232,44

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F7FC95E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.482 DE 31/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 395.000,00.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.816 de 31/10/2018.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
66 - 3.3.90.39.00.00504OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$300,00
71 - 3.3.90.47.00.00000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 186.000,00
72 - 3.3.90.47.00.00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 2.200,00
73 - 3.3.90.47.00.00512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.500,00
06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
78 - 3.2.90.21.00.00000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 115.000,00
80 - 4.6.90.71.00.00000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO90.000,00

Total Suplementação: R$ 395.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.2.8.01.41.00.00000000Fonte: 512 R$ 1.500,00
Total da Receita: R$ 1.500,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.024. Pagamento de salários e encargos sociais
60 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 112.710,21
61 - 3.3.90.46.00.00000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 1.413,80
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
704 - 3.3.90.14.00.00000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.498,24
65 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 233.311,18
74 - 3.3.90.92.00.00000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 1.000,00
76 - 4.4.90.52.00.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.784,17
06.001.04.128.0007.2.026. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
77 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.752,00
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.128.0008.2.030. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
81 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
93 - 4.4.90.52.00.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.172,81
06.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Orçamento
06.003.04.128.0009.2.034. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
101 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal
06.004.04.128.0010.2.037. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
109 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
06.005.00.000.0000.0.000. Sala do Empreendedor
06.005.04.122.0011.2.039. Manutenção das atividades da Sala do Empreendedor
116 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 117,59
117 - 4.4.90.52.00.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 240,00
06.005.04.128.0011.2.040. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
118 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00
Total Redução: R$ 393.500,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:065DFDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.478 DE 31/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA VERIDIANA HASS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 11.054/2018.

Decreta:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2018, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, a servidora VERIDIANA HASS, matrícula 203880, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:222DD6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.479 DE 31/10/2018 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZ NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, nos artigos 204 e 205 da Lei Municipal nº 1.700/94, e na Lei Municipal nº 3572/2013, que estabelece normas internas para o regime de adiantamento, e ainda com base nos termos dos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4320/64;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui os procedimentos administrativos protocolados sob nº 2134/2017, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva ao servidor Sr. JORGE LUIZ WANSOVICZ, inscrito no CPF/MF sob nº 634.577.929-68, registrado sob matrícula funcional nº. 203307, ocupante do cargo de MOTORISTA I, pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes de débitos oriundos de valores recebidos em adiantamento e não prestadas as contas, conforme autoriza o art. 24 da Lei Municipal nº 3572/2013.
Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pelo servidor identificado no *caput* deste artigo monta em R$ 302,87 (Trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao artigo 157 da Lei Municipal n° 1700/94, em 4 (quatro) parcelas, sendo:
I – 03 (três) parcelas no valor de R$ 75,72 (setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) iniciando os descontados no mês de Novembro de 2018 e finalizando em Janeiro de 2019.
II – e 01 (uma) parcela no valor de R$ 75,71 (setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), no mês de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:6BC81072

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 12.480 DE 31/10/02018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA A EMPREGADA PÚBLICA INGRID VANTROBA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 10.771/2018 e,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, a partir de 01/11/2018, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, à empregada pública *INGRID VANTROBA*, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, registrada sob matrícula 204044.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:7D4C15EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.481 DE 31/10/2018 - NOMEAÇÃO DE MARIA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5369/2018:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada MARIA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 9.340.954-0 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 009.330.449-84, para exercer o cargo em efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de novembro de 2018.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1B186BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.927 DE 31/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A SERVIDORA MARIA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 5369/2018,

RESOLVE:

ART 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 05/11/2018, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal *MARIA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA*, matrícula 204063, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:409B2AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.928 DE 31/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A SERVIDORA GLACI TEIXEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 10994/2018,

RESOLVE:

ART 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 05/11/2018, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública GLACI TEIXEIRA, matrícula 600243, ocupante do cargo de Agente Combate à Dengue PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:419D8713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.929 DE 31/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A SERVIDORA SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 10995/2018,

RESOLVE:

ART 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 05/11/2018, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO, matrícula 600244, ocupante do cargo de Agente Combate à Dengue PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2FB73E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.930 DE 31/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO SERVIDOR ALTAIR JOSE COSTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 10993/2018,

RESOLVE:

ART 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 05/11/2018, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público ALTAIR JOSE COSTA, matrícula 600245, ocupante do cargo de Agente Combate à Dengue PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0C6D819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 71/2018 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS – GLACI TEIXEIRA.

PROCESSO Nº. 10994/2018
EXTRATO Nº. 71/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: GLACI TEIXEIRA
Cargo: – AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.342,42 (Um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 05/11/2018 à 04/11/2019.
Data: 31/10/2018

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4E3B3E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 72/2018 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE A DENGUE – PSS – SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO

PROCESSO Nº. 10995/2018
EXTRATO Nº. 72/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO

Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.342,42 (Hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 05/11/2018 à 04/11/2019.
Data: 31/10/2018

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1C03C7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 73/2018 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS – ALTAIR JOSÉ COSTA.

PROCESSO Nº. 10993/2018
EXTRATO Nº. 73/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ALTAIR JOSÉ COSTA
Cargo: – AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.342,42 (Um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 05/11/2018 à 04/11/2019.
Data: 31/10/2018

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6E80D617

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ROSANE DAS GRAÇAS CUSTÓDIO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 31 de outubro de 2018.

ROSANE DAS GRAÇAS CUSTÓDIO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B78DEF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017 - MARLENE DUTKA.

Palmeira, 31 de outubro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 05 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 10965/2018.

Professor:

· **MARLENE DUTKA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:73725B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017 - LIANA CRISTINA CARNEIRO.

Palmeira, 31 de outubro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 05 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 11099/2018.

Professor:

· **LIANA CRISTINA CARNEIRO**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:769E090B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 462/2018

"CONCEDE O TITULO DE CIDADÃ HONORÁRIA Á Sr.ª NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Honorária à Sra. Neuza Maria Bueno de Freitas Bittencourt Martins.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 30 de outubro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

BENEDITO NAGEL
1º Secretário

ALEKESANDRO ALVES
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:DB9060B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3936

ATO N.° 3936

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.°3463/2015 DE 1.°/06/2015

R E S O L V E

Conceder uma diária conforme especificação abaixo:
Nome: Rômulo Reinaldo Gomes Pereira.
Data Início: 04/09/2018
Data Fim: 05/09/2018
N.° de Diárias: 01(uma) diária.
Valor Unitário: R$ 302,80
Valor Total: R$ 302,80
Destino/UF: Maringá.
Código do IBGE do Município destino: 15200.
Tipos Padrão de Objetivo: Treinamento.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de setembro de 2018

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:D3088B3E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3937

ATO N.° 3937

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.°3463/2015 DE 1.°/06/2015

R E S O L V E

Conceder uma diária conforme especificação abaixo:
Nome: Joarez Matias Moreira.
Data Início: 04/09/2018
Data Fim: 05/09/2018
N.° de Diárias: 01(uma) diária.
Valor Unitário: R$ 302,80
Valor Total: R$ 302,80
Destino/UF: Maringá.
Código do IBGE do Município destino: 15200.
Tipos Padrão de Objetivo: Treinamento.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de setembro de 2018

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:DE1677DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3938

ATO N.° 3938

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.°3463/2015 DE 1.°/06/2015

R E S O L V E

Conceder uma diária conforme especificação abaixo:
Nome: Azenilda Pereira Martins.
Data Início: 24/10/2018
Data Fim: 25/10/2018
N.° de Diárias: 01(uma) diária.
Valor Unitário: R$ 302,80
Valor Total: R$ 302,80
Destino/UF: Maringá.
Código do IBGE do Município destino: 15200.
Tipos Padrão de Objetivo: Treinamento.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de outubro de 2018

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:BAE6C155

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3939

ATO N.° 3939

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.°3463/2015 DE 1.°/06/2015

R E S O L V E

Conceder uma diária conforme especificação abaixo:
Nome: Marcelo Luis Saporeti Lami.
Data Início: 24/10/2018
Data Fim: 25/10/2018
N.° de Diárias: 01(uma) diária.
Valor Unitário: R$ 302,80
Valor Total: R$ 302,80
Destino/UF: Maringá.
Código do IBGE do Município destino: 15200.
Tipos Padrão de Objetivo: Treinamento.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de outubro de 2018

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:E7735770

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3940

ATO N.° 3940

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.°3463/2015 DE 1.°/06/2015

R E S O L V E

Conceder uma diária conforme especificação abaixo:
Nome: Maurício José Fonseca Lima.
Data Início: 24/10/2018
Data Fim: 25/10/2018
N.° de Diárias: 01(uma) diária.
Valor Unitário: R$ 302,80
Valor Total: R$ 302,80
Destino/UF: Maringá.
Código do IBGE do Município destino: 15200.
Tipos Padrão de Objetivo: Treinamento.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de outubro de 2018

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:FF304128

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 117/2018

PORTARIA N° 117/2018

"Dispõe sobre Ponto Facultativo de Atividades Administrativas no dia 01 de novembro de 2018."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede, no dia 01 de novembro de 2018, considerando o Decreta n.º 961 da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

§ 1º - Não haverá recesso no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 31 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:E6F1D022

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 141/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE
Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**
NOME DO SEGURADA: MARIA CASIA DA GRAÇA MARTINS
CARGO OCUPADO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4010

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.873.440-7	503.398.269-91	04248-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade 73,0137% **da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: **VALOR DO PROVENTO**: R$ 950,44 (Novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
1198/2018	20/07/2018	01/11/2018

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de Novembro de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:C63727B2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 142/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**
NOME DO SEGURADA: ZENITA PEREIRA DOS SANTOS VEIGA
CARGO OCUPADO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SA40A10

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.389.103-2	800.755.849-72	04867-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.
FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade 71,9635% **da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
VALOR DO PROVENTO: **VALOR DO PROVENTO**: R$ 1.226,19 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
1274/2018	22/10/2018	01/11/2018

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de Novembro de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:5AABA5AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.020.495/0001-34
Data: 16/10/2018

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 079/2018. Fica suprimida do contrato mencionado no preâmbulo, do valor inicialmente contratado, a importância de **R$ 1.108.781,81 (UM MILHÃO, CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E**

UM CENTAVOS), para a importância de **R$ 1.042.301,43 (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** conforme documentos referentes a solicitações de adequação da planilha de orçamento, devido a alterações que ocorreram no decorrer da obra, bem como justificativas apresentadas para tais alterações, apresenta também a nova composição de custo unitário de serviços de apoio náutico e as planilhas da primeira, segunda, terceira e quarta medições ajustadas com novos quantitativos e valores da obra de Recuperação Estrutural da Passarela Antônio José Santa'anna Lobo neto, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº **30.954/2018.** Concorrência Pública nº 009/2018.

Prazo de Vigência: Do contrato
Prazo de Execução: Do contrato

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE

EMERSON SIQUEIRA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C7C2A959

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Data: 31/10/2018

Objeto: Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato acima referido, por mais 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2018 até 30 de novembro de 2018, pela necessidade de continuação dos serviços até conclusão do procedimento licitatório pregão presencial 041/2018. conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 34898/2018,

Prazo de vigência: 01 (um) mês
Valor: Do Contrato
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

José Marcelo Coelho
Cesar Pereira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D3863F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.792

LEI Nº 3.792, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 80.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada total ou (s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 80.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:FA6F97E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA

ERRATA:

Tendo em vista equívoco na publicação da Lei Ordinária numerada com o 3.789, datada de 25 de outubro de 2018, em desacordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, sendo que foram incluídas emendas, estando ainda em analise jurídica no Município de Paranaguá-PR.,

CONSIDERA-SE ANULADA a publicação da Lei nº 3.789/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 26 de outubro de 2018, sexta feira, Edição nº 1620, em razão de inserção indevida.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FBEA3EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 962

DECRETO Nº 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula nº 11.425-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão em Saúde, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:506A78F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.390

PORTARIA Nº 1.390

"Cria e Compõe a Comissão de Avaliação de Bens Móveis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista fundamentação constante do Decreto Federal 9.373/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.205/2018, e

CONSIDERANDO a quantidade expressiva de bens móveis sem utilidade, alocados em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá,

CONSIDERANDO a existência de interesse público, nos termos do artigo 17 da Lei de Licitação e Contratos,

CONSIDERANDO que a Boa Gestão prende-se às formalidades impostas pela legislação, motivo pelo qual se faz necessária a criação da Comissão, com atribuições de analisar o catálogo de acervo patrimonial móvel da Administração Municipal e deliberar sobre sua destinação, considerando sua classificação atual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, com atribuições de analisar o acervo patrimonial móvel do Município de Paranaguá e instruir os procedimentos a serem adotados quanto a destinação dos bens inservíveis, entre outros, obedecendo a legislação pertinente.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, os seguintes servidores:

I - Como Presidente:
CELSO LUIZ ZACHARIAS, matrícula 6.399-2;

II - Como Membros:
BERNADETE PEREIRA DA SILVA, matrícula 7.467-1;
ELIANE GONÇALVES COSTA, matrícula 5.730-1;
ALAN GLAISON SANTOS MOZER, matrícula 11.536-1;
JOELSON GONÇALVES, matrícula 9.210-1.

Art. 3º Os membros da Comissão instituída por esta Portaria, poderão solicitar documentos necessários, bem como, a colaboração de outros profissionais de outras áreas da Prefeitura, para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º As atividades da Comissão iniciará imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:67E2719F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.408

PORTARIA Nº 1.408

"Concede estabilidade ao servidor Alexander Fabiano Schley."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192/2016 e, a Lei Complementar nº 203/2017, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), Decreto nº 879/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.892/2016, e

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade ao servidor ALEXANDER FABIANO SCHLEY, matrícula n° 93839-1, admitido em 08/12/2015, no cargo efetivo de Administrador Banco de Dados, aprovado na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:039AD289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.409

PORTARIA Nº 1.409

"Concede estabilidade ao servidor Heraldo Pires Junior."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192/2016 e, a Lei Complementar nº 203/2017, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Paranaguá), Decreto nº 879/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.217/2015, e

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade ao servidor HERALDO PIRES JUNIOR, matrícula n° 13065-1, admitido em 14/09/2015, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:098F1B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.410

PORTARIA Nº 1.410

"Concede estabilidade à servidora Kim Gisele de Souza Tosini Costa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192/2016 e, a Lei Complementar nº 203/2017, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), Decreto nº 879/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.627/2016, e

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade à servidora KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA, matrícula n° 12970-3, admitida em 03/08/2015, no cargo efetivo de Arquiteta, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:3CBFD466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.411

PORTARIA Nº 1.411

"Concede estabilidade ao servidor Filipe Almeida Domingues."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192/2016 e, a Lei Complementar nº 203/2017, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), Decreto nº 879/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.896/2016, e

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade ao servidor FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, matrícula n° 93888-1, admitido em 28/01/2016, no cargo efetivo de Procurador Municipal, aprovado na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:C49E1FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.412

PORTARIA Nº 1.412

"Concede estabilidade à servidora Francieny Gabrieli das Neves Matozo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192/2016 e, a Lei Complementar nº 203/2017, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), Decreto nº 879/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.898/2016, e

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade à servidora FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, matrícula n° 93815-1, admitida em 03/11/2015, no cargo efetivo de Procurador Municipal, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:80AAC194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.413

PORTARIA Nº 1.413

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.006/2018,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, o servidor AMARILDO SILVA, Agente Operacional, matrícula n° 4256-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 17 de outubro de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:1E126B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.415

PORTARIA Nº 1.415

"Exonera, a pedido, Adão Justiniano Coelho Rodrigues."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34.807/2018, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula n° 12905-5, Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:D9CE1F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 379/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 18/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABE2344	277450P000302054	22/10/2018	57463
ACX9536	277450P000300081	22/10/2018	57463
ADQ9247	277450P000302171	22/10/2018	57463
AGH1699	277450P000211425	22/10/2018	73662
AGN6370	277450P000302162	22/10/2018	57463
AHV3598	277450P000209297	22/10/2018	60412
AIU0347	277450P000302169	22/10/2018	51851
AKF8166	277450P000211424	22/10/2018	70640
AKY2709	277450P000302167	22/10/2018	51851
ALY3544	277450P000302166	22/10/2018	51851
ALY7716	277450P000300079	22/10/2018	57463
AMH9053	277450P000209738	19/10/2018	55412
AMN1154	277450P000302155	22/10/2018	76332
AOF2753	277450P000212387	22/10/2018	51851
AOM5493	277450P000209906	19/10/2018	55412
APP0444	277450P000302176	22/10/2018	51851
APP2262	277450P000302157	22/10/2018	51851
ARL7093	277450P000211419	22/10/2018	55412
ASF0250	277450P000302159	22/10/2018	51851
ASN9081	277450P000302172	22/10/2018	51851
ATB1571	277450P000302161	22/10/2018	57463
ATO6855	277450P000302053	22/10/2018	76252
AUI3437	277450P000301588	29/10/2018	51851
AUK4063	277450P000302156	22/10/2018	73662
AUQ6288	277450P000212391	22/10/2018	51851
AUX5091	277450P000300080	22/10/2018	57463
AVK8865	277450P000155549	22/10/2018	73662
AWV6936	277450P000212390	22/10/2018	51851
AWW9440	277450P000302173	22/10/2018	76332
AWX5719	277450P000302165	22/10/2018	51851
AYJ4322	277450P000302210	22/10/2018	61220
AZH4618	277450P000209296	22/10/2018	60412
AZJ5929	277450P000209294	22/10/2018	60412
AZQ4931	277450P000212285	22/10/2018	55411
AZQ9035	277450P000212393	22/10/2018	61220
AZY6743	277450P000212388	22/10/2018	51851
BAX4189	277450P000302174	22/10/2018	76332
BAY2698	277450P000209736	19/10/2018	55412
BBG3425	277450P000302208	22/10/2018	61220
BBU2759	277450P000209142	22/10/2018	55411
BCD6970	277450P000211611	22/10/2018	76332
BCK9313	277450P000302209	22/10/2018	61220
BET4131	277450P000302170	22/10/2018	51851
BIB1016	277450P000212392	22/10/2018	51851
BOP9978	277450P000212386	22/10/2018	51851
BUA4224	277450P000209295	22/10/2018	60412
CRJ7838	277450P000302154	22/10/2018	51851
EFT3165	277450P000211420	22/10/2018	60412
GKO1092	277450P000302164	22/10/2018	57463
HHL4735	277450P000209737	19/10/2018	55412
HLB2393	277450P000211422	22/10/2018	60412
HOC3616	277450P000211418	22/10/2018	55414
KJC5111	277450P000211423	22/10/2018	76332
MAU1300	277450P000302158	22/10/2018	55250
MCD4070	277450P000302168	22/10/2018	55500
MII8524	277450P000212389	22/10/2018	51851
QBJ4767	277450P000301959	29/10/2018	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:6DE333A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2.018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jose Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4000140-9 e inscrito no CPF sob o n° 448.032.579-49.

CONTRATADA:RAFAELA PALTANIN – ME, com sede à Avenida Heitor de Alencar Furtado, 4576. CEP: 87.707-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.917.097/0001-10 e neste ato representada por seu representante legal Rafaela Paltanin, residente e domiciliado na cidade Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°13.365.485-2, e inscrito no C.P.F. sob nº 099.113.469-94.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com mão-de-obra e fornecimento de peças, para a revisão geral do veículo do Legislativo, GM PRISMA LT, ano e modelo 2011/2012, Placa AUH-1804.

VALOR:O valor total deste contrato é de R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais). O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 05 (cinco) dias após a execução total dos serviços.

PRAZO: Oprazo de execução do serviço de revisão, incluindo o fornecimento de peças, será de 03 (três) dias corridos após a assinatura deste.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

RAFAELA PALTANIN
Rafaela Paltanin - ME
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:37691435

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2.018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jose Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4000140-9 e inscrito no CPF sob o n° 448.032.579-49.

CONTRATADA:IARA SANDRI DECORAÇÕES – ME, com sede à Rua Conrado Francelli, 760. CEP: 87.701-210, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.998.548/0001-11 e neste ato representada por seu representante legal Álvaro Cesar Araújo Sandri, residente e domiciliado na cidade Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°3.040.121-2, e inscrito no C.P.F. sob nº 086.158.279-90.

OBJETO:É objeto do presente contrato a aquisição de 30 (trinta) molduras em madeira, para enquadramento de Títulos de Cidadania a serem entregues durante o período Legislativo.

VALOR:O valor total deste contrato é de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais). O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto.

PRAZO: O objeto deverá ser entregue de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Paranavaí no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura deste.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

ÁLVARO CESAR ARAÚJO SANDRI
Iara Sandri Decorações - ME
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6D2952A6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 315/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, LILIANE CRISTINA ROCHA BUCIGNANI,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07/11/2018 até 21/11/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 30 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:D4917EE1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 316/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, DAIANE LIMA MEDRADO,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/11/2018 até 05/12/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 30 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A6CE3D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE - 023/2018 – 24/10/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da Mesa Diretora por *ad referendum*, em reunião realizada em 23/10/2018, às 19 horas e 30 minutos, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a alteração e suplementação do Projeto de Abrigo e Cuidado de Animais Abandonados visando o controle de Zoonozes, convênio firmado entre o município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí – SPAP para o ano de 2018.

Art. 1o. Fica aprovado por *ad referendum* pela Mesa Diretora deste Conselho, a alteração e suplementação do Projeto de Abrigo e Cuidado de Animais Abandonados visando o controle de Zoonozes, convênio firmado entre o município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí – SPAP para o ano de 2018.

Art. 2o. As alterações têm como primícias a ampliação do serviço de castração, com o objetivo de prevenir o número de animais abandonados, atuando em família com condições socioeconômicas de

baixa renda, seguindo um processo de seleção com critérios pré-estabelecidos junto a entidade e departamentos de zoonoses, visando o controle de natalidade de cães e gatos, evitando assim que os mesmos sejam abandonados em vias públicas.
Art. 3o. A Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí – SPAP deverá encaminhar bimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde uma relação nominal, contendo endereço e contato telefônico de todos os munícipes atendidos por este projeto.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 24/10/2018.

Paranavaí, 24 de outubro de 2018.

ARNOLDO LUIZ VICTOR
1º Vice-Presidente
Conselho Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI	***MILTON SBAIS***
Presidente	1º Tesoureiro
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***LEILA VANDA AGUIAR***
1º Vice-Presidente	2º Tesoureira
ALESSANDRO PEDROSA GOVEA	***LINO ZANOTTO***
2ºVice-Presidente	Ouvidor
ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO	
1ª Secretária	

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EC8D3221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária **Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado ASILO LINS DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.726.501/0001-00, , neste ato representada por Maria Isbela Felipe Gava, portadora da Cédula de Identidade RG nº1.193.327-0 PR , inscrita no CPF/MF sob nº.634.375.709-00 , ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 014/2018, no valor de R$ 118.551,20 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e recurso vinculado de R$ 15.055,00 (quinze mil, cinquenta e cinco reais) totalizando R$ 133.606,20 (cento e trinta e três mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

•
– **Plano de Aplicação Detalhado**

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 15.055,00**
1.1	Material de expediente	R$ 800,00
1.2	Material de Limpeza e higiene	R$ 9.685,00
1.3	Gás	R$ 4.570,00
2	**Vencimentos e Salários**	**R$ 118. 551,20**
2.1	Pessoal	R$ 98.255,64
2.2	Para pagamento de 13°, férias, INSS, FGTS, PIS, Multa (indenizações trabalhistas), abono e/ou Rescisão.	R$ 20.295,56
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 133. 606,20**

•
– **Plano de Aplicação Resumido**

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 15.055,00
2	Vencimentos e Salários	R$ 118. 551,20
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$ 133. 606,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/02/2018 a 31/12/2018..

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA ISBELA FELIPE GAVA,
Presidente

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EBB839CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 795/2018

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.329/2017, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 111, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2015,
CONSIDERANDO que, mesmo após a devida notificação, o Servidor Público sob a Matrícula 8459, não apresentou sua defesa prévia no Processo Administrativo nº10 de 2018, instaurado pela portaria 697/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de setembro de 2018.
CONSIDERANDO que, no presente momento, se faz necessário a nomeação de defensor Dativo, para salvaguardar do Direito Constitucional de Ampla Defesa e Contraditório no Processo Administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Servidora Municipal Silvana Cristina Viotto, matrícula 656, como Defensora Dativa no Processo Administrativo Supracitado.
Art. 2º Fica, garantido o novo prazo para a apresentação da Defesa Prévia à Defensora Dativa, a contar da data do recebimento de cópia integral dos Autos do Processo Administrativo supracitado, após publicação do presente feito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2018.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí-PR

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:02B0273B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2018

"Licitação com lotes exclusivos para Microempresa e lote de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa objetivando a **CONFECÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CADERNOS, AGENDAS e PASTAS, PERSONALIZADAS EM PET RECICLADO** a serem destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 01/11/2018 às 08:30 horas do dia 14/11/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 14/11/2018 às 09:30 horas do dia 14/11/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/11/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de Outubro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8DC12E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 19.280/2018

DECRETO Nº 19.280/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **SUELI ANTUNES, REGINALDO AVELAR SILVA, SANATIEL HIPÓLITO DOS SANTOS, SUELI DA SILVA DOS SANTOS** e **FERNANDA CAROLINE LIMA DE CAMARGO,** para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 011/2018,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** tipo MAIOR REMUNERAÇÃO MENSAL, com a finalidade de outorgar CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, Á TÍTULO ONEROSO, DE ÁREAS DO AEROPORTO MUNICIPAL, para exploração das seguintes atividades: Hangares Particulares e Parque de Abastecimento Aeronáutico; que se realizará às 14:30 horas do dia 05 de dezembro de 2018.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:052775B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-10/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013-10/2018

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº **013-10/2018,** referente à **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA "BANCO DE PREÇOS",** através das Secretarias Municipais de Saúde e Educação**,** constante das Dotações Orçamentárias: 04.001.10.301.0006.2.350.3.3.90.39 (184), 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (529); pela seguinte pessoa jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **07.797.967/0001-95**, no valor total de **R$ 15.980,00 (Quinze mil novecentos e oitenta reais),** diante do exposto no Ofício nº 284/2018, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2018.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:690D70E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor José Argenta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida **Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense** ao Ilustríssimo Senhor **José Argenta**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:63031D0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO N° 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Designa o Vereador Amilton Maranoski – PV como membro da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Pato Branco.

CONSIDERANDO que o Vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD está licenciado conforme Resolução nº 9, de 22 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que uma vaga na Comissão de Orçamento e Finanças encontra-se em aberta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 do Regimento Interno;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso I do art. 30 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), resolve:

Art. 1º Designar o Vereador **Amilton Maranoski - PV** como membro da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

RONALCE MOACIR DALCHIAVAN
Vice-Presidente

MOACIR GREGOLIN
1° Secretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:7E4D985C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no item 14.12.3 do Edital e face ao constante nos autos do processo, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 138/2017, referente à Concorrência nº 1/2017, tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor da CASA DA COMUNICACAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.696.947/0001-30, em cuja proposta de preço ofertou desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os valores constantes da Tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda o Estado do Paraná – SINAPRO, constante do anexo X do Edital.

Pato Branco, 31 de outubro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:021B033B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 28/2017

Ata de Sessão de Resultado de Classificação

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2018, às 08h30m, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 394/2018, que subscrevem a presente Ata, para promover o Resultado de Classificação das proponentes ao ***Edital de Concorrência nº 28/2018***, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de uniformes esportivos e uniformes em geral, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos do município. As proponentes ***Distribuidora Up Ltda - ME, FS Indústria e Comércio de Uniformes Ltda – EPP*** e ***Pontocom Brindes Ltda – EPP*** apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o edital, ficando ***CLASSIFICADAS***. Diante do exposto, o Resultado de Classificação fica conforme descrito no ***Anexo I - Resultado de Classificação***, que é parte integrante desta ata. Assim, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Decorrido o prazo de recurso, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a Sessão, onde foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:29A81C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 181/2018/GP

Extrato Contrato nº 181/2018/GP. Dispensa nº 96/2018. PARTES: Município de Pato Branco e MODIAL COMERCIAL (EDNA PORTO VIOLA- ME). OBJETO: Aquisição de urnas (caixas), para acomodação de ossos exumados, em poliestireno, medidas aproximadas de 23(A) x 54(C) x 30(L), com tampa. Acompanhando 2 lacres de segurança e identificador, cor preto para atendimento a todos os cemitérios do município e a Lei nº 3.511/2010, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 9.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do objeto. DOT. ORÇ.: (4681 - 1080). DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 26 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDNA PORTO VIOLA
Representante Legal

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DEF26548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO Nº 09 CONTRATO Nº 32/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 09/2018 - Contrato nº 32/2016.GP. Concorrência nº 04/2016. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras no Parque Ambiental Vitório Piassa, com área total de 1.072.023,63 m²,

localizado na via do Conhecimento Km 1 x, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, com contra partida do Município de Pato Branco, referente ao lote 03 – movimentação de terra, drenagem, muro de pedra argamassada para revestimento dos lagos, pista de caminhada, estacionamentos e acessos, pontes de concreto, Deque e iluminação externa. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 27 de março de 2019 e prazo de vigência até 27 de maio de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor do contrato é R$ 3.807.604,43. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:179A42C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 97/2018. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME. OBJETO: Contratação de mão de obra para pintura das dependências do Parque de Exposição, com área igual a 4.882,87m², atendendo às necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras. PRAZOS: Prazo de vigência do contrato é de 90 dias a contar da assinatura do mesmo. VALOR: R$ 31.152,71 PAGAMENTO: Até o 15º dia útil do mês, após a execução do serviço. A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4E07CC1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 274/2018 A 276/2018. CONCORRÊNCIA Nº 26/2018

RETIFICAÇÃO Extrato Atas de Registro de Preços 274/2018 a 276/2018. Concorrência nº 26/2018. Publicado na edição de 24/10/18 ONDE LEU-SE "PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades ali determinadas. Os produtos deverão ser entregues na sede da Garagem Municipal, na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, no Município de Pato Branco - PR. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 445-2471" LEIA-SE "PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ:445-2471; 446-2472; 430-2475". As demais condições permanecem inalteradas.

Pato Branco, 31 de Outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:ADA082E5

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018

PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- COLÉGIO MATER DEI LTDA**
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos de engenharia civil, a serem elaborados por acadêmicos do curso de engenharia civil da Faculdade Mater Dei.
VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2020
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 19 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E32BFAA5

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 06/2018

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 06/2018

PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- FACULDADE MATER DEI**
OBJETO	Cooperação entre as partes, a primeira representada pela Secretaria Municipal de Agricultura, visando à realização de projetos de extensão e aulas práticas dos alunos do Curso de Bacharelado em Agronomia e Medicina Veterinária, almejando, entre outros, os seguintes objetivos: Acompanhamento de propriedades ligadas ao setor de produção animal, especialmente as que trabalham com gado de leite, gado de corte, ovinos e caprinos; Acompanhamento de propriedades ligadas ao setor de produção de grãos; Monitoramento das condições de manejo e conservação de solos e água; Levantamento do inventário agrícola das propriedades assistidas, visando melhor planejamento e otimização dos recursos disponíveis; Logística reversa e aspectos relacionados à gestão ambiental urbana.
VALOR	Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente Termo de Parceria. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua não cabendo aos partícipes qualquer tipo de remuneração ou repasse financeiro
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 17 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:59352988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2107

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de estagiários,

referente ao Edital nº 003/2018, e dá outras providências.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º. Os membros da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários, referente ao Edital nº 003/2018, ficam assim nomeados:

PRESIDENTE: AUREA CELI BAGNHUK
Secretária: MARILIZE OLIVETTE LOTH
Membro: JOSIEL VACILKOSKI
Membro: JUCIMARI DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 2.097 de 25 de Setembro de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:10590707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2018

PORTARIA Nº. 100/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr Crispim Viana de Moura, CPF 034.03.604-05, do cargo de Diretor Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31/10/2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B9EDF498

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 131/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ.....: 05.346.235/0001-53
Valor.....: R$ 34.560,00
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Aquisição de peças, visando o bom funcionamento dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 31 de outubro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8812C8A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 563/2018

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
NÚMERO:70/2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:31/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios, copa, cozinha e limpeza em geral, para o uso das Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR

CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: R$ 298.434,80
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP: R$ 24.200,00

TOTAL GERAL: R$ 322.634,80

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura da ata de registro de preços referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:335555F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2015.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2015.

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2015 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 76/2015.
VALOR ORIGINAL: 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
VALOR COM ADITIVO: 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/10/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:643DFF42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **LEOMAR CHIARELLO - ME.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 203/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 01/11/2017 a 30/10/2018.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **30/10/2018 a 29/10/2019.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/10/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6B703972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **LEONIR DOS SANTOS TRANSPORTES - ME.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 204/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 01/11/2017 a 30/10/2018.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **30/10/2018 a 29/10/2019.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/10/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:2573BFAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017.

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***MARCELO JOSUE ROEHRS ME.***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 38/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 136/2017.
VALOR ORIGINAL: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VALOR COM ADITIVO: 19.000,00 (dezenove mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/10/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4DB0FF8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018

OBJETO: **Contrato** é a aquisição de: Veículo tipo **Ambulância, para compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL PEROLA D'OESTE-PR]**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 306/2017** e no **Edital de Pregão Eletrônico nº 385/2017**, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.**
CONTRATADA: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ORIGEM: contrato 195-2018.
VALOR: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/10/2018**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:309472C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018.

Aquisição de um Veículo tipo Ambulância, para compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE - PR, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 306/2017 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 385/2017, independentemente de transcrição.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2018.
Processo inexigibilidade Nº 007/2018

Data da Assinatura: 30/10/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001/69
Endereço Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada
NOME DO CREDOR PEUGEOT – CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73
Endereço: Avenida Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte) – Bairro Polo Urbo Agro Industrial. – CEP: 25.570-000 – Município de Porto Real – RJ.

OBJETO: *Contrato é a aquisição de UM Veículo tipo Ambulância, para compor a frota do Município de Pérola D´Oeste - PR, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 306/2017 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 385/2017, independentemente de transcrição.*

Data Inicial de vigência 30/10/2018, data final de vigência 30/04/2019.

Valor total da execução – R$ 79.000,00

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:556EC626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 07/2018 e Parecer Jurídico,

HOMOLOGO:

A Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, de 30.10.2018, referente a Aquisição de um Veículo tipo Ambulância, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Pérola D ´Oeste - PR, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 306/2017 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 385/2017, independentemente de transcrição, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a contratação dos serviços na forma legal pela empresa:

- **PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ no 67.405.936/0001-73, estabelecida à Avenida Renato Monteiro, no 6.901 e 6.200 (parte), Bairro Pólo Urbo Agro Industrial, CEP 27.570-000, Município de Porto Real - RJ, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a) PAULO ROBERTO DE LUCCA, portador(a) da Carteira de Identidade no 10693519 expedida pela SSP/SP, CPF no 041.945.258-33, R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais.)

Pérola D'Oeste/PR, 30 de outubro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D9F621CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 70-2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2018 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 22/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 70/2018.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Mini Carregadeira nova, ano 2018, conforme o **CONTRATO DE REPASSE Nº 872328/2018/MAPA/CAIXA que celebram entre si a União, por intermédio do** Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o município de Pérola D'Oeste/PR (Demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO do **Item:** R$ 128.700,00 (cento e vinte oito mil e setecentos reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 19/11/2018 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou informações pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 01 de novembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A907474F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2018 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2018 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 22/2018 de 22/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 71/2018.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto** Contratação de Empresa ESPECIALIZADA para executar cursos de Qualificação Profissional para famílias, mulheres e adolescentes utilizando recursos vinculados do Fundo Municipal de Assistência Social, cursos estes na área de ALIMENTAÇÃO (Panificação, Sobremesa, Bolachas, Compotas, Conservas e demais produtos alimentícios) ARTESANATO (Bordado em chinelo, Patchwork, Almofadas e demais) e MANICURE E PEDICURE E DEMAIS, conforme cronograma realizado pela Equipe Técnica do CRAS, **da secretaria municipal de assistência social do MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR**, para ser utilizado nas secretarias municipais, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Termo de Referência, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos**.**

2. DATA DE ABERTURA: **No dia 21/11/2018 às 08:30 horas.**

3. PREÇO MÁXIMO total dos itens: **R$ 32.840,00 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais)**

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 01 de novembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F7759261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 474/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2018, à servidora pública **Mirtes de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.010.332/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de outubro de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1E66B286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 475/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 02 de outubro a 05 de outubro de 2018, à servidora pública **Cristiane Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.383.491-9/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de outubro de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:715A4FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
29/10/2018	011/2018 3° ADITIVO	001/2018	TOMADA DE PREÇOS	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	II. ACRÉSCIMO DE R$ 18.008,36 (DEZOITO MIL E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.
29/10/2018	011/2018 4° ADITIVO	001/2018	TOMADA DE PREÇOS	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	I. SUPRESSÃO DE R$ 1.899,17 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), DEVIDO À NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:686DF0F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
2º AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO

Realiza a 2º audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Piên
Dia: 13/11/2018
Horário: 18h30
Local: Câmara Municipal de Piên
Assunto: FASE 02 - Diagnóstico do Município

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:B548EEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Pregão exclusivo para Microempresas e Empresas de pequeno porte
Objeto: Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Piraquara.
Valor Máximo do Objeto: R$ 23.864,15 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).
Data, horário e local abertura: 14/11/2018, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.
Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

A) No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;
B) Junto à Pregoeira da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
C) Por solicitação via e-mail compras@camarapiraquara.pr.gov.br ;

Outras Informações: Pessoalmente, junto à Pregoeira, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 31 de outubro de 2018.

NOÍSA JEANA DOMINGUES
Pregoeira - Portaria nº 03/2018

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:EAF74429

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.146/2018

À COMERCIAL ONIX EIRELI - EPP

Na condição de Procurador do Município de Piraquara designado pela Portaria nº 10.093/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº. 1603, para exercer por delegação as atribuições que competem ao Procurador-Geral do Município, Dr. Robson Luiz Romani Bucaneve, no processo administrativo nº. 20.146/2018, por ele instaurado para apurar possíveis irregularidades, responsabilidades e prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas com a assinatura da **Ata de Registro de Preços nº. 201/2017**, resultante do certame licitatório de Pregão Presencial nº. 68/2017, que poderá culminar na aplicação das penas do art. 4º do Decreto Municipal nº. 5326/2016, venho, após inexitosas tentativas de citação por correio com Aviso de Recebimento, por meio do presente edital, **CITAR** a empresa COMERCIAL ÔNIX EIRELLI - EPP, facultando-lhe, nos termos do art. 9º do mesmo Decreto Municipal, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, que ofereça **DEFESA PRÉVIA** acompanhada de documentos, eventual rol de testemunhas, quesitos periciais e indicação de assistente técnico, sob pena de preclusão e revelia, **a ser protocolada na Procuradoria Geral do Município de Piraquara**, lotada no prédio da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, sendo-lhe garantida vistas dos autos, podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa ao longo de todo o processo. Desde já, adverte-se que a inércia da Citanda não obstaculizará o prosseguimento do feito.

Piraquara, 31 de outubro de 2018.

LUÍS FELIPE P. S. MÄDER GONÇALVES
OAB/PR 57.630
Procurador do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0203180B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 7053/2018

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº344/1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Piraquara-PR.

Presidente
Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

Adjunto
Josimar Aparecido Knupp Froés

Coordenador da COMDEC:
Marcelo Alcine da Silva

Minimização de Desastre P2 e Operações R2:
- Girlei Eduardo de Lima
- Ester Goulart Alves
- Sidney Brites
- João Carlos da Conceição
- Juliano Ribeiro
- Kelvin Andrey Toniazzo
- Jorge Ribeiro dos Santos
- Thiago da Silva Pereira
- Johsan Adam Cestile Rossa
- João Paulo Bueno Mazepa
- Lazaro Balbino Colombo
- Cleber Kraieski
- Roberto Carlos de Araujo
- Paulo Cesar Siscato Biscotto Junior
- Djair Tiera
- Maurilio de Araujo
- Alcides Gutierez Neto
- Angelo Gonçalves Junior
- Luiz Carlos Metzer
- Luiz Antonio Vedovelli
- Pedro de Souza
- Samuel da Silva Cordeiro
- Marildo Gomes
- Osni Ptack
- João Agripino Simão
- Celso Wandembruck
- Lourival Pinto Carneiro
- Maximilian Hochsteiner
- Valdir Fernandes
- Rubens Roberto Crisostomo Beetz
- Cassio Murilo Caetano Pereira

Apoio Administrativo:

- Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas
- Carla Juliane dos Santos Villar
- Maristela Zanella
- Jose Luis Xavier Pedroza
- Rebekka Rinklin
- Rafael Renann Braga Batista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 5563/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de Outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3F21F8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.122 /2018

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da Lei Municipal nº 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de novembro de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 020/2018, instituída através da Portaria nº 10.097/2018, de 01 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 1603, em 02 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 31 de outubro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3FCB4576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.123/2018

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da Lei Municipal nº 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de novembro de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 019/2018-SI, instituída através da Portaria nº 10.096/2018, de 01 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 1603, em 02 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 31 de outubro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7C443A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 17.422/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 17.422/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2018**, que tem por objeto a *prestação de serviços de gráfica digital para produção de banners, faixas, adesivos, outdoors, placas e plotagens de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura de Piraquara*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **HIAGO ROGERIO DA ROCHA - ME**, com sede na Av. Curitiba, n.º 3333 – loja 3 - fundos, Sertãozinho, Matinhos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.052.312/00001-00, **vencedora dos itens 15 e 36**, pelo valor total de R$ 47.611,60 (quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos); **MARCIO ANDRE SANCHES - ME**, com sede na Rua Via Lactea, n.º 292, Jardim do Sol, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.103.232/0001-57, **vencedora do item 25**, pelo valor total de R$ 18.648,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais); **RODOLFO DE SOUSA AIRES EIRELI**, com sede na Av. Rui Barbosa, n.º 6039 – loja 01, bairro Iná, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.484.258/0001-85, **vencedora dos itens 1, 4, 6, 12, 14, 17, 23, 30 e 33**, pelo valor total de R$ 524.836,50 (quinhentos e vinte e quatro reais, oitocentos e trinta e seis mil e cinquenta centavos); **SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Magdalena Taborda Ribas, n° 979, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.574.252/0001-73, **vencedora dos itens 3, 7, 9, 13, 16, 20, 21, 22 e 29**, pelo valor total de R$ 205.181,35 (duzentos e cinco mil); **VALDIR REIS APOLO - ME**, com sede na Rua Euclides da Cunha Ribas, n° 138, bairro Atuba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.728.001/0001-24, **vencedora dos itens 2, 5, 8, 10, 11, 18, 19, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35 e 37**, pelo valor total de R$ 274.986,20 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 1.071.263,65** (um milhão, setenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:53690274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.118/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2018-O, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05 de novembro de 2018, o prazo para a Comissão instituído através da Portaria n.º 10.074/2018, de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob n.º 1587, em 10 de setembro de 2018, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2018-O, que tem por objeto apurar os fatos descritos no Processo 21.202/2018, de tratamento hostil no exercício da função com estudantes, o que caracteriza infração as normas regulamentares em Regimento Escolar (Ato n.º 815/2016), Estatuto do Servidor (Lei Municipal n.º 863/2006) e Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8069/1990), e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5D279077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.119/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Comissão Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário n.º 023/2018-S, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o requerimento para o fim de substituir o servidor Jefferson Favoretto Klass, matrícula n.º 23051-1, nomeando o servidor Cleiton e Silva Moreira, matrícula n.º 50512-1, em substituição.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:53BCDF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 017/2018 - CMDCA

SÚMULA: Aprova proposta inscrita da OSC neste Conselho conforme disposto na deliberação 050/2017 - CEDCA Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – **CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014,** conforme a Sessão Ordinária do dia 29 de Outubro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e atestar inscrição da seguinte organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE**, CNPJ. nº 01.124.000/0001-66, Registro nº 015/17, para reforma do auditório.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 29 de outubro de 2018.

ANDRELISE SIQUEIRA
Presidente do CMDCA
Del. nº 010/2018

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77558060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/2018

DATA: 17 de outubro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Magna da Silva Santos**, para ocupar o cargo de **Professor de Artes**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de outubro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8F32AB39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435/2018

DATA: 19 de outubro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Samira Silveira dos Santos** para ocupar o cargo de **Merendeira**, Nível 5, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de outubro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A996E3BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2018

DATA: 22 de outubro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Sônia Gomes da Silva** para ocupar o cargo de **Merendeira**, Nível 5, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de outubro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:24045449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2390 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 2390 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Lei nº 2315, de 01 de Fevereiro de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art.1º da Lei n° 2315/2018, de 01 de Fevereiro de 2018, o qual passa ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), no ano de 2018 e 2019."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7C795B44

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2389 DE 31 DE OTUBRO DE 2018.

LEI Nº 2389 DE 31 DE OTUBRO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislatívo Municipal a proceder abertura dao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, de um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 979.284,75 (Novecentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

17 – CÂMARA MUNICIPAL
17.101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 – Atividades do Legislativo Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
068 – Fundo Especial da Câmara Municipal: R$ 979.284,75 (Superávit)

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsão do Art. 43, §1°, I, da Lei n° 4.320/64, a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE – 068	R$ 979.284,75

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – Pr., aos Trinta e Um dias do mês de Outubro de Dois Mil e Dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:61AEEA5F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 137/2018

EDITAL Nº 137/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acha aberta a partir da publicação do presente, a vaga para ser suprida pelo candidato aprovado e classificado no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 01/2014, no cargo vago disposto na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Nível	Grupo	Carga Horária	Vencimento
Engenheiro Ambiental	01	18	04	40 horas/semanais	R$ 2.517,84

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, o candidato aprovado e convocado terá 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C846120B

CONTABILIDADE
LEI 2384

Lei Nº2384
Data: 31 de Outubro de 2018.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Municipio de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito adicional Especial até o Limite de R$ 57.384,09 (Cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) conforme se especifica a seguir:

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
000778– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
821 – CONVÊNIO 609/2013 – SEAB/CALÇAMENTO.....R$ 57.384,09 (Exc.)

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

FONTE – 821	**R$ 57.384,09**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta e um dias do mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2E5C85C0

CONTABILIDADE
LEI 2385

LEI Nº2385
Data: 31 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 1.400.480,16 (Um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Admin. Geral
000100– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 125.000,00 (canc.)

000110– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
510– Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R$ 10.000,00 (canc.)

000120– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00 (canc.)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
000540– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
507– COSIP – Cont.Ilum.Pública.....R$ 27.200,00 (Exc.)

000590– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
507– COSIP – Cont.Ilum.Pública.....R$ 96.380,16 (Exc.)

15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
000650– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00 (Can.)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119– DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.7822601.2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
000690– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 107.000,00 (Can.)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
001060– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101– Fundeb 60%.....R$ 275.000,00 (Can.)

001080– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
101– Fundeb 60%.....R$ 124.000,00 (Can.)

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124– DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
001330– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 22.000,00 (Can.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
001400– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 109.900,00 (Can.)

001400– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
303– Saúde (receitas Vinculadas).....R$ 10.000,00 (Can.)

001451– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
494– Bloco de Custeio das Ações e Ser Púb de Saúde..R$ 20.000,00 (Can.)

001470– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
303– Saúde (receitas Vinculadas).....R$ 70.000,00 (Can.)

10.301.1001-2029 – Ações de Saúde Bucal
001631– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
494– Bloco de Custeio das Ações e Ser Púb de Saúde..R$ 20.000,00 (Can.)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
002290– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 63.000,00 (Can.)

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.134– DIVISÃO DE INDÚSTRIA
22.661.2201-2062 – Incent.as Ativ.Com.Ind. e ao Turismo
002470– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 21.000,00 (Can.)

13- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136– DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055– Preservação e Recuperação Ambiental
002580– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00 (Can.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Cancelamento conforme previsto no inciso II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência a Servidores
000380– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 747.900,00 (canc.)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
001070– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
102– Fundeb 40%.....R$ 399.000,00 (Can.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
001421– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
494– Bloco de Custeio das Ações e Ser Púb de Saúde..R$ 40.000,00 (Can.)

Excesso de Arrecadação	
FONTE – 303 – 1.7.1.8.01.21.00.00.00.00.00	R$ 80.000,00
FONTE – 507 – 1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	R$ 68.887,12
FONTE – 507 – 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	R$ 47.232,48
FONTE – 507 – 1.3.2.1.00.5.1.09.00.00.00.00	R$ 7.460,56
FONTE - 510 – 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta e um dias do mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:65250AA5

CONTABILIDADE
LEI 2386

LEI Nº 2386
Data: 31 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 66.538,05 (Sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
001091– 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
102– Fundeb 40%.....R$ 66.538,05 (Can.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento conforme previsto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
001070– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
102– Fundeb 40%.....R$ 66.538,05 (Can.)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta e Um dias do mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:880FC11D

CONTABILIDADE
LEI 2387

LEI Nº2387
Data: 31 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 19.814,04 (Dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:
08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124– DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Fisica na Área Esportiva
001392– 4.5.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1015– M.E.Estádio Municipal C.R.802443/2014.....R$ 19.814,04 (Exc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação	
FONTE – 1015	R$ 19.814,04

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta e Um dias do mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F4A2DF2C

CONTABILIDADE
LEI 2388

LEI Nº2388
Data: 31 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 490.500,00 (Quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:
02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – C ontribuição para Formação do PASEP
00050 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00 (Can)

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – C ontribuição para Formação do PASEP

00060 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
00504 – Outros Royalties e Comp Finan e Pat não Previd...R$ 500,00 (Exc)

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2008 – Publ de Atos Oficias Muni e Apoio a Entidade Mun.
00320– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00 (Can)

05- SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2050 – Manutenção de Coleta de Lixo
00630– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 110.000,00 (Can)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120– DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601.1066 – Pavim. e Restauração de Estradas Municipais
00730– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 60.000,00 (Can)

09 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2028 – Acesso a Serviços de Urgência/Emergência
01820– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00 (Canc)

12- SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.134 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA
22.661.2201-2062 – Incentivos as Ativ. Com, Indústria e ao Turismo
02500– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00 (Can)

13- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136– DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801.2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
02610– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00 (Can)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Cancelamento de Dotações, conforme previsto no inciso II, III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-1009 – Renovação da Frota Setor Administrativo
00080– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 90.000,00 (Can)

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2013 – Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal
00330– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 80.000,00 (Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.123– DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1201-1043– Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação
01310– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00 (Can)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144– GERENCIAMENTO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801-2026– Jovem Aprendiz
01980– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00 (Can)

08.241.0801-1020– Cont/Amp. de Centros de Múltiplo Uso Para as Com.
02070– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00 (Can)

08.242.0801-2022– Assistência aos Portadores de Deficiência
02110– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00 (Can)

08.244.0801-2024– Gerenciamento da Sec. de Assist. Social e CRAS
02250– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00 (Can)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2058– Patrulha Mecanizada
02280– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00 (Can)

20.606.2001-2057– Apoio aos Produtores Rurais
02350– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00 (Can)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.8.02.61.00.00.00.00.00.00 R$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta e Um dias do mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0C453076

CONTABILIDADE
DECRETO 4857

DECRETO Nº. 4857
Data: 31 de Outubro de 2018.

Abre Crédito Adicional Especial.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.

2384 de 31 de Outubro de 2018, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 57.384,09 (Cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) conforme se especifica a seguir:

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavim e Restauração de Estradas Municipais
000778– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
821 – CONVÊNIO 609/2013 – SEAB/CALÇAMENTO.....R$ 57.384,09 (Exc.)

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

FONTE – 821	**R$ 57.384,09**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta um dias do mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:B3A9F28C

CONTABILIDADE
DECRETO 4858

DECRETO Nº. 4858
Data: 31 de Outubro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2385 de 31 de Outubro de 2018, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 1.400.480,16(Um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Admin. Geral
000100– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 125.000,00 (canc.)

000110– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
510– Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R$ 10.000,00 (canc.)

000120– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00 (canc.)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
000540– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
507– COSIP – Cont.Ilum.Pública.....R$ 27.200,00 (Exc.)

000590– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
507– COSIP – Cont.Ilum.Pública.....R$ 96.380,16 (Exc.)

15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
000650– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00 (Can.)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119– DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.7822601.2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
000690– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 107.000,00 (Can.)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
001060– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101– Fundeb 60%.....R$ 275.000,00 (Can.)

001080– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
101– Fundeb 60%.....R$ 124.000,00 (Can.)

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124– DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
001330– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 22.000,00 (Can.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
001400– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 109.900,00 (Can.)

001400– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
303– Saúde (receitas Vinculadas).....R$ 10.000,00 (Can.)

001451– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
494– Bloco de Custeio das Ações e Ser Púb de Saúde..R$ 20.000,00 (Can.)

001470– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
303– Saúde (receitas Vinculadas).....R$ 70.000,00 (Can.)

10.301.1001-2029 – Ações de Saúde Bucal
001631– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
494– Bloco de Custeio das Ações e Ser Púb de Saúde..R$ 20.000,00 (Can.)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
002290– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 63.000,00 (Can.)

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.134– DIVISÃO DE INDÚSTRIA
22.661.2201-2062 – Incent.as Ativ.Com.Ind. e ao Turismo

002470– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 21.000,00 (Can.)

13- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136– DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055– Preservação e Recuperação Ambiental
002580– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00 (Can.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Cancelamento conforme previsto no inciso II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência a Servidores
000380– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 747.900,00 (canc.)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
001070– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
102– Fundeb 40%.....R$ 399.000,00 (Can.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
001421– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
494– Bloco de Custeio das Ações e Ser Púb de Saúde..R$ 40.000,00 (Can.)

Excesso de Arrecadação	
FONTE – 303 – 1.7.1.8.01.21.00.00.00.00.00	R$ 80.000,00
FONTE – 507 – 1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	R$ 68.887,12
FONTE – 507 – 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	R$ 47.232,48
FONTE – 507 – 1.3.2.1.00.5.1.09.00.00.00.00	R$ 7.460,56
FONTE - 510 – 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta um dias do mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:82222DC0

CONTABILIDADE
DECRETO 4859

DECRETO Nº. 4859
Data: 31 de Outubro de 2018.

Abre Crédito Adicional Especial

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2386 de 31 de Outubro de 2018, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.***
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 66.538,05(Sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
001091– 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
102– Fundeb 40%.....R$ 66.538,05 (Can.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento conforme previsto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
001070– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
102– Fundeb 40%.....R$ 66.538,05 (Can.)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta um dias do mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:287CD1DE

CONTABILIDADE
DECRETO 4860

DECRETO Nº. 4860
Data: 31 de Outubro de 2018.

Abre Crédito Adicional Especial

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2387 de 31 de Outubro de 2018, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 19.814,04 (Dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:
08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124– DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Fisica na Área Esportiva
001392– 4.5.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1015– M.E.Estádio Municipal C.R.802443/2014.....R$ 19.814,04 (Exc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação	
FONTE – 1015	R$ 19.814,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta um dias do mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BBFFEC70

CONTABILIDADE
DECRETO 4861

DECRETO Nº. 4861
Data: 31 de Outubro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2387 de 31 de Outubro de 2018, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 490.500,00 (Quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – C ontribuição para Formação do PASEP
00050 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00 (Can)

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – C ontribuição para Formação do PASEP
00060 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
00504 – Outros Royalties e Comp Finan e Pat não Previd...R$ 500,00 (Exc)

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2008 – Publ de Atos Oficias Muni e Apoio a Entidade Mun.
00320– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00 (Can)

05- SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2050 – Manutenção de Coleta de Lixo
00630– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 110.000,00 (Can)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120– DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601.1066 – Pavim. e Restauração de Estradas Municipais
00730– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 60.000,00 (Can)

09 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2028 – Acesso a Serviços de Urgência/Emergência
01820– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00 (Canc)

12- SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.134 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA
22.661.2201-2062 – Incentivos as Ativ. Com, Indústria e ao Turismo
02500– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00 (Can)

13- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136– DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801.2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
02610– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00 (Can)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Cancelamento de Dotações, conforme previsto no inciso II, III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-1009 – Renovação da Frota Setor Administrativo
00080– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 90.000,00 (Can)

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2013 – Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal
00330– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 80.000,00 (Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.123– DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1201-1043– Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação
01310– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00 (Can)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144– GERENCIAMENTO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801-2026– Jovem Aprendiz
01980– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00 (Can)

08.241.0801-1020– Cont/Amp. de Centros de Múltiplo Uso Para as Com.
02070– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00 (Can)

08.242.0801-2022– Assistência aos Portadores de Deficiência
02110– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00 (Can)

08.244.0801-2024– Gerenciamento da Sec. de Assist. Social e CRAS
02250– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00 (Can)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2058– Patrulha Mecanizada

02280– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00 (Can)

20.606.2001-2057– Apoio aos Produtores Rurais
02350– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
00000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00 (Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.02.61.00.00.00.00.00	**R$ 500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta um dias do mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:AEEFC406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.808, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O INCISO III DO § 8º DO ART. 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CRIA A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Porecatu a celebrar acordos diretos para pagamento de precatórios, alimentícios e comuns, da Administração Pública Direta e Indireta, na forma prevista no inciso III do § 8º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, observada as disposições desta Lei.

Art. 2º - Fica criada a Câmara de Conciliação de Precatórios - CCP, vinculada à Procuradoria do Município, com a finalidade de celebrar os acordos referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A CCP será composta por representantes dos seguintes órgãos, indicados pelos respectivos titulares:
I - Procuradoria do Município
II - Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único. A CCP será presidida por representante da Procuradoria do município designado pelo Prefeito.

Art. 4º - Somente serão objeto de análise as propostas de acordos judiciais processadas posteriormente à expedição dos precatórios, desde que não esteja pendente discussão judicial sobre a inexigibilidade total ou parcial do crédito.

§ 1º - Para efeito desta Lei, admite-se o desmembramento do valor do precatório por credor nas hipóteses de litisconsórcio ou de ações coletivas.

§ 2º - Os honorários de sucumbência e os honorários contratuais poderão integrar o acordo, com a anuência expressa do advogado.

§ 3º - Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, vedado seu desmembramento ou quitação parcial, exceto nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º - O acordo poderá ser celebrado:

I - com o titular original de precatório ou os seus sucessores causa mortis;
II - com o procurador do titular de precatório especificamente constituído; e
III - com o cessionário de precatório devidamente habilitado por homologação judicial.

Art. 5º - O valor do deságio poderá ser de até 40% (quarenta por cento) do valor atualizado do precatório.

Art. 6º - A convocação para início do acordo será realizada pelo Poder Executivo na forma da lei, observado o principio da publicidade.

§ 1º - A recusa por parte do credor, ou o seu silêncio, no prazo a ser estabelecido, autoriza o Poder Executivo Municipal a convocar o próximo credor, na ordem cronológica dos precatórios.

§ 2º - O não interesse do credor não importa em renúncia ou perda do direito de firmar o acordo, podendo o mesmo, passado sua vez, requerer, a qualquer tempo, a formalização do acordo.

Art. 7º - Na celebração dos acordos diretos fica autorizado o abatimento, a título de compensação, do valor líquido a receber correspondente a débito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa e constituído contra o credor original do precatório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O termo do acordo deverá conter cláusula estabelecendo a confissão de dívida e a renúncia expressa e irretratável de eventuais direitos discutidos em juízo ou administrativamente, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente.

Art. 8º - Aprovado o acordo pela CCP, o Município, por intermédio da Procuradoria Municipal, requererá sua homologação judicial e a transferência, pelo Tribunal de Justiça, dos recursos depositados em conta especial a que se refere o § 8º do art. 97 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 9º - Nos acordos de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, deverá ser procedida à retenção para o recolhimento das importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 10 - Antes do pagamento dos acordos diretos, a Procuradoria Municipal deverá discriminar o valor destinado a Fazenda Municipal, relativo ao imposto de renda retido na fonte dos credores, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores do imposto de renda serão retidos pela Fazenda Municipal, independentemente da natureza do crédito ou do Poder, órgão ou entidade de lotação do servidor beneficiado com o provimento judicial.

Art. 11 - Ato do Chefe do Poder Executivo determinará os critérios, as condições e os requisitos a serem observados pelos titulares de créditos de precatórios interessados na formalização do acordo disposto nesta Lei, bem como as condições para as compensações

previstas no § 9º do art. 100 da Constituição Federal e no inciso II do § 9º do art. 97 do ADCT da Constituição da República.
Art. 12 - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (31.10.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:F92D5C5F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/18

INTRODUZ ANTERAÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 124/10, QUE INSTITUI HORÁRIO DE FUNIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO, PARA INCLUIR ABERTURA DE MERCADO E SUPERMERCADO AOS DOMINGOS, FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A tabela contida no artigo 2º do Decreto nº 124, de 26 de novembro de 2010, passa a vigorar com a redação abaixo, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 9.127, de 16 de agosto de 2017:

"Artigo 2º - Exclusivamente para os estabelecimentos comerciais abaixo, os horários de abertura e fechamento são os seguintes:"

ESTABELECIMENTO	DIAS	
	Segunda à Sábado	Domingo, Feriado Civil e Religioso
Padaria, Açougue, Quitanda e Mercearia	Das 6h00 às 21h00	Das 6h00 às 21h00
Mercado e Supermercado	Das 8h00 às 20h00	Das 8h00 às 20h00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (31.10.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:581E594A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/18

DECRETA PONTO FACULTATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - **PONTO FACULTATIVO** na Secretaria de Educação do Município de Porecatu no dia **01 de novembro de 2018**, em virtude do Dia de Todos os Santos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (31.10.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:F7A10798

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 74/2018

PORTARIA Nº 74/2018

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO para o Legislativo Municipal de Porecatu, no dia 01 de novembro de 2018 (quinta-feira), em razão das comemorações do feriado "Dia de Finados", ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Porecatu, 31 de outubro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:DCB01D45

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 101/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.790/17, de 27 de dezembro de 2017.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 294.152,20 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinqüenta e dois reais e vinte centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0801	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
1.005	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	294.152,20

Fonte de Recursos - 155 – Reforma CEMEI Vicente Di Conti – FNDE 2018

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos por ocasião de Convênio com Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (29.10.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:84D0467B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

Na publicação do dia 29/10/2018, edição nº 1.621, página 144, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde se lê:

"Dotação Orçamentária: 2.004.3390.39.00.00-1495."
Leia-se:

"Dotação Orçamentária: 2.004.3390.39.00.00-1465."

Como a alteração não impacta na formulação da proposta, a data de abertura permanece a mesma.

Porecatu, 31/10/2018

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 345/2018

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7401FD8C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2018

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 65/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ADÃO LOPES DE ANDRADE ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 54/2018 modalidade Pregão Presencial nº 29/2018, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Adão Lopes de Andrade ME, CNPJ nº 84.900.356/0001-71, sediada à Rua Aparecido Ferreira Lima, nº 06, Centro, CEP 86630-000, no município de Centenário do Sul/PR, através de seu representante Adão Lopes de Andrade, portador do RG nº 3.212.242-6 SSP/PR e do CPF nº 363.192.609-04, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais) referente ao lote 2, representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 08 de outubro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***ADÃO LOPES DE ANDRADE ME***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C608B4C7

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2018

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 69/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME

A Prefeitura do Município de Porecatu, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 344 inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, representada pelo prefeito municipal Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal nº 48, portador do RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF nº 004.411.199-13, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa J Campos Construções Ltda ME, CNPJ nº 15.430.707/0001-05, sediada à Rua Maria Ribeiro Canhin, nº 37, Centro, no município de Alvorada do Sul/PR, CEP 86150-000 representada por Hervaldo José de Campos portador do RG nº 4.150.132-4 SSP/PR e do CPF nº 559.228.489-68, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA** decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será redigido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como prorrogar o prazo de execução do contrato por 120 (cento e vinte) dias a partir de 15 de outubro de 2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 11 de outubro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:90D7B815

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 88/2018

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 88/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME

A Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.450/0001-66, com sede em Porecatu/PR, na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, neste ato representada pelo prefeito , Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro,casado, portador do RG 6.605.256-7/PR e do CPF nº 004.411.199-13 e a empresa J Campos Construções Ltda ME, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Alvorada do Sul/PR, na Rua Maria Ribeiro Chanin nº 37, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.430.707/0001-05, neste ato representada por Hervaldo José de Campos, portador do RG nº 4150132-4 SSP/PR e do CPF nº 559.228.489-68 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como prorrogar o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias a partir de 27 de outubro de 2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de outubro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7C8DEDB3

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 51/2017

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 51/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 34/2017 modalidade Pregão Presencial nº 24/2017, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Auto Posto Bom Jesus de Pirapora Ltda, CNPJ nº 05.416.133/0001-67, sediada à Rua Iguaçu, 30, Centro, CEP 86160-000, no município de Porecatu/PR., através de sua representante legal Luzia Floresana Bueno de Lima, RG nº 67970 – SÉRIE 407-MTPS/PR, CPF nº 300.853.739-15 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a partir de 18 de outubro de 2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 17 de outubro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5E2BD758

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 118/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 118/2018
Dispensa de licitação nº 40/2018
Objeto: Aquisição de 300 m² de grama esmeralda em placas para a Secretaria de Administração.
Contratada: Claricio Maricatto Filho 39756629991, CNPJ nº 13.901.856/0001-80
Valor: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 2.008.3390.30.00.00-1511
Data de Assinatura: 19/10/2018
Vigência: 06 (seis) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EDB6B64A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 379 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 379 de 31 de outubro de 2018.
FABIO LUIZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a comissão de investigação em Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Hospital Municipal Egas Penteado Izique durante a vigência do contrato nº 41/2018 firmado entre o Município de Porecatu e a empresa CIS, onde segundo informação de funcionários estão faltando vários equipamentos dentro do hospital e que os serviços prestados pela empresa não atendem ao contido no Contrato.
Art. 2º - A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 dias e será composta pelos servidores estáveis, (3) perante esta municipalidade, sendo:
1. Presidente: **ELAINE SILVA VERAS** – DENTISTA – CPF 363.222.539-72.
2. Secretaria: **LIDIA PRUDENCIO** – ENFERMEIRA – CPF 535.755.049-20.
3. Relatora: **EMERSON FANTINI** – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – CPF 979.183.779-15.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Porecatu, 31 de Outubro de 2018.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F9FB6A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP N/ 049/18

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Pregão Presencial nº 049/2018, referente ao processo nº 528/2018, que se trata doRegistro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para o Departamento Municipal de Educação e Cultura e Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **JOÃO JOSÉ SANTOS - PORTO AMAZONAS – ME – CNPJ 06.369.819/0001-07**com valor global de R$ 147.871,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais); e a licitante **WILLIAM GONÇALVES DE PAULA ME – CNPJ 24.719.618/0001-74** com o valor global de R$ 53.129,40 (cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Porto Amazonas, 31 de outubro de 2018.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:364F6749

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 064/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 064/2018
Data: 31/10/2018
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Protocolo: 558/2018
Licitação: Dispensa de Licitação n° 017/2018
Objeto: Contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de segurança no dia do aniversário do município em 09/11/2018 – Show Musical..
Valor: R$2.100,00 (dois mil e cem reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 01/11/2018 à 30/01/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E745F8B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017-2018

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto a contratação da empresa **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o n°21.200.114/0001-55, estabelecida à Avenida Canadá, nº490, Conj. Habit. Monsenhor Francisco Gorski, CEP:83602-700, Campo Largo, Estado do Paraná, para prestação de serviços de segurança no dia do aniversário do município em 09/11/2018 – Show Musical, pelo valor de R$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Porto Amazonas, 31 de outubro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7091AA48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 065

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços e Locação n°065 /2018
Data: 30/10/2018
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.
Protocolo: 559/2018
Licitação: Dispensa de Licitação n°018/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e locação
de palco e camarim para apresentação de Show Musical no aniversário do
Município em 09/11/2018.
Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 01/11/2018 à 30/01/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:70597656

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018-2018

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto a contratação da empresa **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o n° 95.409.611/0001-02, estabelecida à Rua Desembargador Westphalen, nº1818, Bairro Rebouças, CEP:80.230-100, Curitiba, Estado do Paraná, para prestação de serviços e locação de palco e camarim para realização de Show Musical no dia do aniversário do município que será realizado na Rua Guilherme Schiffer em 09/11/2018, pelo valor de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas,31 de outubro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A9E470F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 066-2018

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°066/2018
Data: 31/10/2018
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CHEMIN COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
Protocolo: 576/2018
Licitação: Dispensa de Licitação n°019/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de troféus, medalhas,
redes, bolas de futsal e demais equipamentos para o esporte
Valor: R$6.436,00 (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 01/11/2018 à 30/01/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FAF46515

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19- 2018

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2018

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa CHEMIN COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPOTIVOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n°73.256.224/0001-32, estabelecida à Rua Conceição, nº.348, Centro, CEP:84.130-000, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, para fornecimento de troféus, medalhas, redes, bolas de futsal e demais equipamentos para o esporte, para utilização no 32º JEMPAS (Jogos Escolares Municipais de Porto Amazonas), pelo valor de R$6.436,00 (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Porto Amazonas, 31 de outubro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F1B0D760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 28/2018

CONSIDERANDO o disposto no art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO o feriado de 02 de novembro, (sexta-feira), Finados;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:
1. Fica decretado ponto facultativo nas repartições do poder Legislativo no dia 01º de novembro 2018.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira/PR, 30 de outubro de 2018.

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:AAED3B6A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA

34ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 05/11/2018 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 09/2018 que: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019".

ITEM 02
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 10/2018 que: "Altera as disposições do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, modificando as Leis nº Lei n° 84/2001 e 476/2017, e seus respectivos anexos, e dá outras providências".

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A6A8AB5D

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

LRF, Art 55, Inciso I alínea "a"- Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL Período De 7/2015 Até 6/2016	**Despesa Liquidada**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**0,00**
Pessoal Ativo	**0,00**
Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18. § 1º da LRF)(II)	**0,00**
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART. 19, § 1º da LRF)	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	**0,00**
Decorrentes de Decisão Judicial	**0,00**
Despesas de Exercícios Anteriores	**0,00**
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**0,00**
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	**0,00**
Acórdão TCE/PR 1568	**0,00**
Pensionista	**0,00**
IRRF	**0,00**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APUTAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)	**0,00**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APUTAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**117.699,38**

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:4D8015BA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL Período De 1/2016 Até 12/2016	Despesa Liquidada
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**0,00**
Pessoal Ativo	**0,00**
Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18. § 1º da LRF)(II)	**0,00**
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART. 19, § 1º da LRF)	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	**0,00**
Decorrentes de Decisão Judicial	**0,00**
Despesas de Exercícios Anteriores	**0,00**
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**0,00**
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	**0,00**
Acórdão TCE/PR 1568	**0,00**
Pensionista	**0,00**
IRRF	**0,00**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APUTAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)	**0,00**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APUTAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.305,80**

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:F4179490

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA – LRF

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")
Período De 01/07/2016 A 31/12/2016 – 2.- Semestre Exercício: 2016

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade Caixa Liquidada
RECURSOS NÃO VINCULADOS			
001 Prestação de Serviços - Consorciados - Exercício C	7.282,31	10.600,00	- 3.317,69
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	7.282,31	10.600,00	- 3.317,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS E NÃO VINCULADOS	14.564,62	21.200,00	- 6.635,38
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:85B754B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

Considerando as necessidades do SAMAE de Doutor Ulysses de promover a aquisição de produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 6.778,00 (seis mil setecentos e setenta e oito reais) em favor de LICS SUPER ÁGUA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

do MF sob No 04.857.522/0001-65, com endereço na Linha Cristal S/N, Bairro Interior, no Município de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.450-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Estação de tratamento GUTWASSER e 04 (quatro) quilos de tabletes de cloro 100% para o laboratório do Consórcio CISPAR.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 30 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:0D2BF152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder ressarcimento, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a favor do Motorista, Dionisio Militão Duarte, que transportou alunos para Cursos Técnicos em Porecatu nos dias 27 e 28/09/2018 e 03, 11, 13, 16, 17, 18, 23 e 25/10/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D2077E90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), a favor da Diretora do CMEI Ciranda do Saber, Ana Paula Rodrigues, que fará cotação de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para o CMEI – Cirando do Saber, no dia 01/11/2018, na cidade de Londrina..

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A3726EBF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 41/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 469 de 22 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 331.317,00
(Trezentos e Trinta e Um Mil e Trezentos e Dezessete Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009 Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.000,00
03.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009 Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
375 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.721,00
03.003 DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019 Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 354,00
03.003 DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019 Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 9.413,00
04.002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021 Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 437,00
04.004 DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023 Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 11.382,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046 Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
630 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.560,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046 Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 43.373,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047 Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
690 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12.615,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047 Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
720 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 21.182,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
970 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071 Manutenção e imp. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.340,00
06.004 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073 Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 113.260,00
07.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2410 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 33.443,00
07.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2430 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 11.198,00
07.003 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2690 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.030,00
07.003 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2700 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 20.000,00
07.003 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
2770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 8.600,00
09.002 DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024 Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 2.409,00
09.002 DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024 Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 4.000,00
03.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011 Reforma e Adequação da Prefeitura
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 15.000,00
03.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009 Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação 44.400,00
04.001 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2006 Suporte de Consultoria e Assessoria
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 12.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2153 Programa de Qualificação das Ações Vigilância em Saúde - Vigiasus
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 20.000,00
07.003 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
2760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
07.004 DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.1095 Aquisição de Terreno e Construção da Casa da Cultura
4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES
2800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
07.004 DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.2090 Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 100.000,00
10.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 50.000,00
10.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 55.000,00
10.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106 Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3350 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação 20.917,00
04.003 DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030 Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.0 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", ao 26 dias de Outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:80E61F97

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018

Departamento de Compras e Licitações

Na Edição nº 1623 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, matéria publicada na data de 31 de outubro de 2018, na página 184, no Extrato do Contrato nº 106/2018

Onde se lê:
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2018

Leia-se:
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2018

Prado Ferreira, 31 de outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8EED5ECC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018
LICITAÇÃO Nº 111/2018 - PREGÃO Nº 71/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA – CNPJ 01.027.088/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 73.760,00 (setenta e três mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:06B81174

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018

LICITAÇÃO 133/2018 - INEXIGIBILIDADE- CARONA Nº 12/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULUOS AUTOMOTORES – CNPJ 59.104.422/0001-50**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO- PE Nº 171/2018, FIRMADO ATRAVÉS DO TERMO DE ACEITE DE AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SEDU- SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE..**
VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00(Quarenta e Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0459F9A4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018

LICITAÇÃO Nº 123/2018 - PREGÃO Nº 72/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: TONIN & TONIN COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ 15.422.805/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 1.178.800,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:71371EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2018

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON, SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVA, COM CARGO DE ADVOGADA, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de outubro de 2005, a Senhora Amanda Cristina Pasqualini Peron, Servidora Público Municipal na Ativa, com cargo de Advogada, lotada na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:E3083D45

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2018

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA MARICEL ANDREATTA DE LARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE DIRETORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador André Luiz Barcia da Silva e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de Outubro de 2.005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de Outubro de 2005, a Senhora Maricel de Andreatta Lara, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:A12F5B3D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2018

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO AO SENHOR LIELDER ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Wagner Pertel dos Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de Outubro de 2.005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de Outubro de 2005, ao Senhor Lielder Robson Ribeiro dos Santos, Servidor Público Municipal na Ativa, com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:9410882B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N°13 /2018

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO AO SENHOR ANTONIO ALVES DA SILVA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVA, COM CARGO DE OPERÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Gilson Rodrigues Cordeiro e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Titulo de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de Outubro de 2005, ao senhor, Antonio Alves da Silva Servidor Público Municipal na ativa com o cargo de Operário lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:9FC6CF43

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO AO SENHOR LUIZ MARIO BATISTA CORDEIRO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Vandir Rodrigues e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de Outubro de 2005 promulgo o seguinte:

Art.1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de Outubro de 2005, ao Senhor Luiz Mario Batista Cordeiro, Servidor Público Municipal na Ativa, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2018

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:A92E1082

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 15/2018

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA CARMEN ROSANA SOSSELA FILOMENO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Mauro dos Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Titulo de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de Outubro de 2005, a senhora, Carmen Rosana Sossela Filomeno Servidora Pública Municipal na ativa com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:413F616F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2018

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE DIRETORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de Outubro de 2.005, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de Outubro de 2005, a Senhora Raquel Hatsue Pucci Sbrissia, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:3D612BDA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2018

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO AO SENHOR NILDON LUIZ ESPERANCETA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Paulo Cesar de Lima Junior e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de Outubro de 2.005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de Outubro de 2005, ao Senhor Nildon Luiz Esperanceta, Servidor Pública Municipal na Ativa, com o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4E88F563

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 18/2018

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO AO SENHOR OSMAR DOMINGUEZ, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVA, COM CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Vania de Lara Araújo e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Titulo de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de Outubro de 2005, ao senhor, Osmar Dominguez, Servidor Público Municipal na ativa, com o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Previdência Social dos Servidores Públicos de Quatro Barras - PREVIBARRAS, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:D1AEB769

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1167, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Altera a Lei nº 907, de 28 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de Atendente Infantil passe a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Atendente Infantil
1	R$ 1.271,99
2	R$ 1.312,89
3	R$ 1.355,40
4	R$ 1.399,60
5	R$ 1.445,59
6	R$ 1.493,41
7	R$ 1.543,16
8	R$ 1.594,87
9	R$ 1.648,69
10	R$ 1.704,61
11	R$ 1.762,81
12	R$ 1.823,32
13	R$ 1.886,25
14	R$ 1.951,70
15	R$ 2.019,76
16	R$ 2.090,56
17	R$ 2.164,18
18	R$ 2.240,76
19	R$ 2.320,38
20	R$ 2.403,21
21	R$ 2.489,34
22	R$ 2.578,89
23	R$ 2.672,06
24	R$ 2.768,94

Art. 2º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de Inspetor de Alunos passe a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Inspetor de Alunos
1	R$ 1.271,99
2	R$ 1.312,89
3	R$ 1.355,40
4	R$ 1.399,60
5	R$ 1.445,59
6	R$ 1.493,41
7	R$ 1.543,16
8	R$ 1.594,87
9	R$ 1.648,69
10	R$ 1.704,61
11	R$ 1.762,81
12	R$ 1.823,32
13	R$ 1.886,25
14	R$ 1.951,70
15	R$ 2.019,76
16	R$ 2.090,56
17	R$ 2.164,18
18	R$ 2.240,76
19	R$ 2.320,38
20	R$ 2.403,21
21	R$ 2.489,34
22	R$ 2.578,89
23	R$ 2.672,06
24	R$ 2.768,94

Art. 3º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de Merendeira passe a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Merendeira
1	R$ 1.271,99
2	R$ 1.312,89
3	R$ 1.355,40
4	R$ 1.399,60
5	R$ 1.445,59
6	R$ 1.493,41
7	R$ 1.543,16
8	R$ 1.594,87
9	R$ 1.648,69
10	R$ 1.704,61
11	R$ 1.762,81
12	R$ 1.823,32
13	R$ 1.886,25
14	R$ 1.951,70
15	R$ 2.019,76
16	R$ 2.090,56
17	R$ 2.164,18
18	R$ 2.240,76
19	R$ 2.320,38
20	R$ 2.403,21
21	R$ 2.489,34
22	R$ 2.578,89
23	R$ 2.672,06
24	R$ 2.768,94

Art. 4º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de Zelador passe a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Zelador
1	R$ 1.271,99
2	R$ 1.312,89
3	R$ 1.355,40
4	R$ 1.399,60
5	R$ 1.445,59
6	R$ 1.493,41
7	R$ 1.543,16
8	R$ 1.594,87
9	R$ 1.648,69
10	R$ 1.704,61
11	R$ 1.762,81
12	R$ 1.823,32
13	R$ 1.886,25
14	R$ 1.951,70
15	R$ 2.019,76
16	R$ 2.090,56
17	R$ 2.164,18
18	R$ 2.240,76
19	R$ 2.320,38
20	R$ 2.403,21
21	R$ 2.489,34
22	R$ 2.578,89
23	R$ 2.672,06
24	R$ 2.768,94

Art. 5° Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais passe a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Auxiliar de Serviços Gerais
1	R$ 1.271,99
2	R$ 1.312,89
3	R$ 1.355,40
4	R$ 1.399,60
5	R$ 1.445,59
6	R$ 1.493,41
7	R$ 1.543,16
8	R$ 1.594,87
9	R$ 1.648,69
10	R$ 1.704,61
11	R$ 1.762,81
12	R$ 1.823,32
13	R$ 1.886,25
14	R$ 1.951,70
15	R$ 2.019,76
16	R$ 2.090,56
17	R$ 2.164,18
18	R$ 2.240,76
19	R$ 2.320,38
20	R$ 2.403,21
21	R$ 2.489,34
22	R$ 2.578,89
23	R$ 2.672,06
24	R$ 2.768,94

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 1031/2017 e Lei n° 1049/2017.

Quatro Barras, 31 de outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4D99A5ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6445/2018

Altera o Decreto nº 6139/2018 que "Indica Servidor para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de parques infantis.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Designa o servidor municipal Luiz Gonzaga Gouveia Junior em substituição ao servidor municipal Marco Aurélio Presa, para avaliar em procedimento licitatório, amostras de parques infantis.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FE4DD8CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6446/2018

Súmula: Indica Servidores para avaliar proposta técnica do Procedimento Licitatório para Contratação de empresa para Revisão do Plano Diretor Municipal.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores abaixo elencados a fim de avaliar, em procedimento licitatório, proposta técnica para Contratação de empresa para Revisão do Plano Diretor Municipal:

Gilson Sydor;
Luiz Carlos, Creplive;
Luiz Gonzaga Gouveia Junior.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência averiguar e pontuar as propostas técnicas de acordo com as especificações constantes do edital.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0671E882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6451/2018

SÚMULA: Torna pública a relação dos funcionários abrangidos pelo Reenquadramento previsto na Lei n° 1158/2018.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 37 da Lei Municipal nº1158/2018;
Considerando o constante do Processo Administrativo n° 18160/2018;
Considerando o constante da Ata da Reunião Ordinária da COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO nomeada pelo Decreto n° 6442/2018;

DECRETA

Art. 1º A Comissão de Reenquadramento, nomeada por meio do Decreto nº 6442/2018, publicado no Jornal Oficial do Município do dia 26 de outubro de 2018, por intermédio deste ato, TORNA PÚBLICO a relação dos funcionários abrangidos pelo Reenquadramento previsto na Lei Municipal nº1158/2018, nos termos do Anexo I deste Decreto, observadas as regras previstas na legislação vigente, bem como o cargo para o qual o servidor é concursado e a irredutibilidade salarial.

Art. 2º O servidor público municipal, Guarda Municipal, alcançado pelo reenquadramento decorrente deste instrumento legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato administrativo de reenquadramento, para, querendo, requerer à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a revisão de sua situação funcional, para sanar erros, omissões ou contradições relativos a este ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 31 de outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Anexo I

Matricula	Enquadramento Lei 1158/2018
5538	Nível 1 - GM3
5729	Nível 1 - GM3
5520	Nível 1 - GM3
5523	Nível 1 - GM3
5639	Nível 1 - GM3
5528	Nível 1 - GM3
5414	Nível 1 - GM3
5848	Nível 1 - GM3
5535	Nível 1 - GM3
5533	Nível 1 - GM3
5545	Nível 1 - GM3
5565	Nível 1 - GM3
5548	Nível 1 - GM3
6317	Nível 1 - GM3
5580	Nível 1 - GM3
5551	Nível 1 - GM3
5663	Nível 1 - GM3
5568	Nível 1 - GM3
5593	Nível 1 - GM3
5582	Nível 1 - GM3
5420	Nível 1 - GM3
5539	Nível 1 - GM3
5519	Nível 1 - GM3
5424	Nível 1 - GM3
5534	Nível 1 - GM3
5527	Nível 1 - GM3
5524	Nível 1 - GM3
5583	Nível 1 - GM3
5577	Nível 1 - GM3
5647	Nível 1 - GM3
6316	Nível 1 - GM3
5567	Nível 1 - GM3

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C1012680

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL LEI Nº 8.666/93 – ART. 57.

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, Inciso VII, da Lei 13/99, dispensa o processo de licitação e homologa o seguinte termo aditivo para prorrogação de prazo contratual.

1º TERMO ADITIVO:
CONTRATO: 001/2017.
DATA: 01 de novembro de 2017.
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2018
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Cálculo Atuarial por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATADO: Actuary Assessoria Previdenciária Ltda - ME.
VALOR GLOBAL: 28.392,84 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 31 de outubro de 2018.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo - Previbarras

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3F5BA022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/ATO HOMOLOGAÇÃO PP 102/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 102/2018. Data de homologação: 29 de Outubro de 2018. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de torno e fresa para os veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital. Adjudicado em favor dos seguintes fornecedores: 1) CLEVES JOSE LOPES - CNPJ: 27.444.618/0001-05 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Quatro Barras, 31 de Outubro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FD9FCCB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/ATO HOMOLOGAÇÃO PP 99/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 99/2018. Data de homologação: 29 de Outubro de 2018. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital. Adjudicado em favor dos seguintes fornecedores: 1) FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - CNPJ: 05.071.189/0001-27 no valor de R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais) 2) HENRIK RECAPADORA DE PNEUS LTDA– CNPJ: 76.807.534/0001-11 no valor de R$ 96.180,00 (noventa e seis mil, cento e oitenta reais) 3) M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP no valor de R$ 73.780,00 (setenta e três mil, setecentos e oitenta reais)

Quatro Barras, 31 de Outubro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D8968C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018**

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. DETENTOR DA ATA: SULMATEL - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº 04.115.693/0001-19 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 33.216,29 (trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E0B9CB69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018**

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital**.** DETENTOR DA ATA: **ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA ME,** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **27.808.323/0001-62 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 86.678,23** (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)**. DATA DE ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BFAB0C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - ADRIANE CORREA DE BARROS**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2017 - SMAFP e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANE CORREA DE BARROS	35°

Quatro Barras, 30 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:762ABDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06448/18 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (58) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (503) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ill da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.99.999.0999.9.999 (106) - 9.9.99.99.00.00.00.00	1000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Estado do PARANÁ, em 30 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9AF94969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06449/18 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.715, 14 - (dezenove mil setecentos e quinze reais e quatorze centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.02 - GAB. DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.02.08.244.0005.2.016 (907) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1931 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0005.2.048 (902) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1931 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.243.0015.6.016 (905) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1556 MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
10.01 .27.243.0015.6.016 (903) - 3.3.90.31.00.00.00.00	1556 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	3.000,00
10.01 .27.243.0015.6.016 (904) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1556 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
10.01 .27.243.0015.6.016 (906) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1556 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.615,14

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1556	15.215,14
Fonte: 1931	4.500,00
Total:	19.715,14

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Estado do PARANÁ, em 30 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A2BB586D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6450/2018

Súmula: Concede aposentaria ao Senhor Luiz Carlos Ceccon.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Municipal Senhor Luiz Carlos Ceccon,
DECRETA
Art. 1º Fica concedido ao Servidor Municipal Senhor Luiz Carlos Ceccon, brasileiro, servidor público municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", RG Nº 34703850/PR, e CPF Nº 348.203.029-49, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.197,89 (Sete mil cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 036/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 31 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:68273EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 108/2018 PREGÃO PRESENCIAL / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6406/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de cestas e aves natalinas para distribuição a todos os servidores ativos e inativos desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 20 de novembro de 2018 até às 08h50 no Departamento de Licitações.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de novembro de 2018 às 09h00.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 31 de outubro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:AE963549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6406/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes automotivos em atendimento às necessidades dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 01/11/2018 às 13h20 do dia 20/11/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 20/11/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 20/11/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 31 de outubro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:3347EF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 110/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6406/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de vidraçaria em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 01/11/2018 às 08h20 do dia 21/11/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 21/11/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 21/11/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 31 de outubro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:37BE29B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2018 PREGÃO ELETRÔNICO / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6406/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de Livros de Literatura para Bibliotecas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo 01, Anexo 01.A e Termo de Referência (Anexo 01.B, Anexo 01.C) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 01/11/2018 às 13h20 do dia 21/11/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 21/11/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 21/11/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 31 de outubro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:2C40831C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO N°18/2018 - CMDCA

Súmula: Convocar Conselheiro Tutelar suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 009/97, com suas posteriores alterações, as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, reunido ordinariamente em 18 de outubro de 2018,

Considerando:

- A Lei Federal nº8069 de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- O edital do CMDCA Nº 07/2015 que publica o resultado final do pleito dos Conselheiros Tutelares;
- a declaração de declínio à vaga dos suplentes Glauciaide Hrentechechen Costa e Neuza Maria Dill;
- que a suplente Kelly Pereira da Silva não reside mais no Município de Quatro Barras.

Resolve:

Art. 1º Convocar a 5ª. suplente **Vanessa Lilian dos Santos** para tomar posse em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular que está em licença médica.
Parágrafo Único: A Suplente supracitada terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se ao CMDCA manifestando formalmente o interesse ou não de assumir o cargo.
Art. 2º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Quatro Barras, 31 de outubro de 2018.

CAMILA MARIA ALCANTARA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5E415B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 008 de 31 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a homologação do Concurso Público n. 1/2018 realizado por esta Câmara Municipal;

Considerando a apresentação pelos convocados dos documentos constantes no item n. 13.1 do Edital n. 01/2018;

Considerando a necessidade da nomeação dos servidores aprovados em razão da continuidade das atividades administrativas desta Câmara Municipal e a inexistência de servidores efetivos na Casa para assumir as funções de responsabilidade determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

ART. 1O. Nomear a Sra. **MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI KEMP** para o cargo de Advogada da Câmara Municipal de Quitandinha.

ART. 2 O Fica a servidora acima nomeada **CONVOCADA** para tomar posse de seu cargo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, conforme estabelece o artigo 16,§1 **O** da Lei Municipal n. 419 de 10 de fevereiro de 1998.

ART. 3º Caso a servidora nomeada não tomar posse no prazo previsto no artigo anterior, estará renunciando tacitamente à vaga para qual foi nomeada.

Parágrafo único: Ocorrendo a situação prevista no *caput,* a presente nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Legislativo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 4º Caso a nomeada não queira ser empossada, poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data se sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 31 de outubro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:3C2F3F3D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 009 de 31 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a homologação do Concurso Público n. 1/2018 realizado por esta Câmara Municipal;

Considerando a apresentação pelos convocados dos documentos constantes no item n. 13.1 do Edital n. 01/2018;

Considerando a necessidade da nomeação dos servidores aprovados em razão da continuidade das atividades administrativas desta Câmara Municipal e a inexistência de servidores efetivos na Casa para assumir as funções de responsabilidade determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

ART. 1O. Nomear a Sra. **ROSANE APOLONIA DAVID** para o cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Quitandinha.

ART. 2 O Fica a servidora acima nomeada **CONVOCADA** para tomar posse de seu cargo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, conforme estabelece o artigo 16,§1 **O** da Lei Municipal n. 419 de 10 de fevereiro de 1998.

ART. 3º Caso a servidora nomeada não tomar posse no prazo previsto no artigo anterior, estará renunciando tacitamente à vaga para qual foi nomeada.

Parágrafo único: Ocorrendo a situação prevista no *caput,* a presente nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Legislativo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 4º Caso a nomeada não queira ser empossada, poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data se sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 31 de outubro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:32A841BA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 010 de 31 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a homologação do Concurso Público n. 1/2018 realizado por esta Câmara Municipal;

Considerando a apresentação pelos convocados dos documentos constantes no item n. 13.1 do Edital n. 01/2018;

Considerando a necessidade da nomeação dos servidores aprovados em razão da continuidade das atividades administrativas desta Câmara Municipal e a inexistência de servidores efetivos na Casa para assumir as funções de responsabilidade determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

ART. 1O. Nomear a Sr. **LUCAS PORTILHO DOS SANTOS BRAGA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Quitandinha.

ART. 2 O Fica o servidor acima nomeado **CONVOCADO** para tomar posse de seu cargo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, conforme estabelece o artigo 16,§1 **O** da Lei Municipal n. 419 de 10 de fevereiro de 1998.

ART. 3º Caso o servidor nomeado não tomar posse no prazo previsto no artigo anterior, estará renunciando tacitamente à vaga para qual foi nomeado.

Parágrafo único: Ocorrendo a situação prevista no *caput,* a presente nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Legislativo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 4º Caso o nomeado não queira ser empossado, poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data se sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 31 de outubro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:1A108193

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 011 de 31 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a homologação do Concurso Público n. 1/2018 realizado por esta Câmara Municipal;

Considerando a apresentação pelos convocados dos documentos constantes no item n. 13.1 do Edital n. 01/2018;

Considerando a necessidade da nomeação dos servidores aprovados em razão da continuidade das atividades administrativas desta Câmara Municipal e a inexistência de servidores efetivos na Casa para assumir as funções de responsabilidade determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

ART. 1O. Nomear a Sra. **ISABELA MARIA CANDIDO** para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Quitandinha.

ART. 2 O Fica a servidora acima nomeada **CONVOCADA** para tomar posse de seu cargo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, conforme estabelece o artigo 16,§1 **O** da Lei Municipal n. 419 de 10 de fevereiro de 1998.

ART. 3º Caso a servidora nomeada não tomar posse no prazo previsto no artigo anterior, estará renunciando tacitamente à vaga para qual foi nomeada.

Parágrafo único: Ocorrendo a situação prevista no *caput,* a presente nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Legislativo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 4º Caso a nomeada não queira ser empossada, poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data se sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 31 de outubro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:8519EBDC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 012 de 31 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a homologação do Concurso Público n. 1/2018 realizado por esta Câmara Municipal;

Considerando a apresentação pelos convocados dos documentos constantes no item n. 13.1 do Edital n. 01/2018;

Considerando a necessidade da nomeação dos servidores aprovados em razão da continuidade das atividades administrativas desta Câmara Municipal e a inexistência de servidores efetivos na Casa para assumir as funções de responsabilidade determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

ART. 1O. Nomear a Sr. **EDUARDO KARPINSKI** para o cargo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Quitandinha.

ART. 2 O Fica o servidor acima nomeado **CONVOCADO** para tomar posse de seu cargo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, conforme estabelece o artigo 16,§1 **O** da Lei Municipal n. 419 de 10 de fevereiro de 1998.

ART. 3º Caso o servidor nomeado não tomar posse no prazo previsto no artigo anterior, estará renunciando tacitamente à vaga para qual foi nomeado.

Parágrafo único: Ocorrendo a situação prevista no *caput,* a presente nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Legislativo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 4º Caso o nomeado não queira ser empossado, poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data se sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 31 de outubro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:E389F8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2018, no valor de R$ 172.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.065/2017, de 29 de dezembro de 2017 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
490 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livres.....R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
830 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
000 – Recursos Livre.....R$ 22.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1230 – 33.72.32.00.00 – Mat. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
495 – Atenção Básica.....R$ 40.000,00
1350 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
303 – Saúde – Receitas Vinculadas 15%.....R$ 80.000,00

TOTAL.....R$ 172.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
510 – 33.90.40.00.00 – Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livres.....R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
750 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Livre .....R$ 22.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
303	Cota-parte IPVA	80.000,00
495	Repasse Estadual APSUS	40.000,00
TOTAL GERAL.....		**R$ 172.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 31 de outubro 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7817030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.149, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Dá nova constituição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 382/97;
D E C R E T A:

Art. 1o Dá nova constituição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Poder Executivo (governamentais):
Titular - Neiva Aparecida Bonapace – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente – Dirlene Resner Mori – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - Marly Terezinha Soczek – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente - Mariane de Fatima Melo - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - Karina Ribas Karpinski – Secretaria Municipal de Educação
Suplente - Danielle Rauth – Secretaria Municipal de Educação

II – Sociedade Civil (não governamentais):
Titular – Aparecida Fátima Machado – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha
Suplente - Priscila dos Santos Lima – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha
Titular - Irene das Graças Piontkievicz Oliveira - Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural do Município de Quitandinha
Suplente - Andrea do Rocio Cezarneski de Oliveira - Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural do Município de Quitandinha
Titular – Nilcélia de Fátima Siqueira Lechinoski - APMF
Suplente – Emerson Moura - APMF

Art. 2º Este Decreto estará em vigor nesta data, revogando o Decreto n. 1.086, de 23 de fevereiro de 2018, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 30 de outubro 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2CE016E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**30.686,75**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.080,23**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**127,00**
TOTAL GERAL	**35.893,98**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**41.687,00**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**14.469,89**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**9.094,49**
TOTAL GERAL	**65.251,38**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:35E1F7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/07/2018

PORTARIA Nº 273/07/2018
DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 02/2018 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 10, § 1º, I, "c", da Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Organizadora do Concurso Público nº 02/2018 e **DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro de servidores do Poder Executivo, para comporem a comissão:

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação	Função
Alzira Inez Tomiatti Campos	Professor	009	Pós - Graduado	Presidente
Rosa Maria Polatto	Pedagoga	366	Pós - Graduado	Secretário
Silvana Cristina de Góis	Professor	368	Pós - Graduado	Membro
Cleonice Alves Moreira Denck	Assistente Social	198	Graduado	Membro
Rosangela da Silva Moreira	Agente Administrativo	385	Graduado	Membro

Art. 2º A Comissão será coordenada pelas servidoras, Alzira Inez Tomiatti Campos o e Rosa Maria Polatto.

Art. 3º A comissão nomeada deverá auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na seleção de empresa especializada na realização de Concursos Públicos, fornecer todos os dados e acompanhar a elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão e execução do concurso público, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

Art. 4º Compete aos coordenadores da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referente ao Concurso Público serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido concurso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 31 DE OUTUBRO 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:8B0FF8A7

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 020/07/2018

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 1º de novembro de 2018".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 1º de novembro de 2018, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude das Celebrações do Dia de Finados (02/11).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL Rancho Alegre D'Oeste, em 31 de outubro de 2018.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:4B82B564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO N° 009/2018

Nomeia Comissão Especial de Avaliação

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Ver. Miria Beatriz Cozer Manfredi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, I, b, do Regimento Interno e;
CONSIDERANDO a existência de bens móveis sem aproveitamento junto ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia dos bens inservíveis para atendimento dos preceitos legais e devolução e/ou doação ao Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Avaliação, destinada a proceder a análise e avaliação dos bens móveis sem aproveitamento pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores e expedir o respectivo Laudo de Avaliação, composta pelos seguintes membros:
1 – Alberto Nerci Muller
2 – Valmor de Bona
3 – Vanderson Rodrigo Zanini
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2B3D3F98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018
(Vinculado a Inexigibilidade nº 001/2018)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA – APAE, CNPJ/MF nº 78.677.507/0001-71, com sede à Rua Getulio Vargas, nº 284, Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018, tem por objeto o atendimento especializado na área de Educação Especial, de crianças de 0 à 6 anos de idade, na modalidade Educação Infantil.
VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 128.909,10 (cento e vinte e oito mil novecentos e nove reais e dez centavos).
TIPO DA PARCERIA: Colaboração
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 01 de novembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 1.748/2016, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Renascença que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial para crianças de 0 (zero) à 6 (seis) anos de idade, na educação infantil, primeira etapa da educação básica.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 31 de outubro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná
IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de **cinco dias** a contar da publicação.

Renascença, 31 de outubro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:ECD245CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Joslei Pancera**.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, lanches e kits coffee break, destinadas às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 56.330,00 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de outubro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:530A8AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 264

Decreto nº 264/2018

SÚMULA: Revoga Decreto 226 de 12 de setembro de 2017, altera membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar e das outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes Membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Reserva do Iguaçu, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: LÚCIA DO BELÉM OLIVEIRA
Suplente: EUCLIDES GABRIEL DOS SANTOS

Representantes dos Direitos da Rede Estadual de Ensino
Titular: ROSANE APARECIDA GULGIELMIN
Suplente: VANIA MARA CROTTI

Representante das Diretoras da Rede Municipal de Ensino
Titular: SILVIA BITTENCOURT CORDEIRO
Suplente: ISOLINA LIBER BAITEL

Representantes de Pais e Alunos
Titular: ADRIANO ANTONICHEN DANGUI

Suplente: ANNY DE BASTO NEPUMOCENO

Representante dos Funcionários do Transporte Escolar
Titular: SUZANE ZELINSK
Suplente: JORGE BORBA RAMALHO

Art. 2° Esse Comitê tem função de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público Municipal conforme fundamentação legal Nacional, Estadual e Municipal.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 DE Outubro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:B0531BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 154/2018

DECRETO Nº 154/2018
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE -,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE -, o Srº. RODOLFO SKALISZ SOLDA, Matrícula nº 1162-1.
Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 31 de outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BCBC50A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 155/2018

DECRETO Nº 155/2018
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE -,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul:
I – Presidente: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1;
II – Membro: ADRIELLY SANTOS, Matrícula nº 1118-1;
III – Membro: JOÉLCIO GONÇALVES SOARES, Matrícula nº 1184-1;
IV – Suplentes: FLAVIANO BILYK, Matrícula nº 1061-1 e ADRIANE DE FÁTIMA DA LUZ SOARES, Matrícula nº 739-1.
Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 31 de outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:20552F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 213 - 2018

Exercício: 2018

Decreto nº 213/2018 de 24/10/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 515/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.091.		UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA FLORIPA OLIVEIRA	
- 4.0.00.00.00.00	1518	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1518	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
504 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 24 de outubro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:5DB37543

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 212-2018

Exercício: 2018

Decreto nº 212/2018 de 18/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 515/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
152 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01103	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
153 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
218 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.091.		UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA FLORIPA OLIVEIRA	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
286 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.092.		FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
338 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**65.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:098A45BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.256/2018

Súmula: "Exonera detentor de cargo comissionado, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de outubro 2018 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal Transporte e Transito		
Nome	**R.G.**	**Cargo**
Silvano Maris Ferreira dos Santos	35.363.231-4	Coordenador dos Programas de Ação Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 22 de outubro 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:51011F1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.257/2018

Súmula: "concede avanço de classe a Professora efetivo." Lei Municipal nº 982, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, valorização e salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Concede a partir 01 agosto 2018 promoção por avanço de nível Salarial na forma do anexo I, Tabela de Remuneração dos Professores da Educação Municipal, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Nivel
4857-1	Rozana da Aparecida Silva de Deus	6.560.373-0	Professora Ensino Fundamental	PDD IV-09

Art. 2º Concede a partir 01 setembro 2018 promoção por avanço de nível Salarial na forma do anexo I, Tabela de Remuneração dos Professores da Educação Municipal, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Nivel
4369-1	Raquel do Rocio Matias	6.738.962-0	Professora Ensino Fundamental	PDD IV-11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 19 outubro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3790E169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.259/2018

Súmula: "Nomeia para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 02 de outubro 2018 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
8210-1	Ana Paula Pionkevicz	10.565.670-0	Divisão de Atendimento a Criança e ao Adolescente	CC- 7	100%
8211-1	Silvano Maris Ferreira dos Santos	35.363.231-4	Coordenador Setorial Pesquisa Ensino Básico	CC-13	32%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 24 de outubro 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:848AB61D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.260/2018

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os detentores de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
6104-1	Ana Luiza Brandt Sardinha	089.327.939-05	Professora Ensino Fundamental	17/10/2018
5379-1	Cristiano Antônio Grassi	029.603.649-88	Medico Ortopedista	04/10/2018

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 30 de outubro 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:93C9C053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.262 /2018

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
1825-1	Manoel Rosa dos Santos	782.483.109-49	Balseiro	01/10/2018

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 30 de outubro 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C966DD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 023/2018

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 004/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 05 (cinco) de novembro do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB – 40H

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 030, de 16/07/2015; nº 034, de 22/07/2015; nº 035 de 31/07/2015; nº 036 de 07/08/2015; nº 004 de 12/02/2016; nº 005 de 19/02/2016; nº 007 de 25/02/2016; nº 011 de 18/03/2016; nº 037 de 13/07/2016, nº 045 de 15/09/2016, nº 048, de 06/10/2016, nº 001 de 26/01/2018, nº 005, de 09/03/2018 e nº 011 de 15/06/2018. Assumiram suas respectivas vagas, os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 8º, 10º, 12º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º 22º, 23º, 24º, 25º, 26º e 27º lugares. Os classificados em 5º, 6º, 7º, 9º, 11º e 13º lugares requereram final de lista.	1º a 27º
491223	***João Tobias de Moraes***	28º
491059	***Elena Rodrigues***	29º
490848	***Joelma Marcela Klemann***	30º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro, 29 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC86843A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 710/2018

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Joelma Chaves Gonçalves.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Joelma Chaves Gonçalves,** com matrícula nº 2363-9/1, na Escola Municipal "Profª Celso Catalan", em substituição à professora **Roseli Aparecida Leal**, com matrícula n.º 0270-4/2, no período de 1º de novembro a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2018.

Rio Negro, 30 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F878A62F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 711/2018

Prorrogação da Portaria nº 637, de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Rosangela Aparecida Barbosa de Almeida.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 31 de outubro até 12 de novembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 637, de 02 de outubro do corrente, que em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Rosangela Aparecida Barbosa de Almeida,** com matrícula nº 2598-4/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Rutielli de Fátima Becker**, com matrícula n.º 2152-0/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2018.

Rio Negro, 30 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50421807

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 712/2018

Exoneração à pedido da servidora pública municipal Juliana Malluta Caldas.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º (primeiro) de novembro do corrente, a servidora pública municipal ***Juliana Malluta Caldas,*** matrícula nº 2559-3/1, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral - ESF", admitida em 18 de janeiro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2018.

Rio Negro, 31 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F363067B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 713/2018

Prorroga os efeitos da Portaria nº 420, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 06 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 420, de 04 de julho de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos pertinentes ao Parecer Jurídico nº 13/2018, sobre a prescrição da cobrança da Contribuição de Melhoria do imóvel de inscrição imobiliária nº 1.01.098.0176.001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2018.

Rio Negro, 31 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5A4933C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 714/2018

Prorroga os efeitos da Portaria nº 421, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 06 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 421, de 04 de julho de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos pertinentes ao Parecer Jurídico nº 15/2018, sobre a prescrição e inexigibilidade de débitos de alvará e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Fixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2018.

Rio Negro, 31 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:765FCBB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2018

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR TECNICA, tendo por finalidade a **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS DO SEGUINTE IMÓVEL: LOTE 01:** PARTE IDEAL DO IMÓVEL

MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N.º 11.125; **LOTE 02:** PARTE IDEAL IMÓVEL MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N.º 11.125; **LOTE 03:** PARTE IDEAL IMÓVEL MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N.º 12.791**; LOTE 04:** PARTE IDEAL IMÓVEL MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N.º 11.611**; LOTE 05:** LOTE 3 A-2 IMÓVEL MATRÍCULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N.º 14.699; **LOTE 06:** PARTE IDEAL IMÓVEL MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N.º 18.484, B5-A-2. *ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: **21/12/2018.** Protocolo até as **09:00h.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, sem custas. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone:(47) 3642-5556.

Rio Negro, 31 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:6865BDFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
3ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 21 DE NOVEMBRO DE 2018, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** para a prestação de serviços de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessados em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS como segue: SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e tabela de exames com respectivos valores através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro.

Rio Negro, 17 de outubro de 2018.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:998241D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 320/2018 - MODALIDADE – PREGÃO N° 97/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa para serviço de lavação em veículos desta prefeitura

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
5	300,00	srv	Lavação completa, não incluindo motor, em veículos de pequeno porte.	37,0000	ALINE PIMENTEL FERREIRA BRAZ 07104156992
7	20,00	srv	Lavação completa somente em motor de veículos, pequeno e médio porte.	30,7500	ALINE PIMENTEL FERREIRA BRAZ 07104156992

Rio Negro, 29 de outubro de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2A2FAA9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 316/2018 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2018

OBJETO: Aquisição de remoergômetro para o Corpo de Bombeiros

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Máquina de remo indoor seco. Remoergômetro mecanismo pelo sistema flywheel, com monitor de performance de funcionamento via dínamo quando em movimento e pilhas quando parado compatibilidade com entrada USB, peso máximo do usuário de aproximadamente 277Kg, comprimento do trilho de aço inoxidável de aproximadamente 137cm, espaço para as pernas de até 96cm, quadro estrutural da corrente parcialmente fechada, corrente niquelada. Pernas de apoio de frente em alumínio e de trás em aço, pintura eletrostática. Comprimento total de 244cm e Largura de 61cm. Braço do monitor em plástico ABS com suporte para ajuste da altura.	10.192,90	MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME

Rio Negro, 29 de outubro de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:98CEFC73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 319/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2018 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de grama esmeralda com plantio

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5.650,00	m²	Grama do tipo Esmeralda, em leiva, perene, de coloração verde intensa. Incluindo preparo do solo e plantio com cobertura de terra preta após o plantio.	12,2500	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

Rio Negro, 29 de outubro de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:52330DED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 330/2018 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2018

OBJETO: Aquisição de veículo Tipo Van, zero quilometro

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Veículo 0 KM plotado. Veículo tipo van, original de fábrica novo, zero quilometro, ano de fabricação atual/subsequente, capacidade para no mínimo 16 lugares(15 + 1) , cor branca, motor a diesel, com potencia mínima de 130 CV, ar condicionado, freios ABS, Air bag, protetor de carter, jogo de tapetes, rádio com alto falantes. deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira.Plotagem em ambas as portas laterais	149.900,00	LDW MERCANTIL EIRELI - EPP

Rio Negro, 30 de outubro de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:14D617A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa LDW MERCANTIL EIRELI - EPP - CNPJ/MF sob n.º 23.877.972/0001-64, neste ato representada por LUIS AUGUSTO DOS SANTOS ANDRÉ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 100/2018 . OBJETO: Aquisição de veículo Tipo Van, zero quilometro. Prazo: 90 dias. Preço: R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais). Recursos: 12003 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 6026 - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/10/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:534339E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 03.706.826/0001-69, neste ato representada por JOSE JODACIR DE SOUSA JUNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 91/2018 . OBJETO: Contratação de empresa especializada no emprego permanente de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos, e serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, para os cargos de servente e cozinheira.. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 2.898.998,04 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos). Recursos: 13002 - S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH - DEPTO DE URBANISMO E SER. PÚBLICO – DUSP – 4862 - 12001 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS - GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA – 4965 - 10003 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA – 4975 - 06003- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO – DEF – 4980 - 06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP – 4981- 06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP – 4983 - 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE –DAS – 5000 - 08002 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER – SEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER – DEL – 5164 - 05002 - SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SADM - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA – 5234 - 09002 - SECRETARIA M DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SIC - DEPTO DE IND., COMÉRC. E SERVIÇOS – DICS – 5799 - 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE –DAS – 6016 - 12001 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS - GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA – 6018 - 06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP – 6020 - 06003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO – DEF – 6021- 06003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO – DEF – 6022 - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/10/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8F9C15CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2018 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 370/2018. Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/11/2018 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/11/2018 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **22/11/2018 8** às **08h30min** no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 31 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A4E6DB62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2018 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - UASG 987823

Processo: 367/2018. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO NATAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/11/2018 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/11/2018 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **21/11/2018** às **08h30min** no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 30 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:EF447222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 180 – PROCESSO N° 365/2018

OBJETO: Aquisição de lente angular para equipamento fotográfico. **PROPONENTE:** Câmera Mais – Equipamentos Fotográficos Ltda. **CNPJ:** 20.481.143/0001-70. **VALOR:** R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E2E174AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 181 – PROCESSO N° 366/2018

OBJETO: Aquisição de bolas e picolés para distribuição gratuita na abertura do natal – 2018. **PROPONENTES:** Distribuidora Dois Irmãos Salla Ltda. **CNPJ:** 04.060.526/0001-18; Marcinichen & Souza Ltda. **CNPJ:** 05.408.181/0001-03. **VALOR:** R$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:87798774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 182 – PROCESSO N° 368/2018

OBJETO: Aquisição de abridor de gesso de uso hospitalar. **PROPONENTE:** AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli. **CNPJ:** 80.392.566/0001-45. **VALOR:** R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 31 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0182EBAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 299/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no emprego permanente de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos, e serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, para os cargos de servente e cozinheira.

Especificação	Preço Global	Vencedor
Mão de obra para serviços de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos e serviços de copa e cozinha (servente e cozinheira) – Conforme especificações do Edital pelo período de 12 meses.	2.898.998,04	P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI

Rio Negro, 29 de outubro de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E9C151E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.057, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 8.997, de 15 de agosto de 2018, que constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo o 1º do Decreto n.º 8.997, de 15 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°- [...].
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES,** Advogada, matrícula nº. 32.382-9;
II - **Jéssica Rodrigues de Amorim**, T.G.M., matrícula nº. 33.941-5;
III – **IZABEL DE FATIMA GUEBARA GULZOW**, Professora, matrícula nº 31.890-2;"
(NR)
Art. 2º Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:299CAC96

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.088, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 9.088, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de **29/10/2018**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 9.010/2018, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:8AEA13EB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.086, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **24/09/2018**, à Comissão de Sindicância, instaurada por meio do Decreto nº 8.900, de 25 de Maio de 2018, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D314B35B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.087, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 80 (oitenta) dias, a contar de **08/09/2018**, à Comissão de Sindicância, instaurada por meio do Decreto nº 8.882/2018, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E8ACAA3B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.982, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Nomeia servidores responsáveis pela lacração e leitura mensal das catracas do tranporte público.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
•
Ficam os servidores abaixo elencados, nomeados para comporem a equipe responsável pela lacração e leitura mensal das catracas do transporte coletivo de passageiros por ônibus contratado pela municipalidade mediante regime de concessão:

a) **SAMIRA MACHADO MUSTAFÁ**, TGM-C, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – Gerente de Fiscalização;

b) **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, TGM-B, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio – Diretor de Empenhos.
•
Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
•
Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:240D8AF9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.983, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Designa fiscais responsáveis pelos termos de referência do Município, referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Ficam os servidores abaixo elencados, designados como **fiscais** responsáveis pelos convênios das entidades, celebrados ou a celebrar, entre o Município e as entidades socioassistenciais, monitorados através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

a) **CARLA MASTELINI**, Assistente Social, CPF nº 917.849.569-53 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
b) **FABIANY COGO**, Assistente Social, CPF 919.629.789-15 - Casa da Criança e Lar dos Idosos Cairbar Schutell;
c) **VANY MELIN GOMES CARNEIRO**, Assistente Social, CPF 855.082.179-91 - Grupo Escoteiro Guarani e Lar Infantil João Leão Pitta;
d) **ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, Assistente Social, CPF 037.965.279-06 - Casa de Repouso Maanaim e Unidade Social Nossa Senhora Aparecida;
e) **NATALIA CRISTINA SILVEIRA E SILVA**, Assistente Social, CPF 058.177.289-07 - Lar Infantil André Luiz e Centro de Recuperação Vida Nova - CERVIN;

II - A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

III - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ RICARDO LAZARIN
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:04FD4A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº010/2018 – PMR. PROCESSO Nº 17858.259/2018.

Objeto: Concessão de Uso de espaço público no Terminal Rodoviário para exploração de Atividade de Lanchonete/Restaurante.

Tipo: Maior Lance ou Oferta.

Preço Mínimo Mensal Admitido: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Prazo: 05 (cinco) anos.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 20/NOVEMBRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 20/NOVEMBRO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do e-mail: **licitação@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 31 de Outubro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0AE28F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP
CNPJ:	82.291.311/0001-11
VIGÊNCIA:	10/02/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018

PREFEITO MUNICIPAL
Maurício Baú

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:066450E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ:	95.368.320/0001-05
VIGÊNCIA:	10/02/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7B9B5E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP
CNPJ:	09.676.256/0001-98
VIGÊNCIA:	10/02/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:33C0E226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ:	85.477.586/0001-32
VIGÊNCIA:	10/02/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BAF578B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	11.101.480/0001-01
VIGÊNCIA:	10/02/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CB1BC302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02
VIGÊNCIA:	10/02/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:431BBFCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ:	11.776.334/0001-78
VIGÊNCIA:	10/02/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EBB99095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP
CNPJ:	72.150.550/0001-06
VIGÊNCIA:	10/02/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0AB3D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
CNPJ:	08.219.262/0001-53
VIGÊNCIA:	10/02/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:56974B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ:	17.676.642/0001-08
VIGÊNCIA:	10/02/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:134531A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP
CNPJ:	17.263.792/0001-90
VIGÊNCIA:	10/02/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5EE4C8D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ:	20.138.626/0001-76
VIGÊNCIA:	10/02/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:986D0167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 212/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 212/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. Nailson Teodoro de Araújo, motorista da saúde o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas à cidade de Curitiba-Pr, no dia 18/10/2018.

OBJETIVO DO ADIANTAMENTO

Transporte com paciente com consulta agendada no Hospital do Trabalhador na cidade de Curitiba-Pr dia 18 de Outubro de 2018.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 18 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AD46B66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 216/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 216/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. Nailson Teodoro de Araújo, motorista da saúde o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas à cidade de Curitiba-Pr, no dia 23/10/2018.

OBJETIVO DO ADIANTAMENTO

Transporte com paciente Sueli Mussi com consulta agendada no Hospital Angelina Caron na cidade de Curitiba-Pr dia 23 de Outubro de 2018.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 23 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:91DC1CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 217/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 217/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. Advance Campanucci, motorista da saúde o valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas à cidade de Curitiba-Pr, no dia 25/10/2018.

OBJETIVO DO ADIANTAMENTO

Transporte com paciente com consulta agendada no Hospital Pequeno Príncipe na cidade de Curitiba-Pr dia 25 de Outubro de 2018.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 24 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:49BBECE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 102/2018

Autorização de Diária nº. 102/2018

Fica AUTORIZADO a Sra. Maria Leiza Gavioli dos Santos**, Secretaria de Ações Publicas e Desenvolvimento Social,** o valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Curitiba - PR, - nos dias, 22 a 25 de outubro de 2018.

OBJETIVO
- Agenda na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
- Agenda em Outras Secretarias de Governo.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 19 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:36698F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº.103/2018

Autorização de Diaria nº.103/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente 02 diárias à cidade de Curitiba Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 22, e 25/10/2018 .

AGENDA:

- Agenda na SEIL – referente projeto asfalto;
- Agenda na Casa Civil;
- Agenda na Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social;
- Outros órgãos conforme disponibilidade de agenda

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 19 de Outubro de 2018.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:14A065D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº.104/2018

Autorização de Diaria nº.104/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal o valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) para despesas referente 02 diárias à cidade de Brasilia Df, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 23 e 24/10/2018 .

AGENDA:

- Gabinete do Deputado Alex Canziani;
- FNDE;
- Agenda nos Ministérios referente a Convênios Federais

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 19 de Outubro de 2018.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B16E899B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Considerando o contido na ata de sessão pública para a abertura dos envelopes de credenciamento, propostas e habilitação no sentido que se credenciaram mais de dez empresas sendo que restou impossibilitado o prosseguimento da sessão em decorrência do tumulto ocasionado pelos representantes das empresas, vez que alguns dentre os presentes contestavam a todos os momentos as deliberações do pregoeiro, muitas das quais possuíam caráter procrastinatório o que deu ensejo à suspensão da sessão pelo pregoeiro, mostra-se oportuno a revogação do certame.
Considerando que compete à Administração Pública proceder, por meio da autotutela, ao controle dos atos eivados de ilegalidade, expurgando-os quando constatado vício a inquinar de nulidade o procedimento administrativo ou ainda revogar os atos administrativos quando se mostrarem inoportunos, inconvenientes ou ferirem o interesse público, entendimento consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando que a revogação do certame tem como elementos supervenientes a publicação do edital, os quais foram ocasionados pela conduta dos concorrentes, assim como se busca evitar que o Município gaste mais do que seria necessário.
Considerando que o interesse público pode ser satisfeito por outras vias que não violem a lei.
Considerando ainda que não houve a homologação do certame ou adjudicação do objeto da licitação, de modo a privilegiar direitos de terceiros.
Por fim, tendo em vista a necessidade de adequações no edital, além de outras providências e ajustes de natureza jurídica, que se convolam em razões de oportunidade e de conveniência administrativa,

REVOGA-SE o pregão presencial nº. **054/2018**, em todos os seus termos.
2. Cientifiquem-se os interessados.
3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2018.
.
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7804DB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA.
CPF/MF: 928.459.911-34
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA**.**
VALOR: R$ 440,48
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação de reuniões na Assembléia Legislativa e DER.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 31 de outubro de 2018.

JOSÉ PAIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:62491FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON.°982/2018

DESIGNA PESSOA PARA MISSÃO OFICIAL A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz dE Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a Lei Municipal n.º 015/2012, que alterou a Lei Municipal nº 091/2009, que institui o Regime de Adiantamento e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para missão oficial a serviço desta municipalidade o Senhor***RODRIGO MARTINS MÜSSNICH***, inscrito no RG sob nº 1362921-2/SSP-MT e no CPF/MF sob n.º 713.696.191-20, para participar da**2ª Reunião Regional para a Organização de Métodos e Processos de Trabalho visando o MapeamentodoUso do Solo do Estado do Paraná,**ao qual se realizará por iniciativa do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG e Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense – Amunpar, na cidade de Paranavaí/PR, no dia06 de novembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30dias do mês de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:897073C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 965/2018

SÚMULA – Nomeação dos Membros do Comitê Municipal e do Comitê Local do Programa Família Paranaense, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a nomeação dos Membros do Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Família Paranaense relacionado abaixo, conforme Ata nº 213, da reunião realizada no dia quinze do mês de outubro do ano de 2018.

Representantes do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
Carmem Valéria de Oliveira Pinho (Secretária Municipal de Assistência Social)
Diogo Amaral(Secretário Municipal de Habitação)
Mirian Aparecida de Becker Geraldi(Secretário Municipal de Saúde)
Valdevina da Cunha Guerreiro(Secretária Municipal de Educação)
Willian Cesar Viega (Secretário Administrativo)
Wilson Batista de Oliveira (Secretário Municipal de Obras)
Antonio Cordeiro dos Santos(Secretário Municipal de Agricultura)

Representantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense (Técnicos representantes de cada Secretaria):
Adriana de Paiva Zanata (Secretaria Municipal de Assistência Social)
Paulo Roberto Perfecti (Secretaria Municipal de Habitação)
Tatiana Dionízio da Rocha (Secretaria Municipal de Saúde)
Ana Maria Justo Pires Boni (Secretaria Municipal de Educação)
Ivo Borges Lima (Secretaria Administrativa)
Vanderlei Mendes (Secretaria Municipal de Obras)
Paulo Rogério Berta(Secretaria Municipal de Agricultura)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia quinze de outubro do ano de 2018, revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 235/2013.

Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44)3452-1155 - CNPJ 75.462.820/0001-02
E-mail pmscmc@vsp.com.br - CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo – PR

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:979D8A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **FRANCISCO M RUSSO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.367.076/0001-84, com sede Rua Guatemala, s/n, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de bateria automotivas para suprir a necessidade desta Municipalidade;
VALOR TOTAL: R$ 43.378,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 053/2018 e Registro de preço n.º 028/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de outubro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E459A92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 835/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de R$ 2.091.350,00 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), no âmbito do **Programa Pró-Transporte Público - Avançar cidades – Mobilidade Urbana,** destinados às Obras de Qualificação Viária do Município de Santa Lúcia-PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-PR, aos 05 de setembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:85317864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 134/2018

Ref. Licitação Processo dispensa nº 57/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME;

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Plotagem de Veículos da Frota Municipal.

Valor: R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 31/10/2018.

Prazo de Vigência: 28/04/2019.

Data da Assinatura: 31/10/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A1C9321D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado através da Portaria nº 43/2018, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do julgamento dos envelopes do Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada e do invólucro nº 03 – conjunto de informações das propostas técnicas:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA A CÂMARA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE29 DE ABRIL DE 2010.

EMPRESA	PONTUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
POLO PUBLICIDADE LTDA	251,20	1ª	CLASSIFICADA
DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELE	232,90	2ª	CLASSIFICADA

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de outubro de 2018.

MANFREDO GERMANO KNAPP
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DBC2B210

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO Nº 033 /2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/11/2018, as 16:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por ITEM, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/11/2018, as 16:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de Licitações, na Câmara Municipal, na Rua Prefeito Armando Fassini, 563, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição na Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste -PR, no mesmo endereço e no site www.camarasas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-1740 e ainda por e-mail camarasas@hotmail.com.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de outubro de 2018.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal

MANFREDO GERMANO KNAPP
Pregoeiro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FC8303F0

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 008/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 008/2018
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo n° 008/2018, relativo à Dispensa de Licitação nº 003/2018, de 16 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 01.581.445/0001-75 - Representante legal: Claudimar Tarcisio Milani - CPF: 394.763.169-34.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR UNITÁRIO: R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos).

VALOR TOTAL: R$ 6.255,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA ATUAL: 30/04/2019

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 31 de Outubro de 2018.

Pela Contratante:
FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCISIO MILANI
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5F364428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
PROCESSO Nº 733/2018/2018
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico
TIPO: menor preço por LOTE

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Quanto as especificações contidas no **item 9.4.1.1**,

Onde lê-se:
A licitante deverá apresentar na proposta canal 0800 e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;

Leia-se:
A licitante deverá apresentar na proposta telefone e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;

• Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao ***REP*** - **EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO**,

Onde lê-se:
... e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 60.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.

Leia-se:
... e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 5.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.

• Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao ***REP*** - **EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO** no item letra **e**,

Onde lê-se:
e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, integrado no gabinete com tecnologia SAGEM.
Leia-se:
e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI integrado no gabinete.

• Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao ***REP* - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO** no item letra **p**,

Onde lê-se:
p) Capacidade de armazenagem na MRP – Memória de Registro Permanente, no mínimo, 8 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;
Leia-se:
p) Capacidade de armazenagem na MRP – Memória de Registro Permanente, no mínimo, 3 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;

• Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao ***REP* - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO** no que diz respeito a capacidade da bobina,

Onde lê-se:
c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 9.000 comprovantes com uma única bobina.

Leia-se:
c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 7.500 comprovantes com uma única bobina.

• Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **2 – SOFTWARE PARA CONTROLE DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL,** no que diz respeito as funções,

Onde lê-se:
Help desk Online, através de Chat e 0800.

Leia-se:
Help desk Online, através de Chat e telefone.

• Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **06 de Dezembro de 2018**.
• A empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.
• Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de Outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:47E4402F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2018

Processo dispensa nº 021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS
CNPJ Nº 20.694.752/0001-07
Representante: VALDECIR FRIZZO
CPF nº 014.906.679-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 29/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:605739D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2018

Processo dispensa nº 022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDOA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 10.869.890/0001-26
Representante: ADOLFO RODRIGUE FIORENZANO
CPF nº 020.073.289-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESSANTE ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0131.18.000558-2.
VALOR TOTAL: R$ 3.587,50 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 29/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C961DC51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.972/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 18 e 20 da Lei 2172/2010,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora municipal MARILDA SALETE SCHREINER SALVADORI, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental por haver concluído com êxito estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:225F94BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.973/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 18 e 20 da Lei 2172/2010,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora municipal MARIVETE BENEDIX, ocupante do cargo efetivo de Professora do

Ensino Fundamental por haver concluído com êxito estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:944F0F9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.964/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:
EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
FELIPE ANDRADE BLICK	01/09/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C1E811F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.965/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Zeladora do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
GILCIANE ROZA DOS REIS	14/09/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B8FF9A63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.966/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora municipal ocupante do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
GISLENE MOURA DE LIMA	01/09/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:BAEB2460

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.967/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, o servidor municipal ocupante do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
JOSE BAZE	01/09/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:116ADFA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.968/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, o servidor municipal ocupante do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
LAURI DA CRUZ	14/09/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:80423C2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.969/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
LETICIA ANTT DE ALMEIDA	01/09/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:752B4836

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.970/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora municipal ocupante do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
LUANA DUTRA	01/09/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:70316883

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.971/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
MARIELI CRISTINE CORREA CAMARGO	01/09/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:578D112A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.974/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
RONALDO MORAIS DA SILVA	01/09/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:7D2DAD29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.975/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora municipal ocupante do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
ROZANE FATIMA TONEL	01/09/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:705CBA06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.976/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora municipal ocupante do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
SIMONI RIGON	01/09/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:AFD910C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.980/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora ISABELA SAYONARA RIBEIRO, matricula 2072-1, ocupante do cargo em Comissão de Assessora Jurídica, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 31 de Outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A07CD159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°03/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra

CONTRATADO: Webline Software Ltda-EPP

CNPJ/ MF: 07.673.796/0001-92

OBJETO: contratação de novo WEB SIT responsivo e personalizado, criação de novo visual e reprogramação do front e para torná-lo responsivo, manutenção técnica, suporte e hospedagem da web site oficial da Câmara Municipal, sob o domínio: WWW.CMSJS.PR.GOV.BR, manutenção de sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos) a ser publicado no web site. Manutenção e suporte de pelo menos 20 contas de e-mail (com no mínimo 10 GB de espaço total); Serviço de hospedagem, em data center no Brasil, com pelo menos 10 GB de espaço em disco; Diário Oficial Eletrônico.

VALOR: 6.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2018.
INÍCIO: 01/10/2018
TÉRMINO: 01/10/2019
EMBASAMENTO LEGAL: Art.24 item II da Lei 8666/93
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2018**.**

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:8D09FF5F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 003/2018
PROCEDIMENTO DE DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 003/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto a:**contratação de novo WEB SIT responsivo e personalizado, criação de novo visual e reprogramação do front e para torna-lo responsivo, manutenção técnica, suporte e hospedagem da web site oficial da Câmara Municipal, sob o domínio: WWW.CMSJS.PR.GOV.BR , manutenção de sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos) a ser publicado no web site. Manutenção e suporte de pelo menos 20 contas de e-mail (com no mínimo 10 GB de espaço total); Serviço de hospedagem, em data center no Brasil, com pelo menos 10 GB de espaço em disco; Diário Oficial Eletrônico,** tendo como vencedora a empresa:**Webline Software Ltda - EPP, - CNPJ Nº 07.673.796/0001-92**, Endereço: Rua Oscar Leopoldino, nº 119, Jardim Dirceu, CEP: 17.501-140, Marília/SP, **no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 20 de setembro de 2018.

JOSIAS BUENO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:55011D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO PARA ATUAREM NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER NOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E NOS DOMICÍLIOS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, tendo como CREDENCIADOS os seguintes profissionais (pessoas físicas): **1. ALEX DE OLIVEIRA PONCE**

(FISIOTERAPEUTA), residente na Rua Raul Proença, nº 601 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.558.579-10, com o valor de R$ 59.148,00 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e oito reais);**2. EMERSON ROCHA DE OLIVEIRA (FISIOTERAPEUTA), residente na Rua Euzébio Correia de Mello, nº 279 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.244.749-03, com o valor de R$ 59.148,00 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e oito reais); **1. ROBSON DE OLIVEIRA PONCE (FISIOTERAPEUTA), residente na Rua Raul Proença, nº 601 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 066.455.829-19, com o valor de R$ 59.148,00 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e oito reais); **1. ANA FLÁVIA BONTORIN DE OLIVEIRA (PSICÓLOGA), residente na Rua Alfredo Ferreira, nº 26 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná,** inscrito no CPF/MF sob o nº 091.221.279-92, com o valor de R$ 32.856,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

São Jerônimo da Serra, 31 de outubro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8071960E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 144/2018 DL 25/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2018
CONTRATO Nº **144/2018**
OBJETO**:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
EMPRESA CONTRATADA: **JOELMA VIEIRA PRECOMA**
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de setembro de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
JOELMA VIEIRA PRECOMA 04578933970

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E82B5EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 147/2018 DL 28/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2018
CONTRATO Nº **147/2018**
OBJETO**: LOCAÇÃO DE 04 TENDAS DE 10X10 PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**.
EMPRESA CONTRATADA: **GABRIEL RODRIGUES LOPES – SOM E ALARMES**
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)**

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de setembro de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
GABRIEL RODRIGUES LOPES – SOM E ALARMES

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B6F6D191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 148/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 32/2018
CONTRATO Nº 148/2018
OBJETO: **Aquisição de Gás de Cozinha para atender as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Serviços Urbanos e Transporte Rodoviário.**
EMPRESA CONTRATADA: **SÃO JERÔNIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 40.196,40 (Quarenta mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de outubro de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B87F08E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 029/2018
CONTRATO: Nº 149/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de autoclaves
CONTRATADA: MEDICALTECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA E METROLOGIA LTDA - ME
VALOR: R$ 1.195,00 (Hum mil, cento e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: de 31 de outubro de 2018 à 31 de outubro de 2019

São Jerônimo da Serra/PR, 31 de outubro de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
Hamires Cesar Figueira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:F2D8D403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 030/2018
CONTRATO Nº 150/2018
OBJETO: locação de espaço físico, residência com no mínimo 03 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros e área coberta. - para atender o Programa de Acolhimento de Crianças - Casa Lar.
LOCADOR: VENEZA CORREA SUBTIL
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais).
VIGENCIA: de 31 de outubro de 2018 à 30 de outubro de 2019

São Jerônimo da Serra/PR, 31 de outubro de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
VENEZA CORREA SUBTIL

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:55BC2B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 151/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 035/2018

CONTRATO: Nº 151/2018
OBJETO: Contratação de empresas terceirizadas para suprir a demanda no transporte escola 40 (quarenta) dias letivo de 2018, para a linha da Gabiroba
CONTRATADA: RAFAEL FERNANDES DA SILVA ALBUQUERQUE 068154485927
VALOR: R$ 3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: de 31 de outubro de 2018 à 31 de dezembro de 2018

São Jerônimo da Serra/PR, 31 de outubro de 2018.

Assinaturas: **João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal**
Rafael Fernandes da Silva Albuquerque

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:5FF17EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.027/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra– Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA: PEDRO FERREIRA DA COSTA, 901, FUNDOS, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU NORTE PIONEIRO, tendo como locador o senhor DELCIO FERNANDES DA COSTA, inscrita no CPF sob número 038.508.859-09 com valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e valor global 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 31 de outubro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:52E54103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2018

PORTARIA nº 142/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Carta de Concessão do Benefício da Previdencia Social nº 181834036-1, protocolada neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 01/11/2018 o Servidor Municipal JOSE DOS SANTOS, matrícula 73/1, ocupante do Cargo Efetivo de OPERÁRIO, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdencia Social.

Parágrafo Único: Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DA422ABC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2018

PORTARIA nº 144/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando que a servidora abaixo relacionada encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora abaixo não mais exerce as atribuições designadas pela Portaria Municipal 21/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º- Em razão da servidora LUCINEIA DE OLIVEIRA EDUARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 344-1, não estar mais exercendo as atividades designadas pela portaria acima descrita, deixa de receber a Função Gratificada concedida pela Portaria Municipal 021/2011.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a 021/2011.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5C3565C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26, DE 2018.

Dispõe sobre alterações, revogações e acréscimos de dispositivos da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, nos termos do § 3º do Artigo 29 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Altera o "caput" do Artigo 4º, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Município de São Pedro do Iguaçu, unidade territorial do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política administrativa e financeira, é organizado

e regido pela presente lei, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.” (NR)

Art. 2º Acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. .....
Parágrafo único. O município, objetivando a sua organização, planejando a execução de funções públicas de interesse regional comum pode associar-se aos demais Municípios limítrofes, por meio de associação, consórcios ou convênios com outros Município ou Entidades locais.” (NR)

Art. 3º Modifica o Artigo 9º da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Compete ao Município de São Pedro do Iguaçu:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;
III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência;
IV – aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei;
V – criar, organizar e suprimir distritos, observada a Legislação Estadual;
VI – organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter essencial e os serviços de taxi;
VII – manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
VIII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento a saúde da população;
IX – promover, no que couber adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
X – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;
XI – elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes;
XII – elaborar e executar o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e da expressão urbana;
XIII – exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento, na forma do plano diretor, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsórios, impostos sobre a propriedade urbana progressivos no tempo e desapropriação mediante justo pagamento em moeda corrente;
XIV – instituir por meio de lei a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;
XV – planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;
XVI – legislar supletivamente sobre licitações e contratações em todas as modalidades, para a Administração Municipal, direta ou indiretamente, inclusive as fundações públicas e as empresas sob seu controle, respeitadas as normas gerais da Legislação Federal;
XVII – amparar de modo especial, a criança, os idosos e portadores de deficiência;
XVIII – adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação;
XIX – estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
XX – regulamentar por meio de lei a utilização de logradouros públicos e, especialmente o perímetro urbano;
XXI – promover uma política agrícola, na forma da lei observada a Legislação Estadual e Federal, priorizando os mini, pequenos e médios agricultores;
XXII – estabelecer uma política permanente de melhoria dos transportes públicos e sistemas viários em todo território municipal.” (NR)

Art. 4º Altera o “caput” do Artigo 11, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Compete ao Município, naquilo que lhe couber, suplementar a legislação federal e estadual, visando o pleno exercício de sua autonomia e à consecução das garantias do interesse público local, principalmente acerca de:” (NR)

Art. 5º Modifica os Artigos 13 e 14, do Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, da Seção I, das Disposições Gerais da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção I
Das Disposições Gerais

“Art. 13. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, que se compõe de 9 (nove) Vereadores representantes da comunidade, eleitos pelo sistema proporcional em todo o território municipal.

§ 1º O mandato dos Vereadores é de 4 (quatro) anos.
§ 2º A eleição dos Vereadores se dá em pleito direto e simultâneo aos demais municípios.
§ 3º O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal tendo em vista a população do Município, observado os limites constitucionalmente estabelecidos.

Art. 14. São condições de elegibilidade para o exercício do mandato de Vereador, na forma da lei federal:

I – a nacionalidade brasileira;
II – o pleno exercício dos direitos políticos;
III – alistamento eleitoral;
IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
V – filiação partidária;
VI – a idade mínima de dezoito anos;
VII – ser alfabetizado.” (NR)

Art. 6º Altera a Seção II, das Deliberações da Câmara Municipal, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e modifica o Artigo 15, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

“Seção II
Das Deliberações da Câmara Municipal

Art. 15. As deliberações da Câmara e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros, salvo disposições em contrário previstas nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica, que exijam *quorum* superior qualificado ou por maioria absoluta.” (NR)

Art. 7º Modifica a Seção III, das Atribuições da Câmara Municipal, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e modifica o Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

"Seção III
Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 16. Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;
II - legislar sobre tributos municipais, autorizar isenções, anistias fiscais e a remissão de dividas;
III - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, e autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, e a forma e os meios de pagamento, salvo com relação às entidades descentralizadas;
V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI - autorizar a concessão de serviços públicos;
VII – autorizar, quanto aos bens municipais imóveis:

a) - o seu uso, mediante concessão administrativa ou de direito real;
b) - a sua alienação.

VIII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
IX - dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, mediante prévia consulta em plebiscito;
X - autorizar a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, assim como fixar os respectivos vencimentos;
XI - autorizar a criação, estruturação e definição das atribuições das Secretarias e outros órgãos da Administração Municipal;
XII - votar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIII – autorizar convênios, acordos e contratos de que resultem para o Município encargos não previstos na lei orçamentária;
XIV - dispor sobre a delimitação do perímetro urbano;
XV - votar alteração e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos." (NR)

Art. 8º Altera a Seção IV, da Competência Privativa da Câmara Municipal, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e modifica o Artigo 17, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

"Seção IV
Da Competência Privativa da Câmara Municipal

Art. 17. É da competência exclusiva da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu:

I – eleger os membros de sua Mesa Executiva;
II – elaborar seu Regimento Interno;
III – dispor sobre sua organização; funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
IV – criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e com prazo certo mediante requerimento proposto por 1/3 dos Vereadores;
V – resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;
VI – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do município, quando a ausência exceder a 15(quinze) dias, e, para o exterior;
VII – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;
VIII – mudar temporariamente a sua sede;
IX - fixar por meio de lei os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem a Constituição Federal;
X– fixar por meio de lei o Subsídio dos Vereadores em cada Legislatura para a subsequente, observados os limites máximos e o que dispõe a Constituição Federal, e observada os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica;
XI – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de noventa dias do seu recebimento, observando os seguintes preceitos:

a) o parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
b) as contas do Prefeito devem ficar sessenta dias a disposição de qualquer contribuinte do Município para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei;
c) a decisão da Câmara será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de cinco dias úteis após a deliberação final pelo Plenário.

XII – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
XIII– zelar pela preservação de sua competência legislativa em face de atribuição normativa do Poder Executivo;
XIV – apreciar os atos de concessão ou permissão de serviços públicos;
XV – representar ao Ministério Público, por maioria absoluta de seus membros a instauração de processos contra o Prefeito e Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento;
XVI – aprovar previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais;
XVII - conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
XVIII – solicitar a intervenção do Estado no Município;
XIX - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores por infrações político-administrativas, nos casos previstos em lei." (NR)

Art. 9º Modifica a Seção V, das Despesas da Câmara Municipal, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e acrescenta o Artigo 17-A, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

"Seção V
Das Despesas da Câmara Municipal

Art. 17-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os Subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual fixado pela Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e dos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês;
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo." (NR)

Art. 10. Altera a Seção VI, da Convocação e dos Pedidos de Informações, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e modifica o Artigo 18, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

"Seção VI
Da Convocação e dos Pedidos de Informações

Art. 18. Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como, qualquer de suas comissões, podem convocar Secretários Municipais ou Diretores equivalentes para, no prazo de 10 (dez) dias, pessoalmente, comparecer a Câmara para prestar informações e esclarecimentos sobre assunto previamente determinado, importando, crime contra a Administração Pública, punível na forma da Legislação Federal, a ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.

§ 1º Os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes podem comparecer a Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões por sua iniciativa e mediante entendimento com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.
§ 2º A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informações apresentados por Vereador, a ser despachado aos Secretários Municipais ou a Diretores equivalentes, importando crime contra a Administração Pública a recusa de atendimento, no prazo de 15 (quinze dias) úteis, bem como prestação de informação falsa." (NR)

Art. 11. Modifica a Seção VII, dos Vereadores, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e modifica os Artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

"Seção VII
Dos Vereadores

Art. 19. Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato na circunscrição do Município.

§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros da Câmara Municipal não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processado criminalmente, sem prévia licença da casa, observado o § 2º, do art. 53, da Constituição Federal.
§ 2º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de 24 (vinte e quatro horas), à Câmara Municipal para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva a prisão e autorize ou não a formação de culpa.
§ 3º Os Vereadores serão submetidos a julgamento perante o Tribunal de Justiça por prática de crimes penais e cíveis.
§ 4º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informação recebidas ou prestadas em razão de exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou receberem informações.

Art. 20. Os Vereadores não podem:
I– desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contratos com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, ou empresa concessionária de serviço público Municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, "*admutum*" nas entidades constantes na alínea anterior.

II – desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;
b) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades á que se refere o Inciso I, "a" deste Artigo;
c) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo." (NR)

Art. 12. Altera a Seção VIII, da Perda e da Extinção do Mandato, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e modifica os Artigos 21 e 22, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

"Seção VIII
Da Perda e da Extinção do Mandato

Art. 21. Perde o mandato o Vereador:

I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível coma ética e o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, á terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV – que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
V – quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;
VI – fixar residência fora do Município.

§ 1º É incompatível com a ética e o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto da maioria absoluta, mediante convocação da Mesa ou Partido Político representado na Casa, assegurado ampla defesa.
§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 22. Não perde o mandato o Vereador que:

I – investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, Secretário de Estado ou Ministro de Estado, devidamente licenciado pela Câmara;
II – licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assuntos de seu interesse particular, desde

que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa e nem inferior a trinta dias.

§ 1º O suplente deve ser convocado em todos os casos de vacância, e nos casos em quando a licença for superior a cento e vinte dias por sessão legislativa.
§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara representará à Justiça Eleitoral para a realização de eleições para preenchê-la.
§ 3º Na hipótese do inciso I, aplica-se no que couber às disposições do artigo 38 da Constituição Federal." (NR)

Art. 13. Acrescenta a Subseção I, da Extinção do Mandato, na Seção VIII, da Perda e da Extinção do Mandato, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e altera o Artigo 23, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII
Da Perda e da Extinção do Mandato

"Subseção I
Da Extinção do Mandato

Art. 23. Extingue-se o mandato:

I – por falecimento do titular;
II – por renúncia formalizada.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, nos casos definidos no "caput" deste artigo, declarará a extinção do mandato." (NR)

Art. 14. Acrescenta a Seção IX, das Reuniões, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e altera o Artigo 24, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

"Seção IX
Das Reuniões

Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.
§ 3º A Câmara Municipal reunir-se-á, em Sessão Preparatória no dia 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleição da Mesa Executiva.
§ 4º Os Vereadores prestarão compromisso, tomarão posse e deverão fazer declaração de seus bens que deverá constar da ata do dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura.
§ 5º No ato da posse os Vereadores prestarão, na forma regimental, o seguinte compromisso:

***"PROMETO EXERCER, NA PLENITUDE, O MANDATO OUTORGADO PELO POVO SÃO-PEDRENSE PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSÕES DA VONTADE POPULAR, E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUMPRINDO OS PRINCÍPIOS E PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU".*" (NR)**

Art. 15. Acrescenta a Subseção I, da Convocação de Sessão Extraordinária, na Seção IX, das Reuniões, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e altera o Artigo 25, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção IX
Das Reuniões

"Subseção I
Da Convocação de Sessão Extraordinária

Art. 25. A convocação de sessões extraordinárias da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

§ 1º O Prefeito convoca a Câmara em Sessão Extraordinária somente durante o período de recesso da Câmara, devendo no período ordinário de sessões comunicar o Presidente para a efetiva convocação, se necessário.
§ 2º Na sessão extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocado vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação." (NR)

Art. 16. Acrescenta a Seção X, da Mesa Executiva e das Comissões, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e altera o Artigo 26, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

"Seção X
Da Mesa Executiva e das Comissões

Art. 26. A Mesa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu será composta de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, vedada e recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da própria Legislatura.

§ 1º As competências e as atribuições dos membros da Mesa Executiva e a forma de substituição, as eleições para sua composição e os casos de destituição são definidos no Regimento Interno.
§ 2º O Presidente representa o Poder Legislativo.
§ 3º O 1º Vice-Presidente substituirá o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e licenças.
§ 4º Na constituição da Mesa Executiva e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara." (NR)

Art. 17. Acrescenta a Seção XI, das Comissões Permanentes, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e altera o Artigo 27, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

"Seção XI
Das Comissões Permanentes
Art. 27. A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabem:

I - discutir e votar projetos de lei que dispensar na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso da maioria absoluta dos membros da Câmara;
II - realizar, a seu critério, audiências públicas com entidades da comunidade;
III - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer." (NR)

Art. 18. Acrescenta a Subseção I, das Comissões Parlamentar de Inquérito, na Seção XI, das Comissões Permanentes, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e altera o Artigo 28, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção XI
Das Comissões Permanentes

"Subseção I
Das Comissões Parlamentar de Inquérito

Art. 28. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores." (NR)

Art. 19. Acrescenta a Seção XII, do Processo Legislativo, e acrescenta a Subseção I, disposições Gerais, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e altera o Artigo 29, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

"Seção XII
Do Processo Legislativo

Subseção I
Disposição Geral

Art. 29. O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas á lei orgânica do município;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V - decretos legislativos;
VI – resoluções.

Parágrafo único. A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis dar-se-á na conformidade da Lei Complementar Federal (Lei Complementar nº 95, de 1998), desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, podendo, entretanto, Lei Complementar Municipal específica criar novas regras." (NR)

Art. 20. Acrescenta a Subseção II, da Proposta de Emenda a Lei Orgânica, na Seção XII, do Processo Legislativo, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e altera o Artigo 30, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção XII
Do Processo Legislativo

"Subseção II
Da Proposta de Emenda a Lei Orgânica

Art. 30. Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de 1/3(um terço), no mínimo, dos membros da Câmara, bem como por proposta apresentada pelo Prefeito Municipal e de cinco por cento do eleitorado do Município.

§ 1º A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.
§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§ 4º Rejeitada em primeiro ou segundo turno de discussão a Emenda será arquivada.
§ 5º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção Estadual, de Estado de Defesa ou de Estado de Sítio." (NR)

Art. 21. Acrescenta a Subseção III, das Leis, na Seção XII, do Processo Legislativo, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e altera os Artigos 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e acrescenta o Artigo 37-A, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção XII
Do Processo Legislativo

"Subseção III
Das Leis

Art. 31. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 32. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I – fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;
II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e sua remuneração;
b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
c) criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração pública municipal.

Parágrafo único. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de Projeto de Lei subscrito, por no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, com identificação do titulo de eleitor.

Art. 33. Não será admitido aumento de despesas previstas:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 100, I, II e III desta lei orgânica;
II – nos projetos sobre a organização administrativa da Câmara, que será de iniciativa privativa da Mesa.

§ 1º O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa.
§ 2º Se a Câmara não se manifestar, em até trinta dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação.
§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos de codificação e aos Projetos de Leis Orçamentários.

Art. 34. O projeto de lei aprovado será enviado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, como autógrafo, ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucionalidade ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis o silêncio do Prefeito importará em sanção.
§ 4º O veto será apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais posições, até a sua votação final.
§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo, obrigatoriamente.
§ 8º A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 35. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria será reservada à lei complementar, nem a legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentária e orçamento;
§ 2º A delegação do Prefeito terá forma de resolução da Câmara Municipal que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 36. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta, e são aquelas expressamente prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado e nesta Lei Orgânica.

Art. 37. Os projetos de lei serão discutidos e votados, em dois turnos, considerando-se aprovados se obtiverem, em ambos, o quorum exigido.
Art. 37-A. As matérias de competência exclusiva da Câmara constituem objeto de Resolução, nos termos do Regimento Interno, ressalvado o disposto nos seus Incisos IX e X, do Artigo 17, desta Lei Orgânica, e a fixação e alteração da remuneração dos Servidores do Legislativo.” (NR)

Art. 22. Acrescenta a Seção XIII, da Soberania Popular, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, e altera o Artigo 38, e altera o “caput” do Artigo 42, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

“Seção XIII
Da Soberania Popular

Art. 38. A Soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e, nos termos da Lei Complementar, mediante:

I – plebiscito;
II – referendo;
III – iniciativa popular podendo ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de Projeto de Lei de interesse do Município, da Cidade, de Bairros ou de Distritos, através da manifestação de, pelos menos, cinco por cento do eleitorado.

Art. 42. A Câmara fará tramitar o Projeto de Lei de iniciativa popular, nos termos do Artigo 30 desta Lei Orgânica, de acordo com suas normas regimentais, incluindo:” (NR)

Art. 23. Revoga os Artigos 43, 44, 45 e 46, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. (revogado).
Art. 44. (revogado).
Art. 45. (revogado).
Art. 46. (revogado).

Art. 24. Altera os Artigos 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, da Seção I, do Prefeito e do Vice-Prefeito, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo II, Do Poder Executivo, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

“Art. 48. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com atribuições equivalentes ou assemelhadas.

Parágrafo único. Aplica-se a elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito, a além da idade mínima de 21 anos, o disposto nos Incisos I, II, III, IV, V e VII do art. 14, desta Lei Orgânica, no que couber, e a idade mínima de vinte e um anos.
Art. 49. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente com a de Vereadores, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
§ 2º Será considerado eleito Prefeito, o candidato que, registrado em partido político, obtiver a maior quantidade de votos válidos, em relação aos demais candidatos.

Art. 50. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em Sessão da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, prestando individualmente o seguinte compromisso:
"PROMETO, NO EXERCÍCIO DO MANDATO, LUTAR PARA ASSEGURAR A TODOS OS SÃO-PEDRENSES OS DIREITOS SOCIAIS E INDIVIDUAIS, O DESENVOLVIMENTO, O BEM-ESTAR E A JUSTIÇA SOCIAL COMO VALORES SUPREMOS DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA OBSERVÂNCIA PERMANENTE DA PRÁTICA DA DEMOCRACIA".

Parágrafo único. Se, decorrido 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivos de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 51. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.
§ 2º A investidura do Vice-Prefeito em cargo de Secretário Municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

Art. 52. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 53. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição, noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal.
§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.

Art. 54. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do município por período superior a 15 (quinze) dias, ou do país, sob pena de perda de cargo." (NR)

Art. 25. Modifica o Artigo 55, da Seção II, das Atribuições do Prefeito Municipal, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo II, Do Poder Executivo, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

Seção II
Das Atribuições do Prefeito Municipal

"Art. 55. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I – iniciar o processo legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II – representar o Município em juízo e fora dele;
III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;
V- nomear os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes e o pessoal de sua confiança;
VI – decretar a desapropriação, por necessidade pública ou por interesse social;
VII – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VIII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;
IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação dos servidores;
X – enviar à Câmara Municipal os projetos de lei relativos ao Orçamento Anual, Leis de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual do Município e das autarquias;
XI – encaminhar à Câmara, dentro do prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a prestação de contas, bem como os balanços de exercício findo;
XII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
XIII – fazer publicar os atos oficiais;
XIV – prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, de dados necessários ao atendimento do pedido;
XV – promover os serviços e obras da administração pública;
XVI – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
XVII – colocar a disposição da Câmara, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
XVIII – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
XIX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas,
XX – oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XXI – convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;
XXII – aprovar projetos de lei de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIII – apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte;
XXIV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, com observância do limite das dotações a elas destinados;
XXV – contrair empréstimo e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
XXVI – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei;
XXVII – organizar e dirigir, supletivamente, os serviços relativos às terras do Município;
XXVIII – desenvolver o sistema viário do município;
XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;
XXX – providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXI – estabelecer a divisão administrativa do município, de acordo com a lei;
XXXII – solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para a garantia de seus atos;

XXXIII – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 dias ou do país;
XXXIV – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
XXXV – assinar convênios.

Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV deste artigo.” (NR)

Art. 26. Altera a Seção III, da Perda ou Extinção do Mandato e do Julgamento do Prefeito, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo II, Do Poder Executivo, e altera os Artigos 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

“Seção III
Da Perda ou Extinção do Mandato e do Julgamento do Prefeito

Art. 56. É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no Art. 38, II, IV e V, da Constituição Federal.

§ 1º Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito é vedado desempenhar função, a qualquer título, em empresa privada.
§ 2º A infringência ao disposto no § 1º, implicará perda de mandato.

Art. 57. São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos na legislação federal e nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado e pela Câmara pela prática de infrações político-administrativa.” (NR)

Art. 27. Acrescenta a Subseção I, das Infrações Político-Administrativas, na Seção III, da Perda ou Extinção do Mandato e do Julgamento do Prefeito, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo II, Do Poder Executivo, e altera o Artigo 58, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

Seção III
Da Perda ou Extinção do Mandato e do Julgamento do Prefeito

“Subseção I
Das Infrações Político-Administrativas

Art. 58. São infrações Político-administrativas do Prefeito e do Vice-Prefeito as previstas nesta lei orgânica, na Lei Federal nº 8.429, de 1992 e no Decreto-Lei Federal nº 201, de 1967, bem como as que atentarem contra as finanças públicas.
Parágrafo único. O Prefeito será julgado, pela prática de infrações Político-Administrativos, perante a Câmara, sendo o procedimento de julgamento previsto e definido no Regimento Interno.” (NR)

Art. 28. Acrescenta a Subseção II, da Vacância do Cargo, na Seção III, da Perda ou Extinção do Mandato e do Julgamento do Prefeito, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo II, Do Poder Executivo, e acrescenta o Artigo 58-A, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

Seção III
Da Perda ou Extinção do Mandato e do Julgamento do Prefeito

“Subseção II
Da Vacância do Cargo

Art. 58-A. Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;
III – infringir as normas desta Lei Orgânica;
IV – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.” (NR)

Art. 29. Altera a Seção IV, dos Auxiliares Direitos do Prefeito, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo II, Do Poder Executivo, e modifica os Artigos 59 e 60, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

“Seção IV
Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 59. São auxiliares diretos do prefeito:

I – os secretários municipais;
II – os diretores de órgãos da administração pública direta.
Parágrafo único. Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 60. A lei estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

§ 1º Além das atribuições fixadas em lei compete aos Secretários ou Diretores:

I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II – expedir instruções para a boa execução das leis decretos e regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito, relatório anual dos serviços realizados por suas secretarias ou órgãos;
IV – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela Mesa Executiva, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 2º Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração, mediante delegação do Prefeito.
§ 3º A infringência ao inciso IV, deste artigo sem justificação, importa em crime de responsabilidade, nos termos da legislação federal.” (NR)

Art. 30. Acrescenta os Artigos 60-A, 60-B, 60-C, 60-D, e 60-E, na Seção IV, dos Auxiliares Direitos do Prefeito, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo II, Do Poder Executivo, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60-A. São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou Diretor:

I – ser brasileiro;
II – estar no exercício dos direitos políticos;
III – ser maior de 18 anos.

Art. 60-B. Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 60-C. Lei municipal poderá criar administrações de bairros e subprefeituras nos distritos.

§ 1º Aos administradores de bairros ou subprefeituras, como delegados do Poder Executivo, compete:

I – cumprir e fazer cumprir as leis, resoluções, regulamentos e, mediante instruções expedidas pelo Prefeito, os atos pela Câmara e por ele aprovados;
II – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando tratar de matérias estranha às suas atribuições ou quando for o caso;
III – indicar ao Prefeito, as providências necessárias ao bairro ou distrito;
IV – fiscalizar os serviços que lhe são afetos;
V – prestar contas ao Prefeito, mensalmente ou quando lhes forem solicitadas.

§ 2º O Subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art. 60-D. Os distritos ou equivalentes têm a função de descentralizar os serviços da Administração Municipal, possibilitando maior eficiência e controle por parte da população beneficiária.

Art.60-E. Os auxiliares diretos do Prefeito apresentarão declaração de bens no ato de posse e no término do exercício de cargo que constará dos arquivos da Prefeitura." (NR)

Art. 31. Revoga a Seção V, dos Secretários, Diretores, Chefes e Assessores Municipais (NR) e a Seção VI, dos Atos Administrativos, no Título II, Da Organização dos Poderes, Capítulo II, Do Poder Executivo, e revoga o Artigo 61, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção V (revogado)
Dos Secretários, Diretores, Chefes e Assessores Municipais (NR) (revogado)

Seção VI (revogado)
Dos Atos Administrativos (revogado)

Art. 61. (revogado).

Art. 32. Altera os incisos X e XV e o § 2º, do Artigo 62, no Título III, Da Administração Pública, do Capítulo I, Disposições Gerais, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

"Art. 62. .....
X - a Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e o Subsídio de que trata o Artigo 70, desta Lei Orgânica, somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XV - o Subsídio e os vencimentos dos Ocupantes de Cargos e empregos públicos Municipais são irredutíveis, ressalvado o disposto nos Incisos XI e XIV deste Artigo e nos Art. 70, desta Lei Orgânica, Arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II, III, IV e, IX do "caput" deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da Lei." (NR)

Art. 33. Modifica o Parágrafo único, do Artigo 67, no Título III, Da Administração Pública, do Capítulo I, Disposições Gerais, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

"Art. 67. .....
Parágrafo único. Às empresas que provoquem poluição ambiental, enquanto perdurar a causa poluidora, aplica-se o disposto nas leis vigentes." (NR)

Art. 34. Altera o Capítulo II, dos Servidores Públicos Municipais, no Título III, Da Administração Pública, e modifica os Artigos 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75, e acrescenta os Artigos 73-A, 75-A e 75-B, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

"CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 69. Os cargos públicos municipais são acessíveis a todos os brasileiros, maiores de 18 anos, que preencham os requisitos exigidos em lei.

Art. 70. O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações, definidas em lei.

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuição igual ou assemelhados do mesmo poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
§ 2º aplicam-se aos servidores municipais os seguintes direitos:

I – salário mínimo, fixado em Lei Federal, com reajustes periódicos;
II – irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção de acordo coletivo;
III – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentaria;
IV – remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;
V – salário família para seus dependentes;
VI – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e nem inferior a quarenta horas semanais;
VII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VIII – remuneração de serviços extraordinários superior no mínimo, em cinquenta por cento do normal;
IX – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 a mais do que o salário normal;
X – licença á gestante e a adotante de crianças menores de quatro anos de idade, sem prejuízo do cargo e dos vencimentos e com duração de cento e vinte dias, assegurada prorrogação por até sessenta dias;
XI - licença paternidade, nos termo da lei;
XII – proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da Lei;

XIII – redução dos riscos inerentes ao trabalho;
XIV – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XV – proibição de diferença de salário, de exercício de função e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor, ou estado civil;
XVI – é obrigatória a fixação de quadro de lotação numérica, de cargos e funções, sem o qual não será permitida a nomeação ou contratação de funcionário;
XVII – nenhum servidor poderá ser proprietário, diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, em que se realize modalidade de contrato com o município, sob pena de demissão do servidor.

Art. 71. O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa incurável, especificadas em lei e proporcionais ao tempo de serviço;
II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III – voluntariamente:

a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e aos trinta se mulher, com proventos integrais;
b) aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
c) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º O servidor no exercício, de atividade considerada penosa, insalubre ou perigosa, terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da Lei Complementar Federal.
§ 2º O tempo de serviço público federal, estadual ou de outros municípios e na atividade privada, rural e urbana, será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.
§ 3º Os proventos da aposentadoria serão revistos na proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
§ 4º O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 72. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 2º Invalidada, por sentença judicial a demissão do servidor público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua necessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 73. É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da Lei Federal, observado o seguinte:

§ 1º Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações.
§ 2º É assegurado o direito da filiação de servidores, profissionais liberais, professores da área da saúde, à associação sindical de sua categoria.
§ 3º Ao sindicato dos servidores públicos municipais cabem à defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.
§ 4º A assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei.
§ 5º Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato.
§ 6º É obrigatória à participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho.

Art. 73-A. O direito de greve, assegurado aos servidores públicos municipais, não se aplica aos que exercerem funções em serviço ou atividades essenciais, assim definidos em lei.

Art. 74. A Lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 75. É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 75-A. A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar (Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 75-B. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura, de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei das diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.” (NR)

Art. 35. Modifica o Artigo 76, no Título III, Da Administração Pública, Capítulo II, dos Servidores Públicos Municipais, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

“CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

“Art. 76. A Lei instituirá o Regime de Previdência Social e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais, observado o disposto no Art. 71 e no Art. 92, § 6º desta Lei Orgânica, Constituição Federal e Lei Federal pertinente.” (NR)
Art. 36. Altera o Artigo 78, no Título III, Da Administração Pública, no Capítulo III, Das Petições e Das Certidões, e revoga o Artigo 79, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO III
DAS PETIÇÕES E DAS CERTIDÕES

“Art. 78. Todos tem direito de receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Parágrafo único. São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas:

I – o direito de petição aos Poderes Públicos Municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal;
II – a obtenção de certidões referentes ao inciso anterior. (NR)
Art. 79. (revogado).”

Art. 37. Modifica o inciso I, do § 1º, do Artigo 85, no Título III, Da Administração Pública, Capítulo IV, Dos Bens, Das Obras e dos Serviços Públicos, da Seção III, Dos Serviços Públicos, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO IV
DOS BENS, DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção III
Dos Serviços Públicos

“Art. 85. .....
§ 1º .....
I – o regime das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, nos termos do inciso VI do artigo 9º desta Lei Orgânica;” (NR)

Art. 38. Acrescenta o Artigo 90-A, no Capítulo VI, Do Planejamento Municipal, no Título III, Da Administração Pública, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

“Art. 90-A. O Prefeito eleito apresentará o Programa de Metas de sua gestão, até noventa dias após sua posse, contendo as prioridades, as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, observando, no mínimo, as diretrizes de sua Campanha Eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas do Plano Diretor Municipal.

§ 1º O Programa de Metas será amplamente divulgado, por meio eletrônico, pela mídia impressa e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo a que se refere o “caput” deste Artigo.
§ 2º O Poder Executivo promoverá, dentro de trinta dias após o término do prazo a que se refere este artigo, o debate público sobre o Programa de Metas, mediante audiências públicas.
§ 3º O Poder Executivo divulgará, semestralmente, os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas.
§ 4º O Prefeito poderá proceder a alterações programáticas no Programa de Metas sempre em conformidade com o Plano Diretor, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente pelos meios de comunicação.
§ 5º Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:

I – promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável;
II – inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;
III – atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
IV – promoção do cumprimento da função social da propriedade;
V – promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
VI – promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
VII – universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade;
VIII – continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão, segurança, atualidade, com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos, e modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população.

§ 6º Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará o relatório da execução do Programa de Metas, o qual será disponibilizado integralmente pelos meios de comunicação anteriormente previstos.” (NR)

Art. 39. Altera os §§ 4º e 6º, do Artigo 92 e Artigo 95, no Título IV, Da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, Capítulo I, Dos Tributos, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS

“Art. 92. .....

§ 4º Os serviços a que se refere a alínea “c” do inciso I do “caput” deste artigo serão definidos em Lei Complementar Federal.
§ 6º Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos do tesouro, o Município poderá constituir fundo integrado pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante Lei que disporá sobre a natureza e administração desse Fundo, observado o disposto no Artigo 71, desta Lei Orgânica.

Art. 95. A Lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos de que trata a alínea “c” do inciso I do “caput” do Artigo 92, desta Lei Orgânica.” (NR)
Art. 40. Modifica os Artigos 100, 101, 102, e 103, no Capítulo III, Dos Orçamentos, no Título IV, Da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO III
DOS ORÇAMENTOS

“Art. 100. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que estabelece o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e propriedades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 4º Os planos e programas municipais, previstos nesta lei orgânica, serão elaboradas em consonância com o plano anual e apreciado pela Câmara Municipal.
§ 5º A lei orçamentária compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II – a proposta da lei orçamentária será acompanhada do demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

§ 6º Dos orçamentos previstos no § 5º, I e II deste artigo, compatibilizados com plano plurianual, terão, entre suas funções, a de deduzir desigualdades entre distritos e bairros, segundo critério populacional.
§ 7º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação de despesa, não se incluindo, na proibição, a autorização para a abertura de créditos suplementares e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.
§ 8º Obedecerá às disposições de lei complementar federal específica a legislação municipal referente ao exercício financeiro e demais normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta, bem como instituição de fundos.
§ 9º A vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, poderão ser definidos por meio de lei complementar específica.

Art. 101. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

§ 1º Caberá à Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;
II – examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal.

§ 2º As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre elas emitirá parecer escrito.
§ 3º As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida municipal;
c) transferências constitucionais.

III – sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos e propostas a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta subseção, às demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 7º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante crédito especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 102. São vedados:

I – o início dos programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – a realização das despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de créditos, que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;
IV – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas as exceções constitucionais;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, por maioria absoluta, de recursos do orçamento anual para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresa, fundações ou fundos do Município;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitido para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, pelo Prefeito.

Art. 103. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da Lei Complementar a que se refere o § 9º do Artigo 165 da Constituição Federal." (NR)

Art. 41. Acrescenta a Seção I, Do Controle Interno, e altera o Capítulo IV, Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária e do Controle Interno, no Título IV, Da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e modifica o Artigo 104, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINACEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DO CONTROLE INTERNO

"Seção I
Do Controle Interno

Art. 104. Os Poderes Legislativo e Executivo Municipal manterão sistema de controle interno, com finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, e execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgão e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado." (NR)

Art. 42. Acrescenta a Seção II, Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial, no Capítulo IV, Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária e do Controle Interno, no Título IV, Da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e acrescenta os Artigos 104-A, 104-B, 104-C, 104-D, 104-E, e 104-F, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINACEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DO CONTROLE INTERNO

"Seção II
Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial

Art. 104-A. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Prestará contas, nos termos e nos prazos da lei, qualquer pessoa física ou entidade jurídica de direito público ou privado que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em seu nome, assuma obrigação de natureza pecuniária.

Art. 104-B. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

I – emitir parecer prévio sobre as contas que o Prefeito Municipal deve prestar anualmente;
II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, excluídas as contas da Câmara Municipal e incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que deram causa à perda, extravio ou contra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;
III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; bem como os de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;
IV – realizar inspeções, e, auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos poderes Legislativo e Executivo e demais entidades referidas no inciso II;
V – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos recebidos da administração direta e indireta estadual, decorrentes de convênios, acordo ajuste, auxílio e contribuições, ou outros atos análogos;
VI – prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, e sobre andamento e resultados de auditorias e inspeções realizadas, que já tiveram sido julgadas pelo Tribunal Pleno;
VII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesas ou irregularidade de contas, as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário público;
VIII – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade ou irregularidade;
IX – representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados.

Art. 104-C. No exercício do controle externo, caberá a Câmara Municipal:

I – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
II – realizar, por delegados de sua confiança, inspeções sobre quaisquer documentos de gestão da administração direta e indireta municipal, bem como, a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;
III – representar às autoridades competentes para apuração de responsabilidade e punição dos responsáveis por ilegalidades praticadas, que caracterizem corrupção, descumprimento de normas legais ou que acarretem prejuízo ao patrimônio municipal.

Parágrafo único. A Câmara Municipal remeterá ao Tribunal de Contas do Estado cópia do ato de julgamento das contas do Prefeito.

Art. 104-D. A Câmara Municipal, na deliberação sobre as contas do Prefeito, deverá observar, dentre outros previstos no Regimento Interno, os seguintes procedimentos:

I – recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara Municipal procederá à leitura, em Plenário, até a primeira sessão ordinária subsequente;
II – na apreciação das contas, a Câmara Municipal poderá converter o processo em diligência ao Prefeito do exercício correspondente, abrindo vistas pelo prazo de até trinta dias, para que sejam prestados os esclarecimentos julgados convenientes;
III – O Parecer Prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer pelo voto contrário da maioria qualificada de 2/3 dois terços dos Senhores Vereadores membros da Câmara Municipal.

§ 1º As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
§ 2º O procedimento do julgamento das Contas do Prefeito será definido no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 104-E. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Parágrafo único. As disponibilidades de caixa do Município e dos órgãos ou entidades e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvadas os casos previstos em lei.

Art. 104-F. A Câmara Municipal, em deliberação, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou o Tribunal de Contas do Estado, poderão representar ao Governo Municipal do Estado, solicitando intervenção no Município, quando:

I – deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;
II – não forem prestadas as contas devidas, na forma da lei;
III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino.” (NR)

Art. 43. Altera a Seção IV, Do Plano Diretor, no Capítulo I, Da Ordem Econômica, no Título V, Da Ordem Econômica e Social, e modifica os Artigos 118, e 119, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ORDEM ECONÔMICA

“Seção IV
Do Plano Diretor

Art. 118. O Município elaborará o seu Plano Diretor nos limites da competência, das funções da vida coletiva, abrangendo habitação, trabalho, circulação e recreação, considerando em conjunto os aspectos físicos, econômicos, sociais e administrativos, nos seguintes termos:

I – no tocante ao aspecto físico-territorial, o plano deverá conter disposições sobre o sistema viário urbano e rural, o zoneamento urbano, o loteamento urbano ou para fins urbanos, a edificação e os serviços públicos locais;
II – no que se refere ao aspecto econômico, o plano deverá inscrever disposição sobre desenvolvimento econômico e integração da economia municipal à regional;
III – referente ao aspecto social, deverá o plano conter normas de promoção social da comunidade e criação de condições de bem estar da população;
IV – no aspecto administrativo, deverá o plano consignar normas de organização institucional que possibilitem a permanente planificação das atividades públicas municipais e sua integração nos planos estadual e nacional.

Parágrafo único. As normas municipais de edificação, zoneamento e loteamento ou para fins urbanos atenderão as peculiaridades locais e à legislação federal e estadual pertinente.

Art. 119. A elaboração do Plano Diretor deverá compreender as seguintes fases, com extensão e profundidade respeitadas as peculiaridades do município:

I – estudo preliminar, abrangendo:
a) avaliação das condições de desenvolvimento;
b) avaliação das condições de administração.

II – diagnóstico:
a) do desenvolvimento econômico e social;
b) da organização territorial;
c) das atividades-fim da prefeitura;
d) da organização administrativa e das atividades-meio da prefeitura.

III – definição das diretrizes, compreendendo:
a) a política de desenvolvimento;
b) diretrizes de desenvolvimento econômico e social;
c) diretrizes de organização territorial.

IV – instrumentação, incluindo:
a) instrumento legal do plano;
b) programas relativos às atividades-fim;
c) programas relativos as atividades-meios;
d) programas dependentes da cooperação de outras entidades públicas.” (NR)

Art. 44. Acrescenta a Seção V, Da Política Agrícola e Fundiária, no Capítulo I, Da Ordem Econômica, no Título V, Da Ordem Econômica e Social, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ORDEM ECONÔMICA

“Seção V
Da Política Agrícola e Fundiária” (NR)

Art. 45. Acrescenta a Seção XI, Dos Transportes, no Capítulo II, Da Ordem Social, no Título V, Da Ordem Econômica e Social, e altera o Artigo 158, e acrescenta os Artigos 159, 160, 161, e 162, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO II
DA ORDEM SOCIAL

“Seção XI
Dos Transportes

Art. 158. O transporte é um direito fundamental do cidadão sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal, o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte.

Art. 159. Fica assegurada a participação da sociedade civil organizada no planejamento e operações dos transportes, bem como no acesso às informações sobre o sistema de transporte.

Art. 160. É dever do Poder Público Municipal fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.

Art. 161. O Poder Público Municipal deverá efetuar o planejamento e a operação do sistema de transporte local.

§ 1º O Poder Executivo Municipal definirá, segundo o critério do Plano Diretor, o percurso, a frequência e a tarifa do transporte coletivo local.
§ 2º A operação e execução do sistema será feita de forma direta, por concessão ou permissão, nos termos da lei municipal.

Art. 162. Toda e qualquer permissão ou concessão de serviços de transporte público no município como ônibus, táxi, moto-taxi e lotações, serão por projetos de lei, submetidos a apreciação e aprovação da Câmara Municipal, que condicionará a aprovação em critérios fixados em lei complementar.” (NR)

Art. 46. Acrescenta o Artigo 163, no Título VI, Disposição Final, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO VI
DISPOSIÇÃO FINAL

"Art. 163. A Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 47. Fica autorizado a Câmara Municipal a fazer a sistematização da Lei Orgânica do Município, para publicação no site oficial da Câmara, no Jornal do Oeste, e no Diário Oficial do Município.

Art. 48. Altera o Artigo 2º, no Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

"Art. 2º. Até a entrada em vigor da Lei Complementar a que se refere o artigo 100, § 9º da Lei Orgânica:" (NR)

Art. 49. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2018.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES	***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
ÊNIO GONZAGA NEVES	***FERNANDO LUIZ FRISSO***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:CEFFE7DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 086/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item"** sendo a abertura em 19 de novembro de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição cestinhas de doces para presentear os alunos, os professores e servidores de todos os estabelecimentos de ensino e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:212E823A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 087/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item"** sendo a abertura em 19 de novembro de 2018, com protocolo até as 14:15h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para contratação empresa para fornecimento de estruturas (tendas, fechamentos, disciplinadores, camarim e banheiros químicos) para a realização da 3ª EXPOSPI – ano 2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:91B73508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 130/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser Adquirido: compra de merenda escolar para suprir a necessidade de nutricionais das crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS e Educação Especial e Escolas.
Favorecido: LORACI PORFÍRIO DOS SANTOS SALES - ME
Valor Total: R$ 2.297,86 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 029/2018.
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00, através dos bloqueios orçamentários n° 1003 e 1004/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 31 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:CDF906D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 131/2018.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição de peças e serviços para Revisão de 10.000 km de veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 2017/2018, Placa BCE 4502, de uso da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.**
Favorecido: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Valor Total: R$ 901,29 (novecentos e um reais e vinte e nove centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 031/2018.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 1000 e 1001/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 31 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B1B582DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 152/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018 SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Tendo em vista a realização do Pregão Presencial supracitado cujo objeto trata-se da aquisição de 01 ambulância tipo "A", bem como o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ADAPTCAR na data de 30 de outubro de 2018, e o explicação prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Hermilo Gambin, venho por meio deste SUSPENDER a abertura do certame, para que o processo tenha seus vícios sanados e possa transcorrer de acordo com todas disposições legais.
Comunico ainda que após a tramitação interna, o edital e seus anexos serão publicados na íntegra no site, bem como os avisos com nova data de abertura em todos os Diários Oficiais do Município.

Esta é a decisão.

São Pedro do Iguaçu - PR, 31 de outubro de 2018.

RENATA DE LIMA BARBOSA GREGORY
Pregoeira Municipal
Portaria 001/2018

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A2D7C68C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INXEGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 132/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser Adquirido: contratação de artistas consagrados na opinião pública (CACIO & MARCOS) através de empresa exclusiva para realização de show no dia 07.12.2018, na 3ª EXPOSPI.
Favorecido: BIANCHI & ROQUE LTDA
Valor Total: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 013/2018.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00, através do bloqueio orçamentário n° 999/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 31 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0E828F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INXEGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 133/2018.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: Banda Musical (Banda Herança) através de empresa exclusiva para realização de show no dia 08.12.2018, na 3ª EXPOSPI.
Favorecido: S.J. SHULZ & CIA LTDA
Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 014/2018.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 , através do bloqueio orçamentário n° 1009/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 31 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:40684738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INXEGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 134/2018.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: contratação de artistas consagrados na opinião pública (Adson e Alana) através de empresa exclusiva para realização de show no dia 09.12.2018, na 3ª EXPOSPI.
Favorecido: A2 PRODUÇÕES LTDA - ME
Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 015/2018.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00, através do bloqueio orçamentário n° 1008/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 31 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D7187B7D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 175, de 31 de outubro de 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, à **Cidade de Curitiba/PR**, com saída no dia 25 de outubro de 2018 às 12h30min e retorno no dia 27 de outubro de 2018 às 01h25min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital de Clinicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:93EAD003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2018
Assunto: Administrativo. Compra de açúcar para o preparo de merenda nas Escolas Municipais.
Requerente: Departamento de Educação.
A Diretora do Departamento de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação compra de açúcar para o preparo de merenda nas Escolas Municipais.
DECIDE
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso V, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, dispensar licitação "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas", pelo valor de R$ 1.794,00 (hum mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Sertanópolis, 31 de Outubro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B55F5416

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 207/2018

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Plano Diretor de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a Lei Municipal nº 1.735/2009, de 24 de novembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Plano Diretor do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos - "Gestão 2018/2020", os seguintes membros:

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)	Titular	1. Ney Humberto Secco
Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina	Titular	1. Maria Clarice de Oliveira Rabelo Moreno
Loja Maçônica Rui Barbosa	Titular	1. Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Lions Clube de Sertanópolis	Titular	1. Vacyr Rizzato
Rotary Clube de Sertanópolis	Titular	1. Maria Beatriz Hoffmann
AMAS	Titular	1. Maria José Hernandes Gorini
Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis (ACES)	Titular	1. Nelson Luiz Pereira
	Suplente	2. Nilson Santos Garcia
Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR)	Titular	1. Daniel Gonçalves Conde
Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER)	Titular	1. Mauro Jair Alves
Poder Legislativo Municipal	Titulares	1. Silvio Aparecido de Andrade
		2. Aldivino das Graças Silva
Poder Executivo Municipal	Titulares	1. Angela Maria Pereira
		2. Mariza Iorio Castanheiro
		3. Leandro luiz Varesqui Lombardi
		4. Denilson Bonfaim

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2A5DC2BF

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2018

Súmula: Aprovar Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescente.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.904/2011.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de Setembro de 2018, Ata nº 278.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, sendo composta por:
- Assistência Social: Simone Aparecida Marton Souto;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Leila Cristina Kurek Morcelli;
- Educação: Heloísa Buzo Máximo Dias;
Ana Paula Pelizaro;
- Serviço Municipal de Saúde: Noeli Aparecida Meassi Palace;
- Conselho Tutelar: Antônio Carlos Prerira;
Terezinha Lopes de Meira;
- APAE: Lucileide Aparecida Barbieri;
- Missão Filadélfia: Valéria Aparecida da Silva
- Administração: Elisangela Aparecida da Silva Pereira;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 31 de Outubro de 2018.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:257DE431

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA ME.
OBJETO: COMPRA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE OUTUBRO DE 2018.
TÉRMINO: 31 DE OUTUBRO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 116/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018, ID Nº 82303.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.133,95 (NOVE MIL, CENTO E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9B3C3918

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 175/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ROBERVAL ONOFRE FRANCO ME.
OBJETO: COMPRA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE OUTUBRO DE 2018.
TÉRMINO: 31 DE OUTUBRO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 116/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018, ID Nº 82304.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 20.284,26 (VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:48DF7137

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 176/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI – ME.
OBJETO: COMPRA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE OUTUBRO DE 2018.
TÉRMINO: 31 DE OUTUBRO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 116/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018, ID Nº 82305.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.423,60 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D6DBCC50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 02/2018

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA E HIDROJATEAMENTO NA REDE COLETORA DE ESGOTO**, **CONTRATO Nº 06/2018**, ASSINADO EM 03 DE MAIO DE 2018, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **PATRÍCIA VIETZE ANTONELLI ME**, CNPJ Nº 14.856.999/0001-80, SITUADA NA RUA LUIZA BETTI, Nº 287, GLEBA LINDÓIA, LONDRINA/PR, CEP 86031-794, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **PATRÍCIA VIETZE ANTONELLI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.458.789-9 SSP/PR, INSCRITA NO CPF/MF Nº 750.527.179-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE LONDRINA/PR.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n.º 06/2018, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a quantia de 03 (três) diárias de limpeza e esgotamento de fossa séptica, totalizando o valor de **R$ 2.848,50 (Dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93, especificamente no art. 65, Inciso II, § 1º.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***PATRICIA VIETZE ANTONELLI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E087F0DF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 145 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Daisy Karina Ferreira dos Santos**	**CPF: 070.014.279-77**	
Fiscal 2:	**Valdinete da Silva Tristão**	**CPF: 035.580.149-36**	
Contrato:	83/2018	**Vigência:** 30/10/2018	**A** 29/10/2019
Modalidade:	Pregão Presencial		
Nº Licitação:	23/2018		
Contratado(s):	Mara Cristiane Alves Cunha – ME	**CNPJ: 03.254.966/0001-43**	
Objeto:	Aquisição de pães para os diversos setores e lanches que serão fornecidos aos pacientes do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR. Que utilizam o Tratamento Fora do Município – TFD.		
Valor:	R$ 74.336,50 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos.)		

Art. 2° - O(s) Fiscal(ais) do Contrato será(ão) responsável(eis) para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:9653DE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018 DE 16/05/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA GRAMS & GRAMS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente Ata de Registro de Preços N°65/2018, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral a Ata de Registro de Preços registrada e publicada através do nº 65 de 16/05/2018, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM 116 (LOSARTANA 50 MG),** O OBJETO da Ata REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZEREM USO OS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** o acréscimo do item é de R$0,015 (quinze milésimos de real), passando assim, de R$0,03 (três centavos) para R$0,045 (quarenta e cinco milésimos de real). O acréscimo terá um aumento no valor da ata, de R$435,15 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), considerando o saldo do item a requisitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 65 de 16/05/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do produto junto ao fornecedor, bem como a possibilidade de manutenção do equilíbrio financeiro.

Teixeira Soares, 31 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6FC37D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018 DE 16/05/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente Ata de Registro de Preços N°68/2018, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral a Ata de Registro de Preços registrada e publicada através do nº 68 de 16/05/2018, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM 97 (NORFLOXACINO 400 MG),** O OBJETO da Ata REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZEREM USO OS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** o acréscimo do item é de R$0,074 (setenta e sete milésimos de real), passando assim, de R$0,21 (vinte e um centavos) para R$0,284 (duzentos e oitenta e quatro milésimos de real). O acréscimo terá um aumento no valor total da Ata, de R$74,00 (setenta e quatro reais), considerando o saldo do item a requisitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 68 de 16/05/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do produto junto ao fornecedor, bem como a possibilidade de manutenção do equilíbrio financeiro.

Teixeira Soares, 31 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:12E0A2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°190/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 89/2017
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (JOGOS E BRINQUEDOS DIDÁTICOS) DESTINADOS AO CMEI CRIANÇA FELIZ, conforme Edital de Pregão n° 89/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA – EPP, com sede à Rua Argemiro de Paula, nº 964 – Centro – CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 10.230.504/0001-51.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 190/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 31 de dezembro de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 89/2017.**

Teixeira Soares, 28 outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6E942397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 DE 16/05/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente Ata de Registro de Preços N°60/2018, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral a Ata de Registro de Preços registrada e publicada através do nº 60 de 16/05/2018, por parte da Administração, visando **ANULAÇÃO DO ITEM 231 (LINCOMICINA 300 MG/ML),** O OBJETO da Ata REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZEREM USO OS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** consequentemente a isso, a Ata terá uma supressão de valores de R$910,00 (novecentos e reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 60 de 16/05/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do produto junto ao fornecedor, bem como a possibilidade de manutenção do equilíbrio financeiro.

Teixeira Soares, 31 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2FC5E225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018 DE 16/05/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente Ata de Registro de Preços N°73/2018, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral a Ata de Registro de Preços registrada e publicada através do nº 73 de 16/05/2018, por parte da Administração, visando **ANULAÇÃO DO ITEM 161 (TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO),** O OBJETO da Ata REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZEREM USO OS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** consequentemente a isso, a Ata terá uma supressão de valores de R$910,00 (novecentos e reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 73 de 16/05/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do produto junto ao fornecedor, bem como a possibilidade de manutenção do equilíbrio financeiro.

Teixeira Soares, 31 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8C2AD31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016 CONTRATO Nº 74/2016

CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor em R$ 2.823,42 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pelo motivo de inclusão de veículos na frota, conforme planilha anexa ao processo.

Veiculos inclusos no seguro:
- Chevrolet SPIN 1.8L MT LTZ, Chassi: 9BGJC7520KB128329.
- Chevrolet SPIN 1.8L MT LTZ, Chassi: 9BGJC7520KB152599.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3AF8C108

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2014 CONTRATO Nº 323/2014

CONTRATADA: **INGÁ DIGITAL LTDA – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa aditivar o valor do referido contrato passando de R$473,98 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) para R$510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.
E o prazo até 01/11/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8E227505

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 13/2018 – DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a **Divulgação da Data, Período, Horário e Local da Prova Objetiva e Discursiva** do Concurso Público nº 02/2017, nos seguintes termos:

Art.1º A prova objetiva e discursiva realizar-se-á na data de **25/11/2018 (DOMINGO)**, no período da **MANHÃ** na
Escola Estadual Professor Leo Kohler, situada na **Rua Ataulfo Alves, 910, Centro, CEP: 87240-000**, na **cidade de Terra Boa**, Estado do Paraná.

I. O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva e discursiva será aberto **às 08h00min e fechado às 08h45min**, observado o horário de Brasília.
II. A aplicação da prova objetiva terá início **15 minutos após o fechamento do portão de acesso**, observado o horário de Brasília.
III. Para o cargo de Agente Administrativo a prova objetiva e prova discursiva **terá a duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas, e o preenchimento da Folha Definitiva da prova discursiva.
IV. Para os demais cargos a prova objetiva **terá a duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **30/10/2018**. A identificação do local de realização da prova é de

responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco)** minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "**ÁREA DO CANDIDATO"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Terra Boa, 30 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:583450E8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 14/2018 – DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2017

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a **Divulgação da Data, Período, Horário e Local da Prova Objetiva** do Concurso para Emprego Público nº 03/2017, nos seguintes termos:

Art.1º A prova objetiva realizar-se-á na data de **25/11/2018 (DOMINGO)**, no período da **MANHÃ** na
Escola Estadual Professor Leo Kohler, situada na Rua Ataulfo Alves, 910, Centro, CEP: 87240-000, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná.
I. O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva e discursiva será aberto **às 08h00min e fechado às 08h45min**, observado o horário de Brasília.
II. A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário de Brasília.
III. A prova objetiva **terá a duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **30/10/2018**. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco)** minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "**ÁREA DO CANDIDATO"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Terra Boa, 30 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:08DA1984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 09, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tijucas do Sul e para escolha do Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tijucas do Sul e a Presidente do Conselho Municipal de Previdência no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, §3°, I, da Lei Municipal n° 289/2012, faz por este ato, dispor sobre o REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL para a escolha de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tijucas do Sul e para escolha do Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, conforme prevê a Lei municipal nº 289/2012.

DA REPRESENTAÇÃO
Art. 1° - O Conselho de Administração é constituído por 7 (sete) membros titulares e 03 (três suplentes).
§1°. Os membros do Conselho a que se refere o caput deste artigo terão a seguinte representatividade:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III – 01 (um) representante da Associação dos Servidores Públicos do Município;
IV – 04 (quatro) representantes dos segurados eleitos dentre os servidores efetivos, ativos e inativos.
§2° Serão escolhidos os 04 (quatro) candidatos mais votados para preencherem os cargos de titulares e, posteriormente 03 (três) candidatos, dentre os remanescentes mais votados, para figurarem como suplentes.
Art. 2º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares, assim distribuídos:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo indicado, com respectivo suplente, pelo Prefeito;
II – 02 (dois) representantes dos segurados e beneficiários do RPPS, ativos ou inativos, escolhidos por eleição, pelos servidores efetivos do Município.
Art. 3° . O cargo de Diretor Executivo será ocupado por servidor municipal efetivo, ativo ou inativo, eleito em escrutínio secreto pelos segurados do TIJUCAS DO SUL PREV e nomeado pelo Prefeito.

DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 4º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, com representação de 03 (três) órgãos (Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e TIJUCAS DO SUL PREV).
P**arágrafo Único -** A indicação dos representantes de cada órgão que irá compor a Comissão Eleitoral se dará da seguinte forma:
I – 01 (um) representante da Prefeitura Municipal, indicado pelo seu Prefeito;
II – 01 (um) representante da Câmara Municipal, indicado pelo seu Presidente;
III – 01 (um) representante do TIJUCAS DO SUL PREV, indicado pelo seu Superintendente.
Art. 5º - São obrigações da Comissão Eleitoral:

I. Coordenar e supervisionar o processo de eleição a que se refere este Regulamento;
II. Confeccionar as cédulas eleitorais;
III. Promover a inscrição dos candidatos e a respectiva homologação;
IV. Promover a divulgação dos candidatos e dos locais de votação;
V. Realizar as eleições, com a coleta dos votos, a apuração e declaração dos vencedores;
VI. Proclamar e homologar o resultado da eleição, em ato composto com o Presidente;
VII. Julgar as impugnações e recursos relativos ao processo eleitoral;
VIII. Decidir sobre as questões omissas neste Regulamento.
IX. Solicitar os recursos necessários para a realização do pleito;
X. Outras atividades correlatas.

DO CRONOGRAMA

06 de novembro de 2018	Publicação do Edital de convocação para registro de candidaturas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
07 de novembro a 21 de novembro de 2018	Período de inscrição dos candidatos, das 08:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, localizado à Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907, Centro, Tijucas do Sul – PR
22 de novembro de 2018	Publicação da lista de candidatos inscritos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
23 de novembro de 2018	Período para apresentação de recurso de candidato que teve sua inscrição indeferida pela Comissão eleitoral, a ser protocolado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, localizado à Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907, Centro, Tijucas do Sul – PR das 08:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs
26 de novembro de 2018	Julgamento dos Recursos
27 de novembro de 2018	Divulgação das inscrições revistas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
28 de novembro de 2018	Período para impugnação de candidaturas, a ser protocolado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, localizado à Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907, Centro, Tijucas do Sul – PR das 08:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs
29 de novembro de 2018	Análise dos pedidos de impugnação
30 de novembro de 2018	Homologação das candidaturas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
05 de dezembro de 2018	Eleição: das 10hs às 18hs Local: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, localizado à Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907, Centro, Tijucas do Sul – PR
07 de dezembro de 2018	Publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

DA CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES
Art. 6º. O Edital de Convocação para Registro de candidaturas e eleição será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **06/11/2018.**
Parágrafo Único – do edital de convocação a que se refere este artigo constará obrigatoriamente:
a) o período e o local de registro das candidaturas;
b) a data e local da realização das eleições;
c) os documentos necessários para inscrição da candidatura;
d) data da apuração dos votos;
e) data da posse dos membros eleitos.

DAS INSCRIÇÕES
Art. 7º. As inscrições individuais para a habilitação dos candidatos a comporem os Conselhos de Administração, Conselho Fiscal e para ocupar o cargo de Diretor Executivo – estarão abertas a todos os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, ativos e inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo e da Autarquia do Município.
Art. 8º. As inscrições serão realizadas de **07/11/2018 a 21/11/2018**, das 08:30h às 12h e das 13:00h às 16:30h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, localizado na Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907, Centro, Tijucas do Sul – PR.
§ 1°. Para concorrer ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal os interessados deverão inscrever-se na sede do TIJUCAS DO SUL PREV e apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
I – Cópia do RG;
II – Cópia do CPF;
III – Decreto de Nomeação ou Termo de Posse.
§ 2º. Para concorrer ao cargo de Diretor Executivo os servidores efetivos interessados deverão inscrever-se na sede do TIJUCAS DO SUL PREV e apresentar, no ato da inscrição:
I – Cópia do RG;
II – Cópia do CPF;
III – Decreto de Nomeação ou Termo de Posse;
IV – Certificado de conclusão de curso superior completo em qualquer área, ou;
V – Certificado de conclusão de curso técnico em qualquer área, ou;
VI – Certificado de 2º (segundo) grau completo.
Art. 9° - A inscrição será para preenchimento de um único cargo, vedada a duplicidade de registro.

DOS ELEITORES
Art. 10. Constitui o colégio eleitoral todos os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, dos Poderes Executivo, Legislativo e das Autarquias do Município de Tijucas do Sul.
Parágrafo Único: Não poderão participar do pleito os servidores que estiverem cedidos, afastados ou licenciados, que não estiverem contribuindo para o Regime Próprio de Previdência, bem como os pensionistas.

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS
Art. 11. Os nomes dos candidatos que tiverem o registro de sua candidatura aprovada ou não, pela Comissão Eleitoral, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **22/11/2018.**

DOS RECURSOS
Art. 12. Poderá ser apresentado recurso, no dia **23/11/2018**, escrito e assinado pelo candidato que teve seu registro de inscrição não aprovado pela Comissão Eleitoral.
Art. 13. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Eleitoral e protocolados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, situado à Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907, Centro, Tijucas do Sul – PR, no horário das 08:30hs às 12hs e das 13:00hs às 16:30hs.
Art. 14. A Comissão Eleitoral analisará e processará o recurso, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **27/11/2018**, não cabendo mais recurso.

DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 15. Poderá ser apresentado pedido de impugnação das candidaturas deferidas, no dia **28/11/2018,** através de petição obrigatoriamente assinada por qualquer servidor com direito a voto, dirigida à Comissão Eleitoral e protocolada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, situado à Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907, Centro, Tijucas do Sul – PR, no horário das 08:30hs às 12hs e das 13:00hs às 16:30hs
Parágrafo Único - Não serão recebidas as petições de impugnação em que não haja identificação funcional, completa e clara do peticionário.
Art. 16. A petição prevista no artigo anterior deverá conter os motivos da impugnação e todos os documentos que comprovem o alegado pelo peticionário.
Art. 17. Recebida a impugnação, a Comissão Eleitoral decidirá sobre ela, cuja decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **30/11/2018**, homologando em definitivo as candidaturas.

DA MESA RECEPTORA
Art. 18. A mesa receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, distribuídos da seguinte forma:
I. 01 (um) presidente da mesa;
II. 01 (um) secretário;
III. 01 (um) membro.
Art. 19. A mesa receptora será equipada com mesa, cabine, cédulas, listagens com nomes dos eleitores, lista com nomes de candidatos inscritos, cópia deste Regulamento, modelo das Atas de Abertura e Encerramento, e outros materiais que a Comissão Eleitoral julgar convenientes.
Art. 20. Os componentes da mesa receptora de votos terão as seguintes atribuições:
I. Lavrar ata de abertura e encerramento dos trabalhos;
II. Conferir a identidade do eleitor mediante apresentação de documento com foto, devolvendo-o após o voto;
III. Colher a assinatura do eleitor na listagem de votação;

IV. Acompanhar o eleitor e ordenar a sua ida à cabine de votação;
Parágrafo Único. Para os fins do inciso II, serão considerados os seguintes documentos de identificação:
I - Cédula de Identidade (RG);
II - Carteira Nacional de Habilitação;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV – Certificado de Reservista;
V – Carteiras dos órgãos fiscalizadores do exercício profissional;

DA DATA DAS ELEIÇÕES
Art. 21. A eleição será realizada no dia **05/12/2018**, no horário das 10hs às 18hs, no seguinte local:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, situado à Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907, Centro, Tijucas do Sul – PR.

DO VOTO
Art. 22. O servidor que não apresentar a documentação prevista no art. 20, parágrafo único e incisos, ficará impossibilitado de votar.
Art. 23. O servidor efetivo ativo e o inativo poderão votar em:
I - 01 (um) candidato ao Conselho de Administração;
II – 01 (um) candidato ao Conselho Fiscal;
III – 01 (um) candidato para o cargo de Diretor Executivo.
Art. 24. Será garantido o sigilo de voto, com adoção das seguintes medidas:
I. Isolamento do eleitor em local apropriado, que garanta o sigilo do voto;
II. Rubrica prévia das cédulas por, no mínimo 02 (dois) membros da mesa;
III. Uso de urnas que garantam a inviolabilidade do voto.

DO ATO DE VOTAR
Art. 25. Cabe à mesa receptora:
I. verificar se o nome do eleitor consta da relação dos profissionais aptos a votar;
II. admitir o eleitor ao recinto da mesa receptora, após sua identificação civil;
III. colher a assinatura do eleitor na folha de presença correspondente, retendo seu documento;
IV. entregar a cédula oficial rubricada no verso pelos membros da mesa receptora;
V. instruir o eleitor sobre a forma de votação e dobragem da cédula e, em seguida, indicar o local da cabine de votação;

DA APURAÇÃO DOS VOTOS
Art. 26. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral, dando-se a conhecer os eleitos no mesmo dia.
Art. 27. Será elaborado mapa eleitoral, contendo o total de votos válidos, brancos e nulos, bem como o número de votos de cada candidato inscrito.
Art. 28 – Havendo opção por mais de um candidato em uma mesma representatividade ou rasuras, o voto desta representatividade será anulado.
Art. 29. Os candidatos, eleitos e não eleitos, serão relacionados na Ata de Eleição e Apuração, em ordem decrescente de votos.

DOS CONSELHEIROS ELEITOS
Art. 30. Considerar-se-ão eleitos os candidatos mais votados na ordem decrescente de votos.
Art. 31. Em caso de empate no resultado da eleição, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

I – Maior nível de escolaridade
II - Maior tempo no serviço público;
III - Com maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. O resultado final das eleições será publicado no dia **07/12/2018** no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 33. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 34. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 31 de outubro de 2018.

RODRIGO CAMARGO
Superintendente – TIJUCAS DO SUL PREV

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente – Conselho Municipal De Previdência

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

(NOME), (CARGO EFETIVO), (RG), (CPF), nos termos do Edital de Convocação n° 01/2018, vem requerer o registro de candidatura para disputa da eleição ao cargo de (DIRETOR EXECUTIVO/MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/ MEMBRO DO CONSELHO FISCAL).

Termos em que, pede deferimento.

Assinatura

Tijucas do Sul, ___/___/_____

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:1CB0599D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI N. 445/2018

"Altera a tabela do anexo I da Lei Municipal 347/2013, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterada a tabela do anexo I da Lei Municipal 347/2013, alterada pela Lei 394/2015, passando o cargo de Agente de Endemias ao nível 11, passando a viger da seguinte forma:

ANEXO I

4. Serviços de apoio à Saúde

Denominação do Cargo	Nível Salarial	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Agente de Combate a Endemias	11	30	40 horas

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas, consignadas nos orçamentos pertinentes.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 01 de Novembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A82A2970

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, conforme estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15/08/2017, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **16 de novembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: Motorista - Município de Tomazina

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ENOKLEY DUTRA DA SILVA	005.743.649-51	92.90	4°

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7138B89C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 133/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Revogar a pedido, a portaria 124/2017 que concedeu o(a) servidor(a), **VITORIA REGINA CHUEIRE CARVALHO**, portador(a) do RG nº 88487419, CPF nº 062.356.589-74 PR e da CTPS nº 4334961 série 020 PR, Redução de Jornada e de Remuneração do cargo de Assistente Administrativo I, conforme Artigo 43 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tomazina), a partir de 01 de Novembro de 2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de Novembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5CBE8D45

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 134/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **ANAMELIA SOARES DA ROSA**, portador(a) do RG nº 43.045.433-8 PR e do CPF 047.427.359-86, do Cargo em Comissão de **"Chefe da UBS Urbana"**, nomeado através da Portaria nº 032/2017, em 10 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de Outubro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B4A4516B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 040/2018

Súmula: Regulamenta o estágio de estudantes no Poder Executivo Municipal de Tomazina, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Tomazina, senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoa Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerandoa Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerandoa Lei Municipal 228/2007,

DECRETA:

CAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os estagiários do Poder Executivo de Tomazina serão escolhidos mediante procedimento seletivo, convocado por edital público.

Art. 2º - Podem concorrer às vagas de estágio estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos, junto às instituições de ensino, nos seguintes níveis de ensino e modalidades de educação:

I -Nível médio (educação básica), nas modalidades de ensino médio (em séries anuais e blocos de disciplinas semestrais), de educação profissional técnica de nível médio;

II -Educação superior de graduação, com cursos nas modalidades de bacharelado, licenciatura e graduação plena e Educação superior;

Parágrafo único. Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).

CAPITULO IIDAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 3º - O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§ 2º - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 4º - O estágio obrigatório será concedido sem o pagamento de bolsa-auxílio.

Parágrafo único.A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais no estágio obrigatório é da instituição de ensino.

Art. 5º - Servidor público pode realizar estágio obrigatório, não remunerado, e sem auxílio-transporte, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 6º - O estágio não obrigatório será concedido com o pagamento de Bolsa-auxílio, na proporção das horas efetivamente estagiadas;

Parágrafo único. O pagamento da Bolsa-auxílio será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário.

CAPÍTULO IIIDA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO

Art. 7º - Os estagiários sujeitam-se à carga horária de seis horas diárias e trinta horas semanais.

§ 1º -Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

§ 2º -Para pleitear a redução da jornada, o estagiário deverá apresentar ao supervisor declaração da instituição de ensino, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 3º -O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Art. 8º - O acesso de todo e qualquer estagiário às dependências das sedes administrativas municipais dar-se-á, tão somente, em dias úteis, no período da jornada de trabalho, qual seja, entre 08h e 17h.
Art. 9º. - O período de estágio não excederá 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais (PNE).

Parágrafo único. O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio e graduação).

CAPÍTULO IV - DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

Art. 10. - As Secretarias Municipais estabelecerão as vagas a serem disponibilizadas, conforme a sua necessidade, e enviarão ao Setor de Recursos Humanos para elaboração do Edital de Abertura e demais instruções.

Art. 11. - O edital de abertura do procedimento seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico e divulgado pelo prazo mínimo de cinco dias no *site* da Prefeitura Municipal, devendo constar:
I -Os requisitos para o estágio e para a vaga ofertada, em relação ao nível de ensino e à modalidade de educação, bem como à área de conhecimento, à modalidade e à periodicidade do curso;

II -Local, horário e período das inscrições;

III -A modalidade do estágio (obrigatório ou não obrigatório);

IV -A quantidade de vagas ofertadas, conforme o quadro de distribuição;

V -O conteúdo programático exigido no procedimento seletivo, bem como o respectivo número de questões em cada prova;

VI -Os tipos de provas (objetivas, discursivas e/ou práticas) da etapa eliminatória e classificatória do procedimento seletivo, bem como o respectivo número de questões em cada prova;

IX -O prazo de validade do procedimento seletivo, que será de até um ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

§ 2º Após o encerramento das inscrições, será divulgado no *site* da Prefeitura o ensalamento dos candidatos, devendo constar a data, o horário e o local da aplicação das provas.

Art. 12. - A Classificação Final será determinada pelo critério de maior nota nas provas e como desempate a média das notas do curso do candidato.

§ 1º - O Edital de Classificação Final será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura e afixado em mural, devendo constar a classificação, o número de inscrição, o nome do candidato e a nota final.

§ 2º - Os aprovados serão chamados à assumir suas vagas por meio de telefone e de mensagem ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, obedecida à ordem de classificação.

Art. 13. - Será desclassificado do procedimento seletivo o estudante que:

I -Não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

II -Deixar de comparecer ao chamamento para a admissão;
III -Se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

IV -Desistir da oportunidade de estágio, mediante termo de desistência formalizado e protocolado junto à Prefeitura;

V -Não apresentar, por ocasião da admissão, os documentos relacionados no Edital Edital de Abertura ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

VI -Constatada incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou ainda, entre os horários de estágio e das aulas;

VII -Ainda que aprovado, seja constatada a inviabilidade da contratação, ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

§ 1º No caso dos incisos I e II deste artigo, o Setor de RH deverá formalizar o contato infrutífero, por meio de declaração;

§ 2º Desclassificado o candidato do procedimento seletivo, o mesmo deverá ser comunicado por e-mail, a ser enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, para fins de ciência e de eventuais manifestações do estudante no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do envio da comunicação.

§ 3º Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, caso improcedentes as razões alegadas pelo candidato, ou caso não houver manifestação do mesmo, será considerado o candidato como desclassificado.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO

Art. 18. Por ocasião da admissão, após a aprovação no procedimento seletivo, o estudante deverá comprovar:

I -Idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação de documento de identificação;

II -Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), por meio de comprovante;

III -Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
IV -Residência, por meio de comprovante ou declaração, emitido em até 30 (trinta) dias;

§ 1º No estágio obrigatório, além dos documentos elencados nos incisos I a VII, deverá ser apresentada cópia do projeto do curso.

CAPÍTULO VIDO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

Art. 19. - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, bem como avaliação das atividades do estudante.

§ 1ºO acompanhamento efetivo do estágio deverá ser comprovado por vistos do professor orientador e do supervisor de estágio nos relatórios de avaliação das atividades, disponibilizados semestralmente à chefia imediata, com vista obrigatória ao estagiário.

§ 2ºO estagiário deverá apresentar, à instituição de ensino e à unidade concedente de estágio, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório de avaliação das atividades, devidamente preenchido e assinado pelas partes envolvidas.

§ 3ºO estagiário deverá apresentar ainda, à unidade concedente de estágio, juntamente com o relatório de avaliação das atividades, o documento de matrícula, para fins de verificação:

I -De eventual reprovação no ano letivo;

II -Do vínculo do estagiário com a instituição de ensino, diante da possibilidade de conclusão ou o abandono do curso, o trancamento da matrícula, a transferência de instituição de ensino e a mudança de curso.

Art. 20. - O supervisor da parte concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento em que se realizará o estágio, deverá ser indicado pelo responsável pela unidade solicitante, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Art. 21.São atribuições do supervisor de estágio:
I -Acompanhar as atividades de estágio no âmbito da unidade que receber o estagiário, orientando o estagiário quanto aos aspectos de conduta funcional

II -Observar a existência de correlação entre as atividades do estágio e as disciplinas do curso, nos casos de cursos técnicos subsequentes e de graduação;

III -Preencher periodicamente o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, artigos 3º, § 1º, 7º, IV, 9º, VII.

§ 1ºO supervisor de estágio deverá comunicar mensalmente, à chefia imediata da unidade concedente, eventuais ocorrências de faltas, atrasos e saídas antecipadas, para fins de registro, no boletim de frequência, os quais acarretarão em descontos proporcionais na bolsa-auxílio.

§ 2ºA apresentação de atestado médico, pelo estagiário, junto à unidade concedente de estágio, até o máximo de 15 (quinze) dias, contínuos ou não, durante o período de 1 (um) ano, para fins de registro pela chefia imediata, no boletim de frequência, ocasionará o abono do período indicado no atestado médico, mantendo-se íntegro o valor recebido a título de bolsa-auxílio.

§ 3ºA apresentação de atestado médico por período superior ao descrito no parágrafo anterior acarretará abono do período indicado no atestado médico, até o máximo de 15 (quinze) dias, contínuos ou não, durante o período de 1 (um) ano.

CAPÍTULO VIIDO RECESSO REMUNERADO DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 21. - É assegurado o recesso de trinta dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso será remunerado para os estagiários que recebem bolsa-auxílio.

§ 2ºÉ possível o fracionamento do recesso em dois períodos de quinze dias cada, sendo necessários seis meses de efetiva atividade, para concessão de cada período.

§ 3ºO recesso é proporcional quando o estágio tem duração inferior a um ano.

§ 4º Quando do desligamento do estagiário, haverá pagamento do(s) período(s) de recesso remunerado não usufruído(s), na proporção de uma bolsa-auxílio para cada 30 (trinta) dias não usufruídos de recesso remunerado.
CAPÍTULO IX
DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 22. Ocorre o desligamento do estagiário:

I -Com o fim do termo de compromisso;

II -A qualquer tempo, no interesse do Poder Executivo, a pedido do estagiário ou por determinação do Departamento de Recursos Humanos, diante de eventuais irregularidades comunicadas pela instituição de ensino ou verificadas pela Divisão de Estágio;

III -Pelo descumprimento de cláusula do termo de compromisso;

IV -Por faltas não justificadas por mais de cinco dias, ou atrasos não justificados por mais de dez dias, ambos consecutivos ou não, no período de um mês;

V -Pela inadaptação ou incompatibilidade supervenientes;

VI -Pela reprovação no ano letivo;

VII -Pela interrupção, abandono ou conclusão de todas as disciplinas do curso na instituição de ensino a que pertença;

VIII-Pelo trancamento da matrícula, pela transferência de instituição de ensino e pela mudança de curso;

IX -Pela alteração do nível de ensino e da modalidade de educação do curso (nível médio: ensino médio, educação profissional técnica de nível médio e educação especial; educação superior de graduação);

X -Pela alteração da área de conhecimento do curso, ou alteração da modalidade do curso (nível médio: Formação Geral, Específica e Complementar; graduação: Bacharelado, Graduação Plena, Licenciatura e Tecnologia);

§ 1ºO desligamento do estagiário deve ser comunicado, à Divisão de Estágio, pela chefia imediata, até a sua data de efeito, não sendo possível requerer retroativamente a rescisão do termo de compromisso.

§ 2º Caso o desligamento do estagiário do ensino médio e da educação profissional técnica de nível médio ocorra pela reprovação no ano letivo, de acordo com o inciso VI, o mesmo somente poderá ser

novamente admitido para prestar atividade de estágio como estudante de ensino superior.

§ 3ºO motivo da interrupção do estágio será anotado no cadastro do estagiário e informado à instituição de ensino.

CAPÍTULO XIDISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. - O número máximo de estagiários não deve ultrapassar 20% (vinte por cento) do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal,

§ 1º - Quando o cálculo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 24. - Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão reservados 10% (dez por cento) das vagas na seleção e sua classificação no procedimento seletivo constará de listagem geral e de listagem específica.

Parágrafo único. - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

Art. 25. -.O reajuste da bolsa-auxílio será definido pelo Prefeito Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 26. - Este Decreto Judiciário entrará em vigor a partir de

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de Outubro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E6E84143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a realização de Serviço de Coleta, transporte, tratamento e envio para Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina–Pr.
Empresa: MEDIC TEC AMBINETAL EIRELI EPP CNPJ Nº 06.183.150/0001-64
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina, ratifico o processo de Dispensa de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Tomazina, 01 de novembro de 2018

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2018

Empresa: MEDIC TEC AMBINETAL EIRELI EPP CNPJ Nº 06.183.150/0001-64
Dispensa: Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a realização de Serviço de Coleta, transporte, tratamento e envio para Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina – Pr.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 01/11/2019

Tomazina, 01 de novembro de 2018

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:EC61CC5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018

OBJETO: AUTOMÓVEL HATCH – LOTE Nº 01.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 55/2018, Menor preço – por Iote.
VALOR: R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:16FAE14D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa CV TYRES EIRELI – ME, CNPJ nº 28.888.423/0001-09, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, 544, sala 01, centro, Itapema/SC, registrou preços na Ata de Registro de Preços nº 40/2018, originária do Processo Administrativo nº 18/2018 – Pregão Presencial nº 16/2018, que visa à futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de Três Barras do Paraná;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o pedido de cancelamento de forma amigável da Ata de registro de Preços nº 40/2018 realizado pela empresa CV TYRES EIRELI – ME, encaminhado para o Setor de Contratos, através do Ofício nº 001/2018, datado de 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos Arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 2.846/2017, bem como a previsão de cancelamento constante no subitem 10.1 da **CLÁSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA** na Ata de Registro de Preços nº 40/2018, face à comprovação de impossibilidade das exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer favorável exarado pela Assessoria Jurídica em 10/09/2018;

RESOLVE:

CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços efetuado através da **Ata de registro de Preços nº 40/2018, para todos os itens registrados,** celebrada entre o Município de Três Barras do Paraná e a

empresa **CV TYRES EIRELI – ME, CNPJ nº 28.888.423/0001-09,** em 16 de abril de 2018.

Três Barras do Paraná/Pr, 1º de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:80DEFEFD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **19 de novembro de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 31 de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D162A8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 10/2018
TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2018

A Câmara Municipal de Turvo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 05/2018, de 20/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, com a devida autorização expedida pelo Presidente desta Casa Legislativa Sr. Eraldo Mattos de Oliveira em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2018, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, sito a Rua Paraná, nº. 1000, Centro, Turvo-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da 2° etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Turvo-PR com uma metragem de 498,11 m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2018
HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas – horário local
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, localizada na Rua Paraná, nº. 1000 - Centro, Turvo-PR – CEP 85150-000.

ESCLARECIMENTOS: O inteiro teor do edital poderá ser retirado no site www.camaraturvo.pr.gov.br, solicitado através do e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Turvo com endereço na Rua Paraná nº. 1000 - Centro, Turvo-PR, CEP 85150- 000, fone (42) 3642-1186.

Turvo, em 31 de Outubro de 2018.

DENIAM JOSÉ VIANA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:4D232656

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
ADITIVO DE SERVIÇOS CONTABEIS

ADITIVO 2018-2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 02/2017, ENTRE O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo e FRANK WILLIAN SOUZA ME.
Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado no contrato supracitado, por seu representante legal, também já qualificado e, de outro lado, FRANK WILLIAN SOUZA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 14.471.733/0001-19, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com o artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de Carta Convite, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto por 6 (seis) meses até 02 de abril de 2019, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR - Fica atualizado com base no índice
(IGP-M/FGV) perfazendo valor global R$ 10.630,80 (Dez mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos) valor mensal R$ 1.771,80 (Mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

TURVO-PR, em 02 de outubro 2018.

SILVANE F KELTEL GUIMARAES
Contratante

FRANK WILLIAN SOUZA ME
Contratada

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:F5350711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 133/2018", uma vez que a única empresa participante

teve sua proposta desclassificada, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Federal Nº 8.666/93 e dispositivos do Edital.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino o reaproveitamento de todos os atos que puderem ser ainda utilizados e a inauguração de novo procedimento licitatório cujo objeto seja a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico nas cidades de Curitiba e Campo Largo (PR).

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 25 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:356ECEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 13/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, orginalmente marcada para o dia 14 de novembro de 2018, às 08h30min deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Técnica de Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade
Data de abertura: 03 de dezembro de 2018 as 08h30min
Motivo: Adequações necessárias devido ao não cumprimento da publicação do resumo do edital com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos face a data prevista para a sessão de abertura, conforme inciso II do *caput* c/c alínea ‘’b’’ do inciso II do §2° do art. 21 da lei federal n° 8.666/93.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 31 de outubro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8F5B8435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 145/2018 em favor da empresa **VACCARIN & ALFF LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27 e com sede localizada na Rua General Osorio, Nº 3012, no Município de Cascavel/PR, CEP 85802-070, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 6.562,50 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 30/10/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 295/2018 e Parecer Jurídico n° 409001/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 145/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmula líquida “Nutrison Energy Danone 1.5 TP 1000ml”. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 31 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EEBD1A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4775, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 46/2018**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I – o orçamento Fiscal;
II – o orçamento da Seguridade Social;
III – o orçamento das Autarquias e Fundações;
IV – o orçamento das Companhias.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total, compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, é estimada no valor de **R$ 210.000.000,00** (Duzentos e dez milhões).
§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.1 Receitas de Recolhimento Centralizado	**R$**	**155.000.000,00**
Prefeitura Municipal	R$	155.000.000,00
1.2 Receitas próprias de recolhimento descentralizado das autarquias, fundações e fundos (exclusive transferências do tesouro municipal)	**R$**	**55.000.000,00**
Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R$	17.500.000,00
Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS	R$	6.400.000,00
Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R$	600.000,00
Fundo Municipal de Previdência	R$	30.500.000,00
Total da Receita	**R$**	**210.000.000,00**

§ 2º A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º Nos Orçamentos Fiscais, dos Fundos, Autarquias, Fundações e Companhias a despesa é fixada em **R$ 210.000.000,00** (Duzentos e dez milhões), assim distribuída:

I	**ORÇAMENTO FISCAL**	**R$**	**154.200.000,00**
	I.I – Executivo	R$	149.100.000,00
	1.2 – Legislativo	R$	5.100.000,00
II	**ORÇAMENTO DOS FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, COMPANHIAS**	**R$**	**25.100.000,00**
	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R$	17.500.000,00
	Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS	R$	6.400.000,00
	Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R$	1.200.000,00
III	**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE**		**30.700.000,00**
	Fundo Municipal de Previdência	R$	30.700.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	**R$**	**210.000.000,00**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 715.300,00		

Art. 4º Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município terão a forma do inciso II do art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho de 2018 (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º Fica o Poder Executivo, autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
Parágrafo único. Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais e outros passivos contingentes até 31 de outubro de 2019, os mesmos poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais suplementares na forma da lei, para as demais despesas do orçamento.
Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, conforme art. 39, § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e Art. 40 da mesma Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 8º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.
Art. 9º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, por ato próprio, dando ciência ao Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 7º.
Art.10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º desta Lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11 O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12 Fica o Município autorizado a repassar recursos, a título de contribuições ou subvenções, a entidades públicas e privadas, federais, estaduais, municipais, mediante edição de leis específicas.
Art. 13 O município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101/2000, se houver convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 14 As Sentenças Judiciais constantes do Ofício 00142/2018-CP/RRP integrarão a LDO e LOA para o exercício de 2019.
Art. 15 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

União da Vitória, 30 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CDEC8303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS TERMO DE RETIFICAÇÃO.

Referente a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1598 do dia 25/09/2018, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 41/2018 - Processo Licitatório n° 42/2018: Objeto: Credenciamento de Clínica de Fisioterapia, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017, Contrato n° 40/2018 – SEQUENCIAL N° 207/2018, tornamos publico a seguinte correção para retificação do referido extrato:
ONDE SE LÊ:
CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOMEDI.
LEIA -SE:
CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIOUNIAO.

União da Vitória, 31 de outubro de 2018.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C2A65AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de União da Vitória, HILTON SANTIN ROVEDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo N.º.: 119/2018
b) Licitação N.º.: 8/2018-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 31/10/2018
e) Data da Adjudicação: 31/10/2018
f) Objeto da Licitação: Revitalização da Praça Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, Bairro Centro em União da Vitória/PR, contendo: drenagem e águas pluviais; calçadas, canteiro, bancos, lixeiras, bicicletários, iluminação, dois quiosques, fonte interativa, espelho

d'água, pergolado em madeira, museu ao ar livre e arco decorativo, remanejamento de monumentos existentes, monumento rosa dos ventos, monumento mapa do Brasil, quatro pontos de ônibus, anfiteatro, chimarródromo e demais itens constantes do projeto.
Contratado: Giralda Construtora de Obras Eireli (9880) – CNPJ n.º 01.692.894/0001-90.
Total Geral: R$ 1.610.453,30 (Um milhão seiscentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);
Dotação(ões):1.029.4.4.90.51.00.00.00.00(92),1.029.4.4.90.51.00.00.00.00(449),1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (510)

União da Vitória, 31 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E8951010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2018 – PROCESSO N.º 172/2018

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2018, que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada para conceder a licença de uso de plataformas digitais para modelagem 3D e renderização para construção civil necessárias ao desenvolvimento de projetos para o Município pela Secretaria Municipal de Planejamento.,*** em favor da empresa: **Totalcad Comércio e Serviços em Informática LTDA, CNPJ nº 08.175.591/0001-40,** com o Valor Global de R$ 7.919,40 (Sete mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conceder a licença de uso de plataformas digitais para modelagem 3D e renderização para construção civil necessárias ao desenvolvimento de projetos para o Município pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.919,40 (Sete mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2018.
TERMO DE CONTRATO: 247/2018 – Sequência 4859.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25°, Inciso "I" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 25 de outubro de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:25B646DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2018 – PROCESSO N.º 176/2018

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2018, que tem por objeto a ***Contratação de serviços para revitalização da Capela do Sagrado Coração de Jesus, localizada no Morro do Cristo,*** em favor da empresa: **Moisés Viana ME, CNPJ nº 22.695.182/0001-03,** com o Valor Global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços para revitalização da Capela do Sagrado Coração de Jesus, localizada no Morro do Cristo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): MOISES VIANA ME.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2018.
TERMO DE CONTRATO: 253/2018 – Sequência 4868.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25°, Inciso "III" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 31 de outubro de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:21BD32A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1278/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Concorrência n.º 08/2018 – Processo n.º 119/2018
Objeto:	Revitalização da Praça Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, Bairro Centro em União da Vitória/PR, contendo: drenagem e águas pluviais; calçadas, canteiro, bancos, lixeiras, bicicletários, iluminação, dois quiosques, fonte interativa, espelho d'água, pergolado em madeira, museu ao ar livre e arco decorativo, remanejamento de monumentos existentes, monumento rosa dos ventos, monumento mapa do Brasil, quatro pontos de ônibus, anfiteatro, chimarródromo e demais itens constantes do projeto. CONVÊNIO N.º 715/2018 - SEDU - Que entre si celebrando o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de União da Vitória/PR.
Contratado:	GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ n.º 01.692.894/0001-90.
Contrato:	*Contrato de Empreitada n.º 249/2018 (4864) - PMUVA*
Vigência do Contrato:	480 (quatrocentos e oitenta) dias.
Prazo de Execução	240 (duzentos e quarenta) dias.
Data de Assinatura:	31 de outubro de 2018
Gestor:	Clodoaldo Cleverson Goetz (Secretário Municipal de Planejamento)
Fiscal (is):	**Fiscal:**Matheus G. Lauriano Leme - CREA/PR - 902111/D. **Fiscal substituto:**André Otto Hochstein – CREA - PR 127056/D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BAA18A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2018 (4864) - PMUVA

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - Bairro Centro - União da

Vitória - PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hilton Santin Roveda, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.210.917-1/SSP-PR e do CPF/MF nº 030.419.409-30, e

CONTRATADA: Giralda Construtira de Obras Eireli - CNPJ n.º 01.692.894/0001-90.

OBJETO: Revitalização da Praça Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, Bairro Centro em União da Vitória/PR, contendo: drenagem e águas pluviais; calçadas, canteiro, bancos, lixeiras, bicicletários, iluminação, dois quiosques, fonte interativa, espelho d'água, pergolado em madeira, museu ao ar livre e arco decorativo, remanejamento de monumentos existentes, monumento rosa dos ventos, monumento mapa do Brasil, quatro pontos de ônibus, anfiteatro, chimarródromo e demais itens constantes do projeto.

VALOR: R$ 1.610.453,30 (Um milhão seiscentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Cód. Red. 510 - Un. Orç.: 06.01 - Proj./Ativ.: 1.029 - Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Compl. do Elemento: 4.4.90.51.02.01.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2018.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 31 de outubro de 2018.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:51FFBE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018 - PROCESSO Nº 155/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 107/2018, que tem por objeto a ***Formação de Registro de Preços para aquisição de: 1) água mineral em garrafões de 20 litros, num total de 2.000 (dois mil) garrafões; 2) água mineral em garrafas de 1,5l, num total de 1.000 (mil) garrafas; 3) café torrado e moído, embalado a vácuo em pacotes de 500g, num total de 1000 (mil) pacotes, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Mercado Kosera LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.794.478/0001-74, com o Valor Global de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais); **Jackiw Atacadista de Alimentos - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.283.864/0001-19, com o Valor Global de R$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais); **Café Tropeiro Ind. E Comércio de Café LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.864.788/0001-38, com o Valor Global de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de: 1) água mineral em garrafões de 20 litros, num total de 2.000 (dois mil) garrafões; 2) água mineral em garrafas de 1,5l, num total de 1.000 (mil) garrafas; 3) café torrado e moído, embalado a vácuo em pacotes de 500g, num total de 1000 (mil) pacotes, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Mercado Kosera LTDA - ME - Valor Global de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 250/2018 – Sequência nº 4865. Item nº 01;
Jackiw Atacadista de Alimentos - EIRELI - Valor Global de R$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 251/2018 – Sequência nº 4866. Item nº 02;
Café Tropeiro Ind. E Comércio de Café LTDA - EPP - Valor Global de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 252/2018 – Sequência nº 4867. Item nº 03;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2018.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/10/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 31 de outubro de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:0F3C0CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 335/2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o período de 2018 a 2021, o qual fica assim constituído:

Conselheiros Governamentais:

Governamentais:
Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: GESSI SANTOS
SUPLENTE: WILMAR D. BIEBERBACH

Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: PAULA FERNANDA QUAGLIO KRYZANOWSKI
SUPLENTE: GLAUCIA ILVIV FOGIATTO

Secretaria Municipal de Esportes:
TITULAR: LUCI APARECIDA SALES - 2ª SECRETÁRIA
SUPLENTE: NATALIA MAX DULZ

Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: SIMONE ANDREA SACKS PRESIDENTE
SUPLENTE: FERNANDA WOSNY CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: MIRIAN CARDOSO - 1ª SECRETÁRIA
SUPLENTE: VIVIANE VASKO

Companhia Municipal de Habitação
TITULAR: JOSE GILSO LENCZUK VICE PRESIDENTE
SUPLENTE: MARILDA PATTENE MACHNICKI

NÃO GOVERNAMENTAIS:
Associação de Apoio à Dependentes de Álcool e outras Drogas ADAD
TITULAR: JOSÉ PAULO RIBEIRO GRUBE
SUPLENTE: RUI ALBERTO ENGROFF

Escola Profissional Piamartina- Instituto João XXIII
TITULAR: FRANCISCO ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA
SUPLENTE: ANDREILTON SOARES

Programa do Voluntariado Paranaense- PROVOPAR
TITULAR: HILDA ADAMIO ROVEDA
SUPLENTE:ALICE CRISTINE SCHNORNBERGER

Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais- APAE
TITULAR: GRACE KELY MALAT
SUPLENTE: TEREZA CRISTINA PISTUNI

Associação Sfinge Futsal
TITULAR: MARCOS VINICIUS MEYER
SUPLENTE: VERA LÚCIA MAXIMILIANO FALK

Centro de Integração Empresa-Escola- CIEE
TITULAR: JAQUELINE CAON
SUPLENTE: JONATHAN ADILSON FERREIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6841AA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1279/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial nº 107/2018 – Processo nº 155/2018
Objeto:	Formação de Registro de Preços para aquisição de: 1) água mineral em garrafões de 20 litros, num total de 2.000 (dois mil) garrafões; 2) água mineral em garrafas de 1,5l, num total de 1.000 (mil) garrafas; 3) café torrado e moído, embalado a vácuo em pacotes de 500g, num total de 1000 (mil) pacotes, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital e seus anexos.
Contratado(s):	Mercado Kosera LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.794.478/0001-74; Jackiw Atacadista de Alimentos - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.283.864/0001-19; Café Tropeiro Ind. E Comércio de Café LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.864.788/0001-38.
Contrato(s):	nº 250/2018 (4865); nº 251/2018 (4866); nº 252/2018 (4867).
Vigência do(s) Contrato(s):	31/10/2018 à 30/10/2019
Fiscal	- Servidora Lucimara Fagundes - CPF nº 729.941.009-59.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:221A77CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0002/2018 (4861) AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 27/10/2018 e a terminar em 24/01/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para a vigência de 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C143B818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 (4860) AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 25/10/2018 e a terminar em 23/01/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), para a vigência de 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:06937CBC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº12/2016 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste

ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, a seguir denominada CONTRATANTE, e , K.H.D SILVESTRI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 420 – Sala 02, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.578.819/0001-66, neste ato, por intermédio de seu representante legal, o Emerson Silvestri, CPF Nº929.136.019-87 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º** 25/2016 e Contrato Nº12/2016;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do objeto da licitação supra citada, a partir de 1/11/2018 com término em 31/10/2019, totalizando para o prazo prorrogado o valor de R$6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais).

As demais cláusulas permanecem sem alteração.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula quinta do Contrato nº12/2016 e parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 31 de outubro de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6480B25A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 59/2018 – REF. PSS 2018

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 001/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. **A Classificação Provisória da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS** para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **ENFERMEIRO,** determinado nos itens 8.1 e 8.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH.
2. O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal.
3. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado e não serão consideradas as reclamações verbais.
4. Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.
5. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 31 de Outubro de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PSS/SMRH 2018

CARGO: ENFERMEIRO

CLASS.	CANDITADO	R.G.	NOTA
1	MARILENE DE OLIVEIRA	6.004.695-6	90
2	MARCIA TEREZINHA NAESER	5.720.618-7	85
3	LARISSA ZEPKA BAUMGARTEN	14.496.107-2	85
4	THAMIRYS DE LIMA ANDRÉ	15.278.956	85
5	DENISE GOINSKI PRADO	7.883.192-8	83
6	DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA	9.297.601-7	83
7	ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	7.321.129-1	82
8	IEDA JAQUELINE MURARO BENI	6314024-4	81
9	ANA MARGARETE BACILO DA SILVA	4.353.725-3	80
10	PATRICIA VANESSA DA CRUZ	6.217.392-0	80
11	SORAYA CRISTINA TOURINHO	3182611-0	80
12	BEATRIZ TELES DOS SANTOS LEITE	6.811.828-0	80
13	HELIO MITSUO HIRAMINE	7.976.948-7	80
14	ELIZABETH SOUZA DA CUNHA	13.751.484-2	80
15	JOCASTA PEREIRA DOS SANTOS MARTIN	9.559.857-9	80
16	MARIELE KRUPPA	9.879.844-7	80
17	JAQUELINE RIBEIRO SANTOS CLAUDINO	10.743.695-2	80
18	GISELLY MARIA RODRIGUES CORDEIRO	6.136.879-5	79
19	ROBSON DOUGLAS DE OLIVEIRA	8.272.702-7	79
20	ALEXANDRE VASEL GARCIA	6909641-7	79
21	SOLANGE ALVES DE LIZ	7691694-1	77
22	KATIANY CRISTINA NEUMANN ZONATTO	6.407.421-0	76
23	ADRIANA MIRELA SILVEIRA AZEVEDO	4.979.550-5	75,5
24	TANIA REGINA NUNES PEREIRA	14817359-1	75
25	ALESSANDRA ANDREA DA SILVA TETZLAFF	26.084.110-5	75
26	EUNICE MOREIRA AQUINO	5.708.121-0	75

27	EDNA DE MORAES FIDELIS	5.794.114-6	75
28	LEONI DE JESUS DOS SANTOS	05352223-43	75
29	LEONARDO DAVID SILVA DE SOUZA	7.158.007-5	75
30	JULIANE REAL DA SILVA MURASKI	11118160-8	75
31	ANA BEATRIZ CORDEIRO PINTO	7.908.631-2	75
32	MARTA DE OLIVEIRA	8.391.756-3	75
33	FERNANDA DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	15.062.979-9	75
34	NITIANANDA LAPOLA	8.721.253-0	75
35	VANESSA DE PAULA SOARES LUTEMBERG	8.340.928-2	75
36	TATHEANE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	6.815.119	75
37	THAINÁ NAOANE DE LIMA	10.305.959-3	75
38	GRACIMIRA MARIALVA BATISTA DOS SANTOS	12.395.211-47	74,5
39	PERCIO DOS SANTOS HORNELLAS	43.378.889-6	74,5
40	THATYE SUELLEN RANGEL	41.731.808	73,7
41	POLYANA LORENA DIAS BATISTA	9.118.521-0	73,5
42	CLAUDEMIR BATISTA CORREA	5.643.456-8	73
43	SILVANA FERNANDES	8.532.559-0	72
44	LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN	5.314.046-7	71
45	MARIA DORENILDA ARAUJO LOPES	1.366.406-9	70
46	BEATRIZ TERESA DE CRISTO	9.201.579.33	70
47	CYNTIA SOARES BUENO	1.103.070	70
48	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	5.559.211-0	69
49	GLADIS GALEANO DE CASTRO	53523820	68,8
50	MIRIAN HAMAD HAMDAR	6.106.753-1	67
51	LIDIA DE LIMA VIANA TAVARES	56.194.824-0	66,5
52	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	29.629.940-7	66
53	THAYS KAROLINE ZEPECHOUKA DA SILVA	10209842-0	65,5
54	INES FERRARI	4.213.153-9	65
55	JAQUELINA VIEIRA ROSA	5.214.864-2	65
56	CLECI TONETT	14.305.027-0	65
57	ANA CAROLINA TAVARES	6.427.117-2	65
58	OZEIAS RIBEIRO DOS SANTOS	7.849.116-7	65
59	MIRIAM PASQUALATTO RAMOS	8.061.614-7	65
60	ANNE MERI GOES PADILHA DA SILVA	9.435.150-2	65
61	CASSIA CRISTINA CARNEIRO PORTELLA	7.852.274-7	65
62	ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA	10201804-4	65
63	RENATA MARIA VAZ	8.6460.115-2	64
64	RAIANDRE PRISCILA CANDIDO	10.270.456-8	63
65	MARIA APARECIDA DE SOUZA	67237900	61,5
66	CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO	8.082.304-5	60,5
67	GISLAINE MENDES DE OLIVEIRA	3.179.401-3	60
68	ELIANE GARCIA MENDES	126415737	60
69	ODETE DE JESUS SCHEFER	6.504.857-4	60
70	SARAH GONSALVES MIGUEL	7.730.862-8	60
71	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	8.817.259-0	60
72	ADRIANE LEAL MACHADO	10.456.520-4	60
73	ELAINE CRISTINA FRANZÃO	10.398.674-5	60
74	LETICIA ELLEN GONÇALVES DE ARAUJO	14.205.149-4	60
75	ALINE REGINA SCHEIDT	10.580.842-9	60
76	EDUARDA DE CÁSSIA TEILO	13.849.901-4	60
77	NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	7.380.898-7	59
78	VIVANE PASK DOS SANTOS	10.694.679-5	58,7
79	SONIA MEWS	2.844.191	56,5
80	DAYANE DE JESUS DIAS DURVAL	13.159.668-5	56,5
81	THAIS GOMES DE LIMA	6.217.338-6	55,75
82	MONICA LUCIA DOS SANTOS AMARAL	6.003.093-6	55
83	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	9.498.345-2	55
84	LUCIANA MARIA FIGUEIREDO WILL	24767846-6	55
85	EDILAINE VALERIA GARCIA DA FONSECA	6.255.034-1	55
86	THAIS LOUISE DA LUZ WICK	4.857.531-5	55
87	JENNIMI FERREIRA SANTOS	8.088.517-2	55
88	KAMILE GRACIANO SOARES	13.401.505-5	55
89	ERIVANIA ALVES MENDES DA SILVA	0.997.532.602	55
90	ROSEMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGO	6621197-5	51,5
91	ROBSON ADRIANO PASQUALATTO	6.650.410-7	51
92	FERNANDA DE FRANÇA TRIZOTTI	10.568.606-4	50
	ROSANGELA NODARI DE CASTRO	3.299.735-0	0
	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	08.297.573-1	0
	ANA CRISTINA VIEIRA DA COSTA	3.885.090-3	0
	ROSANA DO ROCIO DE MORATO	4584375-0	0
	ANDREA FARIAS	4.477.253-1	0
	ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA	5857443-0	0
	VANIL PEREIRA	6.338.232-9	0
	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	5.680.314-9	0
	ELISANDRA T. TAVARES PETRY MOREIRA	5.454.801-0	0
	JAQUELINE FERREIRA	6.421.845-0	0
	DANIELA VINOTTI FERREIRA	3467032	0
	MARTILA DA SILVA NANDI	4.267.038	0
	ANTONIO MARCOS HIRT FERREIRA	7.270.562-9	0
	ANDREIA BALDON JORGE	6.519.223-3	0
	MARINA GRAZIELA CORREA	7.633.050-6	0
	WERYDIANE MATUSZWSKI	8.599.180-9	0
	JAIRO DE LIMA CEZAR	2.058.149	0
	JOSIANE LIOTTI NICOLAU	40.503.708-9	0
	FRANCINE DADONA NEVES	13.733.148-9	0
	BEATRIZ DAS GRAÇAS UKOSKI SILVA	8.859.127-5	0
	KARIANE GOMES CEZARIO ROSCOCHE	15.260.927-2	0
	ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA MOCKEL	9.781.377-9	0
	LAUREN ROCKENBACH FREIRE	12.490.617-2	0

	KEILA SILVA MARTINS DE MATTOS	9.365.567-2	0
	DANIELA CRISTINA RODRIGUES LIMA LOURES	32.645.182-1	0
	LOIZE BOMBARDELLI GOMES	10.545.192-0	0
	PAULA MAIANE LINS DA SILVA	12.637.315-5	0
	ADRIANO DA SILVA JANHAKI	7.974.312-7	0

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:38602178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.299 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.615,68 (Quarenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), autorizado pela Lei nº. 3.123 de 30 de outubro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*1.500,00*
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	
3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO	*8.000,00*
3.3.90.39.00.00.1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3505 MATERIAL DE CONSUMO	*19.635,42*
3.3.90.30.00.00.3512 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.39.00.00.3512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*4.480,26*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3505 - Royalties Tratados de Itaipu Binacional, no valor de R$ 19.635,42 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), 3512 - CIDE (lei 10866/04, art.1B), no valor de R$ 9.480,26 (Nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.500,00*
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00.00.1511 OBRAS E INSTALAÇÕES	*15.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **31 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C234060F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 20/2018 - LISTA DE ESPERA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI'S CADASTROS NOVOS (POSTERIORES AO CMU) - ENDEREÇO E CONTATO TELEFÔNICO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA TIA NIVA

ANEXO II DO EDITAL 20/2018 - Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil CMEI's Cadastros Novos (posteriores ao CMU) - endereço e contato telefônico para efetivação da Matrícula

Tia Niva						
Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	THALES JOÃO ANTUNES WASEM (2ª OPÇÃO)	CHARLES HENRIQUE ANTUNES WASEM	14/06/2018	29/10/2018	1,6	AGUARDANDO
2º	MARIA FERNANDA CEZARIO BORGES	DAIANE CEZARIO BORGES	06/01/2018	19/09/2018	0,6	AGUARDANDO
Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MACIO KUCHENBECKER JUNIOR	LUANA DE CRISTO CERBELO	22/05/2017	24/09/2018	2,3	AGUARDANDO
2º	YZABELLA DE SOUZA DOS SANTOS	RONDINEY BATISTA DOS ANJOS	17/08/2016	17/10/2018	1,6	AGUARDANDO
3º	EMANUELY VITORIA MENJON DE LARA	PRISCILA DE MENJON	04/04/2017	08/08/2018	0,8	AGUARDANDO
4º	ISAQUE APARECIDO NUNES FILHO (2ª OPÇÃO)	LECILANE BENEDITA NUNES	29/12/2018	19/10/2018	0,5	APROVADO NA 3ª OPÇÃO
Brincando E Criando						
Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ELOISA CRISTINA ALVES MASSOROLI	EDINA LINDA ROSA ALVES	28/10/2017	03/08/2018	2,5	AGUARDANDO
2º	RAPHAELLA ABDALLA SANTOS	GRACIELLE ABDALLA SANTOS	12/01/2018	23/10/2018	1,7	AGUARDANDO
3º	ANTHONIA SOPHIA GONÇALVES ANTUNES	THAYS MERY GONÇALVES	02/02/2018	21/06/2018	1,4	AGUARDANDO
4º	ANTHONIO FELIPE MOTTA DOS REIS	MARGARETE REIS DA MOTTA	16/02/2018	19/06/2018	1,4	AGUARDANDO
5º	LUIZA SEGURO DIGSASZ	JOÃO PAULO DIGSASZ	01/06/2018	19/10/2018	0,3	AGUARDANDO
Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	HELOISA VITORIA MAMÇASZ	ALTEVIR JOSE MAMCASZ	21/08/2016	25/09/2018	0,5	AGUARDANDO
2º	LUCAS OPATA	JULIANA MENDES OLIVEIRA CHIBIOR	19/03/2017	11/10/2018	0,2	AGUARDANDO
-	~~**HEITOR CORDEIRO**~~	~~**BRUNA M. D. CORDEIRO**~~	~~**08/02/2017**~~	~~**26/09/2018**~~	~~**0,3**~~	**REPROVADO**
Classificação	Maternal II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	FELIPE FRANCO	AGUEDA CRISTINA VILSEKE	27/07/2016	02/10/2018	0,5	AGUARDANDO
2º	PEDRO HENRIQUE MATEUS DA SILVA	TAYNA MATEUS	27/11/2015	06/09/2018	0,4	AGUARDANDO
Margarida Chiló						
Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	THALES JOÃO ANTUNES WASEM (1ª OPÇÃO)	CHARLES HENRIQUE ANTUNES WASEM	14/06/2018	29/10/2018	1,6	AGUARDANDO
2º	CHISTYAN MATEUS ALCES BARBOSA	ELAINE ALVES VIEIRA	01/09/2017	09/07/2018	1,4	AGUARDANDO
3º	TAYNARA MARIA CHERVINSKI	SUELI DO CARMO FERREIRA CHERVINKI	09/03/2018	09/07/2018	1,2	AGUARDANDO
4º	NATHALY BIEDA DOS SANTOS	SIMONE BIEDA	24/01/2018	20/07/2018	1,1	AGUARDANDO
5º	MATHEUS NORENBERG CABRAL	MORGANA DE PAULA	05/03/2018	10/10/2018	0,4	AGUARDANDO
6º	LORENA LARA MOCHINSKI	BIANCA LARA SANTOS	17/04/2018	26/10/2018	0,4	AGUARDANDO
7º	LIVINIA APARECIDA SABIM DE SOUZA	MARIANE SABIM	19/05/2018	17/10/2018	0,2	AGUARDANDO
Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ISAQUE APARECIDO NUNES FILHO (1ª OPÇÃO)	LECILANE BENEDITA NUNES	29/12/2018	19/10/2018	0,5	**APROVADO NA 3ª OPÇÃO**
2º	EMANUELLY CHEVA	CRISTIANE COLATUSSO CHEVA	21/05/2017	26/10/2018	0	AGUARDANDO
Classificação	Maternal II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	PIETRA VIEIRA BERTON	RONALDO BERTON	18/09/2015	17/08/2018	0,8	AGUARDANDO
2º	MIGUEL LONGO	ELLEN CARINA CAMPOS DE ASSIS	22/06/2015	22/08/2018	0,9	AGUARDANDO
3º	JOÃO LUCAS BELISARIO DA SILVA	BEATRIZ MARIA DA SILVA	27/10/2015	TRANSFERÊNCIA	0,4	AGUARDANDO
Jardim da Alegria						
Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	YSABELLE MARIA CORREA	LILIAN MACEDO MAIA	21/06/2018	22/10/2018	0,8	APROVADO
2º	LAURA PIASEKI	MARLENE DE BARROS	08/02/2018	09/10/2018	0,6	APROVADO
3º	JOÃO MIGUEL LUZ	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ	09/06/2018	09/10/2018	0,5	AGUARDANDO
Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ISAQUE APARECIDO NUNES FILHO (3ª OPÇÃO)	LECILANE BENEDITA NUNES	29/12/2016	19/10/2018	0,5	APROVADO
2º	ANTHONY SAMUEK DE ALMEIDA GONÇALVES	FABIANA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA GONÇALVES	18/02/2017	24/10/2018	0,6	APROVADO
3º	***MARIA ELIZA DA SILVA***	LUZIA DOS SANTOS	10/01/2017	10/10/2018	0,4	APROVADO
Classificação	Maternal II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MARLLON HENRIQUE BETTES CORDEIRO	DIRCELIA TEREZINHA BETTES	18/09/2014	28/09/2010	0,5	APROVADO
Nota Explicativa:						
1 - Lista provisória sujeita a alterações						
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês						
3 - Aplica-se em nota original pontuação inicial do mês do protocolo e em nota atual pontuação conforme Edital 01/2017 item 4.3						
4 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital						

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F8C51003

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 104/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8604/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 104/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8604/2017

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela Senhora **KARINA WYLLYA FRIEDERICH LEAL**, inscrita no CPF/MF sob Nº 032.110.429-38, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas, **ANDRADE KUDLAVIES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.318.780/0001-07, com sede a Rua Jerônimo Durski, 253 - CEP: 83606-220 - Bairro: Ouro Verde, Campo Largo – PR, neste ato representada por **CLAUDIA HELENICE DE ANDRADE KUDLAVIES**, inscrita no CPF/MF sob Nº **046.148.499-46** e **D.W. RENALDIN - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 24.215.591/0001-82, com sede a Rua Balduino Vidal, 699 - CEP: 83606-160 - Bairro: Jardim Busmayer, Campo Largo – PR, neste ato representada por **MAURICIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **945.298.179-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8604/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 104/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o "**Fornecimento de kits e agendas escolares"**, abaixo especificados:

ANDRADE KUDLAVIES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	488	**APONTADOR** - CORPO APONTADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, CHANFRADO. LÂMINA RESISTENTE COM ENCAIXE PERFEITO, ENCAIXE POR MEIO DE PARAFUSO. DIMENSÕES MÍNIMAS 3,1 CM DE COMPRIMENTO X 1,8 DE LARGURA X 1,6 CM DE ALTURA. MARCA ESTAMPADA NO PRODUTO, LATERAIS FRISADAS COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Masterprint	UN	1.080,00	0,15
1	2	488	**APONTADOR** - JUMBO LÂMINAS DE AÇO INOX. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.PARA LÁPIS DE ATÉ 12MM, MARCA NO CORPO DO APONTADOR E ORIGEM NO DEPOSITO.APONTADOR NO FORMATO TRIANGULAR EM DUAS CORES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 42MMX15MMX23MM. CERTIFICADO PELO IINMETRO.	Masterprint	UN	650,00	1,20
1	3	489	**BORRACHA BRANCA** - MACIA, APAGA SEM AGREDIR O PAPEL, COMPOSIÇÃO THERMOPLASTIC RUBBER AND POLYETHYLENE , NÃO TOXICO , PVC FREE. CERTIFICAÇÕES DO INMETRO E IQB, OCP 0006 E FUNDAÇÃO ABRINQ, NAS SEGUINTES MEDIDAS BORRACHA 42MM X 20MM X 10MM , CAPA NAS MEDIDAS ENTRE EXTREMOS DE 33MM X 26MM X 15MM.	Masterprint	CX	4.315,00	0,60
1	4	490	**CADERNO** - DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27,5 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 GRAMAS/M2. CAPA E CONTRACAPA: DEVEM SER EM CAPA DURA, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO NA PARTE EXTERNA. ACABAMENTO: ARAME GALVANIZADO.	Foroni	UN	2.031,00	5,85
1	5	490	**CADERNO** - DE LINGUAGEM BROCHURA, COM 96 FOLHAS MÍNIMAS DE 20 CM DE LARGURA POR 27,5 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO CONFECCIONADO EM PAPEL OFF- SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M2 E TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA. CAPA E CONTRACAPA: DEVEM SER EM CAPA DURA, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO NA PARTE EXTERNA. ACABAMENTO EM LOMBADA, COSTURADA, DE MODO QUE AS PÁGINAS NÃO SOLTEM FACILMENTE.	Jandaia	UN	3.148,00	5,92
1	6	490	**CADERNO** - QUADRICULADO BROCHURA, ESTAMPA ÚNICA, COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 20 CM DE LARGURA POR 27,5 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2 E SERT TODO QUADRICULADO COM A MEDIDA DE 7MMX7MM. PAPEL OFFSET. . CAPA E CONTRACAPA: DEVEM SER EM CAPA DURA, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO NA PARTE EXTERNA. ACABAMENTO EM LOMBADA, COSTURADA, DE MODO QUE AS PÁGINAS NÃO SOLTEM FACILMENTE.	Jandaia	UN	1.863,00	6,37
1	7	71	**CANETA ESFEROGRAFICA** - NA COR AZUL PONTA MÉDIA 1.0M, CORPO TRIANGULAR, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM TAMPA TRIANGULAR NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE , HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE COM SISTEMA Y PARA EVITAR DANOS A PONTA E HASTE CEGA (NÃO CORTANTE) PARA EVITAR ACIDENTES. PONTA METALICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PLUG NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE ENCAIXE NA COR DA TINTA, LISA E SEM RESPIRO E CONTER IMPRESSO EM ALTO RELEVO PAÍS DE ORIGEM. CORPO DA CANETA DEVERÁ CONTER MARCA, MODELO, MEDIDA DA PONTA. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DE PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA.SEM RESPIRO NO CORPO, CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: - TONALIDADE: MÉDIA - ESCRITA: GROSSA (APROXIMADAMENTE 1 MM) - A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO TINTA INK JOY OU HI TEC COM BASE DE ÁGUA E ÓLEO, ESCREVE MACIO, SEM FALHAS E COM MAIOR NITIDEZ DE CORES.	Compactor	CX	1.498,00	0,60
1	8	71	**CANETA ESFEROGRAFICA** - NA COR PRETA PONTA MÉDIA 1.0M, CORPO TRIANGULAR, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM TAMPA TRIANGULAR NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE , HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE COM SISTEMA Y PARA EVITAR DANOS A PONTA E HASTE CEGA (NÃO CORTANTE) PARA EVITAR ACIDENTES. PONTA METALICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PLUG NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE ENCAIXE NA COR DA TINTA , LISA E SEM RESPIRO E CONTER IMPRESSO EM ALTO RELEVO PAÍS DE ORIGEM. CORPO DA CANETA DEVERÁ CONTER MARCA, MODELO, MEDIDA DA PONTA. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DE PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA.SEM RESPIRO NO CORPO, CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: - TONALIDADE: MÉDIA - ESCRITA: GROSSA (APROXIMADAMENTE 1 MM) - A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO TINTA INK JOY OU HI TEC COM BASE DE ÁGUA E ÓLEO, ESCREVE MACIO, SEM FALHAS E COM MAIOR NITIDEZ DE CORES.	Compactor	CX	1.498,00	0,60
1	9	71	**CANETA ESFEROGRAFICA** - NA COR VERMELHA PONTA MÉDIA 1.0M, CORPO TRIANGULAR, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM TAMPA TRIANGULAR NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE , HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE COM SISTEMA Y PARA EVITAR DANOS A PONTA E HASTE CEGA (NÃO CORTANTE) PARA EVITAR ACIDENTES. PONTA METALICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PLUG	Compactor	CX	749,00	0,60

			NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE ENCAIXE NA COR DA TINTA , LISA E SEM RESPIRO E CONTER IMPRESSO EM ALTO RELEVO PAÍS DE ORIGEM. CORPO DA CANETA DEVERÁ CONTER MARCA, MODELO, MEDIDA DA PONTA. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DE PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA.SEM RESPIRO NO CORPO, CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: - TONALIDADE: MÉDIA - ESCRITA: GROSSA (APROXIMADAMENTE 1 MM) - A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO TINTA INK JOY OU HI TEC COM BASE DE ÁGUA E ÓLEO, ESCREVE MACIO, SEM FALHAS E COM MAIOR NITIDEZ DE CORES.				
1	10	1595	**COLA BRANCA** - COM NO MÍNIMO 3.52OZ LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; PRONTO PARA USO, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, A EMBALAGEM (FRASCO) DEVE SER DE FONTE SUSTENTÁVEL PET 100% RECICLADO, FRASCO RETANGULAR, BICO APLICADOR ECONÔMICO COM BOCA DE 1 MM, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO/EVAPORAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO PET RECICLADO.CONTENDO CEM GRAMAS PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS E VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES. DEVENDO VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA POR MEIO DE SOLDA ELÉTRICA.	Frama	UN	1.730,00	1,20
1	11	493	**GIZ DE CERA** - GROSSO COM 6 CORES, CURTO, NÃO TÓXICO, 25MM DIÂMETRO, 7 CM ALTURA. CONFORME NORMA SELO DO INMETRO; COMPOSTO POR CERAS, PIGMENTOS E CARGA. NÃO MANCHA AS MÃOS, FORMATO ANATÔMICO. EMABALAHGEM NAS MEDIDAS DE 110MMX150MMX25MM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA EM TODAS AS FACES, DADOS DO FABRICANTE, SELO INMETRO OCP061, CERTIFICADO DE QUE O PRODUTO ESTA DE ACORDO COM A NORMA EN71, SELO DE ADVERTÊNCIA PARA MENORES DE 3 ANOS E CASO UTILIZADO POR MENORES DESTA IDADE RECOMENDAÇÕES PARA SUPERVISÃO DE UM ADULTO, CÓDIGO DE BARRAS, ABNT15236/2005, CONTER VISOR PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO.	Delta	CX	616,00	3,60
1	12	493	**GIZ DE CERA** - GROSSO TRIANGULAR, NÃO TÓXICO, 10MMX11 CM DE ALTURA. CONFORME NORMA SELO DO INMETRO; COMPOSTO POR CERAS, PIGMENTOS, CARGA MINERAIS INERTES. NÃO MANCHA AS MÃOS, FORMATO ANATÔMICO FACILITANDO O MANUSEIO, NÃO TOXICO COM NO MÍNIMO 95 GRAMAS. EMBALAGEM NAS MEDIDAS DE 129MMX135MMX10MM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA EM TODAS AS FACES. DADOS DO FABRICANTE, SELO INMETRO, OCP061, CERTIFICADO DE QUE O PRODUTO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA EN71, SELO DE ADVERTÊNCIA PARA MENORES DE 3 ANOS E CASO UTILIZADO POR MENORES DESTA IDADE RECOMENDAÇÕES PARA SUPERVISÃO DE UM ADULTO, CÓDIGO DE BARRAS, CONTER VISOR PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, VISOR NAS MEDIDAS DE 10MMX105MM.	Delta	CX	1.114,00	5,55
1	13	494	**LAPIS DE COR** - CAIXA PERSONALIZADA COM 12 CORES - LÁPIS DE COR PARA USO ESCOLAR INTEIRO. MEDIDA MÍNIMA 17 CM DE COMPRIMENTO, APONTADOS. CAIXA COM 12 LÁPIS SEXTAVADOS COMPOSTO POR MADEIRA, MINA COLORIDA, MINA CARBONO BORRACHA PLÁSTICA. MINA COM 3MM DE ESPESSURA CORES VIVAS, INTENSAS, MACIA E FÁCIL DE APONTAR. A MARCA DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO JUNTAMENTE COM O MODELO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA, EN71.	Masterprint	ETJ	1.080,00	3,26
1	14	494	**LAPIS DE COR** - TRIANGULAR JUMBO 12 CORES COM 1 APONTADOR. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. LÁPIS COM 13 CM DE COMPRIMENTO, 10MM DE ESPESSURA, ABERTURA NA EMBALAGEM PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. EMBALAGEM NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 11 CM DE LARGURA X 18 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, OCP0061. PRODUTO NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 4 ANOS. PRODUTO ATÓXICO.	Leonora	ETJ	650,00	6,72
1	15	2330	**LÁPIS PRETO** - HEXAGONAL N. 2B, MINA MACIA, PRODUZIDO EM MADEIRA, CORPO DO LÁPIS NA COR PRETA. A MARCA, GRADUAÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS E SITE DA EMPRESA, DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO CORPO DO PRODUTO. PRODUTO FABRICADO NO BRASIL. COMPRIMENTO 17,5 CM. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	FaberCastel	CX	4.315,00	0,83
1	16	2184	**PASTA** - COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO. ESPESSURA MÍNIMA: 2,0MM GRAMATURA: 360 G/M2 COM VARIAÇÃO DE + OU - 10% FORMATO FECHADO MÍNIMO: 335 X 250 X 35 MILÍMETROS ELÁSTICO ROLIÇO NA COR DA PASTA COM PASSADOR PLÁSTICO EM AMBAS AS PONTAS.CERTIFICADO PELO INMETRO.	Polibras	UN	205,00	2,87
1	17	2184	**PASTA** - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO. ESPESSURA MÍNIMA: 2,0MM GRAMATURA: 360 G/M2 COM VARIAÇÃO DE + OU - 10% FORMATO FECHADO MÍNIMO: 335 X 250 X 55 MILÍMETROS ELÁSTICO ROLIÇO NA COR DA PASTA COM PASSADOR PLÁSTICO EM AMBAS AS PONTAS.CERTIFICADO PELO INMETRO.	Polibras	UN	1.525,00	2,87
1	18	2530	**RÉGUA** - DE 30 CM, NA COR CRISTAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, NAS MEDIDAS 0,3CMX3,5CMX31CM EM POLIESTIRENO; COM ESCALA DE PRECISÃO MM E CM. CERTIFICADO INMETRO.	Waleu	UN	1.080,00	0,74
1	19	2360	**TESOURA** - AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, 12,3 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DA LÂMINA 1,3MM, CABO EMBORRACHADO, DUAS CORES, FIXADO POR REBITE ESTRELA OU PARAFUSO EM PLÁSTICO NA COR DO CABO. AJUSTE DE LAMINAS DE MODO A PROPICIAR CORTE FÁCIL E PERFEITO. NA POSIÇÃO MÁXIMA DE FECHAMENTO DE LAMINAS SE APRESENTAM JUSTAPOSTAS EM AMBAS AS PARTES. CAPA DE PROTEÇÃO NA LAMINA. LAMINA CONTENDO MARCA.	Masterprint	UN	1.696,00	1,95

D.W. RENALDIN – ME:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	1	3718	**AGENDA ESCOLAR** - PERSONALIZADA FORMATO: 210MM X 150MM (APROXIMADO), CAPA DURA PLASTIFICADA, PERMANENTE, 2 DIAS POR PÁGINA, COM ATÉ 200 PÁGINAS. IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO, HINO NACIONAL, HINO DA BANDEIRA, HINO DA INDEPENDÊNCIA, HINO DO MUNICÍPIO. IMPRESSÃO EM CORES: MAPA MUNDI, MAPA DA EUROPA, ÁSIA E BRASIL, TABELA PERIÓDICA, ESQUELETO HUMANO, SISTEMA MUSCULAR. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO: PESOS E MEDIDAS, UNIDADES DERIVADAS, UNIDADES DE BASE, ESPAÇO PARA MARCAÇÃO DE DATA DE PROVAS E TRABALHOS - MATÉRIA E OBSERVAÇÕES, SITES IMPORTANTES (ENDEREÇO E OBSERVAÇÃO) E LIVROS IMPORTANTES (NOME, AUTOR E OBSERVAÇÃO) . FINAL DA AGENDA PÁGINAS COM ESPAÇOS PARA DATAS DE ANIVERSÁRIO E NOME SEPARADO POR MÊS, ÍNDICE TELEFÔNICO, E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. ESPIRAL TRANSPARENTE (SENDO QUE O ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES DA ESPIRAL DEVE CONTER TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS), CAPA DURA 800G/M2, REVESTIDO COM PAPEL COUCHE. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET 63G/M2. FOTOS PARA CONFECÇÃO DA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SENDO A ARTE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA VENCEDORA.	DW	UN	1.730,00	9,39

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 104/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O **pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 104/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho;
b) Os kits **deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares** no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 15:00h somente em dias de expediente municipal
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 104/2017;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 104/2017 e/ou Cláusula Primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº 104/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 104/2017 e a proposta da **CONTRATADA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

ANDRADE KUDLAVIES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

D.W. RENALDIN – ME
Contratada

Testemunha

_____
CPF:

Testemunha

_____
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:83347963

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 53/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6331/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 53/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6331/2018

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.251.107/0001-74, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, inscrito no CPF/MF sob Nº **897.295.959-68; ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.796.075/0001-70, com sede a Rua Elias Stainsack, 88 - CEP: 83703-160 - Bairro: Porto das Laranjeiras, Araucária – PR, neste ato representada por **JOÃO LUIZ LEAL**, inscrito no CPF/MF sob Nº **027.183.019-02; ALPHA JAC COMERCIO DE LIPEZA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.914.149/0001-03, com sede a Rua Antonio Barbosa Ferraz Junior , 47 - CEP: 81320-270 - Bairro: Portão, Curitiba – PR, neste ato representada por **JAIR APARECIDO PAIAO JINUOR** , inscrito no CPF/MF sob Nº **049.136.999-97; CASTOFAR INDÚSTRIA E**

COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 80.521.883/0001-14, com sede a Ac. Celso Garcia, 1175 - CEP: 86039-000 - Bairro: Centro, Londrina – PR, neste ato representada por **MATHEUS MIRANDA CAMACHO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **327.506.038-46; CWR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Rua Pedro Druszcz, 630 Sala 4 - CEP: 83702-080 - Bairro: Centro, Araucária – PR, neste ato representada por **WILLIAN LENOM STADLER**, inscrito no CPF/MF sob Nº **037.151.109-70; EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME** , inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.021.875/0001-87, com sede a Antonio Zielonka, 995 Casa - CEP: 83323-210 - Bairro: Estancia Pinhais, Pinhais – PR, neste ato representada por **EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **042.952.609-16; FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.943.540/0001-25, com sede a Rua 600, 500 - CEP: 88330-630 - Bairro: Centro, Balneário Camboriú – SC, neste ato representada por **JOSNEI RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob Nº **870.612.799-15; KDP COMERCIAL EIRELI - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.626.569/0001-10, com sede a Rua Angélica Negrelo de Conto , 57 Casa - CEP: 81940-280 - Bairro: Umbará, Curitiba – PR, neste ato representada por **MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob Nº **058.964.349-52; M MÓBILE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.764.033/0001-85, com sede a Dona Francisca, 4840 - CEP: 89295-000 - Bairro: São Pedro, Rio Negrinho – SC, neste ato representada por **LUIZ AMARILDO MUELLER**, inscrito no CPF/MF sob Nº **516.501.429-00; MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 26.655.819/0001-80, com sede a Angelina Legat Pasini, 93 - CEP: 81770-330 - Bairro: Alto Boqueirão, Curitiba – PR, neste ato representada por **MARCIO ANDRE WOLLNER**, inscrito no CPF/MF sob Nº **748.595.799-68; P C LOPES MARCELINO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.486.805/0001-67, com sede a Av. Curitiba, 423 Loja - CEP: 86930-000 - Bairro: Centro, São João do Ivaí, neste ato representada por **DOUGLAS WILLIAN SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **015.917.959-90; PRIMAX IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 85.515.542/0001-50, com sede a Av. Presidente Getulio Vargas, 865 - CEP: 86600-183 - Bairro: Centro, Rolândia – PR, neste ato representada por **VINICIUS DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob Nº **006.949.229-86; RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.265.303/0001-43, com sede a Rua Edmundo Koch, 1527 Sala 02 - CEP: 89265-515 - Bairro: Nereu Ramos, Jaraguá do Sul – SC, neste ato representada por **JEDIELSON PETRY TASSO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **071.361.289-43; SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.102.277/0001-41, com sede a Av. Frederico Lambertucci, 863 - CEP: 81330-000 - Bairro: Fazendinha, - Curitiba – PR, neste ato representada por **ANDREI CASTRO VILHA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **050.525.069-10; SONHOS COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.967.676/0001-59, com sede a Rua Bom Jesus de Iguape, 1800 - CEP: 81610-040 - Bairro: Hauer, Curitiba – PR, neste ato representada por **ALBERTO LEVY**, inscrito no CPF/MF sob Nº **591.009.748-20; TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.821.705/0001-26,
com sede a Av. Leitão da Silva, 260 Sala 201 - CEP: 29052-110 - Bairro: Praia do Suá, Vitória – ES, neste ato representada por **LUCAS FLORCZAK MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **094.591.529-29; TECNOLAR LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.464.652/0001-66, com sede a Rua Artur Schlupp, 190 Sala 01 - CEP: 89042-301 - Bairro: Água Verde, Blumenau – SC, neste ato representada por **VANDO VICENTINI**, inscrito no CPF/MF sob Nº **061.558.239-79; VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.174.668/0001-20, com sede a Rua Tangará, 1.075 Barracão - CEP: 86709-000 - Bairro: Parque das Oficinas, Arapongas – PR, neste ato representada por **VILMAR FERNANDES NERY**, inscrito no CPF/MF sob Nº **447.753.509-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6331/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 53/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de eletrodomésticos e móveis**, abaixo especificados:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	2101	BATEDEIRA BRANCA 8 VELOCIDADES 1 TIGELA DE INOX 3 BATEDORES. CONSUMO (KW/H): 0,15KW/H , DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 34,9X24,4X40CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 4KG; POTÊNCIA (W): 300W. VOLTAGEM: 110V. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE	ARNO SX80	UN	8,00	404,80
1	5	3167	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR PARA ATÉ 6 MAMADEIRAS 110V ELÉTRICO: DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, DESLIGA AUTOMATICAMENTE; MAMADEIRAS E ACESSÓRIOS ESTERILIZADOS EM APENAS 8 MINUTOS; AQUECIDO ELETRICAMENTE; BOTÃO QUE ACENDE PARA INICIAR O PROCESSO; COMPORTA TODAS AS GARRAFAS PADRÃO; PERMITE O ARMAZENAMENTO DE ARTIGOS ESTERILIZADOS POR ATÉ 24 HORAS.	MULTILASER BB303	UN	3,00	116,00
1	6	1636	FERRO ELÉTRICO FERRO A SECO E A VAPOR, AUTO-LIMPANTE COM CONTROLE DE TEMPERATURA, INDICADOR DE TECIDOS, COM 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, POTENCIA 1200 W, CABO ANATÔMICO, VOLTAGEM 127 V, NAS DIMENSÕES: ALTURA: 15.00 CM, LARGURA: 13.00 CM, PROFUNDIDADE: 28.00 CM, PESO: 920.00 G, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDUSTRIA BRASILEIRA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BLACK E DEKER MODELO 6860983	UN	5,00	149,90
1	11	1841	FREEZER HORIZONTAL: UMA PORTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 305 LITROS, NA COR BRANCA, COM 04 PÉS COM RODÍZIO, DRENO, VOLTAGEM 110V, COM TERMOSTATO. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO, CONTADA DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO PELA SECRETARIA COMPETENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR LACRES ORIGINAIS DO FABRICANTE.	CONSUL CHA31EB	UN	2,00	2.208,00
1	12	1841	FREEZER VERTICAL: FREEZER DOMÉSTICO, VERTICAL, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 LITROS; NA COR BRANCA; COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS E GAVETAS DE POLIESTIRENO; CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 45 KWH/MÊS; 110 V; FORNECIDO COM TERMOSTATO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES", EM PORTUGUÊS.	CONSUL CVU30EB	UN	1,00	2.245,00
1	15	1641	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE. VOLTAGEM 200 V. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	BRITANIA DIAMANTE	UN	11,00	179,00
1	19	3540	RELÓGIO DE PAREDE 26CM, PLÁSTICO BRANCO, MÁQUINA QUARTZ COMUM ESTILO TIC TAC, ALIMENTAÇÃO PILHAS AA, DIMENSÕES : 26,5 X 26,5 X 4 CM, PESO: 0,44 KG.EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE GARANTIA: 1 ANO.	HERWEG 26	UN	53,00	39,90

ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	17	3160	CARRINHO DE BEBÊ DESCRIÇÃO: CARRO BERÇO-PASSEIO (2 EM 1) IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG, ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, CABO REVERSÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, ACOLCHOADO EM TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL E COM A FUNÇÃO DE DUPLA FACE, BANDEJA DO BEBÊ REMOVÍVEL E COM FÁCIL ENCAIXE DE TRAVAMENTO, 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, 4 RODAS TRASEIRAS FIXAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIOS, CAPOTA RETRÁTIL E REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO EMBORRACHADO, TRAVA PARA ACOPLAMENTO DO DISPOSITIVO DE RETENÇÃO, MEDIDAS: LARGURA 51 CM, ALTURA 103.5 CM, COMPRIMENTO 78, PESO 10,2 KG, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GALZERANO	UN	37,00	525,00

ALPHA JAC COMERCIO DE LIPEZA EIRELLI:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	16	6048	MÁQUINA DE LAVAR TURBO: CAPACIDADE SUPERIOR A 15KG, BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL; REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA; LAVAGEM; CAPACIDADE 15KG; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; 4 NÍVEIS DE ÁGUA; 2 ENXÁGUES; CENTRIFUGAÇÃO; CENTRIFUGAÇÃO SIM; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO EM CENTRIFUGAÇÃO 750 RPM; FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS: TAMPA SUPERIOR; DISPENSE ALVEJANTE, AMACIANTE E SABÃO; FILTRO/ ELIMINAÇÃO DE FIAPOS SIM FUNÇÕES LAVADORA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; COR: BRANCA; VOLTAGEM 220 VOLTS; CONSUMO 0,46 KWH LARGURA 660 MM; LARGURA 1020 MM PROFUNDIDADE 730 MM; PESO 48,6 KG.	ELECTROLUX	UN	8,00	2.019,80
2	9	1882	CADEIRA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ENCOSTO, SUPORTA ATÉ 140 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 90 CM, LARGURA 43 CM E PROFUNDIDADE DE 51 CM. CADEIRA EMPILHÁVEL RESISTENTES AOS RAIOS SOLARES.	ANTARES	UN	130,00	57,85
2	26	2525	MESA PLÁSTICA - MESA PLÁSTICA QUADRADA, MONOBLOCO, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXPXA) 70X70X70 CM, EMPILHÁVEL MATERIAL POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI UV, USO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO (CHUVA E SOL), COM ABERTURA PARA GUARDA-SOL.	ANTARES	UN	54,00	109,30

CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	10	1882	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA. SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO: COM BORDAS ARREDONDADAS, POSSUINDO ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE DE, NO MÍNIMO, 53KG/M³ (COM CONTROLE PONTO A PONTO) E ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 50 MM, REVESTIDOS IGUALMENTE EM TECIDO 100% POLIÉSTER SEM COSTURAS, NA COR VERDE MUSGO, COM ACABAMENTO EM COURVIN OU SIMILAR NAS CONTRAFACES DO ASSENTO E DO ENCOSTO E BORDAS PROTETORAS CONTRA IMPACTO EM PERFIL DE PVC, MEDIDAS ENCOSTO (LXA): 400 X 300 MM ±20 MM, MEDIDAS ASSENTO(LXP): 440 X 440 MM ± 20 MM, ALTURA FACE SUPERIOR ASSENTO: 470 ± 20 MM, BASE: COM 4 PATAS DO TIPO PALITO EM AÇO REDONDO, APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, APRESENTAÇÃO: TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, DEVERÁ ESTAR PERFEITAMENTE NIVELADO, FIRME E SEM FOLGAS, BEM COMO DEVERÁ TER O ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E COM A NORMA REGULADORA DE ERGONOMIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	CASTOFAR	UN	30,00	210,00
2	12	1882	CADEIRA TIPO LONGARINA COMPOSTA DE 02 LUGARES - LONGARINA 02 LUGARES MODELO DIRETOR, NA COR PRETA. ESTRUTURA EM PERFIS METÁLICOS COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA. BRAÇOS FIXOS, CONFECCIONADOS EM PEÇAS DE AÇO MACIÇO, RECOBERTAS INTEGRALMENTE POR CAMADA DE POLIURETANO NA COR PRETA. ESTRUTURA DO ENCOSTO E ASSENTO EM COMPENSADO COM NO MÍNIMO 14 MM DE ESPESSURA, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 50 MM DE ESPESSURA, DENSIDADE MÍNIMA DE 50 KG/M³. REVESTIMENTO NA COR PRETA E EM DUAS OPÇÕES DE MATERIAL, TECIDO 100% POLIÉSTER OU COURÍSSIMO, A SER DEFINIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA/ALTURA DO ENCOSTO - 480X500 MM; LARGURA DO ASSENTO - 480 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO - 470 MM. -C3-001.	CASTOFAR	UN	3,00	680,00
2	13	1882	CADEIRA TIPO LONGARINA COMPOSTA DE 03 LUGARES - LONGARINA 3 LUGARES EXECUTIVA BRAÇO CORSA, CADA ASSENTO POSSUI 2 BRAÇOS, MEDIDAS: ALTURA: 1,00M; PROFUNDIDADE: 0,52M; COMPRIMENTO: 1,74M, CARGA: 120 KG POR LUGAR, COR PRETA, REVESTIDA EM TECIDO.	CASTOFAR	UN	11,00	970,00

CWR COMERCIAL LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	10	1637	FORNO MICROONDAS 31L - 110V - CARACTERÍSTICAS GERAIS: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, TECLA LIGAR + 30S; COM APENAS UM TOQUE, CONTROLE NUMÉRICO, CHAVE DE SEGURANÇA, IDEAL PARA EVITAR QUE CRIANÇAS OU PESSOAS NÃO AUTORIZADAS A USAR O PRODUTO POSSAM ACIONÁ-LO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE (LITROS) 31 POTÊNCIA (W) 1000 NÍVEIS DE POTÊNCIA 10 COR BRANCO TENSÃO/VOLTAGEM 110V, 220V GARANTIA 12 ALTURA 33,00 CENTÍMETROS LARGURA 52,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE 42,00 CENTÍMETROS PESO 15,00 QUILOS.	ELECTROLUX/MEF41	UN	13,00	577,90
1	21	1892	TELEVISOR TV - ESPECIFICAÇÕES: TELA: TAMANHO MÍNIMO (POLEGADAS): 40", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (FULL HD) VÍDEO: CMR	PANASONIC/TC40D400BFHD	UN	44,00	2.035,50

			(HZ): 120, WIDE COLOR ENHANCER (PLUS) ÁUDIO: DOLBY MS10 / MS110: DOLBY DIGITAL PLUS, DTS STUDIO SOUND / DNSE+: DTS STUDIO SOUND, DTS PREMIUM SOUND / DTS PREMIUM SOUND 5.1, POTÊNCIA (RMS): 20 W (10W+10W) SMART TV: SINTONIZADOR: DIGITAL: ISDB-T, ANALÓGICO, MHP / MHEG / HBBTV / ACAP / GINGA / OHTV: GINGA CONEXÕES: 2X HDMI, 1X USB, 1X ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR), 1X VÍDEO COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO(MINI JACK), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (OPTICO), 1X ANTENA (TERRESTRE / CABO), MHL, WIRELESS LAN BUILT-IN, ANYNET+ (HDMI-CEC) ENERGIA: FONTE: AC100-240V 50/60HZ, CONSUMO MÁXIMO: 90 W, CONSUMO EM ESPERA (STAND-BY): 0.3 W DIMENSÕES MÍNIMAS : COM A BASE (LXAXP): 922.7 X 555.1 X 170.3 MM, SEM A BASE (LXAXP): 922.7 X 553.7 X 72 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SMART TV, CONTROLE REMOTO (TM1240A), BATERIA (PARA O CONTROLE REMOTO), MANUAL DO USUÁRIO, CABO DE ENERGIA, GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.				

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	14	1639	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO CATEGORIA: COMERCIAL, PRESSÃO DE PICO: 2600 LIBRAS/PSI PRESSÃO DE TRABALHO: 2000 LIBRAS/PSI POTÊNCIA ELÉTRICA: 1900W TENSÃO: 127V/220V MONO VAZÃO MÁXIMA: 420L/H PESO: 13KG PESO COM EMBALAGEM: 18KG CORRENTE ELÉTRICA: 15A / 8,6ª MOTOR: INDUÇÃO COM PROTEÇÃO TÉRMICA DIMENSÕES MÁQUINA CXLXA (MM): : 34,5X26,5X74,5CM DIMENSÕES EMBALAGEM CXLXA (MM): 31,5X82,5X40CM TAMANHO DE CABO ELÉTRICO: 5M. ITEM INCLUSOS< BOMBA AXIAL POSSUI STOP TOTAL - PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA - CABO ELÉTRICO DE 5 METROS - PORTA-ACESSÓRIOS- FILTRO DE ÁGUA- RODAS- ALÇA-SUPORTE DE PISTOLA E DE CABO ELÉTRICO- RECIPIENTE DE DETERGENTE - BAIONETA- LANÇA COM BICO TURBO- LANÇA COM BICO REGULÁVEL- ENGATE RÁPIDO. EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. GARANTIA 01 ANO.	WAP	UN	8,00	1.596,00

FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	8	3158	BERÇO CABECEIRA EM MDP 15MM, GRADES LATERAIS EM MADEIRA DE PINUS MDF, SUPORTE DO ESTRADO EM MADEIRA DE PINUS, ESTRADO EM MDF 06MM, AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES: ALTURA 0,96CM, LARGURA: 0,69CM, COMPRIMENTO: 1,33CM, COR BRANCA, ESPAÇAMENTOS DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIMO 6,5CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 2,5CM, OS CANTOS, PARTES PROTUBERANTES,CANTONEIRAS,DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS.	ESTRELA	UN	21,00	670,00
2	11	1882	CADEIRA GIRATÓRIA - CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM PISTAO A GÁS, MECANISMO DO TIPO BACK SYSTEM E APOIA-BRAÇOS; ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO. CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO E CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO. CARENAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETO. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M3, COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ASSENTO E ENCOSTO; CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO, PREVIAMENTE COLADOS ÀS ESPUMAS E FIXADAS COM GRAMPOS AO ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA, DO TIPO REBITADAS; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA ¼"X 20 FPP. APOIA-BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, CORPO DO BRAÇO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, COM 07 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO, TOTALIZANDO 85 MM DE CURSO. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 02 FUROS OBLONGOS, REGULAGEM LATERAL POR PARAFUSOS. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 05 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 05 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL. TELESCÓPICO INJETADO E PISTÃO À GÁS. MECANISMO DO TIPO BACK-SYSTEM, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, COM ASSENTO FIXO TENDO 3° DE INCLINAÇÃO E 02 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 MM E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ACIONADO POR ALAVANCA NO LADO DIREITO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: LARGURA DO ENCOSTO: 430MM. ALTURA DO	CAVALETTI	UN	24,00	850,00

			ENCOSTO: 390MM. LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 700MM. LARGURA DO ASSENTO: 480MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 440MM. PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 700MM. ALTURA DO ASSENTO: 420-540MM. ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 840-1040MM. COR A SER DEFINIDA.				
2	14	2970	CAMA TIPO BELICHE - BELICHE DE MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, SOLTEIRO MEDIDA INTERNA 780 MM X 1880 MM, PINTURA NATURAL, ESTRADO EM MADEIRA, COM GRADE E ESCADA.	DISMACENTER	UN	5,00	776,90

KDP COMERCIAL EIRELI – ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	4	6046	CAIXA DUPLA AMPLIFICADORA 130W RMS, ENTRADAS MICROFONE, USB, SD E AUXILIAR - CONTEÚDO DA EMBALAGEM, CAIXA DUPLA AMPLIFICADORA, MICROFONE SEM FIO, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO, POTÊNCIA,130W RMS, ALTO FALANTE PERSONALIZADO COM LED, ATUANDO COM NÍVEL SONORO, POSSUI CONTROLE DE ÁUDIO - VOLUME, GRAVE E AGUDO PARA QUE POSSA TER MAIOR EFICIÊNCIA DO SOM, ENTRADAS DE MICROFONE PLUG (P10) E GUITARRA PLUG (P10) ENTRADA USB PARA CONECTAR DISPOSITIVOS COMO PEN DRIVE, E A ENTRADA PARA CARTÃO SD,COM 130W RMS DE POTÊNCIA, POSSUI ALÇAS DE TRANSPORTE, E UM DISPLAY DE LED PARA INDICAÇÃO LIGADO (POWER). DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA: 24,00 CM ALTURA: 46,00 CM PROFUNDIDADE: 26,00 CM PESO: 11,90 KG GARANTIA MINIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E DO PRODUTO.	AMVOX	UN	5,00	698,00
1	9	3165	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS - CORPO EXTERNO EM AÇO PINTADO; CORPO INTERNO COM REVESTIMENTO ESPECIAL AUTOLIMPANTE; ISOLAMENTO EM FIBRA CERÂMICA, CAPACIDADE 44 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO AUTOMÁTICO DE 50ºC A 320ºC, COM TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS COM AVISO SONORO, POTÊNCIA (W): 1.750: POTÊNCIA RESIST. SUPERIOR: 750 W; POTÊNCIA RESIST. INFERIOR: 1000 W, AUTOLIMPANTE, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, FUNÇÃO GRILL/DOURADOR, GRADE: REMOVÍVEL; CROMADA, LUZ NO FORNO, VIDRO: DUPLO, CONTROLE: ELETROMECÂNICO, PÉS: ANTIDERRAPANTES, CONSUMO: 0,60 KW/H, COR : BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS:(LXAXP): 57,5 X 37,0 X 52,0 CM, PESO APROXIMADO: 14,80 KG, VOLTAGEM: 110V/220V, GARANTIA: 1 ANO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	MUELLER	UN	8,00	620,00
1	17	3164	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: MULTIPROCESSADOR 700 W COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS EM AÇO INOX. _(LXAXP):APROXIMADAMENTE 211X409,4X219MM POTÊNCIA DE 700W. FUNÇÃO PULSE. 3 TAMANHOS DE TIGELAS. ULTRA WIDE MOUTHTM FEED TUBE - BOCA ULTRA LARGA DO TUBO DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITE ACOMODAR QUALQUER TIPO DE ALIMENTO COM O MÍNIMO DE PREPARAÇÃO PRÉVIA. LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS - AS LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PERMITEM TRITURAR, MISTURAR E MOER O ALIMENTO DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA. BASE DE PLÁSTICO COM BOTÕES OFF, ON, E PULSE JUNTAMENTE COM O EIXO DE ACIONAMENTO, QUE GIRA AS LÂMINAS E OS DISCOS. FUNÇÃO PULSE PERMITINDO O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO. SOCADOR COM 2 PEÇAS. TIGELA DE 2,8 LITROS FABRICADA EM POLICARBONATO. TIGELA DE 2,4 LITROS. E ACESSÓRIOS: DISCO FATIADOR FINO, DISCO FATIADOR MÉDIO E DISCO PARA PICAR MÉDIO. MINI-TIGELA E MINILÂMINA - A TIGELA DE 945 ML E A LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL SÃO PERFEITAS PARA PICAR E MISTURAR PEQUENAS TAREFAS. DISCO FATIADOR FINO (2 MM). DISCO FATIADOR MÉDIO (4 MM). DISCO PARA PICAR MÉDIO (4 MM). HASTE DO DISCO. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES. LÂMINA PARA MASSAS. BATEDOR DE OVOS. COR: PRETA. VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA: 700W. DEVE SER ASSEGURADA NO TRANSPORTE E NO ARMAZENAMENTO, A DEVIDA PROTEÇÃO DO PRODUTO POR MEIO DE EMBALAGENS ADEQUADAS. DEVE CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES", EM PORTUGUÊS.	ARNO	UN	13,00	431,00
2	6	3157	BEBÊ CONFORTO PESO 0 A 13KG, CORES FORTES E ESCURAS, TECIDO REMOVÍVEL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS DO CINTO: 3 PONTOS COM PROTETORES ACOLCHOADOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 51X43X62CM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INDÚSTRIA BRASILEIRA, APROVADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	VOYAGE	UN	37,00	286,90

M MÓBILE EIRELI:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	3	3068	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS COM CHAVE - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS, EM MDF 25MM, MEDIDAS: A: 750MM / P: 500MM / L: 800MM. O ARMÁRIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: PORTAS, LATERAIS, FUNDO, BASE, PRATELEIRA E TRAVESSAS EM MDF REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO. PREFERENCIALMENTE EM CORES CLARAS.	MÓBILE	UN	18,00	698,50
2	4	4912	ARQUIVO FRONTAL DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPIOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1300MM (ALTURA) X 470 MM (LARGURA) X 700MM (PROFUNDIDADE). EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM CHAPA 22 (0,75MM), GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60 MM), TRILHOS TELESCÓPIOS E GUIAS EM CHAPA 16 (1,5MM); HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHAPA 16 (1,5MM) ; FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA DE 24MM (0,60 MM). PUXADORES: PUXADORES INTEIRAMENTE METÁLICOS, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADOS OU NIQUELADOS. FECHADURAS: FECHADURAS EM TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINUS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTOS SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. CHAVES EM DUPLICATA. GAVETAS: COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS; PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO; GAVETAS DOTADAS DE CORREDIÇAS PROVIDAS DE ROLAMENTOS EM NÚMERO DE OITO POR GAVETA. PROFUNDIDADE MÍNIMA ÚTIL DA GAVETA = 620 MM. TODAS AS SUPERFÍCIES DEVEM SER LISAS E UNIFORMES, NA COR CINZA MÉDIO. SISTEMA DE TRAVAMENTO: CADA MÓDULO DEVERÁ TER UM SISTEMA DE TRAVA NO LOCAL DESEJADO. SISTEMA ANTI-TOMBAMENTO: OBRIGATORIAMENTE CADA MÓDULO DEVE POSSUIR GARRA DE SEGURANÇA NA BASE COM ENGATE NOS TRILHOS, EM TODA SUA EXTENSÃO, IMPEDINDO	RCH	UN	7,00	642,90

			O TOMBAMENTO. QUADRO CORREDIÇO (PARA PASTA SUSPENSAS) E TRILHOS TELESCÓPICOS: ACESSO FRONTAL OU LATERAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 0,9MM PARA AS ABAS FRONTAL, TRASEIRA E LATERAIS, DOBRADAS E SOLDADAS DE MODO A GARANTIR A MAIOR RESISTÊNCIA POSSÍVEL, DESENVOLVIDOS PARA ARMAZENAR PASTAS SUSPENSAS, MONTADO EM UM PAR DE TRILHOS CORREDIÇOS TELESCÓPICOS EM AÇO. DEVE POSSIBILITAR ALTERAÇÕES E REMOÇÃO, ATRAVÉS DE ENCAIXES DISPENSANDO USO DE FERRAMENTAS, PODENDO QUANDO NECESSÁRIO A REGULAGEM SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO.				
2	5	5132	BANCADA MODULADAS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 1,40M X 0,60M; ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM; MATERIAL EM MDF; BORDAS EM ABS 1MM SENDO TODAS COM SAPATAS NIVELADORAS; CALHAS PARA PASSAGEM E ACOMODAÇÃO DOS CABOS COM TAMPA DE FECHAMENTO COM DOIS PASSA CABOS NA TAMPA. DETALHAMENTO MÍNIMO: TAMPO EM MDF, 25 MM DE ESPESSURA, A FACE INFERIOR DO TAMPO É REVESTIDA COM FILME TERMO PRENSADA DE MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA FACE SUPERIOR DO TAMPO É USINADA APROX. 15°, E O REVESTIMENTO DEVE SER EM PELÍCULA DE PVC TERMO FORMÁVEL A VÁCUO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM, DISPENSANDO DESTA FORMA O USO DE ACABAMENTOS DO TIPO FITAS DE BORDO OU PERFIS DE PVC. ELETRO CALHA CONFECCIONADA COM CHAPAS METÁLICAS DOBRADAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,63 MM, FIXADAS A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. A CALHA É DOTADA DE PORTA-TOMADAS CONFECCIONADO COMCHAPAS METÁLICAS DOBRADAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,63 MM COM ORIFÍCIOS PARA INSTALAÇÃO DE 2 TOMADAS DE FORÇA CONVENCIONAIS (REDONDAS) E 2 PARA PLUGS TIPOS RJ-45, QUE PERCORRE POR TODA EXTENSÃO DA CALHA.	MÓBILE	UN	20,00	1.394,00
2	21	6050	COZINHA COMPACTA MEDIDAS: (L X A X P) 2,90 X 1,80 X 522 MM CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE PORTAS - 5 NAS MEDIDAS (L X A) 35 CM X 60CM ; GAVETAS NAS MEDIDAS (L X A) 40 MM X 20MM; CARACTERÍSTICAS GERAIS; ESTRUTURA EM MDF DE 15 A 18 MM; REVESTIMENTO EM PINTURA UV E BP NA COR BRANCA; PUXADORES EM ALUMÍNIO; 1 PANELEIRO; 1 BALCÃO DE PIA COM TAMPO; 1 GAVETEIRO; 1 ARMÁRIO AÉREO; 7 PORTAS BATENTES; 3 GAVETAS; 1 PRATELEIRA INTERNA; OBSERVAÇÕES; SUPORTE PARA MICROONDAS, ,CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DE CANECA 35MM , METÁLICAS, ,GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DA MÃO DE OBRA,GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 1 ANO ,O MÓVEL DEVERÁ SER MONTADO NO LOCAL.	MÓBILE	UN	4,00	2.305,00
2	27	2525	MESA RETANGULAR DE REUNIÃO - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDIDAS: C = 2000MM X P = 1000MM X A = 750MM TAMPO: CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF COM 25MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO; COR À DEFINIR ; AS BORDAS DEVEM RECEBER ACABAMENTO EM FITA PVC DE 3MM, NA MESMA COR DO MÓVEL.	MÓBILE	UN	1,00	979,00

MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	20	6049	CONJUNTO DE MESA COPA/COZINHA:MESA COPA/COZINHA COM 8 CADEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESTRUTURA (A X L X P): 75 X 51 X 160 CM. ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO, REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI, COR BRANCA, TAMPO EM GRANITO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO: 2 X 90 X 200 CM. CADEIRAS COM REVESTIMENTO, ESTAMPA/COR À DEFINIR, ENCOSTO NÃO RECLINÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA (A X L X P): 96 X 40 X 38 CM.	NILMAR	UN	4,00	1.400,00
2	22	2376	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO - 06 PRATELEIRAS #26, NA COR CINZA, CHAPAS EM AÇO Nº 20 E 26, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS #20 EM PERFIL L DE 30 X 30 MM COM REGULAGEM DE ALTURA, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, 04 SAPATAS PLÁSTICAS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MEDIDAS MÍNIMAS: 1980 CM ALTURA X 920 CM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE. PESO MÍNIMO RECOMENDADO POR PRATELEIRA DE 45 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE.	ALER	UN	36,00	377,00
2	23	2189	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS -GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS MEDIDAS: A: 600MM X P: 500MM X L: 400MM O GAVETEIRO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: TRÊS GAVETAS, LATERAIS, FUNDO, BASE E TRAVESSAS EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO, PREFERENCIALMENTE EM CORES CLARAS; O TAMPO DEVE SER CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO; A BASE DEVE CONTER RODÍZIOS DUPLOS COM DUPLO GIRO; AS GAVETAS DEVEM TER ALTURA MÍNIMA DE 80MM; FECHADURA LOCALIZADA NA PRIMEIRA GAVETA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 03 PEÇAS, COM 02 (DUAS) CHAVES.	NILMAR	UN	22,00	650,00
2	25	2525	MESA DE ESCRITÓRIO EM L - MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, PREFERENCIALMENTE EM CORES CLARAS; DIMENSÕES L:1600/1600MM, A:745MM, P:600MM. COM TAMPO E PÉS CONFECCIONADOS EM MDP-BP OU MDF 25MM, TRAVESSAS CONFECCIONADAS EM MDP-BP 18MM, PÉS DOTADOS DE NIVELADORES DE NYLON COM TAMPO COM 2 PASSA FIOS COM GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS COM CHAVE, DIMENSÕES: L:350MM, A:440MM E P: 440MM, CORPO FRENTE, GAVETAS, CORPO GAVETAS EM 18MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDO 2 MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, TRANCA SIMULTÂNEA NA COR CINZA. O GAVETEIRO FIXO OBRIGATÓRIO DEVERÁ PERMITIR SUA FIXAÇÃO EM QUALQUER UM DOS LADOS INTERNOS DA MESA EM L, POSSIBILITANDO SUA MONTAGEM COM A ESCOLA DE COLOCÁ-LO AO LADO DIREITO OU ESQUERDO DE QUEM UTILIZA A MESA PARA TRABALHO.	NILMAR	UN	14,00	1.300,00

P C LOPES MARCELINO E CIA LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	2	2670	BEBEDOURO DE GARRAFÃO - BEBEDOURO DE GARRAFÃO, COLUNA, GABINETE FEITO COM LATERAIS DE CHAPA DE CARBONO GALVANIZADA E FRENTE EM PVC NA COR BRANCA. FUNIL SEPARADOR PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO EXTERNA À CUBA, PINGADEIRA E SEPARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEIS E DE FÁCIL LIMPEZA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMA DE ÁGUA GELADA : 2 LTS, TORNEIRA DIFERENCIAL PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, COM AJUSTE DE TEMPERATURA. BIVOLT. SELO PROCEL A. GARANTIA DE 01 ANO.	MASTERFRIO	UN	4,00	508,50

PRIMAX IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	15	6047	CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL IDEAL PARA A HORA DO SONINHO EM ESCOLAS, CRECHES E RESIDÊNCIAS, COM TECIDO ANTIFÚNGICO, TELADO EM POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC, HIGIÊNICO, RESISTENTE E LAVÁVEL, COM VELCRO EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA PERMITIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM. LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM 25 MM DE DIÂMETRO E 1 MM DE ESPESSURA. PÉS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, INJETADOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, RESISTENTES A CARGA E IMPACTOS. TAMBÉM POSSUEM REFORÇO INTERNO PARA EVITAR O CONTATO ENTRE AS CAMINHAS AO SEREM EMPILHADAS. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO. PESO SUPORTADO (KG) CARRINHO: 15 KG. CADEIRA: 13 KG. DIMENSÕES: 58 X 46 X 65 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)GARANTIA 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CRESCER LUXO	UN	182,00	226,00

RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	2	3068	ARMÁRIO 02 PORTAS- ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS, EM MDF 25 MM, MEDIDAS APROXIMADAS: A: 1600MM / L: 900MM / P: 500MM. DIVIDIDO INTERNAMENTE POR MEIO DE 03 (TRÊS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS;DEVERÁ SER COMPOSTO POR: LATERAIS, FUNDO, BASE, PRATELEIRAS E TRAVESSAS EM MDP, REVESTIDOS NAS DUAS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO. PREFERENCIALMENTE EM CORES CLARAS.	MICANTO	UN	22,00	1.397,00
2	24	2306	GUARDA ROUPAS NA COR BRANCA, TABACO OU BRANCO/TABACO- TIPO SOLTEIRO, COM 4 PORTAS E 3 GAVETAS, ALTURA 2,06 M, LARGURA 1,20M, PROFUNDIDADE 46,3 CM, MATERIAL MDF.	MICANTO	UN	6,00	1.267,00
2	29	3289	SOFÁ DE TRÊS LUGARES - SOFÁ DE 03 LUGARES, ARMAÇÃO DE MADEIRA, FORRADO EM TECIDO TIPO SUEDE, COR A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA, COM BRAÇOS, ASSENTO BIPARTIDO, DENSIDADE MÍNIMA DO ASSENTO D-26, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,85 X 1,92 X 0,78 (A X L X P).	MICANTO	UN	4,00	1.115,00
2	31	2308	SUPORTE UNIVERSAL BI ARTICULADO P/ TV - SUPORTE BI-ARTICULADO COMPATÍVEL COM TVS DE PLASMA, LCD, LED OU 3D DE 10" ATÉ 42". MOVIMENTA A TV PARA OS LADOS OU PARA CIMA E PARA BAIXO, COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO ÚNICO PERMITE O USUÁRIO INCLINAR A TV ATÉ 15° ANTES OU DEPOIS DE SER INSTALADA.PESO MÁXIMO SUPORTADO: 40 KG, COR: PRETO. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 1 KG, GARANTIA 12 MESES, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO.	ESTARLICH	UN	30,00	69,00

SOLO COMERCIAL EIRELI:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	8	2241	FOGÃO DE 6 BOCAS COM FORNO: FOGÃO INDUSTRIAL, PISO, AÇO, GÁS GLP, 6 BOCAS DUPLAS E FORNO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO E PINTURA TERMO RESISTENTE. ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO. FABRICAÇÃO NACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	ITAJOBI	UN	11,00	2.376,00
1	18	2096	RÁDIO AM/FM: ESTÉREO, CD COMPATÍVEL COM CD / CD-R / CD-RW, PERMITE OUVIR MÚSICAS DE ARQUIVOS GRAVADOS EM FORMATO MP3, SINTONIZA ESTAÇÕES DE RÁDIO AM / FM ESTÉREO E POSSUI ENTRADA USB, DISPLAY DIGITAL, BIVOLT, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (AXLXP) 14,7X30,4X27,6CM E PESO DE 1,7KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	MULTILASER	UN	41,00	319,50
2	1	4074	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E PÉS ANTIDERRAPANTES. PLATAFORMA DE APOIO PARA PÉS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 400 MM X 300 MM.	RELIZA	UN	29,00	52,90
2	30	2308	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 (DUAS) GAVETAS IDEAL PARA ELEVAR O POSICIONAMENTO DE SEU MONITOR GARANTINDO ASSIM UMA MELHOR POSTURA E EVITANDO DORES NA COLUNA E CANSAÇO NO FINAL DO DIA. MATERIAL: MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS:LARGURA: 39CM; PROFUNDIDADE: 26CM; ALTURA: 12CM; PESO: 3,195KG.	SOUZA	UN	30,00	56,15

SONHOS COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	18	1045	COLCHÃO DE BERÇO - NAS MEDIDAS DE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA COM DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA ABNT NBR 13579-2, ELABORADA NO COMITÊ BRASILEIRO DE MOBILIÁRIO (ABNT/CB-15) E PELA COMISSÃO E ESTUDO DE COLCHÃO (CE-15:002.04).O COLCHÃO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TÊXTIL LIMPO E SEM RASGOS, CONFORME TABELA 1 DA NORMA ANTERIORMENTE CITADA.O FECHAMENTO DO COLCHÃO PODE SER FEITO COM MATERIAL TÊXTIL TIPO VIÉS.O REVESTIMENTO SERÁ FEITO COM MATELASSÊ (ACOLCHOADO),COSTURADO OU SOLDADO EM MATERIAL TÊXTIL SOBRE LÂMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO. DEVERÁ POSSUIR 51% DE VISCOSE E 49% DE POLIÉSTER O REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO EM UMA DAS FACES. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS.	SONHOS COLCHÕES	UN	16,00	81,00
2	19	1045	COLCHÃO DE SOLTEIRO - COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA EXTRA FIRME, DENSIDADE 45. TAMANHO 0,78M LARG.X 1,88M COMPR. X0,20M OU MAIS DE ALTURA. PESO SUPORTADO: MÍN 120KG. PROTEÇÃO TECIDO ANTIÁCARO,ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO. GARANTIA MÍN. 2 ANOS.	SONHOS COLCHÕES	UN	20,00	400,00

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	3	2670	BEBEDOURO EM INOX DUPLO - PRODUTO COM GABINETE SEM EMENDAS EM AÇO INOX; BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO; PIA EM AÇO INOX POLIDO; TORNEIRA PARA COPO E JATO CROMADA COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO; VAZÃO APROXIMADA 50 LITROS/HORA; RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX 304 (AÇO PURO) COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR); SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO; SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO; TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 15° C E 4º C, COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA CAPACIDADE DE PRESSÃO: MÍNIMA 15 MCA; -MÁXIMA 40 MCA CONEXÕES P/ ENTRADA DE ÁGUA (BITOLAS)ENTRADA DE ÁGUA 1/2"; -DRENO 3/4" DRENO OPCIONAL. DIMENSÕES DA PARTE MENOR (P/ CRIANÇAS): 21X35X31CM (AXLXP).	LIBELL	UN	6,00	714,00
1	7	2241	FOGÃO A GÁS - 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BRANCO, MESA DE AÇO INOX, TAMPA DE VIDRO, BIVOLT, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BRASLAR	UN	2,00	622,00
1	13	3537	GELADEIRA DOMÉSTICA: REFRIGERADOR DOMÉSTICO, MODELO DÚPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS, 220V., NA COR BRANCA, PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER, PRATELEIRAS DA PORTA REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (176,5 X 70,2 X 73,3) CM (A X L X C) ; COM CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 55,6 KWH E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A (SELO PROCEL) DE 220 V - 60 HZ, PESO APROXIMADO DE 81 KG, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO, FORMA DE GELO, 1 CESTO, 4 PRATELEIRAS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM SELO PROCEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LETRA A. TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	ELECTROLUX	UN	8,00	2.690,00
1	23	1919	VENTILADOR FIXO DE PAREDE: DINÂMICO DE 50 CM, ÂNGULO DE OSCILAÇÃO 120 GRAUS, COM 3 HÉLICES, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO E METAIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (AXLXP) 52X27X52 CM, PESO APROXIMADO 5KG, VOLTAGEM 127 V, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	VENTISOL	UN	23,00	198,50

TECNOLAR LTDA – EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	20	1653	SECADORA DE ROUPAS CAPACIDADE 10KG, TIPO: PISO, TIPO DE ABERTURA DA TAMPA: FRONTAL, COR BRANCO, VOLTAGEM 110V, FUNÇÃO: SECA, COM 12 PROGRAMAS DE SECAGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 59X77,2X60,6CM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INDÚSTRIA BRASILEIRA E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	MIDEA	UN	5,00	2.265,00
2	7	2670	BEBEDOURO DE GARRAFÃO - BEBEDOURO DE GARRAFÃO, COLUNA, GABINETE FEITO COM LATERAIS DE CHAPA DE CARBONO GALVANIZADA E FRENTE EM PVC NA COR BRANCA. FUNIL SEPARADOR PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO EXTERNA À CUBA, PINGADEIRA E SEPARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEIS E DE FÁCIL LIMPEZA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMA DE ÁGUA GELADA : 2 LTS, TORNEIRA DIFERENCIAL PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, COM AJUSTE DE TEMPERATURA. BIVOLT. SELO PROCEL A. GARANTIA DE 01 ANO.	KARINA	UN	5,00	514,00

VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	28	3289	SOFÁ DE DOIS LUGARES - SOFÁ DE 02 LUGARES, ARMAÇÃO DE MADEIRA, FORRADO EM TECIDO TIPO SUEDE, COR A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA, COM BRAÇOS, ASSENTO BIPARTIDO, DENSIDADE MÍNIMA DO ASSENTO D-26, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,85X1,28X0,78 (A X L X P).	VITTAFLEX	UN	4,00	1.030,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 53/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 53/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 53/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 53/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 53/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

_____
ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA -ME

_____
ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA

_____
ALPHA JAC COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELLI

_____
CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

_____
CWR COMERCIAL LTDA

_____
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME

_____
FARIAS E FARIAS COMÈRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

_____
KDP COMERCIAL EIRELI - ME

_____
M MÓBILE EIRELI

_____
MAW COMÈRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

_____
P C LOPES MARCELINO E CIA LTDA

_____

PRIMAX IND E COMÈRCIO DE MÓVEIS LTDA

_____

RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP

_____

SOLO COMERCIAL EIRELI

_____

SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

_____

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

_____

TECNOLAR LTDA - EPP

_____

VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÈRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA

_____

Testemunha
CPF:

_____

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DB139980

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 54/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6688/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 54/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6688/2018

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91,, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.520.829/0001-40, com sede a Rodovia BR 480, 180 - CEP: 99740-000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representada por **GLEISON SACHET**, inscrito no CPF/MF sob Nº .650.526.920-72; **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 94.894.169/0001-86, com sede a Rua Samuel Kruschim, 200 - CEP: 97020-670 - Bairro: Patronato, Santa Maria - RS, neste ato representada por **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob Nº .374.624.900-72; **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.816.696/0001-54, com sede a Rua Franco Grilo. 374, Fundos - CEP: 84045-320 - Bairro: Colônia Dona Luzia, Ponta Grossa - PR, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob Nº .248.710.109-10 e **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 81.706.251/0001-98, com sede a Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847 - CEP: 80220-410 - Bairro: Parolin, Curitiba – PR, neste ato representada por **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, inscrita no CPF/MF sob Nº 457.063.879-15, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6688/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 54/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de medicamentos**, abaixo especificados:

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quantidade	Preço unitário
1	7	809	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	GREEN PHARMA	COM	80.000,00	0,387

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quantidade	Preço unitário
1	8	4380	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML.	HYPER/ BRAINF	FR	1.000,00	5,00
1	10	4971	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SÓDICA MONO-HIDRATADA 300MG + CAFEÍNA ANIDRA 50MG.	PHARMA SCIENSE	COM	40.000,00	0,108

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid Med.	Quantidade	Preço unitário
1	6	4381	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	MARIOL	FR	1.300,00	0,96
1	11	1677	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COM	30.000,00	0,0487
1	16	4444	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA COM 10G.	SOBRAL	TUB	2.000,00	1,36
1	19	3798	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B3 16MG; B5 5MG; B6 1,3MG; B2 1,3MG; B1 1,2MG; E B12 2,4 MCG).	VITAMED	COM	35.000,00	0,0353

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quantidade	Preço unitário
1	1	4107	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML.	NATULAB	FR	800,00	4,49
1	2	1449	AMBROXOL (CLORIDRATO) ADULTO 6MG/ML FRASCO COM 100ML.	NATULAB	FR	2.800,00	1,56
1	3	2814	AMBROXOL (CLORIDRATO) INFANTIL 3MG/ML FRASCO COM 100ML.	NATULAB	FR	2.800,00	1,56
1	4	4109	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	COM	15.000,00	0,07
1	9	1675	CINARIZINA 75 MG	BRAINFARMA	COM	20.000,00	0,099
1	18	4463	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML FRASCO COM 10ML	NATULAB	FR	2.600,00	0,80

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 54/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira desta Ata e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 54/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento das notas de empenho.
b) Os produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade conforme tabela a seguir, estar com as embalagens com a frase VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO e seguir rigorosamente a Portaria Nº 2814/98 GM/MS:

Prazo de validade total do produto (da data de fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato da entrega
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

c) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
d) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
e) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;
f) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
g) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 54/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 54/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 54/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA

_____

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

_____

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

_____

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

_____

Testemunha
CPF:

_____

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F12AF114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
Processo Administrativo Nº 75/2018
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Data de Publicação: 09/10/2018 09:48:32
LOTE 1 - HOMOLOGADO -
31/10/2018 14:54:12
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ford	Modelo: ka
Descrição: VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL HATCH, 04 PORTAS, Veículo 0Km, cor prata ou cinza metálico, ano de fabricação não inferior a 2018, 04 portas, Motorização no mínimo de 1.4L e mínimo 100 CV, Fléx, cambio transmissão manual, mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré, Direção Hidráulica ou elétrica, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Air Bag (passageiro e motorista), Freios ABS, ESS e EBD, Rodas mínimo aro 14, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas e alarme, equipado com som automotivo mínimo MP3 com entrada USB, AUX, Películas nos vidros (grau permitido por lei), Kit tapetes de borracha, antena de teto, chave canivete, protetor de cárter e demais itens exigidos por Lei, conforme pede a legislação de trânsito vigente, 02 revisões grátis por conta da fornecedora (materiais e serviços), garantia de no mínimo 03 anos, entrega do veiculo no pátio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por conta da contratada, prazo maximo de entrega 60 dias.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 48.850,00	Valor Total: 48.850,00	

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA	048	75.406.827/0001-07	49.500,00	48.850,00	Não
2 SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	018	83.706.788/0001-83	49.605,00	48.899,00	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Autoridade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:51AEEF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, com sede na Rua Francisca Pereira da Silva, nº 745, Empresarial Center, na cidade de Presidente Venceslau – São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **Filipe Gabriel Soares Denipotti**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 38.927.518-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 228.671.318-98, residente e domiciliado a Avenida Maria Abadia da Silva, 65, Cidade Jardim, na cidade de Presidente Venceslau – São Paulo, CEP 19.400-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	RECAPAGEM - PNEU 1400X24 16 LONAS	BORR. UNIBOR	UNID	24	R$ 1.735,00	R$ 41.640,00
6	RECAPAGEM - PNEU 18,4X30 12 LONAS	BORR. UNIBOR	UNID	16	R$ 2.120,00	R$ 33.920,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 67/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – A empresa será informada para retirar os pneus para análise, sendo que após autorizada deverá retirar o pneu no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, e fica responsável a emitir a análise no prazo de 24 horas após a retirada. Após autorizado os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma parcelada, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data efetiva do término da execução e aceitação, não podendo ser cobrado novamente caso haja necessidade de refazê-lo para sanar o mesmo defeito solicitado anteriormente.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.3 – O local de execução dos serviços será a sede da contratada.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 75.560,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.129.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.030.08.243.0039.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.032.20.606.0014.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 25 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:54429994

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.071.189/0001-27, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Sala 02, Conradinho, na cidade de Guarapuava – Paraná, neste ato representada pela Senhora **Fabiane Aparecida Szychta Tyski**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.336.603-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 006.103.249-26, residente e domiciliado a Rua Capitão Rocha, 823, Trianon, na cidade de Guarapuava – Paraná, CEP 85.012-255, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PARA ASFALTO - PNEU 10X16,5 - BORRACHUDO	NEW PLAC / G2 L2	UNID	24	R$ 710,00	R$ 17.040,00
2	RECAPAGEM - PNEU 12,5/80/18 16 LONAS	NEW PLAC / G2 L2	UNID	20	R$ 860,00	R$ 17.200,00
8	RECAPAGEM - PNEU 19,5X24 12 LONAS	NEW PLAC / G2 L2	UNID	16	R$ 2.050,00	R$ 32.800,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 67/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – A empresa será informada para retirar os pneus para análise, sendo que após autorizada deverá retirar o pneu no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, e fica responsável a emitir a análise no prazo de 24 horas após a retirada. Após autorizado os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma parcelada, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data efetiva do término da execução e aceitação, não podendo ser cobrado novamente caso haja necessidade de refazê-lo para sanar o mesmo defeito solicitado anteriormente.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.3 – O local de execução dos serviços será a sede da contratada.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 67.040,00 (Sessenta e sete mil e quarenta reais).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.025.10.302.0008.2.129.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.030.08.243.0039.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.032.20.606.0014.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 25 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8A0C1BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 096/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes e filtros.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 071/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 0137/2018 que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes e filtros, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: M. E. TIEPO - ME
CNPJ: 23.426.427/0001-51
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 25.540,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

LOTE 05- M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	40	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE	R$16.73	R$ 669,20
2	25	Unid	FILTRO DE AR	R$ 39,81	R$ 995,25
3	80	Unid	FILTRO DIESEL ½ L	R$ 8,93	R$ 714,40
4	05	Unid	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 44,23	R$ 221,15
Total					R$ 2.600,00

LOTE 08- CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	10	Unid	FILTRO DE AR	R$ 42,08	R$ 420,80
2	20	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE MAÇARICO	R$ 20,26	R$405,20
3	20	Unid	FILTRO COMBUSTIVEL ½ litros	R$ 8,70	R$ 174,00
Total					R$ 1.000,00

LOTE 13 FIAT DUCATO 2,3 ANO 2005					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	5	Unid	FILTRO DE AR	R$ 42,38	R$ 211,90
2	5	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 39,06	R$ 195,30
3	5	Unid	FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 36,56	R$ 182,80
Total					R$ 590,00

LOTE 14 -DUCATO 2.8 ANO 2010 a 2014					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	25	Unid	FILTRO DE AR	R$ 42,02	R$ 1.050,05
2	25	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 34,60	R$ 865,00
3	25	Unid	FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 39,38	R$ 984,50
Total					R$ 2.900,00

LOTE 17- ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	20	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 66,84	R$ 1.336,80
2	20	Unid	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 42,91	R$ 858,20
3	20	Unid	FILTRO DESUMIDIFICADOR	R$ 75,83	R$ 1.516,60
4	20	Unid	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 46,40	R$ 928,00
5	20	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 41,07	R$ 821,40
6	20	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE.	R$ 21,95	R$ 439,00
Total					R$ 5.900,00

LOTE 18- RETRO CATERPILLAR 416					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	4	Unid	FILTRO DO DIESEL	R$ 94,48	R$ 377,92
2	2	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 146,44	R$ 292,88
3	4	Unid	FILTRO OLEO DO MOTOR	R$ 43,33	R$ 173,32
4	4	Unid	FILTRO DO HIDRAULICO	R$ 104,96	R$ 419,84
5	4	Unid	FILTRO DA TRANSMISSÃO	R$ 140,64	R$ 562,56
6	4	Unid	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 133,23	R$ 532,92
7	4	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 197,64	R$ 790,56
Total					R$ 3.150,00

LOTE 19 NIVELADORA CATERPILLAR 120					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	4	Unid	FILTRO DO DIESEL	R$ 61,75	R$ 247,00
2	2	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 169,34	R$ 338,68
3	4	Unid	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	R$ 55,87	R$ 223,48
4	4	Unid	FILTRO DO HIDRAULICO	R$ 140,67	R$ 562,68
5	4	Unid	FILTRO DA TRANMISSÃO	R$ 152,11	R$ 608,44

6	4	Unid	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 149,65	R$ 598,60
7	4	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 205,28	R$ 821,12
Total					R$ 3.400,00

LOTE 20 - PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	4	Unid	FILTRO DO DIESEL	R$ 79,75	R$ 319,00
2	2	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 82,94	R$ 165,88
3	4	Unid	FILTRO DO HIDRAULICO	R$ 190,04	R$ 760,16
4	4	Unid	FILTRO DA TRANSMISSÃO	R$ 310,01	R$ 1.240,04
5	4	Unid	FILTRO DO OLEO MOTOR	R$ 49,68	R$ 198,72
6	4	Unid	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 80,66	R$ 322,64
7	4	unid	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 123,39	R$ 493,56
Total					R$ 3.500,00

LOTE 23 - RETRO LB 90 NEW HOLLAND					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	4	Unid	FILTRO OLEO DO MOTOR	R$ 45,69	R$ 182,76
2	4	Unid	FILTRO DO DIESEL	R$ 61,38	R$ 245,52
3	2	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 40,48	R$ 80,96
4	4	Unid	FILTRO DA TRANSMISSÃO	R$ 135,21	R$ 540,84
5	4	Unid	FILTRO DO HIDRAULICO	R$ 220,81	R$ 883,24
6	4	Unid	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 55,84	R$ 223,36
7	4	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 85,83	R$ 343,32
Total					R$ 2.500,00

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE P. PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ: 30.846.202/0001-10
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 52.000,00 (cinquenta e dois mil).

LOTE 03 - OLEOS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	80	balde	Óleo motor 15w40	R$ 149,53	R$ 11.962,40
2	50	Balde	Óleo lubrificante ATF	R$ 205,02	R$ 10.251,00
3	80	Balde	Óleo lubrificante 68	R$ 125,17	R$ 10.013,60
4	50	Balde	Óleo lubrificante 90	R$ 170,88	R$ 8.544,00
5	06	Balde	Óleo Lubrificante para Transmissão 499	R$ 194,84	R$ 1.169,04
6	90	litros	Óleo lubrificante SL 20w50 motor a gasolina	R$ 8,79	R$ 791,10
7	90	litros	Óleo lubrificante sintético 10w40 motor a gasolina	R$ 20,96	R$ 1.886,40
8	20	Balde	Óleo lubrificante sintético 10w40 motor diesel	R$ 369,12	R$ 7.382,40
Total					R$ 52.000,00

FORNECEDOR: RODAP AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ:00.341.103/0001-15
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 83.092,00 (oitenta e três mil, noventa e dois reais).

L O T E 01 - OLEOS HOMOLOGADO PELA NEW HOLLAND					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	30	Balde	Óleo lubrif. 10w30 homologado	R$ 381,76	R$ 11.452,80
2	30	Balde	Óleo lubrif 15w40 homologado	R$ 211,46	R$ 6.343,80
3	25	Balde	Óleo lubrificante 20w30 homologado	R$ 240,96	R$ 6.024,00
4	20	Balde	Óleo Lubrificante W10 homologado	R$ 234,40	R$ 4.688,00
Total					R$ 30.000,00

LOTE 02 – ÓLEOS HOMOLOGADOS PELA CATERPILLAR					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	10	Balde	Óleo lubrificante W10 homologado	R$ 258,54	R$ 2.585,40
2	30	Balde	Óleo para motor 15w40 homologado	R$ 201,25	R$ 6.037,50
3	30	Balde	Óleo de transmissão 10w30 TDHO homologado	R$ 300,26	R$ 9.007,80
4	10	Balde	Diferencial 50 homologado	R$ 373,18	R$ 3.731,80
Total					R$ 23.375,00

LOTE 04 - OLEO PARA REPOSIÇÃO					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	30	litros	Fluido ant. ruído para freio úmido.	R$ 112,99	R$ 3.389,70
2	50	frasco	Óleo de freio dot 3	R$ 8,06	R$ 403,00
3	50	frasco	Óleo de embreagem dot 4	R$ 11,82	R$ 591,00
4	04	tambor	Graxa para rolamento 170 kg homologado	R$ 1.896,43	R$ 7.585,72
5	08	fardo	30 kg estopa de linha de boa qualidade para oficina.	R$91,32	R$ 730,56
Total					R$ 12.700,00

LOTE 06 - F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	10	Unid	FILTRO HIDRAULICO VOLANTE	R$ 15,13	R$ 151,30
2	10	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 51,72	R$ 517,20
3	10	Unid	FILTRO DÁGUA	R$ 28,05	R$ 280,50
4	10	Unid	FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 13,99	R$ 139,90
5	04	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 37,24	R$ 148,96
6	10	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 25,21	R$ 252,10
Total					R$ 1.490,00

LOTE 07 - FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	15	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 59,89	R$ 898,35

2	15	Unid	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 51,86	R$ 777,90
3	08	Unid	FILTRO DE DÁGUA	R$ 28,86	R$ 230,88
4	15	Unid	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 39,99	R$ 599,85
5	06	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 48,85	R$ 293,10
6	15	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 39,99	R$ 599,85
Total					R$ 3.400,00

LOTE 09- UNO WAY 2013					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	24	Unid	FILTRO GASOLINA	R$ 10,41	R$ 249,84
2	24	Unid	FILTRO DE AR	R$ 14,71	R$ 353,04
3	32	Unid	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	R$ 10,91	R$ 349,12
Total					R$ 952,00

LOTE 10 - MB 812 ANO 92					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	10	Unid	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 32,90	R$ 329,00
2	10	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 42,94	R$ 429,40
3	10	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 16,88	R$ 168,80
4	10	Unid	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 12,53	R$ 125,30
5	10	Unid	SEDIMENTADOR 530/1	R$ 34,75	R$ 347,50
Total					R$ 1.400,00

LOTE 11 - MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	10	Unid	FILTRO AR INTERNO	R$34,98	R$ 349,80
2	10	Unid	FILTRO AR EXTERNO	R$ 40,04	R$ 400,40
3	10	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 25,24	R$ 252,40
4	10	Unid	FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 43,07	R$ 430,70
5	10	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 35,67	R$ 356,70
Total					R$ 1.790,00

LOTE 12- FORD CURRIER 2011					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	5	Unid	FILTRO DE AR	R$ 19,71	R$ 98,55
2	5	Unid	FILTRO DE OLEO	R$ 15,24	R$ 76,20
3	5	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 18,05	R$ 90,25
Total					R$ 265,00

LOTE 15 - MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	5	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 48,85	R$ 244,25
2	5	Unid	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 32,08	R$ 160,40
3	5	Unid	FILTRO DESUMIDIFICADOR	R$ 77,08	R$ 385,00
4	5	Unid	FILTRO DO COMBUSTIVEL	R$ 46,85	R$ 234,25
5	5	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 40,81	R$ 204,05
6	5	Unid	FILTRO DO LUBRIFICANTE	R$ 22,33	R$ 111,65
Total					R$ 1.340,00

LOTE 16 - MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	5	Unid	FILTRO DE AR	R$ 55,05	R$ 275,25
2	5	Unid	FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 38,55	R$ 192,75
3	5	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 45,80	R$ 229,00
4	5	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 42,60	R$ 213,00
Total					R$ 910,00

LOTE 21 - NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	4	Unid	FILTRO OLEO MOTOR	R$ 41,92	R$ 167,68
2	4	Unid	FILTRO DIESEL	R$ 52,62	R$ 210,48
3	2	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 28,54	R$57,08
4	4	Unid	FILTRO TRANSMISSÃO	R$ 299,67	R$ 1.198,68
5	4	Unid	FILTRO HIDRAULICO	R$ 128,09	R$ 512,36
6	4	Unid	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 55,07	R$ 220,28
7	4	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 108,36	R$ 433,44
Total					R$ 2.800,00

LOTE 22 - PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND					
Item	Quant	Unid	Especificação	R$ UNIT	R$TOTAL
1	4	Unid	FILTRO OLEO MOTOR	R$ 46,22	R$ 184,88
2	4	Unid	FILTRO DO DIESEL	R$ 77,16	R$ 308,64
3	2	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 113,72	R$ 227,44
4	4	Unid	FILTRO DA TRANSMISSÃO	R$ 224,86	R$ 899,44
5	4	Unid	FILTRO DO HIDRAULICO	R$ 106,70	R$ 426,80
6	4	Unid	FILTRO DE AR INTERNO	R$ 60,47	R$ 241,88
7	4	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 95,23	R$ 380,92
Total					R$ 2.670,00

Valor Total Homologado - R$ 160.632,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 0137/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 096/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 31 de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:80F9DA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 79.719.613/0001-33, com endereço na Rua Senador Accioly Filho, n° 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Sr. EMERSON WALTER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.637.734-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 162.327.328-55, com domicílio na Rua Nossa Senhora Aparecida, 174, Seminário, Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente "**EDITORA**"; e

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, n° 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudio Cesar Casagrande**, brasileiro, casado, , portador da Carteira de Identidade RG nº 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob nº 865.369.749-72, com domicílio em Rodovia Gumercindo Boza 20.823, doravante denominada simplesmente "**MUNICÍPIO**";

ambas individual e indistintamente adiante referidas como "Parte" e, conjuntamente, "Partes";

Considerando que:

a EDITORA desenvolveu um Programa de Estudos aplicado aos desafios de aprendizagem, denominado "**Letrix**", que de forma lúdica e estruturada, desenvolve a leitura e a escrita, dando ênfase às habilidades em práticas sociais, despertando o interesse do aluno que, no contexto escolar do sistema convencional, não adquiriu habilidades de leitura e de escrita no momento adequado;

para certificar o projeto e validar sua eficiência, a EDITORA optou por disponibilizar o **Programa Letrix** de forma experimental a escolas da rede pública e particular que manifestem interesse em adotá-lo e avaliá-lo por prazo determinado;

no mês de junho/18, a EDITORA apresentou o referido projeto para a equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO, convidando-a a participar do piloto, por meio do qual seriam disponibilizados os recursos pedagógicos que compõem o **Programa Letrix,** além do acompanhamento dos resultados alcançados a partir do trabalho realizado *in loco*, tendo sido manifestado por parte do referido MUNICÍPIO o interesse em participar deste projeto experimental, tendo em vista os benefícios que o mesmo poderá trazer aos alunos da rede municipal de ensino.

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram um Acordo de Cooperação Técnica e Científica (adiante simplesmente Acordo), em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

O presente Acordo tem como objetivo a implantação de projeto piloto do "Programa Letrix: desafios de aprendizagem", **na(s) escola(s) relacionada(s) no Anexo I** do presente instrumento, mediante a disponibilização pela EDITORA de material didático para os alunos das escolas da rede municipal de ensino relacionadas no referido anexo.

1.2. O projeto piloto do Programa Letrix tem por premissa coletar dados e avaliar profundamente os resultados obtidos perante o público beneficiário, por meio da experimentação do produto, e identificar eventuais pontos de melhoria no método idealizado, bem como suas potencialidades, durante o prazo de vigência do presente Acordo.

CLÁUSULA 2ª. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Constituem obrigações da **EDITORA**:

fornecer, gratuitamente, para os alunos e professores contemplados no projeto os livros didáticos que integram o Programa Letrix, bem como as avaliações de entrada e de saída, manual digital do professor e orientações em vídeos.
prestar, às escolas supracitadas, gratuitamente, assessoria pedagógica, exclusivamente relacionada à implantação e execução do Programa Letrix, por meio de profissionais especializados, cujos atendimentos acontecerão de forma presencial, contemplando reuniões de planejamento e formação de professores, a serem previamente ajustadas entre as partes;
fornecer os recursos materiais e profissionais necessários à execução do presente Acordo, sem qualquer custo, ao MUNICÍPIO.

2.2. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

permitir o acesso dos colaboradores indicados pela **EDITORA,** na escola municipal a que se refere a alínea anterior, para atendimento do objeto do presente Acordo;
indicar profissional responsável pelo atendimento das solicitações da EDITORA em cada unidade de ensino e na Secretaria de Educação, bem como para receber ou emitir avaliações relativas ao projeto;

emitir parecer sobre a implementação do trabalho realizado pelo profissional/assessor pedagógico que conduzirá os assessoramentos;
disponibilizar profissionais com experiência em alfabetização e que se comprometam com a execução do projeto piloto;
disponibilizar espaço adequado para a realização dos assessoramentos;
emitir observações referentes às avaliações aplicadas no início e no fim do projeto piloto;
contribuir com as informações que se fizerem necessárias para levantamento das potencialidades e fragilidades do produto;
autorizar a EDITORA a comunicar a execução do projeto piloto, bem como os resultados obtidos, para fins de divulgação do produto.

2.3. Será de responsabilidade comum às Partes:

dirigir seus esforços ao planejamento e execução das atividades decorrentes deste Acordo, promovendo e/ou apoiando a divulgação destas;
desenvolver, elaborar e prover apoio técnico e logístico aos projetos e planos de trabalho decorrentes deste Acordo;
acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário.

CLÁUSULA 3ª. DO USO DA MARCA

3.1. As Partes poderão, a qualquer tempo, utilizar o nome comercial ou marca institucional da outra Parte, para fins de divulgação deste Acordo, desde que o material seja previamente aprovado pela outra Parte.

3.1.1. Para fins do disposto nesta Cláusula, a Parte interessada enviará previamente à outra Parte o material em que a marca será utilizada e, no prazo assinalado, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, a outra Parte deverá aprovar a veiculação do material ou indicar as correções e/ou complementações necessárias.

3.1.2. A falta de manifestação da Parte no prazo estipulado no item acima, não implicará na aceitação tácita do material a ser utilizado.

CLÁUSULA 4ª. DOS ATIVOS

4.1. Os direitos sobre eventuais resultados, aperfeiçoamentos e/ou pesquisas realizadas no âmbito deste Acordo, bem como eventuais ativos de propriedade intelectual e industrial, pertencerão exclusivamente à EDITORA.

CLÁUSULA 5ª. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo vigorará até dezembro do presente ano letivo, sendo passível de denúncia, por qualquer uma das Partes, sem qualquer ônus, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1. Os efeitos do presente Acordo retroagem à 03 de julho de 2018, data de efetivo início do plano de trabalho para implantação do projeto piloto, conforme Anexo II do presente instrumento.

5.2. O presente Acordo poderá, ainda, ser rescindido, a qualquer tempo, de pleno direito, independentemente de aviso ou comunicação prévia, sem que assista à outra Parte qualquer direito à reclamação ou indenização, nas seguintes hipóteses:

descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste Acordo que não seja sanado no prazo estipulado em notificação neste sentido;
comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade ou comprometam a capacidade econômica, financeira ou técnica de qualquer uma das Partes;
incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé de qualquer uma das Partes, devidamente comprovadas;
ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução deste Acordo;
inexequibilidade do objeto deste Acordo, em razão de norma ou lei superveniente.

CLÁUSULA 6ª. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. Para a execução dos objetivos deste Acordo não haverá repasse de recursos financeiros, nem qualquer pagamento entre os partícipes, seja a que título for.

CLÁUSULA 7ª. DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado, pelo MUNICÍPIO, para fins do atendimento ao princípio da publicidade constante no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

CLÁUSULA 8ª. DAS POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

8.1. As Partes declaram, neste ato, estar cientes, conhecer e entender os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a se abster de qualquer atividade que constitua violação das referidas regras.

8.2. As Partes, por si e por seus gestores, sócios, administradores, diretores, empregados e agentes que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas, durante a consecução deste instrumento, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

8.3. Na execução deste Acordo, nenhuma das Partes, nem qualquer de seus gestores, sócios, administradores, diretores, empregados ou agentes, agindo em seu nome, deve dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultor, representante, parceiro ou qualquer terceiro, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa ou instituição.

CLÁUSULA 9ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Cada uma das Partes garante à outra que:

está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumar as transações aqui contempladas;

a assinatura e o cumprimento deste Acordo não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas.

9.2. O presente Acordo não importa em conceder exclusividade de uma Parte à outra com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, cada uma das Partes poderá manter ajustes idênticos com outras pessoas físicas ou jurídicas.

9.3. É vedada às Partes a cessão ou transferência, de quaisquer dos direitos e obrigações assumidos neste Acordo, sem expressa e prévia anuência da outra Parte.

9.4. Cada uma das Partes arcará com os tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Acordo, na medida em que sejam legalmente definidas como contribuintes.

9.5. As Partes reconhecem que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre elas e terceiros envolvidos na execução deste Acordo, nem mesmo responsabilidade solidária ou subsidiária entre si, arcando cada uma com suas respectivas obrigações.

9.6. Em nenhuma hipótese, as Partes, seus empregados ou agentes poderão ser considerados representantes legais, agentes ou mandatários uma da outra, não podendo, consequentemente, criar ou assumir obrigações em nome uma da outra.

9.7. Cada uma das Partes responderá, na medida de sua culpa ou dolo, pelos danos causados, direta ou indiretamente, à outra Parte e terceiros.

9.8. As Partes obrigam-se a manter, por si e seus empregados, mesmo que finda a relação contratual, sigilo sobre as informações pertinentes aos negócios e atividades da outra Parte, que tenha acesso em razão deste Acordo.

CLÁUSULA 10ª. FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 03 de setembro de 2018.

IVALDO BELISÁRIO	***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Editora Positivo LTDA	Prefeito Municipal
	Município de Campo Magro

GIONANA MION CASAGRANDE	***RODRIGO OTÁVIO MONTEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação	Procurador
Município de Campo Magro	Município de Campo Magro

Testemunhas:

1. Janete Costa	2. Viviane Cristina Wantuk Stawinski
CPF/MF: 032.515619-01	CPF/MF: 877.437.369-20

ANEXO I

UNIDADES ESCOLARES E ALUNOS QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM O PROJETO PILOTO

UNIDADES ESCOLARES	ANO	QTDE. DE ALUNOS
Escola Municipal Bom Pastor	4º e 5º anos do ensino fundamental	51
Escola Municipal Hemitério Torres	4º e 5º anos do ensino fundamental	46
TOTAL		**97 alunos**

ANEXO II

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18
Reunião com a equipe gestora da secretaria de educação e apresentação do projeto piloto que será desenvolvido no município	X					
Levantamento dos dados referentes à quantidade de alunos e níveis de aprendizagem para a elaboração do cronograma e do projeto piloto	X	X				
Elaboração do cronograma de ações a ser desenvolvido ao longo da execução do projeto piloto	X					
Entrega dos materiais didáticos aos alunos e professores que participam do projeto		X				
Realização das avaliações diagnósticas de entrada e de saída com os alunos envolvidos no projeto	X		X		X	
Análise dos resultados das avaliações diagnósticas (de entrada e de saída)		X		X	X	
Assessoria pedagógica presencial		X	X	X	X	X
Acompanhamento das ações desenvolvidas no município	X	X	X	X	X	X
Finalização do Projeto Piloto Letrix						X

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DF72F82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **59/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARAGRAFO SETIMO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARAGRAFO OITAVO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBA VIEIRA Nº 683, CASCAVEL-PR
CNPJ: 21.576.980/0001-45

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Pacote	Açúcar cristal, especial tipo 1, aspecto granulado fino a médio, de cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 5 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produtor, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	Dolçura	7,98	7,98
2	1	Pacote	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem com 5kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimentos estampados na embalagem.	Gladiador	10,99	10,99
3	2	Pacote	Biscoito sortido, embalagem 400g, tamanho uniforme, acondicionamento em saco plástico transparente apropriado, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	Racine	4,10	8,20
4	1	Pacote	Café tradicional, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	Odebrecht	8,05	8,05
5	2	Pacote	Farinha de milho tipo biju, classe amarela, embalagem 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	Indiana	3,80	7,60
6	1	Pacote	Farinha de milho tipo fubá amarelo, livre de fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	Sinha	1,98	1,98
7	1	Pacote	Farinha de trigo especial tipo 1, embalagem de 5 kg, de primeira qualidade, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas e larvas, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	Nutritiva	10,30	10,30
8	2	Pacote	Feijão classe preto tipo 1, livre de sujeiras parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a	Soberano	4,40	8,80

			98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.			
9	2	Pacote	Leite em pó integral, embalagem de 400gr, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampadas na embalagem.	Danky	10,00	20,00
10	2	Pacote	Macarrão com ovos tipo espaguete, pacote com 1 kg, livre de sujeiras, parasitas e larvas, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	Bortoline	4,50	9,00
11	2	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml, registrado no SIF, contendo informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Se embalado em lata, esta não poderá apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Coamo	3,40	6,80
12	1	Pacote	Sabão em barra embalagem com 5 unidades de 200gr cada, boa qualidade, contendo informações do fabricante, especificações do produto, peso e data de vencimento.	Barra Nova	4,90	4,90
13	1	Quilo	Sal refinado, iodado, tendo em sua composição cloreto de sódio e iodeto de potássio, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	5 Estrelas	1,40	1,40
PREÇO UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA						**R$ 106,00**
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 254.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30/10/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Distribuidora De Alimentos ATM
ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
CPF: 025.579.019.89

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal Do Contrato

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:972CCD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N.º 02/2018 – CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução Normativa nº 001 de 18 de janeiro de 2018 **RESOLVE** tornar público o presente Edital, que estabelece critérios e procedimentos para o Concurso de Remoção 2018 - Primeiro Processo (Primeira Etapa) dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – da Rede Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, conforme o disposto no Art. 7º da Resolução n.º 001 de 18 de janeiro de 2018. O referido processo contemplará a Primeira Etapa do Concurso de Remoção, sendo efetuado no município, devendo participar os professores que pleiteiam alterar a instituição de ensino de lotação.
O processo seguirá o seguinte Cronograma: Inscrições: das 13 horas do dia 31/10/2018 às 17 horas do dia 06/11/2018. Resultado Preliminar: 08/11/2018, até às 18 horas. Recurso: dia 09/11/2018, após a divulgação do Resultado Preliminar, até às 17 horas do dia 12/11/2018. Resultado Final: 19/11/2018, até às 18 horas.
As inscrições serão realizadas exclusivamente via inscrição em papel, entregue na Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro, mediante escolha de vagas, de acordo com a escola em que o candidato pleiteia a vaga. As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo, na data referência, que será anterior à abertura das inscrições, sendo o cálculo realizado da seguinte forma: O relatório de vagas encontra-se organizado por instituições de ensino integrantes deste Processo.
O candidato deverá preencher um Formulário de Inscrição, enviado pela Secretaria Municipal de Educação, para a escola que pretende ser removido, devendo entregá-lo até a data estipulada.
Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e, ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate, na seguinte ordem:
a) professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;
b) Maior titulação;
c) Maior tempo de efetivo exercício em função pública;
d) maior idade;
As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao entregá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.
O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.
O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até às 18 horas do dia 08/11/2018 no endereço eletrônico http://fernandespinheiro.pr.gov.br
O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado, exclusivamente via documento escrito, do dia 08/10/2018, após a divulgação do resultado preliminar, até às 17 horas do dia 09/10/2018, por meio de entrega no prédio da Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro. O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.
Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.
Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.
O Resultado Final do processo será divulgado no endereço eletrônico, http://fernandespinheiro.pr.gov.br até às 18 horas do dia 19/11/2018 e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.
O servidor removido deverá participar da distribuição de turmas para o próximo ano letivo em sua nova instituição de lotação, munido do Comprovante de Remoção Efetivada, devendo assumir em seu novo local de trabalho no próximo ano.
As remoções decorrentes deste Processo são de caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2019. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

VAGAS DISPONÍVEIS

ESCOLAS MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO	PERÍODO DA MANHÃ	PERIODO DA TARDE
Escola Municipal Bituva Dos Machados	**2**	**5**
Escola Rural Municipal Presidente Costa E Silva	_	**5**
Escola Municipal Floresval Ferreira	**1**	_
Escola Municipal Professora Genny Schumanske Kuller	_	_

Fernandes Pinheiro, 31 de outubro de 2018.

SÉRGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação
Dec. 005/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO 2018/2019
SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

IDENTIFICAÇÃO:
Nome:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Matrícula:_____
Endereço:_____
Local de Trabalho: _____
Carga Horária: _____ horas
Fone: _____ Celular: _____
Local de vaga pretendida: _____

DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
Data de admissão: _____/____/_____ Ano(s) _____ Mês(es) _____ Dia (s) _____
Período de licença sem vencimentos:
____/____/____ a ____/____/____ Ano(s) _____ Mês(es) _____ Dia (s) _____
____/____/____ a ____/____/____
Total computado: Ano(s) _____ Mês(es) _____ Dia (s) _____

Resultado parcial (preenchimento pela comissão)
_____

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	DESTINADO AO CANDIDATO TOTAL (preencher)	DESTINADO À DIREÇÃO (conferência)	DESTINADO À COMISSÃO DE REMOÇÃO (conferência)	(rubrica)
Tempo de serviço na rede municipal de ensino (nº de meses de efetivo exercício até 31/10/18)				
TOTAL GERAL				
Resultado parcial (preenchimento pela comissão)_____				

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA VAGAS NO QUADRO GERAL:	PONTUAÇÃO	TOTAL	COMISSÃO DE REMOÇÃO (conferência)
Curso na área de Educação (Doutorado)	20 pontos		
Curso na área de Educação (Mestrado)	15 pontos		
Curso na área de Educação (Pós Graduação)	10 pontos		
Curso na área de Educação (2ª Graduação)	5 pontos		

HORÁRIO DA VAGA DISPONIBILIZADA:
Caso o(a) candidato (a) obtenha êxito na remoção, considerando o remanejamento interno da unidade escolar, a vaga será disponibilizada será no período: ( ) matutino ( ) vespertino

Declaramos, para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordamos com as normas estabelecidas na Resolução Normativa nº 001, de 18 de janeiro de 2018 e Portaria nº 001, de 18 de janeiro de 2018 e Edital nº 002 de 31 de outubro de 2018 do Concurso de remoção 2018/2019.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

_____
Carimbo e Assinatura da Direção

_____
Assinatura do Responsável SME

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:D1C57F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 448/2.018 – PMG 083/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 141/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.543.010/0001-84, com sede e foro no município de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Doutor Francisco Beltrao nº 845, Industrial, CEP 85.506-540, neste ato representada pelo Srº JOSE FERMINO DA ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 994.692-6-6 SESP/SC, inscrito no CPF nº 422.679.359-53, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	**DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**FORNECEDOR**
01	EXTINTOR CLASSE ABC DE 04 KG - Com certificado do INMETRO. Incluso suporte de parede e instalação no local indicado. **MARCA EXTANG**	24 UN	76,90	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
03	EXTINTOR DE CO^2 DE 04 KG - Com certificado do INMETRO. Incluso suporte de parede e instalação no local indicado. **MARCA MOCELIN**	24 UN	276,00	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
05	EXTINTOR DE PQS DE 04 KG - Com certificado do INMETRO. Incluso suporte de parede e instalação no local indicado. **MARCA EXTANG**	24 UN	72,00	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
06	EXTINTOR DE PQS DE 06 KG - Com certificado do INMETRO. Incluso suporte de parede e instalação no local indicado. **MARCA EXTANG**	24 UN	79,10	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
07	EXTINTOR DE PQS DE 08 KG - Com certificado do INMETRO. Incluso suporte de parede e instalação no local indicado. **MARCA EXTANG**	24 UN	99,00	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
08	EXTINTOR DE PQS DE 12 KG - Com certificado do INMETRO. Incluso suporte de parede e instalação no local indicado. **MARCA EXTANG**	24 UN	99,50	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
12	PLACA ROTA DE FUGA EVACUAÇÃO - Conforme normas da NPT-020 e NBR 13.434. **MARCA VISUAL PLACAS**	200 UN	8,86	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
14	RECARGA DE EXTINTOR DE CLASSE ABC - 04 KGs - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário). **MARCA JC EXTINTORES**	80 SERV	29,90	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
15	RECARGA DE EXTINTOR DE CO^2 - CILINDRO DE 04 KG - C/ Certificado do	80 SERV	30,10	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA

	Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário). **MARCA JC EXTINTORES**			
16	RECARGA DE EXTINTOR DE CO² - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário). **MARCA JC EXTINTORES**	80 SERV	43,30	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
17	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 04 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário). **MARCA JC EXTINTORES**	80 SERV	18,45	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
18	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário). **MARCA JC EXTINTORES**	80 SERV	23,50	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
19	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 08 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário). **MARCA JC EXTINTORES**	80 SERV	28,95	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
20	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 12 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário). **MARCA JC EXTINTORES**	80 SERV	31,71	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
21	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS ABC - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário). **MARCA JC EXTINTORES**	80 SERV	44,95	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE FERMINO DA ROSA
Jose Fermino da Rosa & CIA LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:4C40E10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA FRANCIELE RATKOVSKI 08444195910, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 078/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: Franciele Ratkovski 08444195910, sediada a Rua Cochos, sn casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 26.936.910/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Franciele Ratkovski 08444195910, portador do RG nº 102857836 e do CPF nº 084.441.959-10.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	CALHA GALVANIZADA MOLDURA "28"	Propria	M	150	9,55	1.432,50
2	SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADA	Propria	UN	150	16,90	2.535,00
3	RUFOS GALVANIZADO "28"	Propria	M	170	12,70	2.159,00
4	GRADE DE PREOTEÇÃO EM AÇO FERRO GALV. JANELA 1,20 X 2,00MT GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA EM FERRO EM AÇO GALVANIZADO 1,20X2,00MT.	Propria	UN	20	118,45	2.369,00
5	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO AÇO GALV. 1,00 X 1,50 MT GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO AÇO GALVANIZADO 1,00 X 1,50 MT.	Propria	UN	15	198,90	2.983,50
6	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO AÇO GALV. 0,40 X 0,60 CM GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO AÇO GALVANIZADO 0,40 X 0,60 CM.	Propria	UN	10	46,80	468,00
7	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA DE FERRO AÇO GALVANIZADO 1,50 X 3,00 MT	Propria	UN	3	896,70	2.690,10
8	PORTÃO FIXO EM FERRO AÇO GALVANIZADO 0,80 X 1,50MT	Propria	UN	5	353,90	1.769,50
9	PORTA EM CHAPA AÇO 3MM GALVANIZADO 0,80 X 2,10MT	Propria	UN	5	504,00	2.520,00
10	PORTA EM CHAPA DE AÇO 3MM 0,70 X 2,10 MT	Propria	UN	5	461,90	2.309,50
11	JANELA DUAS FOLHAS EM FERRO AÇO GALVANIZADO 1,20 X 2,00MT	Propria	UN	5	393,78	1.968,90
12	JANELA DUAS FOLHAS EM FERRO AÇO GALVANIZADO 1,00 X 1,50 MT	Propria	UN	5	435,00	2.175,00

13	JANELA BASCULANTE EM FERRO AÇO GALVANIZADO 0,40 X 0,60 CM	Propria	UN	10	85,90	859,00
14	CORRIMÃO EXTERNO EM FERRO AÇO GALVANIZADO TUBO 38,1-11/12(0,80 CM ALT)	Propria	M	100	78,90	7.890,00
15	LIXEIRA SIMPLES P/CALÇADA EM TUBO DE AÇO GALV. SEM TAMPA 0,50 X 0,60CM LIXEIRA SIMPLES PARA CALÇADA SEM TAMPA, 0,50 X 0,60 CM, COM SUPORTE PARA CHUMBAR COM 1,60 DE ALTURA. ESTRUTURA DA LIXEIRA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/8, SUPORTE DA LIXEIRA PARA FIXAÇÃO NO CHÃO CONFECCIONADA EM TUBO AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2.	Propria	UN	15	120,70	1.810,50
16	CANTONEIRAS 3/8 COM CHUMBADOR 5CM P/TRILHO PORTÃO DE CORRER(ROLDANA)	Propria	M	18	21,60	388,80
17	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER "2" POL TIPO V EM AÇO POLIDO	Propria	UN	15	8,70	130,50
18	FECHO BICO PAPAGAIO EM AÇO GALVANIZADO	Propria	UN	20	13,70	274,00
19	TRAVE FUTEBOL 2,00 X 3,00MT TUBO AÇO CARBONO "3"POLEGADA TRAVE FUTEBOL 2,00 X 3,00 MT CONFECCCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO "3" POLEGADAS (COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DA REDE).	Propria	M	4	870,00	3.480,00
20	TRAVE FUTEBOL 2,20 X 5,00 MT EM TUBO AÇO CARBONO "4" POLEGADA TRAVE FUTEBOL 2,20 X 5,00MT CONFECCIONADO EM TUBO AÇO CARBONO "4" POLEGADAS (COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DA REDE).	Propria	UN	4	1.098,00	4.392,00
21	TRAVE FUTEBOL 2,44 X 7,32 MT EM TUBO AÇO CARBONO TRAVE DE FUTEBOL 2,44 X 7,32 MT CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE CARBONO "4" POLEGADAS COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE REDE, COM 2 SUPORTES DE REDE FIXOS ATRÁS DA TRAVE CONFECCIONADO EM TUBO DE "2" POLEGADAS COM 2,50MT DE ALTURA.	Propria	UN	2	1.490,00	2.980,00
22	SERVIÇO MÃO DE OBRA		SV	80	63,50	5.080,00
						52.664,80

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega do objeto dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho, devendo ser executado conforme necessidade da secretaria requisitante;

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

Os serviços compreenderão o fornecimento de toda a mão de obra especializada, material, peças, equipamentos, ferramentas, assistência técnica necessária para o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e equipamentos das edificações de uso da Contratante.

As rotinas básicas de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às características do edifício e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 078/2018.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 31 de outubro de 2018.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Franciele Ratkovski 08444195910
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 26.936.910/0001-74
Prefeita Municipal	***FRANCIELE RATKOVSKI 08444195910***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:5177649F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CHARLES JOSE GOLON, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 079/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: Charles Jose Golon, sediada a rodovia PR 364 km 48, sn casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: alto dos milagres, inscrita no CNPJ sob o nº 15.042.007/0001-43, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Charles Jose Golon, portador do RG nº 87717739 e do CPF nº 048.252.909-14.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para veículos e maquinas, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITENS						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	1	PNEU PATROLA	SV	100	70,00	7.000,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	2	PNEU PA CARREGADEIRA	SV	40	70,00	2.800,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	3	PNEU CAMINHÃO	SV	142	35,00	4.970,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	4	PNEU AUTOMOVEL	SV	200	15,00	3.000,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	5	PNEU MICRO ONIBUS	SV	70	25,00	1.750,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	6	PNEU AMBULANCIA	SV	40	15,00	600,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	7	PNEU TRATOR TRAZEIRO	SV	20	80,00	1.600,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	8	PNEU TRATOR DIANTEIRO	SV	20	40,00	800,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	9	PNEU ROLO COMPRESOR TRAZEIRO	SV	20	60,00	1.200,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	10	PNEU MOTOCICLETA DIANT/TRAZEIRO	SV	20	15,00	300,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	11	Concerto Pneu/Traseiro Retro Escavadeira	SV	30	70,00	2.100,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	12	Conserto Pneu/Dianterio Retro Escavadeira	SV	30	30,00	900,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	13	Concerto Pneu Onibus	SV	70	35,00	2.450,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	1	PNEU PATROLA	SV	70	60,00	4.200,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	2	PNEU PA CARREGADEIRA	SV	20	60,00	1.200,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	3	PNEU CAMINHÃO	SV	70	30,00	2.100,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	4	PNEU AUTOMOVEL	SV	20	10,00	200,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	5	PNEU MICRO ONIBUS	SV	40	18,00	720,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	6	PNEU AMBULANCIA	SV	20	10,00	200,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	7	PNEU TRATOR TRAZEIRO	SV	20	65,00	1.300,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	8	PNEU TRATOR DIANTEIRO	SV	20	30,00	600,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	9	PNEU ROLO COMPRESOR TRAZEIRO	SV	5	50,00	250,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	10	PNEU MOTOCICLETA DIANT/TRAZEIRO	SV	20	10,00	200,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	11	Troca Pneu Trazeiro Retro Escavadeira	SV	30	60,00	1.800,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	12	Troca Pneu Dianteiro Retro Escavadeira	SV	30	25,00	750,00
TOTAL						42.990,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de execução/ entrega dos serviços deverá ser e máximo 48 (Quarenta e oito) horas; O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento dos mesmos por servidor municipal.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1820	08.001.15.451.0009.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades

resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 079/2018.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 31 de outubro de 2018.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Charles Jose Golon
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 15.042.007/0001-43
Prefeita Municipal	***CHARLES JOSE GOLON***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:7A344681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 046/2018

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Psicólogo,** aberto pelo Edital nº 044/2018, conforme abaixo:

Cargo: Psicólogo

Nome	Data de Nascimento	Mêstrado	Pós Graduação	Curso de Formação Continuada	Total de pontos	Classificação
Aline Gotarde Barroso	19/01/1990	0	2,0	6,0	8,0	1º
Aline Aparecida Pereira Ramos	18/12/1989	0	0	6,5	6,5	2º
Geane Aparecida de Souza	13/02/1992	0	0	5,0	5,0	3º
Claudia Garcia Pereira	25/03/1971	0	4,0	0	4,0	4º
Franciely da Silva Ribeiro	09/10/1988	0	0	0	0	5º

Os eventuais recursos poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 05/11/2018**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

RITA DE CASSIA TOLOY

RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL

IVANI ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A8976F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018, NO QUE SE REFEREM ÀS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E OS REQUISITOS EXIGIDOS AO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE AGENTE POLÍTICO E EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no § 3º, do Art. 53, da Lei Complementar nº 001/2018, de 12 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as atribuições básicas e os requisitos exigidos para designação e/ou nomeação dos ocupantes dos Cargos de Agentes Políticos e em Comissão da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, implantada pela Lei Complementar nº 001/2018, de 12 de julho de 2018, consoante ao estabelecido no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 31 de outubro de 2018.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO
DECRETO Nº 227/2018

PARTE I	
CARGOS DE AGENTE POLÍTICO (AP-01) – EXECUÇÃO ESTRATÉGICA	
CARGOS	**ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS**
CHEFE DE GABINETE	Dirigir e chefiar os agentes públicos que integram o Gabinete do Prefeito; organizar e coordenar as ações administrativas relacionadas aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, quando, assim, determinado pelo Prefeito Municipal. Requisitos: Livre Nomeação Ensino Médio ou Superior e experiência profissional na área de atuação, dentro da Administração Pública.
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	Chefiar e coordenar a Procuradoria-Geral do Município; representar o Município em Juízo ou fora dele; prestar assistência ao Prefeito Municipal, em assuntos que envolvam questões de ordem jurídica; realizar as atividades pertinentes ao comando da Procuradoria-Geral do Município: Requisitos: Livre Nomeação Formação Superior em Direito, com inscrição junto a OAB e experiência na área de atuação, dentro da Administração Pública.
CONSULTOR JURÍDICO	Assessorar sob o aspecto jurídico as decisões e atos emanados do Prefeito Municipal, bem como orientar e oferecer parecer jurídico às unidades da Administração Municipal, nos assuntos que lhe forem submetidos. Requisitos: Livre Nomeação Formação Superior em Direito, com inscrição junto a OAB e experiência na área de atuação, dentro da Administração Pública.
ASSESSOR ESPECIAL	Assessorar o Prefeito Municipal e o Gabinete do Prefeito, no âmbito de suas respectivas atribuições, com planejamento de atividades em áreas específicas; orientar equipes de trabalho e de estudos no âmbito municipal, conforme determinação do Prefeito Municipal, relacionado ao desenvolvimento de políticas públicas. Requisitos: Livre Nomeação Ensino Superior e experiência profissional na área de atuação, dentro da Administração Pública.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	Chefiar e coordenar as ações inerentes a sua Pasta Municipal, na condição de auxiliares diretos do Prefeito Municipal, executando todos os encaminhamentos administrativos necessários ao atendimento das demandas públicas relacionadas à respectiva área de atuação. Requisitos: Livre Nomeação Ensino Médio ou Superior e experiência profissional na área de atuação, dentro da Administração Pública.
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Planejar, supervisionar, coordenar, orientar e assessorar na área de controle interno dos órgãos da administração municipal. Requisitos: Livre Nomeação dentre Servidores de Carreira Ensino Médio/Técnico e experiência profissional na área de atuação, dentro da Administração Pública.

PARTE II	
CARGOS EM COMISSÃO (CC-02 A CC-05) – EXECUÇÃO TÁTICA	
CARGOS	**ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS**
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Dirigir e comandar o Departamento vinculado à Secretaria Municipal de atuação, exercendo auxílio direto ao Secretário Municipal, liderando, orientando e acompanhando a execução das políticas e ações públicas e atividades afins que lhe competem. Requisitos: Livre Nomeação Ensino Médio ou Superior e experiência profissional na área de atuação, dentro da Administração Pública.
COORDENADOR DE DIVISÃO	Coordenar as atividades setoriais do Departamento, liderando as equipes de trabalho envolvidas nas atividades que são de responsabilidade da unidade administrativa vinculada. Requisitos: Livre Nomeação Ensino Médio ou Superior e experiência profissional na área de atuação, dentro da Administração Pública.
OUVIDOR GERAL	Receber e examinar sugestões, reclamações e elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços públicos prestados pelo Município, encaminhando os procedimentos necessários às unidades e órgãos competentes, para a solução dos problemas suscitados, organizando, interpretando e classificando o conjunto das manifestações recebidas; acompanhar as providências adotadas e garantir o retorno das informações aos interessados; produzir relatórios das demandas e o nível de satisfação da sociedade e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, recomendando a instauração de procedimentos administrativos; guardar sigilo referente à fonte das informações levadas ao seu conhecimento. Requisitos: Livre Nomeação Ensino Médio ou Superior e experiência profissional na área de atuação, dentro da Administração Pública.

PARTE III	
CARGOS EM COMISSÃO (CC-06 A CC-09) – EXECUÇÃO OPERACIONAL	
CARGOS	**ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS**
GESTOR DE NÚCLEO	Realizar a Gestão Operacional de Projetos, Programas e Ações de Políticas Públicas, planejando as atividades relacionadas e orientando as equipes de trabalho envolvidas, bem como realizar o acompanhamento administrativo de seu resultado no âmbito da Administração Municipal. Requisitos: Livre Nomeação Ensino Médio ou Superior e experiência profissional na área de atuação, dentro da Administração Pública.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:379407B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3565, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Contador, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Contador, conforme disposto no anexo I desta Lei, o qual altera o anexo II da Lei 1773/04.

Art. 2º - O vencimento das vagas criadas por esta Lei é o fixado na Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo III, da Lei 1773/04.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Outubro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 3565, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O.
06	40	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	08	40	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2522-10

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 29 de Outubro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D75840E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (SIMPLES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 1,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA-PR.	UN	180	449,00	80.820,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (DUPLA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 2,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA-PR.	UN	40	649,00	25.960,00
VALOR TOTAL.....R$ 106.780,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitração deverão ser executados no Cemitério Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLÁUDIO HENRIQUE
8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0907D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 32/2018

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2018
Decreto nº 32/2018

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 16/11/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 51.850,00 (cinqüenta e um mil oitocentos e cinqüenta reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
299 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
334 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
367 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
368 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
385 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:			**33.700,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
228 - 3.3.90.30.00.00	31111	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
230 - 3.3.90.30.00.00	31118	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.007.		**CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NAS MARGENS DAS ESTRADAS**	
90 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.16.482.1601.1.064.		**REGULARIZAÇÃO DO QUADRO URBANO**	

151 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.303.1001.1.044.		**CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAÚDE**	
321 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.048.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.200,00
09.003.08.243.0801.5.049.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
357 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
388 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:			**33.700,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
448 - 3.3.90.30.00.00	33328	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00	33328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.650,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
368 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
Total Suplementação:			**14.150,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
33328	VIGIA SUS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de outubro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:DCEF01B7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 34/2018

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2018
Decreto nº 34/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 16/11/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 155.532,57 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta e sete centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.003	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**		
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
45- 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
05	**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
05.001	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**		
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
104- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**		
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
160- 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
08.002.10.301.1001.1.040.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE**	
451- 4.4.90.52.00.00	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
298- 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
299- 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

303- 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
335- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
10	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
10.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**		
10.001.20.608.2001.1.052.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
373- 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
382- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
386- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
413- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**67.800,00**
Suplementação			
05	**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
05.003	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
05.003.15.451.1501.1.019.		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**	
500- 4.4.90.51.00.00	31768	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.900,00
Total Suplementação:			**69.900,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05	**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
05.001	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**		
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
92- 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
102- 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**		
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
249- 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
306- 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
09.003	**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
09.003.08.243.0801.5.048.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
356- 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
10	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
10.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**		
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
380- 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
383- 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
388- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
389- 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
11	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
11.001.18.541.1801.1.056.		**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTAÇÕES ECOLÓGICAS**	
401- 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11.001.18.541.1801.1.059.		**CONSTRUIÇÃO DE AUDITÓRIO PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS AMBIENTAIS**	
406	- 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
Total Redução:			**67.800,00**
Suplementação			
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
456- 4.4.90.52.00.00	3498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	894,50
499- 4.4.90.52.00.00	33328	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.600,00
478- 4.4.90.52.00.00	33338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	338,07
Total Suplementação:			**17.832,57**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33328	VIGIA SUS
33338	EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 22 de outubro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:10F7A3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.818 DE 31/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 869.600,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 869.600, 00 (oitocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas

-3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASR$ 569.600,00

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas

-3.0.00.00.00.00. 02040 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00. 02040 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00. 02040 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 02040 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$869.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2017						
Fonte	**Saldo da Fonte**	**Passivo Financeiro**	**Superávit**	**Superávit**	**Superávit**	**Superávit**
		Flutuante/Realizável	**Financeiro**	**Utilizado**	**Reservado**	**Recalculado**
0001	R$ 3.916.585,32	R$ 30.291,06	R$ 3.886.294,26	R$ 0,00	R$ 569.600,00	R$ 3.316.694,26
0040	R$ 380.366,88	R$ 62.628,52	R$ 317.738,36	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$17.738,36
TOTAL			**R$** 4.204.032,62	**R$ 0,00**	**R$869.600,00**	**R$ 3.334.432,62**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Marcondes Rosa de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CC36935A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 380/2018

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 21/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG9435	277450P000298243	23/08/2018	57463	R$ 130.16
ABL9065	277450P000298056	23/08/2018	51851	R$ 195.23
ACS1660	277450P000298288	23/08/2018	51852	R$ 195.23
ADQ1968	277450P000297796	23/08/2018	76332	R$ 293.47
AEE4130	277450P000298355	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AEV9247	277450P000196518	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AGD7077	277450P000196516	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AGW9386	277450P000196520	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AGZ2804	277450P000298351	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AHD2748	277450P000298358	23/08/2018	76332	R$ 293.47
AHD2748	277450P000298357	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AHX2316	277450P000209656	24/08/2018	55414	R$ 195.23
AIA7772	277450P000297544	23/08/2018	76331	R$ 293.47
AJK3436	277450P000298285	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AJQ4754	277450P000209116	24/08/2018	55414	R$ 195.23
AJU6654	277450P000209608	17/08/2018	55412	R$ 195.23
AKC5533	277450P000298250	23/08/2018	73662	R$ 130.16
AKJ6343	277450P000209610	20/08/2018	55412	R$ 195.23
AKO3182	277450P000209408	24/08/2018	55411	R$ 195.23
ALF6589	277450P000196524	23/08/2018	51851	R$ 195.23
ALI4188	277450P000298298	23/08/2018	51851	R$ 195.23
ALQ5209	277450P000209042	17/08/2018	55412	R$ 195.23
AMB5684	277450P000209226	17/08/2018	55412	R$ 195.23
AMJ5442	277450P000205788	20/08/2018	55412	R$ 195.23
ANJ4955	277450P000298359	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AOL5439	277450P000298291	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AOY9786	277450P000290162	15/08/2018	55411	R$ 195.23
APG8991	277450P000298287	23/08/2018	51851	R$ 195.23
APH0103	277450P000297604	15/08/2018	51851	R$ 195.23
APQ2724	277450P000196523	23/08/2018	73661	R$ 130.16
AQA9231	277450P000209044	17/08/2018	55412	R$ 195.23
AQH5716	277450P000297793	23/08/2018	57463	R$ 130.16
AQI3017	277450P000208694	17/08/2018	55412	R$ 195.23
ARE7877	277450P000298363	23/08/2018	51851	R$ 195.23
ARH4755	277450P000297542	23/08/2018	58433	R$ 195.23
ARI8971	277450P000209612	20/08/2018	55412	R$ 195.23
ARJ8239	277450P000298248	23/08/2018	55090	R$ 130.16
ARW1479	277450P000196521	23/08/2018	51851	R$ 195.23
ARW9003	277450P000298401	23/08/2018	55500	R$ 130.16
AST6033	277450P000209228	17/08/2018	55412	R$ 195.23
ATC6740	277450P000297539	23/08/2018	58433	R$ 195.23
ATJ9290	277450P000297548	23/08/2018	57463	R$ 130.16
ATL6561	277450P000204781	17/08/2018	55412	R$ 195.23
ATR1581	277450P000298058	23/08/2018	61220	R$ 293.47
ATW4451	277450P000208693	17/08/2018	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000205787	20/08/2018	55412	R$ 195.23
ATW8591	277450P000298297	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AUA8023	277450P000209256	22/08/2018	55411	R$ 195.23
AUF8871	277450P000209075	17/08/2018	55412	R$ 195.23
AUH1149	277450P000297536	23/08/2018	58433	R$ 195.23
AUK0138	277450P000298360	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AUL5147	277450P000209609	17/08/2018	55412	R$ 195.23
AUP2695	277450P000298057	23/08/2018	61220	R$ 293.47
AUT6131	277450P000298361	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AUX1456	277450P000297656	22/08/2018	76252	R$ 293.47
AVI2447	277450P000205785	17/08/2018	55412	R$ 195.23
AWB4673	277450P000298283	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AWN7584	277450P000298249	23/08/2018	55090	R$ 130.16
AWZ8908	277450P000209571	18/08/2018	55412	R$ 195.23
AXD5297	277450P000196519	23/08/2018	58350	R$ 195.23
AXG2106	277450P000297545	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AXG7928	277450P000298282	23/08/2018	60501	R$ 293.47
AXK7359	277450P000298289	23/08/2018	51852	R$ 195.23
AXP0325	277450P000297540	23/08/2018	57463	R$ 130.16
AXW7381	277450P000209310	22/08/2018	55411	R$ 195.23
AYA3450	277450P000298292	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AYC3277	277450P000204726	17/08/2018	55412	R$ 195.23
AYE8836	277450P000298245	23/08/2018	55500	R$ 130.16
AYL8053	277450P000209230	17/08/2018	55412	R$ 195.23
AYO1004	277450P000209232	18/08/2018	55412	R$ 195.23
AYT0509	277450P000209165	21/08/2018	55414	R$ 195.23
AYW1244	277450P000298352	23/08/2018	51851	R$ 195.23
AYX7193	277450P000297543	23/08/2018	57463	R$ 130.16
AZP2104	277450P000209229	17/08/2018	55412	R$ 195.23
AZT4864	277450P000209045	20/08/2018	55412	R$ 195.23
BAF0163	277450P000298402	23/08/2018	55500	R$ 130.16
BAG7996	277450P000297603	15/08/2018	55414	R$ 195.23
BAG8534	277450P000298060	23/08/2018	61220	R$ 293.47
BAO9171	277450P000209227	17/08/2018	55412	R$ 195.23
BAP4674	277450P000209654	18/08/2018	55412	R$ 195.23
BBG4909	277450P000297657	22/08/2018	55411	R$ 195.23
BBJ0714	277450P000196522	23/08/2018	76332	R$ 293.47
BBK8614	277450P000297791	23/08/2018	61220	R$ 293.47

BBR2364	277450P000209043	17/08/2018	55412	R$ 195.23
BBU2608	277450P000209257	22/08/2018	76252	R$ 293.47
BBU4308	277450P000298296	23/08/2018	73662	R$ 130.16
BBV9983	277450P000205786	17/08/2018	55412	R$ 195.23
BBZ0501	277450P000209166	22/08/2018	55414	R$ 195.23
BBZ9878	277450P000209167	22/08/2018	55412	R$ 195.23
BCA3608	277450P000209308	22/08/2018	55411	R$ 195.23
BCH8449	277450P000298241	23/08/2018	76331	R$ 293.47
BCJ1732	277450P000209311	22/08/2018	55411	R$ 195.23
BCJ2691	277450P000209313	22/08/2018	55411	R$ 195.23
BDX2328	277450P000209309	22/08/2018	55411	R$ 195.23
BEL3353	277450P000297541	23/08/2018	58433	R$ 195.23
BWM4765	277450P000297795	23/08/2018	76332	R$ 293.47
CIH8105	277450P000196517	23/08/2018	51851	R$ 195.23
CRC9222	277450P000209570	17/08/2018	55412	R$ 195.23
CZD5358	277450P000298300	23/08/2018	51851	R$ 195.23
DBP1321	277450P000297792	23/08/2018	60412	R$ 195.23
DEJ9662	277450P000297547	23/08/2018	51851	R$ 195.23
DKS3476	277450P000209607	17/08/2018	55412	R$ 195.23
DXH2528	277450P000298403	23/08/2018	51851	R$ 195.23
EFV0197	277450P000298364	24/08/2018	51851	R$ 195.23
EJW5177	277450P000297794	23/08/2018	76332	R$ 293.47
GWZ6785	277450P000209655	20/08/2018	55412	R$ 195.23
HQR9804	277450P000298244	23/08/2018	55500	R$ 130.16
HQZ1099	277450P000297546	23/08/2018	58433	R$ 195.23
HUM4536	277450P000298284	23/08/2018	60501	R$ 293.47
IAR8286	277450P000297790	23/08/2018	58350	R$ 195.23
IGP7338	277450P000298354	23/08/2018	51851	R$ 195.23
IGP7338	277450P000298353	23/08/2018	57463	R$ 130.16
IHW3433	277450P000209076	17/08/2018	55412	R$ 195.23
IMT1547	277450P000298059	23/08/2018	76332	R$ 293.47
JGP0117	277450P000209231	18/08/2018	55412	R$ 195.23
JRC5254	277450P000297605	16/08/2018	55411	R$ 195.23
KFD9104	277450P000298279	23/08/2018	57463	R$ 130.16
KFD9104	277450P000298280	23/08/2018	51851	R$ 195.23
LAK8401	277450P000298290	23/08/2018	51851	R$ 195.23
LKK8967	277450P000298242	23/08/2018	51851	R$ 195.23
LYK6984	277450P000298365	24/08/2018	51851	R$ 195.23
MAI7240	277450P000298246	23/08/2018	51851	R$ 195.23
MBH4147	277450P000201345	20/08/2018	55412	R$ 195.23
MCQ9662	277450P000298293	23/08/2018	51851	R$ 195.23
MDI7126	277450P000209077	20/08/2018	55412	R$ 195.23
MDU6335	277450P000297538	23/08/2018	58433	R$ 195.23
MFK9812	277450P000298294	23/08/2018	51851	R$ 195.23
MJT5448	277450P000208891	17/08/2018	55412	R$ 195.23
MKX5862	277450P000298061	23/08/2018	76332	R$ 293.47
OBE8572	277450P000298286	23/08/2018	60501	R$ 293.47
OWS7983	277450P000209078	20/08/2018	55412	R$ 195.23
QJL2685	277450P000209312	22/08/2018	55411	R$ 195.23
QNX6950	277450P000297537	23/08/2018	58433	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:18828700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 05/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK6852	277490A000131339	21/06/2018	55412	R$ 195,23
AAV5003	277490A000131333	21/06/2018	55412	R$ 195,23
AFA4552	277490NIC0018412	05/09/2018	50020	R$ 195,23
AFE2770	277490A000131336	21/06/2018	55412	R$ 195,23
AFN7151	277490A000131215	20/06/2018	55412	R$ 195,23
AGE3266	277490A000131205	20/06/2018	55412	R$ 195,23
AGI0098	277490A000131207	20/06/2018	55412	R$ 195,23
AHJ7774	277490A000110884	30/06/2018	55411	R$ 195,23
AIC9159	277490A000131343	21/06/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000131221	20/06/2018	55412	R$ 195,23
AIF9091	277490NIC0018425	12/09/2018	50020	R$ 195,23
AKI0039	277490A000099799	30/06/2018	53800	R$ 130,16
ANC7358	277490A000131327	21/06/2018	55412	R$ 195,23
ANL4848	277490A000125100	01/07/2018	54521	R$ 195,23
APD1760	277490A000131331	21/06/2018	55412	R$ 195,23
AQO2073	277490A000131328	21/06/2018	55412	R$ 195,23
AQS4888	277490A000129847	20/06/2018	55412	R$ 195,23
AQS4888	277490NIC0018405	05/09/2018	50020	R$ 293,47
ARH1751	277490NIC0018417	11/09/2018	50020	R$ 586,94

ASC9075	277490NIC0018409	05/09/2018	50020	R$ 195,23
ATL1579	277490A000131213	20/06/2018	55412	R$ 195,23
ATX5386	277490A000131338	21/06/2018	55412	R$ 195,23
AUA0244	277490NIC0018413	05/09/2018	50020	R$ 293,47
AUI8517	277490NIC0018429	12/09/2018	50020	R$ 195,23
AUM2881	277490NIC0018397	05/09/2018	50020	R$ 293,47
AUX9044	277490A000131209	20/06/2018	55412	R$ 195,23
AVA9514	277490A000099867	08/07/2018	55411	R$ 195,23
AVL5660	277490A000099800	30/06/2018	54600	R$ 130,16
AVO4686	277490A000110882	30/06/2018	54521	R$ 195,23
AVU5133	277490NIC0018395	05/09/2018	50020	R$ 195,23
AVW9785	277490A000131344	21/06/2018	55412	R$ 195,23
AWJ1229	277490A000110886	30/06/2018	54600	R$ 130,16
AWK5294	277490NIC0018418	11/09/2018	50020	R$ 293,47
AWR7482	277490A000131330	21/06/2018	55412	R$ 195,23
AWW4639	277490NIC0018408	05/09/2018	50020	R$ 1.173,88
AWX9340	277490NIC0018399	05/09/2018	50020	R$ 586,94
AXD9316	277490NIC0018407	05/09/2018	50020	R$ 293,47
AXH9264	277490A000131210	20/06/2018	55412	R$ 195,23
AXK2569	277490A000129848	20/06/2018	55412	R$ 195,23
AXL2528	277490A000131334	21/06/2018	55412	R$ 195,23
AXU8500	277490A000111444	02/07/2018	52311	R$ 130,16
AXW4859	277490A000131337	21/06/2018	55412	R$ 195,23
AYB4989	277490NIC0018398	05/09/2018	50020	R$ 293,47
AYG3758	277490A000129845	20/06/2018	55412	R$ 195,23
AYS5080	277490NIC0018419	11/09/2018	50020	R$ 293,47
AZA6246	277490A000131219	20/06/2018	55412	R$ 195,23
AZK1947	277490A000129846	20/06/2018	55412	R$ 195,23
AZT1171	277490NIC0018428	12/09/2018	50020	R$ 293,47
AZZ1362	277490A000099865	03/07/2018	57380	R$ 293,47
BAC2952	277490A000130401	01/07/2018	55414	R$ 195,23
BAS5951	277490NIC0018414	11/09/2018	50020	R$ 130,16
BAS5951	277490NIC0018415	11/09/2018	50020	R$ 195,23
BAU8419	277490NIC0018420	11/09/2018	50020	R$ 293,47
BAX7656	277490NIC0018396	05/09/2018	50020	R$ 195,23
BAX7656	277490NIC0018394	05/09/2018	50020	R$ 293,47
BBD1618	277490NIC0018410	05/09/2018	50020	R$ 195,23
BBE3947	277490A000131206	20/06/2018	55412	R$ 195,23
BBE3947	277490A000131204	20/06/2018	55412	R$ 195,23
BBG4473	277490NIC0018426	12/09/2018	50020	R$ 390,46
BBH8133	277490A000130219	02/07/2018	51851	R$ 195,23
BBW1141	277490A000131201	20/06/2018	55412	R$ 195,23
BCC9672	277490A000130407	05/07/2018	76331	R$ 293,47
BCM2390	277490A000130220	04/07/2018	55411	R$ 195,23
BEG2520	277490A000131220	20/06/2018	55412	R$ 195,23
BER0931	277490NIC0018406	05/09/2018	50020	R$ 586,94
BNI0727	277490A000099798	30/06/2018	53800	R$ 130,16
BWC8167	277490NIC0018423	11/09/2018	50020	R$ 293,47
CNW9072	277490NIC0018411	05/09/2018	50020	R$ 195,23
DBW3759	277490A000131214	20/06/2018	55412	R$ 195,23
DPF9458	277490NIC0018402	05/09/2018	50020	R$ 293,47
DQL9009	277490A000131203	20/06/2018	55412	R$ 195,23
DSU2797	277490A000131325	21/06/2018	55412	R$ 195,23
DTD7053	277490NIC0018416	11/09/2018	50020	R$ 293,47
EIA2628	277490A000129849	20/06/2018	55412	R$ 195,23
ELX4422	277490A000131326	21/06/2018	55412	R$ 195,23
EMX4729	277490A000131332	21/06/2018	55412	R$ 195,23
EQH7414	277490A000131216	20/06/2018	55412	R$ 195,23
FOH9028	277490NIC0018421	11/09/2018	50020	R$ 293,47
GRD0178	277490A000130404	05/07/2018	76251	R$ 293,47
IMP2320	277490NIC0018403	05/09/2018	50020	R$ 293,47
ITH5604	277490A000129850	20/06/2018	55412	R$ 195,23
ITL0625	277490NIC0018427	12/09/2018	50020	R$ 195,23
IUF2342	277490NIC0018424	11/09/2018	50020	R$ 293,47
JJK3001	277490A000110885	30/06/2018	55411	R$ 195,23
LAS8642	277490A000131208	20/06/2018	55412	R$ 195,23
LZE4645	277490A000131202	20/06/2018	55412	R$ 195,23
MCU5069	277490NIC0018422	11/09/2018	50020	R$ 293,47
MID1131	277490NIC0018401	05/09/2018	50020	R$ 880,41
NIY9740	277490A000131335	21/06/2018	55412	R$ 195,23
PUG5793	277490NIC0018404	05/09/2018	50020	R$ 293,47
PWJ1199	277490NIC0018400	05/09/2018	50020	R$ 293,47
PZK9376	277490NIC0018430	12/09/2018	50020	R$ 195,23
QHG6708	277490A000110883	30/06/2018	55411	R$ 195,23

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:16B1208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 05/11/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA6976	277490F000013544	09/09/2018	60503
AAF4157	277490F000013687	11/09/2018	60503
AAH0414	277490F000013661	11/09/2018	60503
AAK8065	277490F000013414	09/09/2018	60503
AAU2458	277490F000013570	08/09/2018	60503
AAW9543	277490F000013629	10/09/2018	60503
AAY7667	277490F000013534	08/09/2018	60503
ABH8844	277490F000013696	11/09/2018	60503
ABL3050	277490F000013317	07/09/2018	60503
ABN2036	277490F000013399	08/09/2018	60503
ABZ9364	277490F000013327	07/09/2018	60503
ABZ9364	277490F000013351	07/09/2018	60503
ACK1005	277490F000013405	08/09/2018	60503
ACM8337	277490F000013173	04/09/2018	60503
ACO5001	277490F000013585	10/09/2018	60503
ACT5232	277490F000013566	08/09/2018	60503
ACY9824	277490F000013693	11/09/2018	60503
ADF6501	277490F000013316	07/09/2018	60503
ADI6741	277490F000013359	07/09/2018	60503
ADO7009	277490F000013308	07/09/2018	60503
ADT4805	277490F000013507	07/09/2018	60503
ADY4764	277490F000013656	11/09/2018	60503
ADZ0866	277490F000013340	06/09/2018	60503
AEA7264	277490F000013540	09/09/2018	60503
AEF7195	277490F000013698	11/09/2018	60503
AEI1871	277490F000013202	03/09/2018	60503
AEY7500	277490F000013572	09/09/2018	60503
AEZ0414	277490F000013530	08/09/2018	60503
AFB1473	277490F000013431	09/09/2018	60503
AFD3808	277490F000013384	08/09/2018	60503
AFD8169	277490F000013341	07/09/2018	60503
AFV1188	277490F000013182	05/09/2018	56732
AFW2604	277490F000013309	07/09/2018	60503
AGE4466	277490F000013490	08/09/2018	60503
AGF6745	116100E008200138	12/09/2018	65640
AGL1621	277490F000013172	03/09/2018	60503
AGL2366	277490F000013324	06/09/2018	60503
AHI1861	277490F000013402	08/09/2018	60503
AHL5541	277490F000013186	05/09/2018	56732
AHY6069	277490F000013615	10/09/2018	60503
AII7739	277490F000013594	10/09/2018	60503
AII7739	277490F000013487	08/09/2018	60503
AIM4216	277490F000013381	08/09/2018	60503
AIO7755	277490F000013263	05/09/2018	60503
AIX8978	277490F000013325	06/09/2018	60503
AIX9248	277490F000013403	08/09/2018	60503
AJC6421	277490F000013695	11/09/2018	60503
AJI9249	277490F000013575	06/09/2018	60503
AJJ8781	277490F000013352	07/09/2018	60503
AJO2192	277490F000013283	03/09/2018	60503
AJU7520	277490F000013259	05/09/2018	60503
AJW8117	277490F000013174	04/09/2018	60503
AJW8150	277490F000013512	07/09/2018	60503
AJZ1761	277490F000013304	06/09/2018	60503
AJZ5602	277490F000013432	09/09/2018	60503
AJZ7744	277490F000013701	11/09/2018	60503
AKA1193	277490F000013482	08/09/2018	60503
AKA8281	277490F000013286	03/09/2018	60503
AKB0428	277490F000013478	08/09/2018	60503
AKB0428	277490F000013387	08/09/2018	60503
AKG8172	277490F000013344	07/09/2018	60503
AKJ0821	277490F000013311	06/09/2018	60503
AKJ7328	277490F000013229	05/09/2018	56732
AKM9762	277490F000013556	06/09/2018	60503
AKM9762	277490F000013555	06/09/2018	60503
AKM9762	277490F000013680	11/09/2018	60503
AKV5660	277490F000013493	09/09/2018	60503
AKV5660	277490F000013415	09/09/2018	60503
AKY2335	277490F000013703	11/09/2018	60503
AKY3187	277490F000013679	11/09/2018	60503
AKY4326	277490F000013243	03/09/2018	60503
ALA8737	277490F000013702	11/09/2018	60503
ALB0782	277490F000013279	05/09/2018	60503
ALB6897	277490F000013467	07/09/2018	60503
ALH0069	277490F000013409	09/09/2018	60503
ALI3640	277490F000013310	06/09/2018	60503
ALK8311	277490F000013489	08/09/2018	60503
ALM2352	277490F000013464	07/09/2018	60503
ALM5762	277490F000013370	06/09/2018	56732
ALR0567	277490F000013206	05/09/2018	60503
ALR7076	277490F000013425	09/09/2018	60503
ALV4706	277490F000013291	05/09/2018	60503
ALW4914	277490F000013618	10/09/2018	60503
ALX6367	277490F000013178	05/09/2018	60503
AMA8288	277490F000013395	09/09/2018	60503
AMB6958	277490F000013200	05/09/2018	60503
AMJ9212	277490F000013612	10/09/2018	60503
AML6127	277490F000013258	05/09/2018	60503

AMM7640	277490F000013187	05/09/2018	60503
AMP0472	277490F000013287	03/09/2018	60503
AMP9993	277490F000013667	11/09/2018	60503
AMP9993	277490F000013583	06/09/2018	60503
AMP9993	277490F000013664	11/09/2018	60503
AMQ7838	277490F000013391	08/09/2018	60503
AMV5437	277490F000013607	10/09/2018	60503
AMV9178	277490F000013536	08/09/2018	60503
AMW3584	277490F000013542	09/09/2018	60503
AMY3098	277490F000013668	11/09/2018	60503
AMZ2839	277490F000013568	08/09/2018	60503
ANB1905	277490F000013176	05/09/2018	56732
ANF2246	277490F000013284	03/09/2018	60503
ANG6291	277490F000013605	10/09/2018	60503
ANJ3957	277490F000013273	04/09/2018	60503
ANK5827	277490F000013320	07/09/2018	60503
ANL2760	277490F000013643	08/09/2018	60503
ANL8310	277490F000013476	08/09/2018	56732
ANO8739	277490F000013300	06/09/2018	60503
ANT4167	277490F000013379	06/09/2018	60503
AOA7336	277490F000013343	07/09/2018	60503
AOC5560	277490F000013684	11/09/2018	60503
AOI6537	277490F000013628	10/09/2018	60503
AOI7266	277490F000013357	07/09/2018	60503
AOK0024	277490F000013634	07/09/2018	60503
AOK0024	277490F000013529	08/09/2018	60503
AON2191	277490F000013210	03/09/2018	60503
AOP4900	277490F000013686	11/09/2018	60503
AOQ7916	277490F000013561	08/09/2018	60503
AOQ8397	277490F000013222	04/09/2018	60503
AOQ9438	277490F000013426	09/09/2018	60503
AOT6713	277490F000013196	03/09/2018	60503
AOV8112	277490F000013262	05/09/2018	60503
AOW1613	277490F000013697	11/09/2018	56732
AOX3046	277490F000013627	10/09/2018	60503
APF0177	277490F000013428	09/09/2018	60503
APH7596	277490F000013670	11/09/2018	60503
APH9572	277490F000013375	06/09/2018	60503
API9268	277490F000013484	08/09/2018	60503
APJ2711	277490F000013170	04/09/2018	60503
APJ7262	277490F000013638	08/09/2018	56732
APL3142	277490F000013216	03/09/2018	60503
APN9249	277490F000013491	09/09/2018	60503
APN9249	277490F000013454	07/09/2018	60503
APU6814	277490F000013645	09/09/2018	60503
APU9151	277490F000013398	08/09/2018	60503
APV7224	277490F000013560	06/09/2018	60503
APW1298	277490F000013191	05/09/2018	60503
APX8781	277490F000013673	11/09/2018	60503
AQB7236	277490F000013211	03/09/2018	60503
AQB7236	277490F000013685	11/09/2018	60503
AQC1895	277490F000013515	08/09/2018	60503
AQH4658	277490F000013558	06/09/2018	60503
AQI4281	277490F000013251	04/09/2018	60503
AQJ0251	277490F000013595	10/09/2018	60503
AQK3280	277490F000013232	05/09/2018	56732
AQM5500	277490F000013598	10/09/2018	60503
AQN3086	277490F000013349	06/09/2018	60503
AQN3515	277490F000013167	04/09/2018	60503
AQN7500	277490F000013622	10/09/2018	60503
AQN8394	277490F000013676	11/09/2018	60503
AQQ0572	277490F000013294	05/09/2018	60503
AQQ5856	277490F000013516	08/09/2018	56732
AQS5513	277490F000013419	08/09/2018	60503
AQV7313	277490F000013502	06/09/2018	56732
AQY6842	277490F000013266	03/09/2018	60503
AQZ6136	277490F000013492	09/09/2018	60503
ARD2049	277490F000013282	05/09/2018	60503
ARJ8773	277490F000013272	04/09/2018	60503
ARN3262	277490F000013335	07/09/2018	60503
ARN8125	277490F000013565	08/09/2018	60503
ARO6675	277490F000013430	09/09/2018	60503
ARO6834	277490F000013446	08/09/2018	60503
ARO8332	277490F000013342	07/09/2018	60503
ARP9410	277490F000013716	11/09/2018	60503
ARU6157	277490F000013494	09/09/2018	60503
ARV1211	277490F000013366	06/09/2018	56732
ARV9032	277490F000013256	05/09/2018	56732
ARW0985	277490F000013217	03/09/2018	60503
ARW4337	277490F000013296	05/09/2018	60503
ARY2424	277490F000013505	07/09/2018	60503
ARZ5385	277490F000013355	07/09/2018	60503
ASD1880	277490F000013553	09/09/2018	60503
ASH6716	277490F000013508	07/09/2018	60503
ASJ9765	277490F000013447	08/09/2018	60503
ASM2909	277490F000013443	09/09/2018	56732
ASM9690	277490F000013600	10/09/2018	60503
ASN7840	277490F000013275	04/09/2018	60503
ASN9245	277490F000013579	06/09/2018	60503

ASP9471	277490F000013604	10/09/2018	60503
ASQ2629	277490F000013281	05/09/2018	60503
ASQ2629	277490F000013356	07/09/2018	60503
ASR8225	277490F000013434	08/09/2018	60503
ASU3524	277490F000013326	06/09/2018	60503
ASU5152	277490F000013533	08/09/2018	60503
ASU5152	277490F000013569	08/09/2018	60503
ASV5133	277490F000013603	10/09/2018	60503
ASX9912	277490F000013537	08/09/2018	60503
ASZ8437	277490F000013709	11/09/2018	60503
ATA1180	277490F000013248	04/09/2018	60503
ATE7494	277490F000013193	05/09/2018	60503
ATJ0235	277490F000013481	08/09/2018	60503
ATJ4939	277490F000013674	11/09/2018	60503
ATK7169	277490F000013608	10/09/2018	60503
ATN0423	277490F000013620	10/09/2018	60503
ATQ0703	277490F000013700	11/09/2018	60503
ATS6390	277490F000013469	07/09/2018	60503
AUB2459	277490F000013538	08/09/2018	60503
AUB5044	277490F000013479	08/09/2018	60503
AUE6377	277490F000013223	04/09/2018	60503
AUG9486	277490F000013658	11/09/2018	60503
AUH5690	277490F000013289	04/09/2018	56732
AUI8526	277490F000013194	05/09/2018	60503
AUJ1784	277490F000013424	08/09/2018	60503
AUM3878	277490F000013552	09/09/2018	60503
AUR6518	277490F000013233	05/09/2018	56732
AUT2743	277490F000013161	04/09/2018	60503
AUT5891	277490F000013265	03/09/2018	60503
AUT7635	277490F000013227	05/09/2018	56732
AUV2314	277490F000013527	08/09/2018	60503
AUV4575	277490F000013237	03/09/2018	60503
AUY0198	277490F000013164	03/09/2018	60503
AUZ2584	277490F000013362	07/09/2018	60503
AUZ9221	277490F000013278	05/09/2018	60503
AVA0682	277490F000013239	03/09/2018	60503
AVC6063	277490F000013339	06/09/2018	60503
AVD6022	277490F000013488	08/09/2018	60503
AVE0072	277490F000013461	07/09/2018	60503
AVF7429	277490F000013708	11/09/2018	60503
AVJ0325	277490F000013364	06/09/2018	56732
AVL5404	277490F000013712	11/09/2018	60503
AVL8823	277490F000013599	10/09/2018	60503
AVM1164	277490F000013663	11/09/2018	60503
AVN4750	277490F000013646	09/09/2018	60503
AVP6471	277490F000013639	08/09/2018	60503
AVQ2966	277490F000013648	09/09/2018	60503
AVQ8834	277490F000013640	08/09/2018	60503
AVQ9969	277490F000013532	08/09/2018	60503
AVR1838	277490F000013353	07/09/2018	60503
AVR2239	277490F000013261	05/09/2018	60503
AVS4043	277490F000013413	09/09/2018	60503
AVS4422	277490F000013221	04/09/2018	60503
AVT7855	277490F000013350	06/09/2018	60503
AVY4203	277490F000013486	08/09/2018	60503
AVZ3261	277490F000013171	04/09/2018	60503
AWB3810	277490F000013539	08/09/2018	60503
AWC2929	277490F000013260	05/09/2018	60503
AWE3640	277490F000013688	11/09/2018	60503
AWG3861	277490F000013671	11/09/2018	60503
AWH1276	277490F000013293	05/09/2018	56732
AWH5635	277490F000013277	04/09/2018	60503
AWI8761	277490F000013535	08/09/2018	60503
AWJ9980	277490F000013205	05/09/2018	60503
AWJ9980	277490F000013616	10/09/2018	60503
AWJ9980	277490F000013225	05/09/2018	60503
AWJ9980	277490F000013290	04/09/2018	60503
AWK3678	277490F000013212	03/09/2018	60503
AWL1826	277490F000013165	03/09/2018	60503
AWL9698	277490F000013358	07/09/2018	60503
AWM7839	277490F000013524	08/09/2018	60503
AWN4592	277490F000013655	11/09/2018	60503
AWO3545	277490F000013562	08/09/2018	60503
AWO3545	277490F000013385	08/09/2018	60503
AWS0870	277490F000013596	10/09/2018	60503
AWS4232	277490F000013710	11/09/2018	60503
AWV6702	277490F000013501	06/09/2018	60503
AWV7858	277490F000013495	09/09/2018	60503
AWX8153	277490F000013625	10/09/2018	60503
AWX9170	277490F000013521	08/09/2018	60503
AXA0592	277490F000013466	07/09/2018	60503
AXA1920	277490F000013463	07/09/2018	60503
AXA3728	277490F000013323	06/09/2018	60503
AXA8860	277490F000013587	10/09/2018	60503
AXB0207	277490F000013254	04/09/2018	60503
AXB9010	277490F000013436	08/09/2018	60503
AXD1102	277490F000013377	06/09/2018	56732
AXD2929	277490F000013606	10/09/2018	60503
AXE6197	277490F000013554	06/09/2018	60503

AXI7714	277490F000013591	10/09/2018	60503
AXJ9672	277490F000013218	04/09/2018	56732
AXL2507	277490F000013657	11/09/2018	60503
AXL8565	277490F000013209	03/09/2018	56732
AXO1922	277490F000013219	04/09/2018	56732
AXO8179	277490F000013460	07/09/2018	56732
AXP2335	277490F000013244	03/09/2018	60503
AXP9340	277490F000013593	10/09/2018	60503
AXP9845	277490F000013578	06/09/2018	60503
AXQ0376	277490F000013523	08/09/2018	60503
AXQ0376	277490F000013372	06/09/2018	60503
AXQ2383	277490F000013683	11/09/2018	60503
AXR1172	277490F000013691	11/09/2018	60503
AXR7097	277490F000013295	05/09/2018	60503
AXS2256	277490F000013337	06/09/2018	56732
AXU2358	277490F000013331	07/09/2018	60503
AXU4712	277490F000013621	10/09/2018	60503
AXW2393	277490F000013321	07/09/2018	60503
AXW8419	277490F000013614	10/09/2018	60503
AXY9367	277490F000013274	04/09/2018	60503
AXZ9600	277490F000013298	06/09/2018	60503
AYB3824	277490F000013228	05/09/2018	56732
AYC1216	277490F000013626	10/09/2018	60503
AYF4558	277490F000013588	10/09/2018	60503
AYF5439	277490F000013573	09/09/2018	60503
AYG5555	277490F000013586	10/09/2018	60503
AYH4176	277490F000013224	04/09/2018	60503
AYH5405	277490F000013653	11/09/2018	60503
AYJ7247	277490F000013485	08/09/2018	60503
AYJ8198	277490F000013380	08/09/2018	60503
AYM8266	277490F000013214	03/09/2018	56732
AYN0452	277490F000013394	09/09/2018	60503
AYN0959	277490F000013506	07/09/2018	60503
AYN7784	277490F000013511	07/09/2018	60503
AYN7784	277490F000013504	06/09/2018	60503
AYU1910	277490F000013624	10/09/2018	60503
AYU3535	277490F000013328	07/09/2018	60503
AYU4957	277490F000013457	07/09/2018	56732
AYU7764	277490F000013305	06/09/2018	60503
AYV2902	277490F000013347	07/09/2018	60503
AYY5874	277490F000013567	08/09/2018	60503
AZC0395	277490F000013480	08/09/2018	56732
AZC6426	277490F000013602	10/09/2018	60503
AZC7400	277490F000013717	11/09/2018	60503
AZD2183	277490F000013611	10/09/2018	56732
AZD7109	277490F000013336	07/09/2018	60503
AZE0226	277490F000013580	06/09/2018	60503
AZE6128	277490F000013322	07/09/2018	60503
AZE9521	277490F000013597	10/09/2018	60503
AZF2868	277490F000013681	11/09/2018	60503
AZH0267	277490F000013330	07/09/2018	60503
AZI1164	277490F000013584	06/09/2018	60503
AZI4387	277490F000013269	03/09/2018	60503
AZI9892	277490F000013245	03/09/2018	60503
AZL4215	277490F000013242	03/09/2018	60503
AZL4219	277490F000013546	09/09/2018	60503
AZM1846	277490F000013367	06/09/2018	60503
AZN9671	277490F000013445	08/09/2018	60503
AZP8536	277490F000013711	11/09/2018	60503
AZS6229	277490F000013238	03/09/2018	60503
AZU3535	277490F000013617	10/09/2018	60503
AZU6670	277490F000013715	11/09/2018	60503
AZU8004	277490F000013253	04/09/2018	60503
AZY3004	277490F000013551	09/09/2018	60503
AZZ4159	277490F000013318	07/09/2018	60503
AZZ5503	277490F000013276	04/09/2018	56732
BAC8052	277490F000013706	11/09/2018	60503
BAD3416	277490F000013306	06/09/2018	60503
BAD3950	277490F000013610	10/09/2018	60503
BAG7612	277490F000013499	09/09/2018	60503
BAH9241	277490F000013651	10/09/2018	60503
BAL8302	277490F000013231	05/09/2018	60503
BAM6404	277490F000013162	04/09/2018	60503
BAP1218	277490F000013302	06/09/2018	60503
BAS3649	277490F000013632	07/09/2018	60503
BAS6159	277490F000013213	03/09/2018	60503
BAS6159	277490F000013378	06/09/2018	56732
BAT0831	277490F000013365	06/09/2018	56732
BAT5171	277490F000013264	05/09/2018	60503
BAT5171	277490F000013383	08/09/2018	60503
BAU4685	277490F000013473	08/09/2018	56732
BAU8026	277490F000013503	06/09/2018	56732
BAV4630	277490F000013168	04/09/2018	60503
BAV7240	277490F000013462	07/09/2018	60503
BAW1513	277490F000013408	09/09/2018	56732
BAW9039	277490F000013707	11/09/2018	60503
BAZ9504	277490F000013659	11/09/2018	56732
BBA9058	277490F000013249	04/09/2018	56732
BBB8843	277490F000013642	08/09/2018	60503

BBD0917	277490F000013166	03/09/2018	60503
BBF1904	277490F000013407	08/09/2018	60503
BBF8774	277490F000013369	06/09/2018	60503
BBG2216	277490F000013360	07/09/2018	60503
BBI3953	277490F000013652	10/09/2018	60503
BBI9801	277490F000013400	08/09/2018	60503
BBJ9241	277490F000013163	04/09/2018	60503
BBK5186	277490F000013451	07/09/2018	60503
BBM8412	277490F000013613	10/09/2018	56732
BBN7994	277490F000013689	11/09/2018	60503
BBN7994	277490F000013654	11/09/2018	60503
BBO6604	277490F000013189	05/09/2018	56732
BBO9091	277490F000013704	11/09/2018	60503
BBQ2401	277490F000013545	09/09/2018	60503
BBR2854	277490F000013690	11/09/2018	60503
BBR4865	277490F000013247	03/09/2018	60503
BBR4935	277490F000013705	11/09/2018	60503
BBT7431	277490F000013509	07/09/2018	60503
BBU9017	277490F000013420	08/09/2018	60503
BBV9662	277490F000013376	06/09/2018	56732
BBW8978	277490F000013541	09/09/2018	56732
BBX0402	277490F000013459	07/09/2018	60503
BBY3013	277490F000013416	09/09/2018	60503
BBZ0934	277490F000013270	03/09/2018	60503
BBZ5695	277490F000013226	05/09/2018	60503
BCA9495	277490F000013230	05/09/2018	56732
BCB9648	277490F000013285	03/09/2018	60503
BCE3603	277490F000013257	05/09/2018	60503
BCF9607	277490F000013240	03/09/2018	60503
BCI7174	277490F000013433	09/09/2018	60503
BCO9669	277490F000013514	07/09/2018	60503
BDF1507	277490F000013160	03/09/2018	60503
BDL1951	277490F000013623	10/09/2018	56732
BDQ0104	277490F000013699	11/09/2018	60503
BDR8764	277490F000013417	08/09/2018	60503
BDW0325	277490F000013183	05/09/2018	60503
BEE6040	277490F000013184	05/09/2018	60503
BEH2330	277490F000013619	10/09/2018	56732
BER3035	277490F000013581	06/09/2018	60503
BGM1619	277490F000013382	08/09/2018	60503
BHQ1087	277490F000013665	11/09/2018	60503
BIJ1679	277490F000013439	08/09/2018	60503
BIM1274	277490F000013203	04/09/2018	60503
BIY5339	277490F000013338	06/09/2018	60503
BKW6071	277490F000013559	06/09/2018	60503
BNW3092	277490F000013301	06/09/2018	60503
BPD6075	277490F000013267	03/09/2018	60503
BPP5881	277490F000013192	05/09/2018	60503
BTM8998	277490F000013303	06/09/2018	60503
BVU7529	277490F000013571	08/09/2018	60503
BZY2114	277490F000013401	08/09/2018	60503
CCD4926	277490F000013199	04/09/2018	60503
CEQ5293	277490F000013207	05/09/2018	60503
CES1891	277490F000013392	09/09/2018	60503
CFG5558	277490F000013435	08/09/2018	60503
CGX0478	277490F000013449	09/09/2018	60503
CHX7200	277490F000013440	09/09/2018	60503
CIE3069	277490F000013390	08/09/2018	60503
CKN9646	277490F000013714	11/09/2018	60503
CKT0406	277490F000013444	09/09/2018	60503
CMH4954	277490F000013543	09/09/2018	60503
CPA4114	277490F000013470	07/09/2018	60503
CPR8010	277490F000013528	08/09/2018	60503
CPS4665	277490F000013577	06/09/2018	60503
CQB3507	277490F000013497	09/09/2018	56732
CRF3951	277490F000013246	03/09/2018	60503
CRF3951	277490F000013519	08/09/2018	60503
CVE1887	277490F000013208	03/09/2018	56732
CVU9126	277490F000013692	11/09/2018	60503
CWR6231	277490F000013557	06/09/2018	60503
CXC6345	277490F000013458	07/09/2018	60503
CZM9131	277490F000013450	07/09/2018	60503
CZO1087	277490F000013713	11/09/2018	60503
DAF0524	277490F000013197	04/09/2018	60503
DAZ0767	277490F000013441	09/09/2018	60503
DDA2623	277490F000013371	06/09/2018	60503
DDF3654	277490F000013453	07/09/2018	60503
DEW1691	277490F000013235	06/09/2018	60503
DGN7627	277490F000013641	08/09/2018	60503
DGU5054	277490F000013422	08/09/2018	60503
DGW4142	277490F000013345	07/09/2018	60503
DIS0947	277490F000013525	08/09/2018	60503
DJB8877	277490F000013477	08/09/2018	56732
DLM6748	277490F000013574	09/09/2018	60503
DMC9947	277490F000013204	04/09/2018	60503
DMG5128	277490F000013520	08/09/2018	60503
DNK0579	277490F000013396	09/09/2018	60503
DPR9264	277490F000013650	10/09/2018	60503
DQH5193	277490F000013292	05/09/2018	60503

DQK7332	277490F000013333	07/09/2018	60503
DRT1222	277490F000013550	09/09/2018	60503
DSH9333	277490F000013549	09/09/2018	60503
DSL6643	277490F000013662	11/09/2018	60503
DTA3075	277490F000013252	04/09/2018	60503
DTA3075	277490F000013198	04/09/2018	60503
DTR7888	277490F000013678	11/09/2018	60503
DUF2227	277490F000013423	08/09/2018	60503
DUX0586	277490F000013442	09/09/2018	60503
DYD5301	277490F000013348	06/09/2018	60503
EBF1293	277490F000013631	07/09/2018	60503
EBI5000	277490F000013373	06/09/2018	60503
EBM0108	277490F000013159	03/09/2018	60503
EBY2346	277490F000013547	09/09/2018	60503
EEU1177	277490F000013468	07/09/2018	60503
EFV8815	277490F000013314	07/09/2018	60503
EGD0849	277490F000013332	07/09/2018	60503
EGR0366	277490F000013412	09/09/2018	60503
EIL9527	277490F000013666	11/09/2018	60503
EIW1803	277490F000013169	04/09/2018	56732
EJB4247	277490F000013637	08/09/2018	60503
EKF4848	277490F000013526	08/09/2018	60503
EKT3640	277490F000013315	07/09/2018	60503
ELR1362	277490F000013234	05/09/2018	56732
EQH5196	277490F000013455	07/09/2018	60503
ERI9176	277490F000013448	08/09/2018	60503
EUZ3607	277490F000013589	10/09/2018	60503
EVV9092	277490F000013388	08/09/2018	60503
EYK7442	277490F000013498	09/09/2018	56732
FBA7795	277490F000013299	07/09/2018	60503
FCA1406	277490F000013288	04/09/2018	60503
FCP6660	277490F000013465	07/09/2018	60503
FFO6644	277490F000013312	06/09/2018	60503
FHP0959	277490F000013563	08/09/2018	56732
FIS5211	277490F000013510	07/09/2018	60503
FJJ8697	277490F000013241	03/09/2018	60503
FKO6405	277490F000013334	07/09/2018	60503
FKO6405	277490F000013354	07/09/2018	60503
FLX8798	277490F000013313	06/09/2018	60503
FNS8333	277490F000013397	09/09/2018	60503
FSN8301	277490F000013427	09/09/2018	60503
FVZ8785	277490F000013630	10/09/2018	60503
GCC2108	277490F000013188	05/09/2018	56732
GEU2500	277490F000013346	07/09/2018	60503
GLV3711	277490F000013437	08/09/2018	60503
GLV3711	277490F000013410	09/09/2018	60503
GYZ6740	277490F000013177	05/09/2018	60503
HAV4190	277490F000013180	05/09/2018	60503
HAV7715	277490F000013329	07/09/2018	60503
HCJ7279	277490F000013404	08/09/2018	60503
HDY0817	277490F000013609	10/09/2018	60503
HGM2369	277490F000013682	11/09/2018	60503
HNS4778	277490F000013582	06/09/2018	60503
HPC9676	277490F000013672	11/09/2018	60503
HPE8389	277490F000013475	08/09/2018	56732
HPR1319	277490F000013669	11/09/2018	60503
HPR1319	277490F000013675	11/09/2018	60503
HRD7559	277490F000013236	06/09/2018	60503
HRN3642	277490F000013456	07/09/2018	60503
HRP6905	277490F000013576	06/09/2018	60503
HRS1005	277490F000013592	10/09/2018	60503
HTJ5588	277490F000013418	08/09/2018	60503
HVB8063	277490F000013513	07/09/2018	60503
ICB7294	277490F000013531	08/09/2018	60503
IVO7347	277490F000013647	09/09/2018	60503
IXJ8129	277490F000013280	05/09/2018	60503
JNZ3598	277490F000013421	08/09/2018	60503
JRL6184	277490F000013601	10/09/2018	60503
JZP7698	277490F000013297	05/09/2018	60503
JZS7666	277490F000013500	06/09/2018	56732
KAG5801	277490F000013181	05/09/2018	60503
KCX7620	277490F000013474	08/09/2018	60503
KHC2555	277490F000013518	08/09/2018	60503
KJC9348	277490F000013411	09/09/2018	60503
KRS8823	277490F000013517	08/09/2018	60503
KRS8823	277490F000013363	06/09/2018	60503
LCP6967	277490F000013438	08/09/2018	60503
LLK5623	277490F000013483	08/09/2018	60503
LLU3484	277490F000013660	11/09/2018	60503
LPJ2326	277490F000013548	09/09/2018	60503
MCW8258	277490F000013201	05/09/2018	60503
MGR0294	277490F000013374	06/09/2018	60503
MHL8189	277490F000013195	05/09/2018	60503
MKI3004	277490F000013694	11/09/2018	60503
MKI3004	277490F000013250	04/09/2018	60503
MKK3872	277490F000013190	05/09/2018	60503
MOE8664	277490F000013389	08/09/2018	60503
MXF3820	277490F000013319	07/09/2018	60503
NIZ8552	277490F000013471	08/09/2018	56732

NJE9731	277490F000013644	09/09/2018	60503
NJT1297	277490F000013255	05/09/2018	60503
NOX4360	277490F000013368	06/09/2018	60503
NQC0649	277490F000013496	09/09/2018	60503
NRH7130	277490F000013215	03/09/2018	60503
NSA1462	277490F000013179	05/09/2018	60503
OAV2267	277490F000013522	08/09/2018	60503
ONL8744	277490F000013185	05/09/2018	60503
OOH1276	277490F000013268	03/09/2018	60503
OOL2852	277490F000013472	08/09/2018	56732
OQE8673	277490F000013590	10/09/2018	60503
OQV7958	277490F000013636	07/09/2018	60503
PJB2828	277490F000013175	04/09/2018	60503
PWQ4278	277490F000013649	10/09/2018	56732
PXO3424	277490F000013452	07/09/2018	60503
QAD1076	277490F000013307	07/09/2018	60503
QAJ7938	277490F000013406	08/09/2018	60503
QHC0318	277490F000013386	08/09/2018	60503
QHH5009	277490F000013220	04/09/2018	60503
QMU7724	277490F000013393	09/09/2018	60503
QNO4022	277490F000013635	07/09/2018	60503
QNX3087	277490F000013564	08/09/2018	60503
QOL9251	277490F000013633	07/09/2018	60503

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DDEE3E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

Processo Nº.: 229/2018
Pregão eletrônico Nº. 171/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2018
No dia 22 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 171/2018, Processo Licitatório nº. 229/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
98135	COMERCIAL VOIGT - EIRELI
96917	DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP
92572	F.L.V. RODRIGUES ME.
90861	JC FERRAGENS - EIRELI - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
COMERCIAL VOIGT - EIRELI	10.897.089/0001-94	MIRIAN HELENA VOIGT	529.980.299-49
DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP	16.868.674/0001-42	PATRÍCIA PAULAANDRETTAARCARI	978.951.560-04
F.L.V. RODRIGUES ME.	14.316.881/0001-69	FAGNER LUIZ VICINI RODRIGUES	007.801.989-30
JC FERRAGENS - EIRELI - ME	10.367.732/0001-78	IRIS DE OLIVEIRA	102.458.219-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 90861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AREIA DE BARRANCO. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA	TON	SÃ?O JOSÃ?	250,000	57,5000	14.375,00

	VENDEDORA.					
3	ARAME RECOZIDO	KG	TOP	200,000	10,9000	2.180,00
4	BLOCO ESTRUTURAL - (19 X 19 X 39)	UND	PAVIMAN	7.000,000	5,9500	41.650,00
5	BLOCO ESTRUTURAL MEIO - (19 X 19 X 19)	UND	PAVIMAN	3.000,000	3,2900	9.870,00
6	BLOCO ESTRUTURAL CANALETA - (19 X 19 X 39)	UND	PAVIMAN	2.000,000	6,6000	13.200,00
7	CANALETA DE CONCRETO COM BOLSA (0,40 X 1,00)	UND	MAUA	200,000	69,3000	13.860,00
8	CAL HIDRATADO CH-III 20.Kgs.	SACO	PINOCAL	800,000	10,4000	8.320,00
9	CAL PARA PINTURA 8 KGS	SACO	PINOCAL	120,000	10,2000	1.224,00
Fornecedor: 90861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CONJUNTO 2 PEÇAS BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA 6 LITROS-BRANCO	UND	INCEPA	6,000	269,7800	1.618,68
11	COLUNA PARA BANHEIRO BRANCO 0,82 CMTS.	UND	LOGASA	10,000	58,0000	580,00
12	CIMENTO CP II F 40 SACA 50- KGS (TIPO VOTORAN) OBS: PELA FALTA DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE AS ENTREGAS DEVERÃO SER NO MÁXIMO 100 SACAS/ VIAGEM. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA.	SACO	CAUE	1.000,000	26,4500	26.450,00
13	CIMENTO CP V ARI - SACA 50 - KGS (TIPO VOTORAN) OBS: PELA FALTA DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE AS ENTREGAS DEVERÃO SER NO MÁXIMO 100 SACAS/ VIAGEM. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA.	SACO	CAUE	300,000	29,0000	8.700,00
14	CANO SOLDÁVEL DE 1/2 - BARRA 6,00 METROS	BR	PLASTILIT	20,000	10,1800	203,60
15	CANO PVC DE ESGOTO DE 100MM - BARRA 6,00 METROS	BR	PLASTILIT	50,000	41,8500	2.092,50
16	CANO PVC DE ESGOTO DE 150MM - BARRA 6,00 METROS	BR	PLASTILIT	30,000	101,8200	3.054,60
17	CANO PVC DE ESGOTO DE 200MM - BARRA 6,00 METROS	BR	PLASTILIT	30,000	244,8500	7.345,50
18	CANO PVC DE ESGOTO DE 300MM - BARRA 6,00 METROS	BR	PLASTILIT	40,000	339,8300	13.593,20
19	CANO PVC DE ESGOTO DE 400MM - BARRA 6,00 METROS	BR	CORPLASTIC	20,000	1.160,0000	23.200,00
20	CURVA PVC ESGOTO 150 MM 90'	UND	PLASTILIT	20,000	53,8500	1.077,00
22	CURVA PVC ESGOTO 300 MM 90'	UND	PLASTILIT	6,000	307,8500	1.847,10
23	CURVA PVC ESGOTO 400 MM 90'	UND	CONAN	6,000	1.047,9500	6.287,70
25	FERRO 4,2- BARRA 12 METROS	BR	VOTORAÃ?O	800,000	8,3800	6.704,00
26	FERRO 1/4 - BARRA -12 METROS	BR	VOTORAÃ?O	700,000	16,3000	11.410,00
28	FERRO 1/2 CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12 METROS	BR	VOTORAÃ?O	200,000	57,7000	11.540,00
29	FERRO 5/8 CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12 METROS	BR	VOTORAÃ?O	200,000	84,7600	16.952,00
31	FERRO LISO 5/8"- 6,00 MTS	BR	VOTORAÃ?O	150,000	60,0000	9.000,00
32	IMPERMEABILIZANTE(TP. VEDACITY) 18 LTS	GAL	SIKA	20,000	72,1400	1.442,80
33	LAVATÓRIO OVAL PARA BANHEIRO 53 CMTS X 43 CMTS	UND	LOGASA	10,000	60,2000	602,00
34	MASSA CORRIDA ACRILICA - GALÃO DE 18 LITROS	UND	NATUCOR	10,000	78,3700	783,70
36	MADEIRITE LAMINADA DE 14 MM CHAPA 2,20X1,10METROS	UND	PORTEIRITE	40,000	48,2000	1.928,00
37	MADEIRITE LAMINADA 12 MM (2,20 X 1,10MT)	CHP	PORTEIRITE	20,000	39,1500	783,00
38	TÁBUAS DE PINUS 03,00 X 0,30 X 0,02 MTS. OBS: O FATURAMENTO DEVERÁ SER POR UNIDADE, CONFORME DESCRITO NO EMPENHO, E NÃO EM M³.	UND	PARANÃ?	160,000	19,4800	3.116,80
39	TÁBUA DE CAMBARÁ (3,00 X 0,30 X 0,02)	UND	PARANÃ?	120,000	53,1500	6.378,00
40	TÁBUA DE PINUS (3,00 X 0,30 X 0,03)	UND	PARANÃ?	120,000	34,4700	4.136,40
41	BALAÚSTRA DE CAMBARA (1,50 X 0,05 X 0,02)	DUZ	PARANÃ?	50,000	90,4300	4.521,50
42	VIGA DE CAMBARÁ DE MEDIDAS 03,00mts X 0,15cmts X 0,05 CMTS. OBS: O FATURAMENTO DEVERÁ SER POR UNIDADE, CONFORME DESCRITO NO EMPENHO, E NÃO EM M³.	UND	PARANÃ?	100,000	51,5500	5.155,00
43	VIGA DE PINUS (3,00 X 0,15 X 0,05)	UND	PARANÃ?	100,000	24,9500	2.495,00
44	CAIBROS DE PINUS DE MEDIDAS 04,00mts X 0,05cmts X 0,05 CMTS. OBS: O FATURAMENTO DEVERÁ SER POR UNIDADE, CONFORME DESCRITO NO EMPENHO, E NÃO EM M³.	UND	PARANÃ?	100,000	11,0000	1.100,00
45	CAIBRO DE CAMBARÁ MEDINDO 4,00mts X 0,05cmts X 0,05 CMTS.	UND	PARANÃ?	120,000	24,5000	2.940,00
46	PRANCHAS DE CAMBARÁ MEDINDO 4,00 MTS X 0,30 CMTS X 0,05 CMTS. VIGA DE CAMBARÁ DE MEDIDAS 03,00mts X 0,15cmts X 0,05 CMTS. OBS: O FATURAMENTO DEVERÁ SER POR UNIDADE, CONFORME DESCRITO NO EMPENHO, E NÃO EM M³.	UND	PARANÃ?	40,000	140,0000	5.600,00
47	PRANCHAS DE CAMBARÁ MEDINDO 6,50mts X 0,30cmts X 0,05 CMTS.OBS: O FATURAMENTO DEVERÁ SER POR UNIDADE, CONFORME DESCRITO NO EMPENHO, E NÃO EM M³.	UND	PARANÃ?	20,000	245,0000	4.900,00
49	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO BRANCO TP. DECA	UND	INCEPA	8,000	292,0000	2.336,00
51	PEDRA DE MEIO FIO RETO - MEDIDA 1,00 X 0,30 X 0,10	UND	CASSORILO	100,000	41,0000	4.100,00
52	PORTA LAMINADA DE AÇO 2,10X0,80	UND	EXATA	6,000	310,0000	1.860,00
53	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA 2,10MTS X 0,80 CMTS	UND	PARANÃ?	6,000	351,0000	2.106,00
54	PORTA DE FERRO DE CORRER 1,50 X 2,10	UND	MACHADO	2,000	868,0000	1.736,00
55	REJUNTE BRANCO PACOTE 1-KGS	PCT	INDEFLEX	50,000	5,2900	264,50
56	REP. VÁLVULA 2550 DN32 (1.1/4)	UND	DECA	20,000	36,5000	730,00
57	SOLVENTE TIPO THINER- GALÃO 5 LTS	GAL	ITAQUA	20,000	39,0000	780,00
Fornecedor: 90861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	TINTA Á ÓLEO AMARELA - 3,6 LITROS - COM REGISTRO NA ABRAFATI	GAL	CIACOLLOR	20,000	72,0000	1.440,00
59	TINTA Á ÓLEO PRETA - 3,6 LITROS - COM REGISTRO NA ABRAFATI	GAL	CIACOLLOR	20,000	74,9000	1.498,00
60	TINTA LÁTEX ACRILICA 18 LITROS - BRANCA COM REGISTRO NA ABRAFATI	GAL	CIACOLLOR	20,000	138,0000	2.760,00
62	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10X5MM	UND	INFIBRA	400,000	31,3500	12.540,00
63	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,13X1,10X6MM	UND	INFIBRA	100,000	50,0000	5.000,00
64	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,50 MM	M²	BELGO	500,000	39,0000	19.500,00
65	TELHA TRANSPARENTE DE FIBRA DE VIDRO 2,44X 1,10	UND	FIBRART	100,000	72,8000	7.280,00
66	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 CM/100 CM PS1 SEM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	UND	MANDATUBOS	300,000	74,0000	22.200,00
67	TUBO DE CONCRETO DE 060 CM/100 CM PS1 SEM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	UND	MANDATUBOS	600,000	108,0000	64.800,00
68	TUBO DE CONCRETO DE 80 CM/ 100 CM PA1 COM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	UND	MANDATUBOS	200,000	293,0000	58.600,00
69	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM/100 CM PA1 COM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	UND	MANDATUBOS	100,000	358,0000	35.800,00
70	TUBO DE CONCRETO DE 1,20 CM/100 CM PA1 COM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	UND	MANDATUBOS	150,000	507,0000	76.050,00
74	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600MM K 125 VENTILADO TIPO GRELHA PARA CAPTAR ÁGUA DA CHUVA.	UND	OLIVETI	30,000	529,0000	15.870,00
75	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO 80 X 80 X 40	MTS	AÃ?O NORTE	400,000	148,0000	59.200,00
76	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO 127 X 127 X 61,1	MTS	AÃ?O NORTE	400,000	187,0000	74.800,00
77	TEE PVC ESGOTO 200 MM	UND	PLASTILIT	4,000	114,3700	457,48
78	TEE PVC ESGOTO 300 MM	UND	PLASTILIT	6,000	299,9800	1.799,88
79	TEE PVC ESGOTO 400 MM	UND	CONAN	6,000	379,8000	2.278,80
80	TELA SOLDADA Q.92 2,45 X 6M - FERRO 4,2 MM MALHA - 15 X 15 CM.	UND	GERDAU	300,000	170,0000	51.000,00
81	TELA SOLDADA Q.196 2,45 X 6M - FERRO 5MM MALHA - 10 X 10 CM.	UND	GERDAU	150,000	356,0000	53.400,00
83	BLOCO ESTRUTURAL - (19 X 19 X 39)	UND	PAVIMAN	23.000,000	6,0000	138.000,00
84	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,50 MM	M²	BELGO	1.500,000	44,0000	66.000,00

85	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 CM/100 CM PS1 SEM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	UND	MANDATUBOS	900,000	74,0000	66.600,00
Total Fornecedor:						1.153.003,74
Fornecedor: 92572 - F.L.V. RODRIGUES ME.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AREIA LAVADA GROSSA. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	MINERIO	700,000	76,3900	53.473,00
21	CURVA PVC ESGOTO 200 MM 90'	UND	PLASTILIT	6,000	121,9200	731,52
24	CULMIEIRA GALVALUME ONDULADA 0,50 MM	UND	ZINCO	300,000	52,7900	15.837,00
48	PALANQUES DE CAMBARÁ MEDINDO 6,50mts X 0,40cmts X 0,40CMTS. OBS: O FATURAMENTO DEVERÁ SER POR UNIDADE, CONFORME DESCRITO NO EMPENHO, E NÃO EM M³.	UND	CAMBARA	6,000	3.699,9500	22.199,70
50	PARAFUSO PARA FIXAR TELHA GALVALUME EM MADEIRA	CT	JOMARCA	30,000	51,9900	1.559,70
61	TIJOLOS MAQUINADOS DE 1ª LINHA	UND	PARAISO	150.000,000	0,2900	43.500,00
Total Fornecedor:						137.300,92
Fornecedor: 96917 - DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	FERRO 3/8 - BARRA - 12 METROS	BR	GERDAU GERDAU	400,000	39,6000	15.840,00
Fornecedor: 96917 - DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	FERRO LISO 1" - 6,00 MTS	BR	GERDAU GERDAU	120,000	156,5000	18.780,00
Total Fornecedor:						34.620,00
Fornecedor: 98135 - COMERCIAL VOIGT - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600MM K 50	UND	VOIGT TAMPAO FFÂ° DN	20,000	415,0000	8.300,00
73	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600MM K 125	UND	VOIGT TAMPAO FFÂ° DN	30,000	568,0000	17.040,00
Total Fornecedor:						25.340,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde (CAPS/PAM/SAMU) e Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega do objeto e a execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, conforme solicitação prévia da Ordenadora de despesa, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O RECEBIMENTO dos serviços e a FISCALIZAÇÂO seram realizados pela servidora DANIELA DA SILVA AMARAL nomeada através do Decreto nº 16.742/2016, conforme solicitado pela Secretaria solicitante.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

COMERCIAL VOIGT - EIRELI
CNPJ: 10.897.089/0001-94

DIPAR FERRAGENS - EIRELI – EPP
CNPJ: 16.868.674/0001-42

F.L.V. RODRIGUES ME.
CNPJ: 14.316.881/0001-69

JC FERRAGENS - EIRELI - ME
CNPJ: 10.367.732/0001-78

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:2E78C3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018

Processo Nº.: 224/2018
Pregão eletrônico Nº. 168/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2018

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 168/2018, Processo Licitatório nº. 224/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando

o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao Corpo de Bombeiros de Paranavaí, Fundação Cultural de Paranavaí e Secretarias Diversas. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
93253	ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP
97756	ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME
98144	DGW BRASIL EIRELI
96699	DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME
91654	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
98076	ELMO PAPELARIA EIRELI
98147	ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI
98146	SAIPH TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP	14.227.560/0001-98	MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO	832.063.709-06
ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME	25.080.324/0001-08	JANIELI VASSOLER	042.191.279-09
DGW BRASIL EIRELI	26.168.566/0001-10	MARAIZA NICOLETI GEREMIAS	048.657.799-65
DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME	00.173.840/0001-56	DINORI GONCALVES DE FREITAS	735.757.639-68
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18	JOSÉ LUIZ DEBASTIANI	159.919.549-68
ELMO PAPELARIA EIRELI	03.999.762/0001-31	CATIAAURÉLIA DE OLIVEIRA BESEN	789.733.339-68
ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI	27.966.382/0001-69	ENDER RAIMUNDO DE SOUZA	871.147.479-34
SAIPH TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	24.642.764/0001-49	CRISTOFFER RODRIGUES PONCINI	087.398.819-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao Corpo de Bombeiros de Paranavaí, Fundação Cultural de Paranavaí e Secretarias Diversas.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e

Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 91654 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	PAPEL A4, PARA COPIA E IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210X297mm, COM SUPERFICIE E MASSA HOMOGENEA, FIBRAS LONGITUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, ELEVADO TEOR DE ALVURA E BAIXO INDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR, CAIXA COM 10 RESMAS DE PAPEL COM 500 FOLHAS	UN	CHAMEX SOLUTION 824,000		141,9000	116.925,60
Total Fornecedor:						116.925,60
Fornecedor: 93253 - ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	QUADRO FELTRO MURAL, NA COR VERDE BANDEIRA MEDINDO: 1,00CMX80CM, COM MOLDURA DE MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR MOGNO, PROVENIENTE DE FLORESTAS DE REFLORESTAMENTO.	UN	SOUZA	71,000	44,8800	3.186,48
49	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRS.	Cx	XR	237,000	4,4700	1.059,39
50	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRS.	Cx	XR	241,000	4,4700	1.077,27
54	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO SEM RPC, TAMANHO APROXIMADO 230X110 MM, GRAMATURA: 63 G/M; CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UN	FORONI	66,000	48,4300	3.196,38
62	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA, MEDIDAS: 11X1,8CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	JOCAR	203,000	0,6200	125,86
76	CLIPS PARA PAPEL, Nº8/0, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO, NO MÍNIMO, 500 GRAMAS, CADA CAIXA.	Cx	XR	20,000	4,4700	89,40
78	PACOTE DE RESMA DE SULFITE A4, NA COR AMARELA, CADA PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	UND	REPORT	200,000	21,4000	4.280,00
79	PACOTE DE RESMA DE SULFITE A4, NA COR AZUL, CADA PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	UND	REPORT	200,000	21,4000	4.280,00
Total Fornecedor:						17.294,78
Fornecedor: 96699 - DIBEL ALIMENTOS LTDA – ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA TAMANHO APROXIMADO 235 X 36MM FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADO COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS 1 VISOR PLÁSTICO 1 ETIQUETA 1 GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO.	UN	ACRIMET	2.680,000	1,1000	2.948,00
5	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COLORIDA TAMANHO APROXIMADO 235X360MM FABRICADO EM CARTÃO MARMORIZADO COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS 1 VISOR PLÁSTICO 1 ETIQUETA 1 GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO.	UN	ACP	2.035,000	1,5000	3.052,50
6	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE COM 2 FUROS CORPO DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE MARGEADOR DE METAL PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO RESISTENTES TRAVA LATERAL DIMENSÕES 209 X 182 X 121 MM; COMPOSIÇÃO AÇO BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL DE 72M².	UN	LYKE	80,000	39,0000	3.120,00
10	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA TINTA A BASE DE ÁGUA CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER TAMPA ANTI SUFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, CORPO NA MESMA COR DA TINTA, COR E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OCP E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	MP	239,000	9,2000	2.198,80

12	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 03 NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, NAS DIMENSÕES 6,7 X 11,0 CM, TAMPA METÁLICA, ALMOFADA COM TECIDO EM FELTRO DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E TAMPA DE METAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP E NBR ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	RADEX	102,000	12,0000	1.224,00
21	PASTA L, TAMANHO APROXIMADO: 310X220MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO; CORES VARIADAS.	UN	PLASCONY	1.550,000	0,4000	620,00

Fornecedor: 96699 - DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS, ESCREVE EM PLÁSTICO, VIDROS, METAL MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA, PERMITE TRAÇOS GROSOS E FINOS, APAGA FACILMENTE. NAS CORES AZUL/PRETA/VERMELHA	UN	MP	249,000	1,3000	323,70
37	LÁPIS PRETO (TIPO ECOLÁPIS) Nº 2 SEXTAVADO SEM BORRACHA, 1ª LINHA COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA; PONTA DO LÁPIS PRODUZIDA COM MATERIAL CERÂMICO GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA; ESCRITA RESISTENTE, MACIA; TRAÇO ESCURO E EXCELENTE; FÁCIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO; CERTIFICAÇÃO INMETRO OCP E ABNT/NBR ESTAMPADO NA EMBALAGEM; CAIXA COM 144 UNIDADES.	Cx	LEO LEO	65,000	21,5000	1.397,50
38	BOBINA PARA CALCULADORA 57X30; CAIXA COM 30 UNIDADES	Cx	TECPEL	24,000	29,0000	696,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTISUFOCANTE, NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP E ABNT/NBR ESTAMPADO NA EMBALAGEM; CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	INJEX PEN	249,000	15,9000	3.959,10
42	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTISUFOCANTE, NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP E ABNT/NBR ESTAMPADO NA EMBALAGEM; CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	INJEX PEN	247,000	16,2000	4.001,40
43	COLA EM BASTÃO À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, COM SISTEMA GIRATÓRIO NA BASE INFERIOR, TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE, NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO 10GRS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 (UM) ANO.	UN	MARIPEL	1.252,000	0,4800	600,96
51	FITA ADESIVA CREPE, TAMANHO 18MM X 50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA, ATÓXICA E PAPEL CREPADO/ ADESIVO DE BORRACHA.	UN	EUROCEL	1.711,000	1,9500	3.336,45
52	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPÓSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 2,7X1,5X1CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM SELO DO INMETRO, OCP E ABNT/NBR ESTAMPADO NA EMBALAGEM. POTE COM 100 UNIDADES.	CAIX	LEO LEO	5,000	35,0000	175,00
53	PAPEL VERGÊ A4 210X297MM, 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES A ESCOLHER.	UN	OFPAPER	165,000	57,0000	9.405,00
55	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7, MINA COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 60 MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE E MATERIAL CERÂMICO, CAIXINHA COM 12 GRAFITES.	Cx	LEO LEO	59,000	2,2000	129,80
57	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6 ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	Cx	JOCAR	672,000	1,2000	806,40
60	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, COM DIMENSÕES 76X15MM, 180 FOLHAS COM CORES VARIADAS	UN	LYKE	680,000	2,1000	1.428,00
68	PERFURADOR 2 FUROS COM PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 20 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: 2 FUROS ESTRUTURA METÁLICA CONTÉM ESCALA E DEPÓSITO SISTEMA DE TRAVA DIÂMETRO DO FURO: 6 MM CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS MEDIDAS APROXIMADAS: C:10,5 X L:11 X A:9,5CM	UND	LYKE	5,000	14,0000	70,00

Fornecedor: 96699 - DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	SACO PLÁSTICO 4 FUROS, GROSSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X325MM, MICRA 0,15MM, OFICIO PACOTE COM 400 UNIDADES FURAÇÃO UNIVERSAL. DESCRIÇÃO: ENVELOPES PLÁSTICO 4 FUROS 0,15 MICRAS TAMANHO OFICIO: 240MM X 325MM	PCT	ACP	5,000	100,9000	504,50
77	PAPEL A4, ADESIVO, BRANCO, FOSCO, PACOTE COM 100 FOLHAS;	PCT	COLACRIL	50,000	23,0000	1.150,00
Total Fornecedor:						41.147,11

Fornecedor: 97756 - ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ENVELOPE SACO BRANCO (OFÍCIO) 22,8X11,4CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	Cx	SCRITY ENVELOPE SAC72O,000		75,0000	5.400,00
17	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./ COLA ACRÍLICA.	UN	TALGE FITAADESIVA1.D790,000		0,4000	716,00
20	MOLHA DEDO, EM PASTA, PESO LÍQUIDO 12 GRS, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GLICÓIS ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	WALEU MOLHA DEDO2E6M2,000		1,2550	328,81
30	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, 0,3MM DE ESPESSURA, E 3,05CM DE LARGURA, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA. COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	WALEU REGUAACRIL4IC7A6,000		0,5000	238,00
66	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA TRANSPARENTE 29 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO: 45 CM LARGURA: 45,3 CM ALTURA: 28,5 CM CAPACIDADE MÍNIMA 29 LITROS	UND	PLASMONT CAIXA ORGA5N,000		17,4900	87,45
Total Fornecedor:						6.770,26

Fornecedor: 98076 - ELMO PAPELARIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140G/M2 DIMENSÕES APROX 360X245X133MM COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO.	UN	SC	3.970,000	1,2600	5.002,20
11	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE BIVOLT 127V-220V 60W, COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR E 2 BASTÕES DE COLA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.	UN	RAMOS E BRITO 26,000		147,8400	3.843,84
14	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, GRANDE, DIMENSÕES: 150X120X48MM, 12 DÍGITOS, ENERGIA (SOLAR/PILHA), VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 11 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, TECLA PARA APAGAR NÚMEROS, M+, M-, MRC, GT, CE, MU, VÍRGULA, PORCENTAGEM, TOTALIZANDO 26 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.	UN	CLASSE	556,000	8,8800	4.937,28
16	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO. TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL PARA APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE COBERTURA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR FABER CASTELL).	Cx	RADEX	86,000	8,9500	769,70
22	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335X245X60MM. FABRICADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; CORES VARIADAS.	UN	ALAPLAST	3.420,000	2,8800	9.849,60

Fornecedor: 98076 - ELMO PAPELARIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P), COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE ESCRITA: 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. TAMPA NA COR DA TINTA,	UN	RADEX	874,000	1,5400	1.345,96

	ESTAMPADO EM SEU CORPO NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP E NBR ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
26	QUADRO BRANCO, APROX. 1,20X090CM, CONFECCIONADOEM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARENDODADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM FIXAÇÃO INVISIVEL, PODENDO SER INSTALADO NA HORIZONTAL E VERTICAL.	UN	CORTIART	122,000	102,9900	12.564,78
29	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA, COM PRENDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM, TAMANHO APROXIMADO: 0,3X23X34,4 CM; CORES A ESCOLHER.	UN	NOVACRIL	1.179,000	6,8700	8.099,73
31	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 282X174X63 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	UN	CLASSE	136,000	36,2400	4.928,64
35	COLA BRANCA ESCOLAR FRASCO DE 110 GRS LAVÁVEL NÃO TÓXICA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA TAMPA GIRATÓRIA COM MARCA DO FABRICANTE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP E ABNT/NBR, ESTAMPADO NA EMBALAGEM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO 01 (UM) ANO.	UN	PIRATININGA	1.397,000	1,1500	1.606,55
36	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 340 X 245 MM FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINEAR CORES VARIADAS.	UN	ALAPLAST	3.400,000	1,0100	3.434,00
44	PASTA CANALETA,TAMANHO APROXIMADO:310 X 220 MM,FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO,COM CANALETA PLASTICA NA COR DA PASTA. CORES VARIADAS.	UN	ALAPLAST	480,000	1,1200	537,60
45	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO, LOMBO ESTREITO TAMANHO APROXIMADO 350X280X55MM FABRICADA EM PAPEL MONOLÚCIDO PRENSADO COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM BOLSA PORTA ETIQUETA; OLHAL DE PLÁSTICO, COR ZEBRADA.	UN	FRAMA	188,000	6,4900	1.220,12
47	TINTA PARA CARIMBO (TIPO TC 42); COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. COM CERTIFICADO DO INMETRO, OCP E NBR ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FRASCO COM 42 ML, COR AZUL, PRETA VERMELHA.	UN	JAPAN	381,000	3,8300	1.459,23
48	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO, FORMATO 38MM X 50MM, COM 4 CORES FLUORESCENTE, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	UN	LYKE	645,000	3,1000	1.999,50
56	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/13 FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	Cx	JOCAR	102,000	2,6300	268,26
58	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS TAMANHO APROXIMADO 80MM, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	DELO	86,000	6,9800	600,28
61	ALFINETE MAPA TIPO TAÇA, EM METAL COM CABEÇA EMBORRACHADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	UN	JOCAR	163,000	1,3900	226,57
64	ELASTICO LATEX ESPECIAL, NACOR AMARELA, Nº 18, COM 1100 UN. NO PACOTE, ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA	UN	MAMUTH	553,000	13,7300	7.592,69
70	BLOCO LEMBRETE, COLORIDO, PACOTE DE 5: GRAMATURA: 75 G/M² NÚMERO DE FOLHAS: 600 FOLHAS FOLHAS: COLORIDAS MEDIDA APROXIMADA: 95mm x 81,50mm (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA).	UND	SANREMO	20,000	10,7600	215,20
71	COLCHETES PARA PRENDER PAPÉIS, TAMANHO Nº08, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES CADA.	Cx	XR	200,000	2,3900	478,00
72	LACRE NUMERADO, TAMANHO DE, NO MÍNIMO, 16 CM, COM DUPLA TRAVA, PARA USO DIVERSOS. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	PCT	JP	200,000	18,0000	3.600,00
Fornecedor: 98076 - ELMO PAPELARIA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO Nº6/0, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO, NO MÍNIMO, 500 GRAMAS, CADA CAIXA.	Cx	XR	20,000	4,9900	99,80
Total Fornecedor:						74.679,53
Fornecedor: 98144 - DGW BRASIL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DIMENSÕES 282X255X85MM COMPOSIÇÃO AÇO BASE DE APOIO EM PLÁSTICO PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA UTILIZA GRAMPOS 23/6, 26/8, 23/10, 23/17, 23/20, 23/24 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	UN	LYKE LYKE	60,000	60,0000	3.600,00
3	GRAMPEADOR MÉDIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA LIGHT FORCE PARA GRAMPOS 23/6, 26/8, 23/10, 23/17, 23/20, 23/24 BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM AÇO, EM DUAS POSIÇÕES (ABERTO E FECHADO), MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS	UN	LYKE LYKE	234,000	16,9000	3.954,60
7	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINAS EM AÇO INOX 7 PONTAS ARREDONDADAS CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 MM COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA.	UN	LYKE LYKE	358,000	4,0000	1.432,00
8	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO COLETOR TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO COMPOSIÇÃO; RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO DIMENSÕES APROX. 5,8X2,3X1,5CM COM SELO DE INMETRO, OCP E ABNT/NBR ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 25 UNIDADES.	Cx	LYKE LYKE	108,000	15,0000	1.620,00
13	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE), FORMATO: 76MM X 76MM, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS.	UN	LYKE LYKE	1.275,000	1,5000	1.912,50
15	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTISUFOCANTE, NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP E ABNT/NBR ESTAMPADO NA EMBALAGEM; CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	ARTE FELIZ ARTE FEL1I80,000		17,0000	3.060,00
18	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./ COLA ACRÍLICA.	UN	NEO NEO	2.387,000	1,6900	4.034,03
23	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO, LOMBO LARGO, TAMANHO APROXIMADO. 350X280X85MM, FABRICADA EM PAPEL MONOLÚCIDO PRENSADO, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM; BOLSA PORTA ETIQUETA; OLHAL DE PLÁSTICO; COR: ZEBRADA.	UN	POLYCART POLYCAR1.T495,000		7,6000	11.362,00
27	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, COM FELTRO MACIO COM DIMENSÕES 15X5,5CM	UN	LYKE LYKE	132,000	2,6000	343,20
28	PORTA CANETA / CLIPS / LEMBRETE, ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 8,6 X 7,8 X 23,8 CM, CORES A ESCOLHER.	UN	WALEU WALEU 349,000		5,5000	1.919,50
32	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE EM PLÁSTICO COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, FORMATO: 18,5 X 8,5 X 7,0 CM, ACOPLA FITAS COM DIÂMETRO DE 1" E 3" NO MESMO APARELHO.	UN	LYKE LYKE	111,000	14,0000	1.554,00
33	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO, TIPO ESPÁTULA, PRODUZIDO EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 14,5X1,1CM.	UN	LYKE LYKE	504,000	0,9400	473,76
34	GRAMPO TRILHO PARA PASTA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	TIMPEL TIMPEL 117,000		4,7500	555,75
63	FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MM X 20M	UN	NEO NEO	275,000	2,2000	605,00
Total Fornecedor:						36.426,34
Fornecedor: 98146 - SAIPH TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	PAPEL A4, PARA COPIA E IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210X297mm, COM SUPERFICIE E MASSA HOMOGENEA, FIBRAS LONGITUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, ELEVADO TEOR DE ALVURA E BAIXO INDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR, CAIXA COM 10 RESMAS DE PAPEL COM 500 FOLHAS	UN	Maxclip papel A4 270,000		150,0000	40.500,00
Total Fornecedor:						40.500,00
Fornecedor: 98147 - ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS, FORMATO: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63GRS, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIRO A MARCA TILIBRA)	UN	SD	182,000	5,7500	1.046,50

39	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 60, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM PRAZO DE VALIDADE, NACIONALIDADE, MODELO E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO NA MESMA; COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICO. COM SELO DO INMETRO, OCP E ABNT/NBR, ESTAMPADO NA EMBALAGEM; CAIXA COM 60 UNIDADES.	Cx	ZAPP	94,000	5,0000	470,00
40	BORRACHA BRANCA GRANDE (TAMANHO 56X33X11MM) TK PLAST EM VINIL COM CAPA PROTETORA COLORIDA EM MATERIAL POLIPROPILENO COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICO. COM SELO DO INMETRO, OCP E ABNT/NBR, ESTAMPADO NA EMBALAGEM; CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	MASTERPRINT 34,000		5,6400	191,76
67	CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 355 X 253 X 120 MM, NA COR FUMÊ, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.	UND	NOVA CRIL	5,000	28,7000	143,50
73	CLIPS PARA PAPEL, Nº0, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO, NO MÍNIMO, 500 GRAMAS, CADA CAIXA.	Cx	NEW	20,000	5,0000	100,00
74	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO Nº4/0, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO, NO MÍNIMO, 500 GRAMAS, CADA CAIXA.	Cx	NEW	20,000	5,0000	100,00
Total Fornecedor:						2.051,76

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Corpo de Bombeiros de Paranavaí, Fundação Cultural e Secretarias Municipais de Agricultura, Fazenda Pública, Administração, Patrimônio Público, Meio Ambiente, Procuradoria, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Saúde, Controladoria, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos materiais será até 15 (quinze) DIAS, após o recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo Corpo de Bombeiros de Paranavaí, Fundação Cultural e Secretarias Diversas, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo membro da Comissão de Recebimento de Bens, das Secretarias Solicitantes, nomeados através de Decreto Municipal.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de Outubro de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

GUILHERME COSTA BRISCHLIARI
2º Tenete QOBM
Órgão Gerenciador

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Órgão Gerenciador

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Órgão Gerenciador

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública
Órgão Gerenciador

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Prot. a Vida, Patrim. Públ. e Transito
Órgão Gerenciador

RAMIRO KULEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Municipio
Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo
Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

ROSENEIDE SANGA
Diretora da Fundação Cultural de Paranavaí
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 14.227.560/0001-98

ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – ME
CNPJ: 25.080.324/0001-08

DGW BRASIL EIRELI
CNPJ: 26.168.566/0001-10

DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 00.173.840/0001-56

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 83.413.591/0003-18

ELMO PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 03.999.762/0001-31

ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI
CNPJ: 27.966.382/0001-69

SAIPH TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 24.642.764/0001-49

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B1DBF931

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2013

13º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Prorrogação de prazo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2.013

CONTRATO Nº 124/2.013

13º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** e a empresa **F W COMUNICAÇÕES LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 900, inscrita no CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, portador da cédula de identidade RG nº 7.272.634-0, inscrito no CPF/MF sob nº 047.428.849-81, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, neste ato representado por delegação pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.720/2018.

CONTRATADA: F W COMUNICAÇÕES LTDA, com sede à Rua Paraíba, nº 1785, Centro, CEP: 87701-080, na cidade de Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.392.161/0001-21, e neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Anderson Ruiz Satin**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.514.185-0 SESP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 020.084.609-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E HOSPEDAGEM DE SITE**, destinados às Secretarias Municipais e Fundações; conforme Edital de Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 217/2.013**.

Como pagamento pelos serviços prestados, a empresa CONTRATADA receberá do Município a importância de **R$ 11.278,00 (onze mil duzentos e setenta e oito reais), mensais**, totalizando para o período de 12 meses o **valor global de R$ 135.336,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)**.

Os valores a serem pagos, são referentes aos serviços licitados pelo período de 12 meses conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE 02 LINKS DE INTERNET VIA RÁDIO (RESIDENCIAL) - 2 MB CADA (01 PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E 01 PARA O ATERRO SANITÁRIO).	R$ 130,00	R$ 1.560,00
2	DOIS PONTOS DE INTERNET UTILIZANDO SISTEMA DE RADIO DE 2 MB PARA SER UTILIZADO NOS POSTOS DE SAUDE DA VILA OPERARIA "CAIC" E TAMBEM NA UNIDADE DE SAUDE DA MANDIOCABA.	R$ 125,00	R$ 1.500,00
3	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA DE 10MB FULL DUPLEX COM 01 IP FIXO PARA SERVIDOR INSTALADO DA SEDE DA PREFEITURA PARA FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE, E SISTEMA DE REDUNDÂNCIA CASO LINK PRINCIPAL SEJA INTERROMPIDO POR FORÇA MAIOR PODENDO SER ESTA REDUNDÂNCIA POR WIRELESS, CABEAMENTO METÁLICO OU OUTRA TECNOLOGIA QUE GARANTA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO ATE SER REESTABELECIDO O LINK PRINCIPAL, TAL REDUNDÂNCIA NÃO PRECISARA SER FULL-DUPLEX. **(ITEM CANCELADO CONFORME ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, FOLHAS 238 E 239).**	CANCELADO	CANCELADO
4	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA RÁDIO DE 2 MB PARA A ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO.	R$ 60,00	R$ 720,00
5	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA RÁDIO DE 2 MB PARA O CMEI ALVINA GODINHO SILVESTRE.	R$ 92,00	R$ 1.104,00
6	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA RÁDIO DE 2 MB PARA O CMEI MENINO DAVI.	R$ 94,00	R$ 1.128,00
7	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA RÁDIO DE 2 MB PARA O CMEI MARIA MADALENA.	R$ 92,00	R$ 1.104,00
8	PREFEITURA MUNICIPAL (SEDE) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA: ACESSO À INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA (PRINCIPAL) COM VELOCIDADE DE 50 MB FULL DUPLEX COM 13 IPS FIXOS, E SISTEMA DE REDUNDÂNCIA CASO LINK PRINCIPAL SEJA INTERROMPIDO POR FORÇA MAIOR PODENDO SER ESTA REDUNDÂNCIA POR WIRELESS, CABEAMENTO METÁLICO OU OUTRA TECNOLOGIA QUE GARANTA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO ATÉ SER REESTABELECIDO O LINK PRINCIPAL, TAL REDUNDÂNCIA NÃO PRECISARA SER FULL-DUPLEX.	R$ 9.960,00	R$ 119.520,00
9	PREFEITURA - SEDE: HOSPEDAGEM DE SITE COM LIMITE DE 5 GB E DIRECIONAMENTO DE E-MAILS E DNS.	R$ 330,00	R$ 3.960,00
10	HOSPEDAGEM DE SITE COM LIMITE DE 5GB PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL.	R$ 330,00	R$ 3.960,00
11	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO COM VELOCIDADE DE 2MB SEM IP FIXO SEM SER FULL DUPLEX. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	R$ 65,00	R$ 780,00
12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DE FIBRA 10MB FULL DUPLEX OU COM SISTEMA VIA RÁDIO. **(ITEM CANCELADO CONFORME ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, FOLHAS 238 E 239).**	CANCELADO	CANCELADO
VALOR GLOBAL: 135.336,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar excepcionalmente o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 02 (dois) meses, passando o vencimento para **18 de Dezembro de 2018,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2.013 e artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) A Cláusula Primeira – Do Objeto, passa a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (02 MESES)
1	AQUISIÇÃO DE 02 LINKS DE INTERNET VIA RÁDIO (RESIDENCIAL) - 2 MB CADA (01 PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E 01 PARA O ATERRO SANITÁRIO).	NÃO RENOVADO	NÃO RENOVADO
2	DOIS PONTOS DE INTERNET UTILIZANDO SISTEMA DE RADIO DE 2 MB PARA SER UTILIZADO NOS POSTOS DE SAUDE DA VILA OPERARIA "CAIC" E TAMBEM NA UNIDADE DE SAUDE DA MANDIOCABA.	NÃO RENOVADO	NÃO RENOVADO
3	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA DE 10MB FULL DUPLEX COM 01 IP FIXO PARA SERVIDOR INSTALADO DA SEDE DA PREFEITURA PARA FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE, E SISTEMA DE REDUNDÂNCIA CASO LINK PRINCIPAL SEJA INTERROMPIDO POR FORÇA MAIOR PODENDO SER ESTA REDUNDÂNCIA POR WIRELESS, CABEAMENTO METÁLICO OU OUTRA TECNOLOGIA QUE GARANTA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO ATE SER REESTABELECIDO O LINK PRINCIPAL, TAL REDUNDÂNCIA NÃO PRECISARA SER FULL-DUPLEX. **(ITEM CANCELADO CONFORME ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, FOLHAS 238 E 239).**	CANCELADO	CANCELADO
4	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA RÁDIO DE 2 MB PARA A ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO.	R$ 60,00	R$ 120,00
5	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA RÁDIO DE 2 MB PARA O CMEI ALVINA GODINHO SILVESTRE.	R$ 92,00	R$ 184,00
6	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA RÁDIO DE 2 MB PARA O CMEI MENINO DAVI.	R$ 94,00	R$ 188,00
7	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA RÁDIO DE 2 MB PARA O CMEI MARIA MADALENA.	R$ 92,00	R$ 184,00
8	PREFEITURA MUNICIPAL (SEDE) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA: ACESSO À INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA (PRINCIPAL) COM VELOCIDADE DE 50 MB FULL DUPLEX COM 13 IPS FIXOS, E SISTEMA DE REDUNDÂNCIA CASO LINK PRINCIPAL SEJA INTERROMPIDO POR FORÇA MAIOR PODENDO SER ESTA REDUNDÂNCIA POR WIRELESS, CABEAMENTO METÁLICO OU OUTRA TECNOLOGIA QUE GARANTA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO ATÉ SER REESTABELECIDO O LINK PRINCIPAL, TAL REDUNDÂNCIA NÃO PRECISARA SER FULL-DUPLEX.	Suprimido pelo 8º Termo Aditivo	Suprimido pelo 8º Termo Aditivo
9	PREFEITURA - SEDE: HOSPEDAGEM DE SITE COM LIMITE DE 5 GB E DIRECIONAMENTO DE E-MAILS E DNS.	NÃO RENOVADO	NÃO RENOVADO
10	HOSPEDAGEM DE SITE COM LIMITE DE 5GB PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL.	Suprimido pelo 3º Termo Aditivo	Suprimido pelo 3º Termo Aditivo
11	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO COM VELOCIDADE DE 2MB SEM IP FIXO SEM SER FULL DUPLEX. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	R$ 65,00	R$ 130,00
12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DE FIBRA 10MB FULL DUPLEX OU COM SISTEMA VIA RÁDIO. **(ITEM CANCELADO CONFORME ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, FOLHAS 238 E 239).**	CANCELADO	CANCELADO
13	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO COM VELOCIDADE DE 2 MB SEM IP FIXO E SEM SER FULL DUPLEX, PARA OS SEGUINTES LOCAIS: FUNDAÇÃO CULTURAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, CASA DA CULTURA, ESCOLA DE MÚSICA LUZIA GUINA MACHADO E BIBLIOTECA CIDADÃ, **TOTALIZANDO 06 PONTOS**, ATRAVÉS DA **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**. (ITEM 11). **1º TERMO ADITIVO.**	R$ 390,00	R$ 780,00
14	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO COM VELOCIDADE DE 2 MB SEM IP FIXO E SEM SER FULL DUPLEX, PARA OS SEGUINTES LOCAIS: CENTRO DE EVENTOS ARMANDO TRINDADE FONSECA, LOCALIZADO NA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, Nº 3260, JARDIM BELO HORIZONTE, **TOTALIZANDO 01 PONTO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS INTERNACIONAIS**. (ITEM 11). **1º TERMO ADITIVO.**	NÃO RENOVADO	NÃO RENOVADO
15	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO COM VELOCIDADE DE 2 MB SEM IP FIXO E SEM SER FULL DUPLEX, PARA O SEGUINTE LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 250, JARDIM DO SOL, **TOTALIZANDO 02 PONTOS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**. (ITEM 11). **2º TERMO ADITIVO.**	R$ 130,00	R$ 260,00
16	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO COM VELOCIDADE DE 2 MB SEM IP FIXO E SEM SER FULL DUPLEX, PARA O SEGUINTE LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOCALIZADO NA RUA AMAPÁ, Nº 050, JARDIM ENEUVAIR, **TOTALIZANDO 03 PONTOS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**. (ITEM 11). **3º TERMO ADITIVO.**	NÃO RENOVADO	NÃO RENOVADO
17	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO DE 2 MB PARA O CMEI ANTONIA AYRES DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. (ADITIVO AO ITEM 05). **4º TERMO ADITIVO**	R$ 92,00	R$ 184,00
18	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO DE 2 MB PARA O CMEI ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA. ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. (ADITIVO AO ITEM 05). **4º TERMO ADITIVO**	R$ 92,00	R$ 184,00
19	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO DE 2 MB PARA O CMEI ISBELA FELIPPE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. (ADITIVO AO ITEM 05).	R$ 92,00	R$ 184,00
20	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO DE 2 MB PARA O CMEI JACÓ DE JESUS SOUZA. ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. (ADITIVO AO ITEM 05).	R$ 92,00	R$ 184,00

21	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO DE 2 MB PARA A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. (ADITIVO AO ITEM 05).	**R$ 92,00**	**R$ 184,00**
22	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO DE 2 MB PARA O ABRIGO ANJO DA GUARDA, SITUADO À RUA ANTONIO FELIPE, Nº 480 – CENTRO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. (ADITIVO AO ITEM 05).	**NÃO RENOVADO**	**NÃO RENOVADO**
23	DOIS PONTOS DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO DE 2 MB PARA A UBS 3 CONJUNTOS "IVO PIERIN" NO BAIRRO FRANCISCO LUIZ DE ASSIS. **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** (ADITIVO AO ITEM 02).	**NÃO RENOVADO**	**NÃO RENOVADO**
24	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO COM VELOCIDADE DE 2MB SEM IP FIXO SEM SER FULL DUPLEX. SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	**R$ 65,00**	**R$ 130,00**
25	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA DE RÁDIO COM VELOCIDADE DE 2MB SEM IP FIXO SEM SER FULL DUPLEX. ATERRO SANITÁRIO.	**R$ 65,00**	**R$ 130,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento da importância originada pela presente complementação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
06.02.12.361.0005.2.450.33.90.39.57 (529)
15.01.27.812.0010.2.870.33.90.39.57 (1204)
05.01.04.122.0002.2.410.33.90.39.57 (402)
09.01.18.541.0012.2.150.33.90.39.57 (961)
17.01.13.392.0002.2.880.33.90.39.57 (1250).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2.013), datado de 18 de Outubro de 2.013.

Paranavaí - Paraná, em 18/10/2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	***ROSINEIDE SANGA***
Diretora de Compras	Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante	
BENJAMIM MARÇAL COSTA	***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Procurador-Geral do Município	Secretário Municipal de Esporte e Lazer
ADÉLIA PAIXÃO	***RAMIRO KULEVICZ***
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Meio Ambiente
RENATO DULTRA	***ANDERSON RUIZ SATIN***
Secretário Municipal de Infraestrutura	F W Comunicações LTDA
	Contratado

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:ACE97998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 113/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE ENTREGA
113/2018	**PREGÃO PRESENCIAL**	**04/10/2018**	**23/10/2018 30/10/2018**	**Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão ou pick-up transformado em ambulância para simples remoção, para a Unidade de Saúde do Município de Piên/PR**	**ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA. - ME.**	**84.899,00**	**90 (noventa) DIAS**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B17536AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 114/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE ENTREGA
114/2018	**PREGÃO PRESENCIAL**	**05/10/2018**	**22/10/2018 30/10/2018**	**Registro de preços para aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino**	**ALVO CONFECÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 07.482.971/0001-64**	**115.000,00**	**12(DOZE) MESES**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:39391D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 048/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.L. STACZEWSKI E FILHO LTDA

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e A.L. STACZEWSKI E FILHO LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 048/2018, firmado entre as partes em data de 27 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 3.721,00 (três mil setecentos e vinte e um reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 048/2018, celebrado entre as partes em data de 27 de fevereiro de 2018, tendo como importe o valor de R$ 15.169,60 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 18.890,60 (dezoito mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos).

LOTE 01						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	05	UN	Câmara de ar, nova, 7.50-16	LEFORT	44,00	220,00
02	05	UN	Câmara de ar, nova,900-20	LEFORT	80,50	402,50
03	04	UN	Câmara de ar, nova,12,5/80-18	LEFORT	104,00	416,00
04	02	UN	Câmara de ar, nova,900-16	LEFORT	77,90	155,80
05	05	UN	Protetor de roda,novo,17.5 X25	BRCARRETEIRO	135,00	675,00
06	07	UN	Protetor de roda, novo, Km 24	BRCARRETEIRO	64,90	454,30
07	02	UN	Protetor de roda, novo, aro 16 radial	BRCARRETEIRO	24,90	49,80
08	10	UN	Protetor de roda, novo, aro 20 radial	BRCARRETEIRO	29,90	299,00
09	03	UN	Protetor de roda, novo, aro 16	BRCARRETEIRO	24,90	74,70
10	10	UN	Protetor de roda, novo, aro 20 convencional	BRCARRETEIRO	29,90	299,00
11	01	UN	Pneu novo, convencional 900-16 liso Mínimo 10 lonas.(Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	BKT	674,90	674,90
TOTAL						**3.721,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 18.890,60 (dezoito mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DOULGAS STACZEWSKI
A.L. Staczewski E Filho LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:970200C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Anual – Exercício de 2016

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		7.282,31	32.606,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.282,31	32.606,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.282,31	32.606,01
TOTAL		7.282,31	32.606,01

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		10.600,00	10.500,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		10.600,00	10.500,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		10.600,00	10.500,00
TOTAL DO PASSIVO		10.600,00	10.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		(3.317,69)	22.106,01

RESULTADO DO EXERCÍCIO		(25.423,70)	8.642,01
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.106,01	13.464,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(3.317,69)**	**22.106,01**
TOTAL		7.282,31	32.606,01

ATIVO FINANCEIRO	7.282,31	32.606,01	PASSIVO FINANCEIRO	10.600,00	10.500,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**(3.317,69)**	**22.106,01**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVÊNIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVÊNIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recursos Ordinários Livres	(3.317,69)	22.106,01
Recurso do Tesouro (Descentralizados)		
TOTAL	**(3.317,69)**	**22.106,01**

Notas Explicativas

As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanço da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; das disposições da DCASP, estabelecida no Manual (MCASP - STN - 6º Edição). Caixa Equivalente de caixa contemplam os valores equivalentes a recursos livres num montante de R$ 7.282,31.Obrigações processadas contempla o valor de R$ 8.100,00 referente RP 04/2016 e R$ 2.500,00 referente RP 12/2015. O balanço apresentou déficit financeiro no valor de RR3.317,69 equivalente a diferente entre o Ativo Financeiro R$ 7.282,31 e Passivo Financeiro (obrigações) R$ 10.600,00.

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:D57535C5

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA

Demonstrativo - Modelo III - Artigo 52, II, b - L.C. 101/00 – De 01/01/2016 A 29/02/2016 1º .- Bimestre

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA	DOTAÇÃO		PERÍODO		ACUMULADA		SALDO A EMPENHAR
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	
DESPESAS CORRENTES	555.000,00	555.000,00					555.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	75.000,00	75.000,00					75.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00					35.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00					445.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	445.000,00	445.000,00					445.000,00
DIÁRIAS CIVIL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	15.000,00					15.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	50.000,00					50.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	350.000,00	350.000,00					350.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	184.690,82	184.690,82					184.690,82
NVESTIMENTOS	184.690,82	184.690,82					184.690,82
APLICAÇÕES DIRETAS	184.690,82	184.690,82					184.690,82
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	184.690,82	184.690,82					184.690,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL DA DESPESA	739.690,82	739.690,82					739.690,82

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:68938F5F

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA – 2º BIMESTRE

Demonstrativo - Modelo III - Artigo 52, II, b - L.C. 101/00 – De 01/03/2016 A 30/04/2016 2º .- Bimestre

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA	DOTAÇÃO		PERÍODO		ACUMULADA		SALDO A EMPENHAR
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	
DESPESAS CORRENTES	555.000,00	555.000,00	7.185,00	7.185,00	7.185,00	7.185,00	547.815,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	75.000,00	75.000,00					75.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00					35.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	7.185,00	7.185,00	7.185,00	7.185,00	437.815,00
APLICAÇÕES DIRETAS	445.000,00	445.000,00	7.185,00	7.185,00	7.185,00	7.185,00	437.815,00
DIÁRIAS CIVIL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	15.000,00					15.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	50.000,00					50.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	350.000,00	350.000,00	7.185,00	7.185,00	7.185,00	7.185,00	342.815,00
DESPESAS DE CAPITAL	184.690,82	184.690,82					184.690,82
NVESTIMENTOS	184.690,82	184.690,82					184.690,82
APLICAÇÕES DIRETAS	184.690,82	184.690,82					184.690,82
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	184.690,82	184.690,82					184.690,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL DA DESPESA	739.690,82	739.690,82	7.185,00	7.185,00	7.185,00	7.185,00	732.505,82

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:36860457

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA –3º BIMESTRE

Demonstrativo - Modelo III - Artigo 52, II, b - L.C. 101/00 –De 01/05/2016 A 30/06/2016 3º .- Bimestre

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA	DOTAÇÃO		PERÍODO		ACUMULADA		SALDO A EMPENHAR
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	
DESPESAS CORRENTES	555.000,00	555.000,00	77.630,00	77.630,00	84.815,00	84.815,00	470.185,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	75.000,00	75.000,00					75.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00					35.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	77.630,00	77.630,00	84.815,00	84.815,00	360.185,00
APLICAÇÕES DIRETAS	445.000,00	445.000,00	77.630,00	77.630,00	84.815,00	84.815,00	360.185,00
DIÁRIAS CIVIL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	15.000,00					15.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	50.000,00					50.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	350.000,00	350.000,00	77.630,00	77.630,00	84.815,00	84.815,00	265.185,00
DESPESAS DE CAPITAL	184.690,82	184.690,82					184.690,82
NVESTIMENTOS	184.690,82	184.690,82					184.690,82
APLICAÇÕES DIRETAS	184.690,82	184.690,82					184.690,82
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	184.690,82	184.690,82					184.690,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL DA DESPESA	739.690,82	739.690,82	77.630,00	77.630,00	84.815,00	84.815,00	654.875,82

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:FEB24203

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA – 4º BIMESTRE

Demonstrativo - Modelo III - Artigo 52, II, b - L.C. 101/00 –De 01/07/2016 A 31/08/2016 4º .- Bimestre

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA	DOTAÇÃO		PERÍODO		ACUMULADA		SALDO A EMPENHAR
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	
DESPESAS CORRENTES	555.000,00	555.000,00	4.790,00	4.790,00	89.605,00	89.605,00	465.395,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	75.000,00	75.000,00					75.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00					35.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	4.790,00	4.790,00	89.605,00	89.605,00	355.395,00
APLICAÇÕES DIRETAS	445.000,00	445.000,00	4.790,00	4.790,00	89.605,00	89.605,00	355.395,00
DIÁRIAS CIVIL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	15.000,00					15.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	50.000,00					50.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	350.000,00	350.000,00	4.790,00	4.790,00	89.605,00	89.605,00	260.395,00
DESPESAS DE CAPITAL	184.690,82	184.690,82					184.690,82
NVESTIMENTOS	184.690,82	184.690,82					184.690,82
APLICAÇÕES DIRETAS	184.690,82	184.690,82					184.690,82
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	184.690,82	184.690,82					184.690,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							

TOTAL DA DESPESA	739.690,82	739.690,82	4.790,00	4.790,00	89.605,00	89.605,00	650.085,82

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:54BFF640

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA - 5º BIMESTRE

Demonstrativo - Modelo III - Artigo 52, II, b - L.C. 101/00 – De 01/09/2016 A 31/10/2016 5º .- Bimestre

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA	DOTAÇÃO		PERÍODO		ACUMULADA		SALDO A EMPENHAR
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	
DESPESAS CORRENTES	555.000,00	555.000,00	4.790,00	4.790,00	94.395,00	94.395,00	460.605,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	75.000,00	75.000,00					75.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00					35.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	4.790,00	4.790,00	94.395,00	94.395,00	350.605,00
APLICAÇÕES DIRETAS	445.000,00	445.000,00	4.790,00	4.790,00	94.395,00	94.395,00	350.605,00
DIÁRIAS CIVIL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	15.000,00					15.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	50.000,00					50.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	350.000,00	350.000,00	4.790,00	4.790,00	94.395,00	94.395,00	255.605,00
DESPESAS DE CAPITAL	184.690,82	184.690,82					184.690,82
NVESTIMENTOS	184.690,82	184.690,82					184.690,82
APLICAÇÕES DIRETAS	184.690,82	184.690,82					184.690,82
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	184.690,82	184.690,82					184.690,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL DA DESPESA	739.690,82	739.690,82	4.790,00	4.790,00	94.395,00	94.395,00	645.295,82

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:D37163C3

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA - 6º BIMESTRE

Demonstrativo - Modelo III - Artigo 52, II, b - L.C. 101/00 – De 01/11/2016 A 31/12/2016 6º .- Bimestre

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA	DOTAÇÃO		PERÍODO		ACUMULADA		SALDO A EMPENHAR
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	
DESPESAS CORRENTES	555.000,00	555.000,00	7.334,50	7.334,50	101.729,50	101.729,50	453.270,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	75.000,00	75.000,00					75.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00					35.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	7.334,50	7.334,50	101.729,50	101.729,50	343.270,50
APLICAÇÕES DIRETAS	445.000,00	445.000,00	7.334,50	7.334,50	101.729,50	101.729,50	343.270,50
DIÁRIAS CIVIL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	15.000,00					15.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	50.000,00					50.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	350.000,00	350.000,00	7.334,50	7.334,50	101.729,50	101.729,50	248.270,50
DESPESAS DE CAPITAL	184.690,82	184.690,82					184.690,82
NVESTIMENTOS	184.690,82	184.690,82					184.690,82
APLICAÇÕES DIRETAS	184.690,82	184.690,82					184.690,82
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	184.690,82	184.690,82					184.690,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL DA DESPESA	739.690,82	739.690,82	7.334,50	7.334,50	101.729,50	101.729,50	637.961,32

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:84F8AEA6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **111/2018,** referente ao Pregão Presencial nº **71/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 254/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº

8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T140120 - PRETO	EPSON	T140120	UNID	10,00	110,00	1.100,00
1	2	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T140220 - CIANO	EPSON	T140220	UNID	10,00	95,00	950,00
1	3	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T140320 - MAGENTA	EPSON	T140320	UNID	10,00	95,00	950,00
1	4	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T140420 - AMARELO	EPSON	T140420	UNID	10,00	95,00	950,00
1	5	FITA MATRICIAL FX 890	MASTERPRINT	FX890	UNID	20,00	20,00	400,00
1	6	FITA MATRICIAL LX 300	MASTERPRINT	LX 300	UNID	20,00	17,00	340,00
1	7	FOTO CONDUTOR CANON GPR 22	TECTONER	TEC-RGPR22	UNID	20,00	500,00	10.000,00
1	8	FOTO CONDUTOR HP 314	TECTONER	TEC-314	UNID	5,00	120,00	600,00
1	9	TONER CANON GPR22	TECTONER	TEC-GPR22	UNID	30,00	200,00	6.000,00
1	10	TONER REMANUFATURADO HP 2612-A C/ NO MINIMO 150GR	TECTONER	TEC-2612	UNID	25,00	82,00	2.050,00
1	11	TONER REMANUFATURADO HP 280-A C/ NO MINIMO 160GR	TECTONER	TEC-280A	UNID	30,00	90,00	2.700,00
1	12	TONER REMANUFATURADO HP 283-A C/ NO MINIMO 130GR	TECTONER	TEC-283A	UNID	50,00	80,00	4.000,00
1	13	TONER REMANUFATURADO HP 285-A C/ NO MINIMO 130GR	TECTONER	TEC-285A	UNID	130,00	82,00	10.660,00
1	14	TONER REMANUFATURADO HP 350-A C/ NO MINIMO 40GR	TECTONER	TEC-350A	UNID	10,00	105,00	1.050,00
1	15	TONER REMANUFATURADO HP 351-A C/ NO MINIMO 40GR	TECTONER	TEC-351A	UNID	10,00	105,00	1.050,00
1	16	TONER REMANUFATURADO HP 352-A C/ NO MINIMO 40GR	TECTONER	TEC-352A	UNID	10,00	105,00	1.050,00
1	17	TONER REMANUFATURADO HP 353-A C/ NO MINIMO 40GR	TECTONER	TEC-353A	UNID	10,00	105,00	1.050,00
1	18	TONER REMANUFATURADO HP 410-A C/ NO MINIMO 75GR	TECTONER	TEC-410A	UNID	15,00	120,00	1.800,00
1	19	TONER REMANUFATURADO HP 411-A C/ NO MINIMO 70GR	TECTONER	TEC-411A	UNID	15,00	120,00	1.800,00
1	20	TONER REMANUFATURADO HP 412-A C/ NO MINIMO 70GR	TECTONER	TEC-412A	UNID	15,00	120,00	1.800,00
1	21	TONER REMANUFATURADO HP 413-A C/ NO MINIMO 70GR	TECTONER	TEC-413A	UNID	15,00	120,00	1.800,00
1	22	TONER REMANUFATURADO HP 435-A C/ NO MINIMO 130GR	TECTONER	TEC-435A	UNID	80,00	82,00	6.560,00
1	23	TONER REMANUFATURADO HP 436-A C/ NO MINIMO 130GR	TECTONER	TEC-436A	UNID	30,00	82,00	2.460,00
1	24	TONER REMANUFATURADO HP 7553-A C/ NO MINIMO 180GR	TECTONER	TEC-7553A	UNID	20,00	90,00	1.800,00
1	25	TONER REMANUFATURADO SAMSUNG 2850 C/ NO MINIMO 200GR	TECTONER	TEC-2850	UNID	30,00	135,00	4.050,00
1	26	TONER REMANUFATURADO SAMSUNG 5530 C/ NO MINIMO 380GR	TECTONER	TEC-5530	UNID	25,00	130,00	3.250,00
1	27	TONER REMANUFATURADO SAMSUNG D111 C/ NO MINIMO 100GR	TECTONER	TEC-D111	UNID	20,00	120,00	2.400,00
1	28	TONER REMANUFATURADO XEROX PHASER 3125 C/ NO MINIMO 110GR	TECTONER	TEC-3125	UNID	12,00	95,00	1.140,00
TOTAL								**73.760,00**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 30 de outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:64B4C2E5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **123/2018,** referente ao Pregão Presencial nº **72/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 254/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

TONIN & TONIN COMBUSTIVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	AUTO POSTO MIRASELVA		LT	10.000,00	2,98	29.800,00
1	2	GASOLINA	AUTO POSTO MIRASELVA		LT	65.000,00	4,59	298.350,00
1	3	ÓLEO DIESL S - 500	AUTO POSTO MIRASELVA		LT	165.000,00	3,59	592.350,00
1	4	ÓLEO DISEL S- 10	AUTO POSTO MIRASELVA		LT	70.000,00	3,69	258.300,00
TOTAL								**1.178.800,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 30/10/2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:57DCA69B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 214-2018 - SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2018
Decreto nº 214/2018 de 24/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 515/2017 de 12/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.2001.0.000.		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR. PREFEITO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
155 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
157 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
160 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.002.12.365.2028.0.000.		CRECHE MUNICIPAL	
06.002.12.365.2028.6.003.		CRECHE MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
175 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.003.12.361.2029.2.032.		ENSINO FUNDAMENTAL 40% FUNDEB	
- 3.0.00.00.00.00	01102	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01102	APLICAÇÕES DIRETAS	
189 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
209 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01104	APLICAÇÕES DIRETAS	
224 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01104	APLICAÇÕES DIRETAS	
232 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.091.		UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA FLORIPA OLIVEIRA	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
292 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**54.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 24 de outubro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:B3544274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 322/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2018

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e equipamento de som

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
3	88,00	prs	Tornozeleira de 1 kg com regulagem em velcro. Revestimento em nylon, enchimento em granalha de ferro (esferas de ferro) , composição: nylon 70 e ferro dimensões aproximadas (LxAxP) 8,5 x 45x2cm	33,22	CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME
4	77,00	prs	Halter emborrachado 1Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg. Revestido em PVC, uso profissional e residencial	8,77	CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME
5	87,00	prs	Halter emborrachado 2Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg. Revestido em PVC, uso profissional e residencial	18,99	CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME
2	99,00	un	Colchonete para ginástica , espuma de 10cm de altura, todo fechado com viés e reforçado, cor preto ou azul, dim. aprox. largura 0,50cm, comprimento 94 cm, e altura 10cm	45,4500	ANDRE E. S. SCHILLING - ME
1	77,00	un	Step em EVA antiderrapante com dimensões aprox. 90cm x30cm x10cm	87,64	K. D. P. COMERCIAL EIRELI - ME
6	87,00	un	Extensor para ginástica com 1 corda - elástico com polipropileno e manoplas (pegador) vertical tensão média, feito em borracha leve e portátil, medidads aprox. 62 cm de comprimento.	26,27	K. D. P. COMERCIAL EIRELI - ME
7	11,00	un	Caixa de som amplificada portátil com Bluetooth, USB e rádio FM, com aprox. 200W, contendo: 1 microfone sem fio, adaptador; dupla voltagem AC 110V/220V impedância 4 OHMS, alto falante de 12", equalizador, entrada de áudio, USB, leitor de cartão SD, antena interna, woofer 12"x 1 pc, sensibilidade 400mv, bateria interna 12V 2.6AH, 01 ano de garantia.	633,70	K. D. P. COMERCIAL EIRELI - ME

Rio Negro, 31 de outubro de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F296B036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2018

Ref. Pregão Presencial nº 100/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Vice-Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu - PR, CEP: 87.160-000, e-mail: licitacao1@carolcomercial.com.br, fone: (44) 3245-2026, cadastrada no CNPJ 07.654.231/0001-68, representada pela Sra. **PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, brasileira, viúva, sócia administrativa, residente na Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, portadora do RG nº 4.490.756-9 e do CPF nº 960.210.989-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 100/2018, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	300	50564	Biscoito recheado, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau em pó, amido, leite em pó desnatado, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, amônio, e pirofosfato de sódio) estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contem gluten. Pacote com 140 gr.	1,45	435,00	BAUDUCCO
2	LAT	100	50565	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do sexto mês - farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibasico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pontotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contem gluten. Contem traços de leite.	8,95	895,00	MUCILON
3	LAT	100	50566	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do sexto mês - farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contem gluten e traços de leite.	8,65	865,00	MUCILON
23	und	20	50586	Mostarda - condimento preparado à base de mostarda. Ingredientes: vinagre, açúcar, amido modificado, mostarda, sal, pimenta vermelha, cúrcuma, conservante INS 211, condimentos e água. Não contém glúten. Peso 750g.	6,30	126,00	DUSUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.321,00 (dois mil e trezentos e vinte e um reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***
Município de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: ANDRÉ RICARDO LAZARIN
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 6.417.897-0/ SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7828C935

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2018

Ref. Pregão Presencial nº 100/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Vice-Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Colombo, nº 7560, Zona 07, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.020-001, e-mail: dotindotoso@hotmail.com, fone: (44) 3224-0212, cadastrada no CNPJ 05.239.572/0001-41, representada pela Sra. **INÊS APARECIDA GARCIA CONTI**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Gino Merigo, nº 841, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.033-160, portadora do RG nº 5.755.460-6 e do CPF nº 773.602.909-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 100/2018, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	PT	50	50568	Emustab - emulsificante monoglicerídeos de ácidos graxos, monoistraterato de sobitamina e conservante sorbato de potássio, não contém glúten. Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Peso líquido 200g.	6,40	320,00	SELECTA
6	PT	50	50569	Pó para sorvete sabor artificial. Ingred.: aúcar, fécula de mandioca, amido de milho, aromatizante artificial, corante artificial. Não contém glúten. Peso líquido 100g (sabores diversos)	3,97	198,50	SELECTA
7	PT	50	50570	Super liga neutra para sorvete, base para gelados comestíveis: açúcar, espessante goma guar e carboximetilcelulose. Não contém glúten. Peso líquido 100g.	3,99	199,50	SELECTA
8	PCT	60	50571	Paçoca tipo caseira. Ingred.: amendoim, açúcar, glucose e sal, não contém glúten. Peso líquido 800g (50 unidades).	7,90	474,00	SORRISO
11	RL	60	21932	Papel manteiga freezer, microondas e forno, validade indeterminada contendo 01 rolo de 30cm X 7,5m.	4,20	252,00	GIO PACK
16	PCT	60	50578	Doce de abóbora. Ingred.: abóbora, beterraba, açúcar e glicose, conservante ácido sórbico, não contém glúten. Peso líquido 1,8kg (50 unidades).	15,50	930,00	NUTRI BONN
20	PCT	300	50582	Batata palha 500g. Ingredientes: batata in natura, gordura vegetal e sal. Não contém glúten.	5,42	1.626,00	RAINHA
22	PCT	60	50585	Canudo de leite frito, recheado com doce de leite. Ingred.: açúcar, leite, farinha de trigo, sal e óleo vegetal, contém glúten. Peso líquido 1,410kg (50 unidades)	15,60	936,00	MARTINS
25	und	500	50588	Refrigerante. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 02 litros.	2,82	1.410,00	BEFRICOL
26	PCT	60	50589	Chocomole. Doce de gelatina com cobertura hidrogenada de chocolate. Ingred.: açúcar, gelatina, água, cobertura hidrogenada de chocolate, aroma artificial de côco, não contém glúten. Peso líquido 1,01kg (50 unidades).	16,05	963,00	NUTRI BONN

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.309,00 (sete mil e trezentos e nove reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: ANDRÉ RICARDO LAZARIN
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 6.417.897-0/ SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:324830D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 43/2018

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	INFATRINI PÓ 400G	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	DANONE	12,00	104,00	1.248,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	1.248,00

Salto do Lontra, 31 de outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D721484B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 92/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PUNÇÃO PARA ESCRITA EM BRAILE COM PONTA EM AÇO INOX E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	GILSON GILBERTO LISE ME	CIVIAM	20,00	15,00	300,00
1	2	MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILE SMART COM RETORNO VISUAL E DE ÁUDIO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA IMPRESSA, COM MONITOR DE APROXIMADAMENTE 4 POLEGADAS, PERMITE GRAVAR E TRANSFERIR ARQUIVOS VIA USB, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 30 LINHAS COM ATÉ 28 CÉLULAS EM CADA PÁGINA, POSSUI AO MENOS UMA CONEXÃO PARA FONES DE OUVIDO, CONTROLE DE ÁUDIO, TECLADO BRAILE PADRÃO, FABRICADO EM FERRO COM BATERIA RECARREGÁVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 35 X 25 X 15 CM PESO APROXIMADO DE 4 KG	GILSON GILBERTO LISE ME	CIVIAM	1,00	12.120,00	12.120,00
1	4	ALFABETO BRAILE VAZADO FABRICADO EM MDF COM NO MÍNIMO DE 27 PESAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PESA 30 X 60 X 5,0 MM, E 90 FICHAS FABRICADAS EM EVA.	GILSON GILBERTO LISE ME	CIVIAM	20,00	61,00	1.220,00
1	9	REGLETE POSITIVA DE ANOTAÇÃO COM PUNÇÃO PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 12 CELAS E 4 LINHAS COM PESO APROXIMADO DE 45 G.	GILSON GILBERTO LISE ME	CIVIAM	2,00	30,00	60,00

1	6	BENGALA DOBRÁVEL EM 07 PARTES COM ROLLER NA COR BRANCA E CABO PRETO DE BORRACHA ANATÔMICA, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ELÁSTICO REVESTIDO COM NYLON, 1.15 METROS	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	SL	1,00	295,00	295,00
1	7	BENGALA DOBRÁVEL EM 07 PARTES COM ROLLER NA COR BRANCA E CABO PRETO DE BORRACHA ANATÔMICA, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ELÁSTICO REVESTIDO COM NYLON, 1.30 METROS	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	SL	1,00	295,00	295,00
1	8	BENGALA DOBRÁVEL EM 4 PARTES COM ROLLER PONTEIRA TRADICIONAL NA COR BRANCA E CABO PRETO DE BORRACHA ANATÔMICA, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ELÁSTICO REVESTIDO COM NYLON, 1.10 METROS	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	SL	1,00	262,50	262,50
1	10	CADERNO PARA ESCRITA EM BRAILE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS BRANCAS EM GRAMATURA COM CAPA PLÁSTICA COM PESO APROXIMADO DE 120G.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	CVM	10,00	30,50	305,00
1	3	MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILE POSSUI 9 TECLAS, SENDO UMA TECLA DE ESPAÇO, UMA TECLA DE RETROCESSO, UMA TECLA DE AVANÇO DE LINHA E 6 TECLAS CORRESPONDENTE AOS PONTOS, CAPACIDADE DE ESCRITA: 25 LINHAS E 42 COLUNAS UTILIZANDO O PAPEL PADRÃO COM FORMATO : 27,94 X 29,21 X 0,18 CM, PARA SULFITE 120G/M2, COM CAPA PROTETORA E APAGADOR DE MADEIRA, FABRICADO EM ESTRUTURA EM FERRO;	CB COMERCIO DE LIVROS BRINQUEDOS BOFF LTDA	PERKINS	1,00	5.930,00	5.930,00
1	5	CAIXA TÁTIL FABRICADO EM MDF COM NO MÍNIMO 08 PARES DE TEXTURAS DIFERENTES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA DE 230 X 230 X 122 MM.	CB COMERCIO DE LIVROS BRINQUEDOS BOFF LTDA	SIMQUE	20,00	71,50	1.430,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GILSON GILBERTO LISE ME	13.700,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	1.157,50
CB COMERCIO DE LIVROS BRINQUEDOS BOFF LTDA	7.360,00

Salto do Lontra, 31 de outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CD269329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 983/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 053/2018 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º 028/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 053/2018, a qual objetiva REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de bateria automotivas para suprir a necessidade desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa FRANCISCO M RUSSO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.367.076/0001-84, com sede Rua Guatemala, s/n, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de R$ 43.378,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais);

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Bateria Blindada, 12 volts, 05 Ampéres para Motocicletas, com garantia mínima de 06 (seis) meses. Marca EXCELL	UND	6	R$ 142,00	R$ 852,00
2	Bateria Automotiva 45 Ampéres, 12 volts, com manutenção, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca EXCELL	UND	10	R$ 288,00	R$ 2.880,00
3	Bateria Automotiva 60 Ampéres, 12 volts, sem manutenção, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca EXCELL	UND	12	R$ 347,00	R$ 4.164,00
4	Bateria Automotiva 70 Ampéres, 12 volts, sem manutenção, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca EXCELL	UND	12	R$ 448,00	R$ 5.376,00
5	Bateria Automotiva 90 Ampéres, 12 volts, com manutenção, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca EXCELL	UND	10	R$ 548,00	R$ 5.480,00
6	Bateria Automotiva 100 Ampéres, 12 volts, com manutenção, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca EXCELL	UND	18	R$ 587,00	R$ 10.566,00
7	Bateria Automotiva 150 Ampéres, 12 volts, com manutenção, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca EXCELL	UND	20	R$ 703,00	R$ 14.060,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6533FCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2018 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018. REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VALDIR FRANCISCO GROHALSKI 03833326999;
Objeto: Credenciamento objetivando a Eventuais e Futuras Contratações de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica , chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	9% de desconto sobre	H	1,00	30.000,00
Lote 001	2	2801	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	10% de desconto sobre	H	1,00	40.000,00
Lote 001	3	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	13% de desconto sobre	SR	1,00	57.000,00
Lote 001	4	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA Serviço mão de obra mecânica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	8% de desconto sobre	H	1,00	100.000,00
Lote 001	5	4436	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda de Ferro.	4% de desconto sobre	RD	1,00	4.500,00
Lote 001	6	4437	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS SEMILEVES)	5% de desconto sobre	RD	1,00	2.800,00
Lote 001	7	4440	ALINHAMENTO (VEÍCULOS SEMILEVES)	6% de desconto sobre	SR	1,00	8.500,00
Lote 001	8	4441	ALINHAMENTO VEÍCULOS (SEMIPESADOS)	6% de desconto sobre	SR	1,00	13.000,00
Lote 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletronica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10 % de desconto sobre	SR	1,00	36.000,00
Lote 001	10	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	13% de desconto sobre	SR	1,00	59.000,00
Lote 001	11	8684	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda especial, magnésio e titânio.	6% de desconto sobre	RD	1,00	1.000,00
Lote 001	12	8685	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	7% de desconto sobre	RD	1,00	5.000,00
Lote 001	13	8686	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS PESADOS	3% de desconto sobre	RD	1,00	6.000,00
Lote 001	14	8687	ALINHAMENTO/GEOMETRIA SIMPLES/LAISER VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	7% de desconto sobre	SR	1,00	12.000,00

Prazo de Execução: 24/10/2018

Prazo de Vigência: 24/10/2019.

Data da Assinatura: 25/10/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:99033DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) fornecer o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores, para fins de aposentadoria especial futura e ainda laudo técnico que comprova a exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador.			SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:3F95D76C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESSANTE ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0131.18.000558-2
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AR FIORENZANO DISTRIBUIDOA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Espessante Resource ThickenUp Clear Lata 125 g			UN	50,00	71,75	3.587,50
TOTAL								3.587,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2113F077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2018

PORTARIA nº 143/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o parecer do responsável pelo Setor em que os servidores estão lotados;

Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de gozo, conforme Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4721	RUBENS MUNHOZ FILHO	20/09/2011	FARMACEUTICO	20/09/2011 à 20/09/2016 (Art. 101A, 101B e 101C da Lei 571/2012)	01/11/2018 à 29/01/2019 (90 dias)

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:08BED286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 71/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
129/2018	71/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	V.S COSTA & COSTA LTDA - EPP CNPJ: 05.286.960/0001-83	09/10/2018	09/10/2019	1.740,00
130/2018	71/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60	09/10/2018	09/10/2019	9.642,00
131/2018	71/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	CWR COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.524.956/0001-46	09/10/2018	09/10/2019	3.500,00
132/2018	71/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 07.987.039/0001-00	09/10/2018	09/10/2019	8.721,31
133/2018	71/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	M MOBILE EIRELI EPP CNPJ: 15.765.033/0001-85	09/10/2018	09/10/2019	942,00
134/2018	71/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 26.655.819/0001-80	09/10/2018	09/10/2019	625,00
135/2018	71/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	METROMED COM. DE PRODUTOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 83.157.032/0001-22	09/10/2018	09/10/2019	839,80
136/2018	71/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME CNPJ: 22.417.394/0001-10	09/10/2018	09/10/2019	6.429,00

TIJUCAS DOS SUL, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:D377F672

